

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0063CFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.415/2021

Dispõe sobre cessão da servidora do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **FABIENE DO NASCIMENTO DE ANDRADE**, matrícula nº 1413, ocupante do cargo efetivo de A.S.G, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A71F1E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.416/2021

Dispõe sobre cessão da servidora do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS**, matrícula nº 3290, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8971A80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.417/2021

Dispõe sobre cessão da servidora do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **ALDEISA DA SILVA BEZERRA CARVALHO**, matrícula nº 1397, ocupante do cargo efetivo de A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:344DBA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.418/2021

Dispõe sobre cessão da servidora do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 719, ocupante do cargo efetivo de A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:29B996DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.419/2021

Dispõe sobre cessão do servidor do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **CLAUDIO KUBITSCHKEK SILVA SANTOS**, matrícula nº 2824, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:85DDA3DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.420/2021

Dispõe sobre cessão do servidor do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **ERIVAN FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 2829, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FD4D4C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.421/2021

Dispõe sobre cessão do servidor do município de Guamaré/RN ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **SEBASTIAO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO**, matrícula nº 2768, ocupante do cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Guamaré, a presente concessão originou-se do Protocolo Administrativo nº 4.600/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de julho de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7930DF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 17 de setembro de 2021 à 21 de setembro de 2021, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, SIAI-DP e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=1URi1IMG+0mtgP8EADhE/PdqNxsx/ELg0EM9v8Vf0+vBQd2ba+7A7//e8wqRu4pq&id=ZDx2li9kiDLgTE0RSgpL9QrxQ1B6M20LpzCIGcBM8fk=>

As propostas devem ser enviadas até às 23h59min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:C67F7ADA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 318/2021-GP

Concede diárias Inter Estadual à Prefeita Municipal.

Art. 1 – **CONCEDER** Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2559, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, 10 (dez) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 02/04/2018, a serem gozadas a partir de **17/09/2021 a 26/09/2021**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipangaçu/RN, 16 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:02360FBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09160001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PROVA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR A APROVAÇÃO E OBTER A CERTIFICAÇÃO DO CGRPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SE ADEQUAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE AOS REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL., pelo valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RILLEN ROSSY ROCHA REGES, SECRETÁRIO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 16 de Setembro de 2021

FRANCISCO AYTON FERITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:13532BD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTASE PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO, referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PROVA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR A APROVAÇÃO E OBTER A CERTIFICAÇÃO DO CGRPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SE ADEQUAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE AOS REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYTON FERITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 16 de Setembro de 2021

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

Secretário

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D75BFEAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RILLEN ROSSY ROCHA REGES, SECRETÁRIO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PARA REALIZAÇÃO DE UMA PROVA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR A APROVAÇÃO E OBTER A CERTIFICAÇÃO DO CGRPPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SE ADEQUAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE AOS REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Contratado.....: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTASE PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RILLEN ROSSY ROCHA REGES, SECRETÁRIO.

ITAÚ - RN, 16 de Setembro de 2021

FRANCISCO AYTON FERITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:4F1A51FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO - PE:014-2021**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 29 de setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço. A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA-P.13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitaacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2035 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família-ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS; 2043 – Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS. EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / BRUNA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA – CONTRATADO

Janduís (RN), 14 de setembro de 2021.

EDINETE KATIUSCIA BEZERRA DE SOUSA SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 129/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 027.777.804-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3F9AE4D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2021 - GP**

PORTARIA Nº 318/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Jose Nobre Barreto Junior**, portador do CPF: **089.789.734-00**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:E56FD638

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2021 - GP**

PORTARIA Nº 319/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Francisco das Chagas Ferreira Junior**, portador do CPF: **090.796.624-10**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B449661F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2021 - GP**

PORTARIA Nº 320/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **João Maria de Araujo Estevão**, portador do CPF: **076.078.214-81**, do cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:529F8547

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2021 - GP**

PORTARIA Nº 321/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **João Maria de Araujo Estevão**, portador do CPF: **076.078.214-81**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D38FB8AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2021 - GP**

PORTARIA Nº 322/2021 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Cleitson Teixeira**, portador do CPF: **060.605.414-61**, para o cargo comissionado de Coordenador de Práticas Esportivas, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:6CF4E4D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2021 - GP

PORTARIA Nº 323/2021 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Augusto Cezar Melo da Silva**, portador do CPF: **062.881.964-10**, para o cargo comissionado de Coordenador de Práticas Esportivas, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:6641BE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2021 - GP

PORTARIA Nº 324/2021 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Edlemo de Souza Brito**, portador do CPF: **099.503.344-70**, do cargo comissionado de Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:71C0923C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2021 - GP

PORTARIA Nº 325/2021 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Edlemo de Souza Brito**, portador do CPF: **099.503.344-70**, para o cargo comissionado de Coordenador de Práticas Esportivas, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:906C61EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2021 - GP

PORTARIA Nº 326/2021 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Arthur Câmara Nobre Barreto**, portador do CPF:**094.315.954-78**, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, esta tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:AACCCF60

(IERN), com base legal nos termos do art. 5º, “m”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º - O proprietário ou possuidor do imóvel que por ventura existir, tomando conhecimento deste decreto, deverá comparecer à sede da Prefeitura até 15 dias contados da publicação deste, apresentando documentação comprobatória da sua posse/propriedade da área expropriada.

Art. 5º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, através de profissional habilitado, ou avaliador oficial, seja ele do quadro efetivo de funcionários da Prefeitura Municipal, ou contratado, no prazo máximo de 15 dias contados da publicação deste decreto, na forma da Lei, sendo as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de vereadores.

Parágrafo primeiro - Apurado o valor de avaliação do imóvel expropriado, bem como os seus respectivos proprietários/possuidores, proceder-se-á a devida indenização, o que deve ocorrer de forma imediata e justa, observado a dotação orçamentária do município.

Parágrafo Segundo - Não havendo concordância com o valor da avaliação, a indenização se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 6º - Findo o prazo do artigo anterior, e não efetivadas as indenizações por ausência do comparecimento do proprietário/possuidor do imóvel expropriado, fica o Município de Jardim de Piranhas/RN autorizado a proceder com o registro imobiliário, requerendo a respectiva matrícula perante o Cartório do Ofício Único e Registro de Imóveis desta Comarca de Jardim de Piranhas/RN, dando-lhes a destinação pública objeto deste decreto, tendo em vista a essencialidade e urgência da construção do IERN.

Art. 7º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 8º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica e memorial descritivo.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 16 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:11282E39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2021 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 803.019/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.620.622/0001-48; **OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, convencionados (atuais e futuros)); **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 16 de Setembro de 2021 e termo final em 16 de Setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20

– pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.103.854-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de Setembro de 2021.

VALDEMIR SALES DANTAS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E64D3D2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
803.004/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8666/1993**, **11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019**, **7.746/2012**, **8.538/2015**, decretos municipais nº **1254-b/2017** e **1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP** e **03/2018 – SEGES/MP**, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 049/2021, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**. O local de realização será o **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/** todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17 de setembro de 2021 às 09hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de outubro de 2021 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 05 de outubro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.jardimdoserido.rn.gov.br**. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:53F029AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
903.009/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN designado pela portaria nº 303 de 01 de julho de 2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Eletrônico 048/2021, visando **“Aquisição de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto, sobre a tabela da ABC FARMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”**, está **SUSPENSA** em decorrência de incompatibilidade entre a forma usual de realização do pregão em epígrafe junto ao sistema utilizado para realização do mesmo (Portal de Compras Públicas). Após serem realizadas estudos nas inconsistências encontradas, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: **cpl_js@outlook.com**.

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E60ED99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 0146/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARINALVA SABINO DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 659.511.404-63, matrícula nº 0101, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III.J, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 02 de outubro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:824502B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 147/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **VÂNIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 535.620.624-00, matrícula nº 00091, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III.J, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 02 de outubro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EB3EAFA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 146/2021 e o Parecer da Junta Médica Pericial, emitido em 15 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, durante o período de 30 (trinta) dias, o auxílio por incapacidade temporária, a Srta. **INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.416.924-51, matrícula nº 1718, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - P.D.I, pelo período de 15 de setembro a 14 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:20506F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 280/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto "Informar gestor e fiscal do Contrato do Processo de Despesa nº 428.040/2021";

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.734.424-70, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 428.040/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, que tem como objeto "Pavimentação e paralelepípedos no Trecho da Rua Tenente José Alves, Rua Manoel Medeiros Campos e Trecho da Rua Presidente Kennedy".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:82BE7635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 738/2021-GP

Denomina Vila localizada na Travessa João Monteiro de França, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Paulo Luiz Victor da Câmara (Paulão)” a vila localizada na Travessa João Monteiro de França nesta cidade.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 15 de setembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:656E67FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

ART. 1º -Nomear os membros abaixo citados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de João Câmara.:

PRESIDENTE:
Anderson Victor da Silva Costa
C.P.F.: 066.860.314-37

MEMBROS:

Marcelo Henrique Viana da Silva
C.P.F.: 078.848.904-61

Rejanilson Moura Monteiro
C.P.F.: 053.974.464-67

Art. 2º- O senhor Marcelo Henrique Viana da Silva, membro desta comissão ficará designado para o acompanhamento das dispensas e inexigibilidade de licitações no que for cabível.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 15 de setembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:66CC63E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 0127/2021 - PROCESSO Nº 73296160-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PE – SRP.

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ 40.757.908/0001-69.

Contratado: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 40.757.908/0001-69

Processo nº: 73296160/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Valor Total: R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Fundamentação Legal: nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 14 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de João Câmara
CNPJ 40.757.908/0001-69

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26
Contratante

Pontanegra Automóveis LTDA
CNPJ 40.757.908/0001-69

ROMMEL DUARTE PESSOA
CPF 054.761.024-69
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:990E1062

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 065/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
LEI Nº 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Dispensa Nº 65 / 2021 - CONTRATO Nº 128 / 2021
PROCESSO Nº 124 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: M. DA A. F. DE OLIVEIRA FREIRE – ME
CNPJ: 02.600.365/0001-82

OBJETO: CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRABALHO DESTINADO AOS AGENTES DE ENDEMIAS, O MATERIAL SOLICITADO SE FAZ NECESSÁRIO PARA MELHOR EXECUÇÃO DO TRABALHO DIÁRIO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, NAS VISITAS DOMICILIÁRES, BEM COMO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

VALOR: 18.491,40 – (dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: MARIA DA APRESENTAÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA FREIRE (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 5CE488DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 /2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER

1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$ **70,00** (setenta reais) ao servidor Francisco Fabiano França de Moraes a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal- RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, EM 16 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador: F869AD73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 /2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$**45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador: 9DC374D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 /2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$**30,00** (trinta reais) ao servidor Francisco Jose de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Alexandria - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador: 87A51A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 /2021, 16 DE SETEMBRO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de R\$**45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Eduardo Ferreira de Lima a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de setembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:1735D99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 206/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JAYNE JÁCOME DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 706.270.384-25 do cargo público em comissão de secretário adjunto de saúde no município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de setembro de 2021.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:6A563F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

DECRETO Nº 029 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL/ESTADO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012; CONSIDERANDO, o baixo índice pluviométrico registrado no município de José da Penha, no período de janeiro a junho de 2021 prejudicando o abastecimento hídrico da zona rural do município; CONSIDERANDO, que em decorrência dos danos causados pela falta de recursos hídricos, constatou-se percas na agricultura e na disponibilidade de água para o consumo humano e animal; CONSIDERANDO, que o município de José da Penha, encontra-se em uma área com características semiáridas nordestina apresentando altas temperaturas e com indícios de agravamento para uma situação de seca prolongada; CONSIDERANDO, que até o momento as previsões meteorológicas não apontam no sentido de mudança do quadro drástico em que nos encontramos;

CONSIDERANDO, a recomendação emitida em audiência pela Defesa Civil do Município de José da Penha em 08 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a situação de emergência no município de José da Penha/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 14110, conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN.

Art. 4º- Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º - Este decreto terá o prazo de vigência de 90 dias a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 09 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0FCA0DC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
16090001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16090001/2021

Objeto: Aquisição de produtos veiculares destinado ao "Veículo Spin Activ7 1.8 de Placa QGY3D56" lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0003-79), com Valor Total Julgado: R\$ 235,18

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 16/09/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:614C3BD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
16090002/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16090002/2021

Objeto: Aquisição de produtos veiculares e serviços de revisão com oxidação sanitização destinado ao “Veículo Spin Activ7 1.8 de Placa QGY3D56” lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0003-79), com Valor Total Julgado: R\$ 889,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 16/09/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DA54450B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 420/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 420/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ABD3F83A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 421/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 421/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7DB2ABFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 422/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 422/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5DFAF207

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 423/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 423/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Setembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:90F3EE24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 424/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 424/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Setembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

mesmos serão analisados e julgados pela autoridade competente dentro dos prazos legais, sendo publicada nova data para a referida sessão. **Por fim**, e não havendo nada mais a tratar, a Presidente da CPL decidiu encerrar a presente reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FD0223EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2021

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Jairo Oliveira da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Programas Especiais
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 5025
RG: 002.914.259
CPF: 091.940.064-74

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Participação do Servidor na Feira de Turismo do Rio Grande do Norte em Natal, representando o Município de Jucurutu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 17 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Duas Diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.210/2019
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300 (Trezentos Reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:297C9498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2021

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eider Lopes Barbosa
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1007-3
RG: 1.010.882
CPF: 629.337.164-15

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Conduzir o deslocamento dos servidores que estarão representando o município de Jucurutu na Feira de Turismo do Rio Grande do Norte, em Natal.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: De 17 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Duas Diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.210/2019
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300 (Trezentos Reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:CAD7AEDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2021

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a)

1. O presente Termo tem por objeto a cessão do Servidor (a) Público Municipal a Senhora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional n.º 0011517, lotada no Hospital e Maternidade Clotilde Santana junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerro Corá/RN para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN a partir de **12/08/2021**, com ônus para a **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2. O Presente termo estabelece que ficará sob responsabilidade da **CESSIONÁRIA** realizar todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário e encargos tributários do servidor (a) cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3. O servidor (a) cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.1. O servidor (a) cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4. Colocar o servidor (a) cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**.

4.1. Garantir ao servidor (a) cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em Lei.

5.1. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.2. Não colocar o servidor (a) cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.

5.3. Não ceder o servidor (a) cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.4. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.5. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor (a) cedido.

5.6. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 12/08/2021 até 12/08/2023 podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor (a) público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7. O presente instrumento segue, subsidiariamente, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990 e Decreto Federal nº 9.144/2017, bem como no art. 106 da Lei Estadual nº 122/1994.

7.1. O servidor (a) cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lagoa Nova /RN e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.1. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

REGINA CÉLIA GUIMARÃES

Auxiliar de Enfermagem

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador: 7E40B2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0379/2021 - GP

Portaria nº 0379/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de setembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da Sra. **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACÊDO**; Matrícula nº **3312**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a cidade de Natal/RN, para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito em participação da 7ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte- Femptur e do 12º Fórum de Turismo do RN, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de setembro de 2021 no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra-Natal/RN, 59090-002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Lajes-RN, a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente na semana que compreende o Dia da Juventude no Brasil, comemorado no dia 22 de setembro.

Art. 2º - A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além de formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º - Na semana da juventude poderá acontecer a Conferência da Juventude, que terá como finalidade discutir, avaliar e propor políticas públicas de atendimento a esse público, considerando sua pluralidade.

Art. 4º - Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I. Problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- II. Doenças sexualmente transmissíveis;
- III. Prostituição infantil;
- IV. Relacionamento familiar;
- V. Debates sobre a prática saudável de esportes;
- VI. Saúde mental da juventude;
- VII. Outros temas afetados à juventude.

Art. 5º - Durante essa semana, o município, em parceria com instituições locais, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações teatrais, shows, atividades esportivas e de lazer, competições nas diversas modalidades, apresentações de esportes radicais, e demais atividades relacionadas à juventude.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:4C8D98E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 651/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI/RN), com sede na Av. Senador Salgado Filho, 2860, Ed. Eng. Fernand Bezerra, andar 04, Lagoa Nova, Nata/RN, inscrita no CNPJ sob nº 03.784.680/0001-70, neste ato, representada por Emerson da Cunha Batista, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 850.684.464-94, portador do RG sob o nº 001.287.094 ITEP/RN. No valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM TECIDO PLANO, COM DURAÇÃO DE 160H (CENTO E SESSENTA HORAS), JUNTO AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de **R\$ 10.500,000 (dez mil e quinhentos reais)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 09 de setembro 2021 até 08 de setembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Inciso XIII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93

Lajes /RN, 14 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

EMERSON DA CUNHA BATISTA

CPF: 850.684.464-91 e RG: 1.287.094 – ITEP/RN

CNPJ: 03.784.680/0001-70

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5A4BC276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273/2021 – PML

Dispõe sobre a designação do integrante de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Francisco Olinto Badu Neto**, portador do CPF 085.572.724-13, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento** do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

§ 3º - Apresentação, discussão e votação das Propostas apresentadas de modificação do Plano Diretor Participativo do Município de Nísia Floresta/RN;

§ 4º - Encerramento da Última Audiência Pública do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Nísia Floresta/RN, 14 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:27E5F517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO Nº 002 DE SETEMBRO DE 2021**

RESOLUÇÃO Nº 002 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas de recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso da competência que é conferida pela lei federal nº 8.742/93 – LOAS no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social destinado ao município de Paraú-RN. Para utilização em benefícios eventuais no ano de 2020,

Art. 2º o valor total sendo de 3.278,00, utilizado foi 3.217,50 restando apenas 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos) fazendo a devolução do restante do valor que foi de 60,50, pois para fazer a reprogramação o valor é inferior a utilização na compra de uma cesta básica.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN 16 de setembro de 2021

ANTONIA GISELE XAVIER RAMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:3573EFBA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 330/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 330/2021
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de créditos tributários e não tributários, no âmbito do Município de Paraú e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI**

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa de parcelamento Incentivado – PPI destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, créditos tributários ou não tributários e passíveis de inserção no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

§ 1º Incluem-se neste programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários ou não tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, inclusive exceção de preexecutividade, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º Para aderir ao programa e ter direitos aos benefícios definidos nesta Lei, o contribuinte fica obrigado a regularizar seus débitos vencidos com a Fazenda Pública Municipal de fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2021 até a data do requerimento de adesão.

§ 4º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo pelo contribuinte só poderão ser levantados para pagamento do débito.

§ 5º Após a quitação da dívida incluída no PPI, se ainda houver valores depositados, serão levantados pelo contribuinte.

Art. 3º Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez, desde que observado o prazo estabelecido no art. 4º desta Lei, incluindo eventual prorrogação, se houver.

Parágrafo único. No reparcelamento as multas e os honorários advocatícios serão restabelecidos aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Seção II

Do Pedido de Parcelamento

Art. 4º O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao programa instituído por esta Lei deverá ser realizada em prazo a ser definido em regulamento.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma definida em regulamento.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento do contribuinte, observado o prazo previsto em regulamento.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantias ou arrolamento de bens.

§ 5º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento poderá enviar ao contribuinte, conforme dispuser o regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários ou não tributários, consolidados, tendo por base a data da publicação do regulamento, com as opções de parcelamento previstas no art. 6º desta lei.

§ 6º O Poder Executivo poderá prorrogar por até trinta dias, mediante Decreto, e uma única vez, o prazo fixado para a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, caso entenda conveniente e oportuno.

Seção III

Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º A consolidação dos débitos, para os efeitos desta Lei, terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma do montante principal, da atualização monetária, dos juros de mora e multas, além de custas, despesas processuais, honorários advocatícios, todos devidos em razão do procedimento de cobrança da

Dívida Ativa, e demais acréscimos legais, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação, levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido, salvo a hipótese prevista no § 4º, do art. 2º, desta Lei.

Art. 6º O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução nos acréscimos legais:

I - 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - 85% (oitenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 06 (seis) parcelas;

III - 75% (setenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 12 (doze) parcelas;

IV - 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

V - 65% (sessenta e cinco por cento) no caso de pagamento do débito em até 36 (trinta e seis) parcelas;

VI - 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

VII - 30% (trinta por cento) no caso de pagamento do débito em até 60 (sessenta) parcelas;

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem os juros de mora e multas, quando lançados conjuntamente com o valor a ser parcelado.

Art. 7º Os honorários advocatícios deverão incidir no percentual de dez por cento sobre o valor negociado.

Art. 8º A quitação da primeira prestação do parcelamento implica na adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

Art. 9º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 10. O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em até três dias úteis, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

Art. 11. No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, ou outra lei que venha a sucedê-lo.

Art. 12. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Seção IV

Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 13. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas.

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

III - não pagamento no vencimento da primeira parcela ou da parcela única.

Art. 14. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independerá de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição em Dívida Ativa e no ajuizamento de execução fiscal de débitos remanescentes, independentemente de qualquer outra providência administrativa cabível;

II - na autorização de protesto extrajudicial e inscrição nos cadastros de inadimplentes;

III - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias

próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, em 14 de setembro de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador: B5954948

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 331/2021

LEI MUNICIPAL Nº 331/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a Chefia do Poder Executivo a celebrar convênio em nome do Município com Instituições de Ensino Superior e com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para a implementação de programas de estágios remunerados e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Concessão de Estágio com Instituições de Ensino Superior legalmente constituídas e reconhecidas e com o Centro de Integração Empresa Escola-CIEE, e conceder estágio remunerados e não remunerados a alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos superiores ou técnicos, com fundamento nas Leis Federais nº. 9.394/96 e 11.788/2008 de 25/09/2008.

Art. 2º. O Centro de Integração empresa Escola – CIEE poderá atuar como Agente de Integração, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º. A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o órgão ou entidade que conceder, com a interferência obrigatória da Instituição do Ensino, do Agente de Integração e após a autorização da Administração Municipal.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio conterá cláusulas que disponham sobre a carga horária, a duração, a jornada de estágio curricular, bolsa auxílio e demais condições contratuais pertinentes e se constituirá em comprovante legal da inexistência de vínculo empregatício.

§ 2º O estágio terá duração máxima de 24 meses.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração acompanhar a execução do convênio naquilo que seja pertinente com as suas competências.

Art. 6º. Os direitos e as obrigações das partes conveniadas constarão do termo de convenio assinado pela Municipalidade e pelas Universidades ou CIEE.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:446C235E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 329/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 329/2021
DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Criação do Calendário Oficial de Atividades Culturais do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Calendário Oficial de Atividades Culturais do Município de Paraú/RN.

§ 1º - Consideram-se, para efeito do calendário de atividades culturais, as atividades já realizadas há pelo menos 2 anos, comprovados por organizadores, grupos, coletivos e produtores culturais;

§ 2º - A comprovação de atividades deverá ser validada pelo Conselho Municipal de Cultural, após análise de material comprobatório como fotografias, matérias em meios de comunicação, filmagens, relatórios e outros.

§ 3º - A definição de novas atividades para figurarem no calendário oficial deverá ser inserida pela Secretaria Municipal de Cultura e ter aprovação do Conselho Municipal de Cultural, quando apresentada demandas;

Art. 2º – Constará no Calendário Oficial a descrição da atividade, data ou período de realização e seus idealizadores ou idealizador.

Art. 3º – Será de responsabilidade do Executivo Municipal a elaboração do Calendário Oficial e publicação anual, no máximo até 31 de janeiro de cada ano subsequente;

Art. 4º – O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às atividades;

Art. 5º – Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado relevante interesse público.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário, com execução através da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 14 de setembro de 2021.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:75446437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 004/2021 - PM SANTANA DO SERIDÓ/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preço referente a aquisição de filtros e bombas elétricas
Contratada:
LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:39.681.057/0001-39

R\$ 45.184,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais).
Prazo de execução: 31/08/2021 a 31/12/2021.

Parazinho/RN, 31 de agosto de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:95E00EF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1642/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº30/2021 realizada em 19 de agosto de 2021 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 707.993,58, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 16, 20, 22, 25, 32, 33, 34, 42, 48, 78, 84, 86, 89, 93, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 530.182,05 (quinhentos e trinta mil, cento e oitenta e dois reais e cinco centavos).**

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18, 19, 26, 55, 81, 90, 99, 102, 107, 108, 123 ; totalizando o valor de **R\$ 3.712,50 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Sentinela do Vale Comercial Eireli- CNPJ: 29.843.035/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 27, 35, 36, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 54, 59, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 82, 85, 87, 88, 94, 100, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 119, 121 ; totalizando o valor de **R\$ 100.219,82 (cem mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).**

RENOR ANTONIO DA SILVA- CNPJ: 12.743.424/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 21, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 39, 40, 77, 80, 83, 96, 101, 120, 122, 124 ; totalizando o valor de **R\$ 35.240,65 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA- CNPJ: 24.419.445/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 11, 14, 15, 47, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 64, 65, 66, 72, 79, 91, 92, 95 ; totalizando o valor de **R\$ 31.102,01 (trinta e um mil, cento e dois reais e um centavo).**

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA- CNPJ: 20.784.313/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 97, 98, 109; totalizando o valor de **R\$ 7.536,55 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

PARELHAS/RN, em 16 de setembro de 2021.

64, 66, 67, 70, 74, 84, 89, 91, 102, 104, 105; totalizando o valor de **R\$ 11.130,16 (onze mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos)**.

ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 07.324.021/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 42, 54; totalizando o valor de **R\$ 5.195,90 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos)**.

MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP- CNPJ: 24.616.322/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 25, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 1.711,00 (mil, setecentos e onze reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EFF5164D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2238/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021

Objeto: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº27/2021 realizada em 20 de agosto de 2021 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 184.221,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431- CNPJ: 42.999.095/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 184.221,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais)**.

PARELHAS/RN, em 16 de setembro de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F8CD878B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2238/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021

Objeto: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 27/2021 realizada em 20 de agosto de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 184.221,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JUCIMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS 08059653431- CNPJ: 42.999.095/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 184.221,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:45DF2CB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1502/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº28/2021 realizada em 31 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 779.310,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PECAS LTDA- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 111.479,00 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

JOSILANE A. DA SILVA -ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 136.831,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais)**.

GUILHERME DANTAS BARROS- CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais)**.

PARELHAS/RN, em 16 de setembro de 2021.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:83325DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1502/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 28/2021 realizada em 31 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 779.310,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PECAS LTDA- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 111.479,00 (cento e onze mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**.

JOSILANE A. DA SILVA -ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 136.831,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais)**.

GUILHERME DANTAS BARROS- CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO CEU PAIVA ROCHA CAVALCANTE**, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de Professora Nível I Referência “F”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 903035, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 cumulado com o artigo 40 § 5º da Constituição Federal, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DO CEU PAIVA ROCHA CAVALCANTE**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 903035, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível I e Referência “F”, portadora da carteira de Identidade nº. 1394821 SSP/RN e CPF/MF nº. 701.881.574-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 006317/2017 no TCE/RN, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo portanto o pagamento dos proventos previstos para o Nível I Referência “F” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios calculados sobre o provento básico conforme artigo 57, III, da Lei Complementar nº 253/2010, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério e ainda uma gratificação de título no percentual de 3% (três por cento) com base no decreto 013 de 07 de julho de 2005.

Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Proventos
Provento Básico	R\$ 3.070,64
Gratificação I	R\$ 92,12
Quinquênios	R\$ 921,19
Total	R\$ 4.083,95

O valor deve ser atualizado anualmente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme determina TCE/RN notificação 00706/2021.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F0D4A255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 024/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PATU/RN, torna público o resultado da fase de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 003/2021, com o seguinte resultado: **EMPRESAS INABILITADAS: 1 - NOBRE E SALES ENGENHARIA,**

CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, cadastrada no CNPJ Nº 35.029.167/0001-60; **2 - CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** cadastrada no CNPJ Nº 29.655.139/0001-55. **EMPRESAS HABILITADAS: 1 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI,** cadastrada no CNPJ: 24.372.340/0001-01; **2 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** cadastrada no CNPJ Nº 16.917.533/0001-72; **3 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 30.706.798/0001-52; **4 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI,** cadastrada no CNPJ Nº 09.181.832/0001-26; **5 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 13.721.826/0001-91; **6 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** cadastrada no CNPJ Nº 36.783.315/0001-08; **7 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** cadastrada no CNPJ Nº 35.858.155/0001-48; **8 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA,** cadastrada no CNPJ Nº 32.883.090/0001-00; **9 - CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 22.924.281/0001-01; **10 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 31.890.755/0001-32; **11 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 28.240.229/0001-12; **12 - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP,** cadastrada no CNPJ Nº 10.634.109/0001-34; **13 - BKL CONSTRUÇÕES LTDA,** cadastrada no CNPJ Nº 03.372.105/0001-60; **14 - MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME,** cadastrada no CNPJ Nº 26.747.948/0001-07.

Ficam as empresas intimadas para querendo apresentar Recurso nos termos do art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

Patu RN, 16 Setembro de 2021

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A7F8EF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 025/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de PATU/RN, torna público o resultado da fase de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 004/2021, com o seguinte resultado: **EMPRESAS INABILITADAS: 1 - NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 35.029.167/0001-60; **2 - CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 22.924.281/0001-01. **EMPRESAS HABILITADAS: 1 - SETE CONSTRUÇÕES EIRELI,** cadastrada no CNPJ: 24.372.340/0001-01; **2 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** cadastrada no CNPJ Nº 16.917.533/0001-72; **3 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 30.706.798/0001-52; **4 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI,** cadastrada no CNPJ Nº 09.181.832/0001-26; **5 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 13.721.826/0001-91; **6 - FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** cadastrada no CNPJ Nº 36.783.315/0001-08; **7 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** cadastrada no CNPJ Nº 35.858.155/0001-48; **8 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA,** cadastrada no CNPJ Nº 32.883.090/0001-00; **9 - ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA,** cadastrada no CNPJ Nº 07.275.651/0001-33; **10 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 31.890.755/0001-32; **11 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME,** cadastrada no CNPJ Nº 28.240.229/0001-12; **12 - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP,** cadastrada no CNPJ Nº 10.634.109/0001-34; **13 - BKL CONSTRUÇÕES LTDA,** cadastrada no CNPJ Nº 03.372.105/0001-60; **14 - MONTE CRISTO**

Fica agendado a abertura da proposta que se encontra em poder da CPL para o dia 20/09/2021 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Presidente da CPL

Portaria nº 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:729DDE98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 369/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 369/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01** , matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico na Liga Solidarietà**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:5A5547B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 370/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 370/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildgarde Dias Junior**, CPF nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista a paciente Eretuza Costa Barbosa Anastacio para realizar atendimento oncológico no LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:4397C82D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 371/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 371/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **14/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Luiz Fagundes para realizar atendimento médico no Hemonorte**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:0FA5C664

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 375/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 14 de setembro de 2021

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO
GRATIFICADA AO SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os anexos do Plano de Cargos e Salários do Município de Portalegre/RN, instituído pela Lei Municipal nº 219/2009-GP/PMP, que dispõem sobre a atribuição de Função Gratificada aos Servidores não ocupantes de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação FI ao servidor Washington Luiz Rêgo, motorista, sob o número de matrícula nº 66, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando também responsável pelo monitoramento de serviços de roço, manutenção de estradas vicinais e fornecimento de água potável distribuídas nas residências da zona rural.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5090CC27

**GABINETE DO PREFEITO
 RESULTADO PARCIAL PSS 004/2021 MEDICO PSF**

**RESULTADO PARCIAL
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021
 MÉDICO PSF**

Nº	CANDIDATO	NOTA	DT NASCIMENTO
01	DANILO CESAR DA COSTA RENOVATO	0	14/09/1994
02			
03			

Portalegre, 16 de setembro de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Presidente da Comissão - Portaria nº. 377/2021

LIVIA MARIA DAVID SOARES

Membro - Portaria nº. 377/2021

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Membro - Portaria nº. 377/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:664474FF

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 379/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 379/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aucely Costa**, matrícula nº **596**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, 2,0 (duas)** diária, no valor unitário de R\$ **300,00 (trezentos reais)**, perfazendo a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos) reais, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E DESLOCAMENTO no período de **17/09/2021 a 19/09/2021** na cidade de **Natal/RN**, com objetivo de participar do 7º Femturn e 12º Fórum, de turismo do RN, que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal/RN, no período de 17 e 18/09/2021, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:76F20B4A

**GESTÃO DE CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº13090002/2021 - TOMADA DE
 PREÇO 011/2021**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** - Prefeito Municipal, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Avenida Raimundo Laurindo de Holanda 260 Nucleo Vereador Raimundo Pedro São Miguel RN 59920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.341.731/0001-85 neste ato representada por Hyan Esley Martins Bobo, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 011/2021, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a execução dos serviços necessários para a funcionalidade da obra de construção do estádio de futebol no Município de Portalegre/RN, **NOS TERMOS DO PROJETO EM ANEXO**, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

DO VALOR CONTRATUAL:

A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ 203.391,76 (Duzentos e três mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

DA VIGENCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá vigência a partir de sua data de assinatura encerrando em 31/01/2022 podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: José Augusto de Freitas Rêgo e Hyan Esley Martins Bobo

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:C07D0CC7

**GESTÃO DE CONTRATOS
 1 ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº2020.008.031.001 –
 TOMADA DE PREÇO 011/2020**

DAS PARTES:O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **JOSÉ AUGUSTO DE**

- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20.Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco

PSS Nº 003/2021 - ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 003/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:
 Não possuo bens a declarar;
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____
 Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

 Assinatura

PSS Nº 003/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

 Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de ____ de 20 _____.

 Assinatura Do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.
 Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura Do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

 Assinatura Do Candidato

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:210771C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2021- SEMARH/PMP

PORTARIA Nº 122/2021- SEMARH/PMP Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Augusto de Freitas Rêgo, matrícula nº 584, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1,0 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos) reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO, no período de 19/09/2021 a 20/09/2021 na cidade de Natal/RN, com objetivo de comparecer na FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, verificar andamento de convênios e contratos realizados junto ao Município de Portalegre/RN, que exigem a presença física do gestor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FAFA2270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 121/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Francisco Ellton Alamo Belo Batista**, admitido em **05/06/2019**, matrícula nº **535** ocupante do cargo de **ASD**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias por 30 (trinta) dias, no primeiro período de **01/10/2021 a 30/10/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **05/06/2020 a 05/06/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:19BE59BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 120/2021- SEMARH/PMP

**Portaria nº. 120/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 13 de setembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Livia David Soares Barboza**, admitida em **25/02/2019**, matrícula nº **410** ocupante do cargo de **ASD**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, gozo de férias por 30 (trinta) dias, divididos em dois períodos: sendo o primeiro período de **15/09/2021 a 29/09/2021**, e o segundo período de **22/11/2021 a 06/12/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **25/02/2020 a 25/02/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9D777840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 119/2021- SEMARH/PMP**

**Portaria nº. 119/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 13 de setembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Railhes Maciel Barbosa Lucena**, admitido em **14/09/2009**, matrícula nº **141** ocupante do cargo de **ASD**, lotado na Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito, gozo de férias por 30 (trinta) dias, divididos em dois períodos: sendo o primeiro período de **15/09/2021 a 29/09/2021**, e o segundo período de **22/11/2021 a 06/12/2021**, correspondente ao período aquisitivo de **14/09/2020 a 14/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:43E682F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2021- SEMARH/PMP**

PORTARIA Nº 123/2021- SEMARH/PMP Portalegre/RN, 16 de setembro de 2021.

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Augusto de Freitas Rêgo, matrícula nº 584, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 4,0 (quatro) diária, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Um mil) reais, perfazendo a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E ESTADIA, no período de 21/09/2021 a 25/09/2021 em Brasília/DF, com objetivo de Fazer visitas aos gabinetes, obter informações sobre recursos, pleitear liberações de verbas junto aos deputados e senadores em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FBCF8108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - PSS Nº 007/2021 MEDICO PSF**

**RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021
MÉDICO PSF**

Nº	CANDIDATO	NOTA	DT NASCIMENTO
01	DANILO CESAR DA COSTA RENOVATO	0	14/09/1994
02			
03			

Portalegre, 16 de setembro de 2021

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Presidente da Comissão - Portaria nº. 377/2021

LIVIA MARIA DAVID SOARES
Membro - Portaria nº. 377/2021

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE
Membro - Portaria nº. 377/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:857C70D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA DE PORTARIA NR 008/2021**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 008/2021 Pureza/RN, 16 de setembro de 2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Antonio Teixeira de Moura, Motorista, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, no dia 16/09/2021, para transportar o Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, uma menor e sua genitora à Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente e ITEP/RN, na realização de exame de conjunção carnal, para investigação de suposto abuso de vulnerável.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0FE6976C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 007/2021**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 007/2021 Pureza/RN, 16 de setembro de 2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, no dia 16/09/2021, para acompanhamento de menor e sua genitora à Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente e ITEP/RN, na realização de exame de conjunção carnal, para investigação de suposto abuso de vulnerável.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:34ECAFC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022 - 2025 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, **CONVOCA** a todos os munícipes para “Audiência Pública” de apresentação das ações do Plano Plurianual (PPA) 2022 - 2025 e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022, que será realizada no dia 16 de setembro, às 16:00 horas, plataforma virtual do facebook <https://www.facebook.com/Prefeitura-de-Riacho-de-SantanaRN-112542647091643> e página do instagram https://instagram.com/prefeituraderiachodesantanarn?utm_medium=copy_link.

Riacho de Santana/RN, 14 de setembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:10E66845

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um carro de som destinado as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 04.122.1.2.4 – MANUT. ATIV. SEMAD – SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO 27.812.1.2.17 – MANUT. ATIV. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO 10.301.1.2.6 – MANUT. ATIV. SEMSA – SEC. M. DE SAUDE 08.244.1.2.9 – MANUT. ATIV. SEMAS – SEC. M. DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 16/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 09160/2021 - 16.09.21 - FRANCISCO ILTON DO NASCIMENTO 03630912460 - R\$ 31.200,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:675208C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria N.º 285/2021 Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de

transportar o senhor Davi Cassio Fernandes da Silva, Prefeito Municipal, o senhor Manoel Gilvam da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças e o senhor Aluizio Aires da Silva, Controlador Geral do Município, para participarem de um curso, no dia 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:A0150BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria N.º 286/2021 Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 setembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:A1518117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021 – GPMRF

Portaria nº 301/2021 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao senhor **IVANIELTON DOS SANTOS**, CPF: 481.825.754-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, para o mesmo custear as despesas com alimentação, transporte e estadia, afim da participação na “7º FEMPTUR - Feira de Turismo do

Assinatura:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Presidente
- CPF: 022.831.484-48

Rio do Fogo- RN, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BA4A0BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DA OITAVA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE
RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº
001/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3ºO candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

- Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- NIT (PIS/PASEP);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
- Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão Negativa do Estado;
- Certidão Negativa do Município;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
- Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26
Prefeito

ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – NÍVEL MÉDIO
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

NOME	SITUAÇÃO
ANDREIA MEDEIROS ALMEIDA	CONVOCADO

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0083E7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvia Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **FLASIO DIOGENES BESSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Dentista, Registro profissional CRO RN-CD-06584, inscrito (a) no CPF sob nº 025.693.523-81, portador (a) do RG nº 039622062010-5 SSP/MA, residente a Rua Joaquim Pereira, 14 Centro, CEP 59840-000, em Taboleiro Grande/RN. Objeto: Contratação de 01 (um) profissional na função de DENTISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da zona Urbana, na Atenção Básica. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 15/09/2021 até 15/03/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante

FLASIO DIOGENES BESSA JUNIOR.
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:980213C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 819, de 14 de setembro de 2021.

Altera, na íntegra, a redação da Lei Municipal nº 617/2011, que dispõe sobre o “CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 55, I, da Lei Orgânica Municipal, além do disposto na Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para

Art. 14. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Santa Cruz/RN.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.23. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 14 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:F055C0EF

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 528/2021 – GAB

Portaria nº. 528/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) à Conselheira Tutelar, EMMILY LIDYANNE SILVA CONSTANTINO, Matrícula: 152332-5, para cobrir suas despesas nos dias 17 e 18 do corrente mês e ano, em face da viagem à cidade de Natal/RN, onde participará de capacitação, conforme solicitação nº 102.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:FFE5A99A

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 529/2021 – GAB

Portaria nº. 529/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder 1/2(meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4, para cobrir suas despesas durante o dia 17 do corrente mês e ano, pois irá acompanhar pacientes que irão realizar consultas com médico cirurgião, na cidade de São Paulo do Potengi/RN, conforme solicitação nº 2.284.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:45C7C561

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 530/2021 – GAB

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7F61716F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1174/2021

Portaria de diária nº 1174/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 14 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:871204B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1173/2021

Portaria de diária nº 1173/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 14 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3AA346B1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1352/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 029/2021, em favor das empresas:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.234.399/0001-40, com o valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL – LIXO HOSPITALAR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 15 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:872DA9C1

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 1536/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 033/2021, em favor das empresas:

MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.615.335/0001-30, com o valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); **LGA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ:** 07.587.515/0001-89, com o valor global de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais); **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ:** 31.261.184/0001-77 com o valor global de R\$ 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais); **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ:** 14.676.091/0001-94, com o valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO**

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

HIGINO DOS SANTOS MORAIS FILHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E2B447DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, PINTOR PREDIAL E PINTOR DE LETREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Abertura da Sessão: Dia 04 de outubro de 2021, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 16 de setembro de 2021.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3ECAD815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E O SR. YAN IVIS DO NASCIMENTO SANTOS, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, o Sr. **YAN IVIS DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, estado civil solteiro, portador do CPF nº: 018.324.734-57, residente na Rua Francisco Xavier Cabral, 59, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADO** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Motorista**, com carga horária de 40 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.219,47 (um mil duzentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco do Brasil Agência: 1106-1, Conta Corrente: 33693-9**.

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2020 - Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O **CONTRATADO** trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados **a partir de 16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.**

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

YAN IVIS DO NASCIMENTO SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:17D45BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SRª. JORICELIA DE MORAIS ARAUJO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:24B1894E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR^a. ELIANE VITORIA DE AZEVEDO SOUTO MOUZINHO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Sr^a. **ELIANE VITORIA DE AZEVEDO SOUTO MOUZINHO**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº: 100.396.974-79, residente na Rua Helena Nogueira da Silva, 24, centro, Santana do Seridó - RN - CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Atendente de Consultório Odontológico**, com carga horária de 40 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta

do **Banco Caixa Econômica Federal: 3485 e Conta Poupança: 00013301-7, operação 13.**

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2050 - Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, elemento 31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O **CONTRATADO** trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a **partir de 16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.**

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

ELIANE VITORIA DE AZEVEDO SOUTO MOUZINHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:60C92BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR^a. **ISIS DOS SANTOS COSTA**, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Sr^a. **ISIS DOS SANTOS COSTA**, brasileira, estado civil solteira, portadora do CPF nº: 096.516.994-42, residente na Rua Durval Batista de Moraes, 38, centro, São José do Sabugi - PB - CEP: 58.610-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 40 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco Bradesco, Agência: 5785-1 e Conta Corrente: 0002828-2**.

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2022 - Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados **a partir de 16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período**.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

ISIS DOS SANTOS COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:80A4E0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SRª. VITORIA REGIA DE LIMA, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Srª. **VITORIA REGIA DE LIMA**, brasileira, estado civil solteira, portadora do CPF nº: 051.682.114-88, residente na Rua Professor João Batista dos Santos, 107, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 40 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 0539 e Conta Poupança: 00169280-4, Operação 013**.

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2025 – Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados **a partir de 16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período**.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

VITORIA REGIA DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador: 11344648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR^a. JOADIVA FATIMA OLIVEIRA SOUZA, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Sr^a. **JOADIVA FATIMA OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, estado civil casada, portadora do CPF nº: 011.502.134-50, residente na Rua Nilton Giane, 286, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Enfermeira**, com carga horária de 30 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.463,28 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta do **Banco Caixa Econômica Federal: 3485 e Conta Corrente: 00025508-8**.

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2050 - Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 16 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

JOADIVA FATIMA OLIVEIRA SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador: 025EE4BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO**

CONTRATO DE SERVIÇOS SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A SR^a. VALERIA DANTAS DE AZEVEDO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 37, INCISO IX DA CF/88 E O TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 0592/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado, a Sr^a. **VALERIA DANTAS DE AZEVEDO**, brasileira, estado civil solteira, portadora do CPF nº: 107.194.044-95, residente na Rua Laurindo Bezerra Cabral, 40, centro, Santana do Seridó – RN – CEP: 59.350-000, aqui denominada **CONTRATADA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13, com sede na Av. Zezé Aprígio, 173 Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº: 155.925.454-87, residente à Rua Nilton Ginane, 33, Centro, Santana do Seridó - RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, mediante as cláusulas abaixo aduzidas:

Cláusula I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender o Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Enfermeira**, com carga horária de 30 horas a ser desempenhada no Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA à importância de R\$ 1.463,28 (um mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

2.2 O valor de que trata o item 2.1 será pago pelo contratante conforme, disposição da Lei Municipal nº 0592/2021 de 12 de julho de 2021, a ser pago mensalmente, mediante transferência para a conta a ser entregue pelo contratado a Secretaria Municipal de Administração com prazo máximo de até 05 dias úteis.

Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas serão oriundos do Projeto/Atividade 2050 - Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, elemento 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, Consignados no OGM 2021.

Cláusula IV - DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATADO trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 01 (um) ano, contados **a partir de 01 de Outubro de 2021, podendo ser prorrogado por até igual período.**

Cláusula V – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

5.1 Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos no art. 7º da Lei Municipal nº 0592/2021.

Cláusula VI - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

6.1 O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

Cláusula VII - DA BASE LEGAL

7.1 O presente contrato por tempo determinado encontra o devido respaldo legal no art. 37, IX da CRFB/88, bem como na Lei Municipal nº 0592/2021 que dispõe acerca da Contratação por tempo determinado, com respaldo na Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

7.2 Fica eleito como FORO, a Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento consciente e de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santana do Seridó (RN), 15 de setembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

VALERIA DANTAS DE AZEVEDO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0D5DE56E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000034/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO GRADUAL DE KITS DE ENXOVAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GESTANTES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h30 do dia 29 de setembro de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09h30 do dia 29 de setembro de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h29 (Horário de Brasília)** do dia **29 de setembro de 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 16 de setembro de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:CC23A1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 000032/2021 - AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 020/2021, que teve suspensa a sua abertura por impugnação ao Edital, torna público que realizará a reabertura da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**” destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, onde a abertura se daria às **09h30 do dia 17 de setembro de 2021**, e após feitas as devidas alterações, a sessão pública será realizada às **11h30 do dia 29 de setembro de 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **11h30 do dia 29 de setembro de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11h29 (Horário de Brasília)** do dia **29 de setembro de 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 16 de setembro de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:6E1B013A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021-SRP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 012/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA ME, CNPJ. 22.913.707/0001-21 e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. 26.620.865/0001-44, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:48EF0AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021-SRP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 012/2021SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA ME, CNPJ. 22.913.707/0001-21 e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. 26.620.865/0001-44, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F912F4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresas Detentoras: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA ME, CNPJ. 22.913.707/0001-21 e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ. 26.620.865/0001-44.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando realizar o transporte escolar dos alunos deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 012/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 14 de setembro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 012/2021.

São Bento do Norte/RN, 14 de setembro de 2021.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LDTA ME
CNPJ. 22.913.707/0001-21
Empresa Detentora

DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
CNPJ. 26.620.865/0001-44
Empresa Detentora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:185A633F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 23.466.094/0001-22 e JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ. 17.570.889/0001-45, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:065D8459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 013/2021SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 23.466.094/0001-22 e JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ. 17.570.889/0001-45, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C9AFC638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresas Detentoras: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 23.466.094/0001-22 e JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ. 17.570.889/0001-45.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 013/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 013/2021.

São Bento do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ. 23.466.094/0001-22
Empresa Detentora

JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ. 17.570.889/0001-45
Empresa Detentora

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C47E32F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA VINTE PASSAGEIROS + MOTORISTA, COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 014/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 02.365.912/0001-92, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:66DDB913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA VINTE PASSAGEIROS + MOTORISTA, COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 014/2021SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 02.365.912/0001-92, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:56368F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresa Detentora: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 02.365.912/0001-92.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA VINTE PASSAGEIROS + MOTORISTA, COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 014/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 16 de setembro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 014/2021.

São Bento do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 02.365.912/0001-92
Empresa Detentora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:4F6761C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Oitavo termo aditivo de recomposição de preços ao Registro de Preços oriundo do processo licitatório - Pregão Presencial N.º 007/2020; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN – CNPJ: 08.160.467/0001-00; **Detentor dos Preços Registrados:** Posto de Combustíveis Stop Car LTDA EPP, CNPJ n.º 11.133.992/0001-41; **Objeto:** Acréscimo de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) no preço unitário do litro da gasolina comum, R\$ 0,08 (oito centavos de real) no preço unitário do litro do óleo diesel comum e, R\$ 0,13 (treze centavos de real) no preço unitário do litro do óleo diesel S10, do Registro de Preços celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento promovido pela distribuidora de combustíveis, visando assegurar a equação do equilíbrio econômico financeiro da proposta, em conformidade com o art. 65, II, “d” da Lei 8.666, alterando assim, para o(s) valor(s) unitário(s), conforme abaixo:

Gasolina Comum (litro)..... R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos).

Óleo Diesel Comum (litro).....R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta oito centavos).

Óleo Diesel S 10 (litro)..... R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos).

Data de Assinatura: 16 de setembro de 2021. **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN – José Aracleide de Araújo, Prefeito; Pelo Detentor dos Preços Registrados: Matheus Oliveira Alves de Araújo, Representante Legal.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CA3F63AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL-SRP N.º 033/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSF/RN n.º 2021.08.0349

ASSUNTO: Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Peças para Veículos Pesados

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

D E S P A C H O:

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 105-GPMSF/2021, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe às pessoas Jurídicas JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.352.525/0001-99 vencedor dos lotes 04 e 09, SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º

02.620.622/0001-48 vencedor dos lotes 01,02 e 05, TOP PEÇAS LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.184.984/0001-70 vencedor dos lotes 03,06 e 07, na conformidade com o exarado na Ata de Registro da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 09 de Setembro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E1126294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL-SRP N.º 033/2021**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/PMSF/RN n.º 2021.08.0349

PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2021

ASSUNTO: Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Peças para Veículos Pesados

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

D E S P A C H O:

De acordo

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 033/2021, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro à pessoa jurídica JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.352.525/0001-99 vencedor dos lotes 04 e 09, SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.620.622/0001-48 vencedor dos lotes 01,02 e 05, TOP PEÇAS LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.184.984/0001-70 vencedor dos lotes 03,06 e 07.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 09 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F49788D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 366/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C849F351

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 367/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Recife/PE, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 16 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:44ACF8C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura e desentupimento de vasos sanitários com jato de ar, incluindo todos os materiais necessários, a serem executadas em áreas de todo o município de São José de Mipibu/RN, com fornecimento de mão-de-obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios, na Ata da Sessão Interna de Julgamento da Documentação de Habilitação da empresa vencedora da Fase de Lances e dos questionamentos levantados e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: A. C. Barbosa Chaves Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.516/0001-05, situada na Travessa Moizaniel de Carvalho, 106 – Centro – São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 13.09.2021. Airlida Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, **HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor da

A. C. Barbosa Chaves Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.516/0001-05, situada na Travessa Moizaniel de Carvalho, 106 – Centro – São José de Mipibu/RN. O resultado do presente processo foi arriado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 13.09.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 022/2021-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: A. C. Barbosa Chaves Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.516/0001-05, situada na Travessa Moizaniel de Carvalho, 106 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada por seu Procurador, Senhor Juliano Gonçalves Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 058.471.014-30; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura e desentupimento de vasos sanitários com jato de ar, incluindo todos os materiais necessários, a serem executadas em áreas de todo o município de São José de Mipibu/RN, com fornecimento de mão-de-obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **Vigência:** 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2021. Valor global: R\$ 297.970,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Novecentos e Setenta Reais). Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Juliano Gonçalves Barbosa – p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 14.09.2021.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:085C0D34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021 – GP**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 065/2021 – GP São José de Mipibu/RN, 16 de Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E exonerar a pedido o Sr. **WESLEY GONZALEZ VIANA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR**, matrícula nº 0002375, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:BC7DF991

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021 – GP**

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 064/2021 – GP

São José de Mipibu/RN, 01 de Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, senhora **PRISCILA BORGES DE LIMA SILVA**, portador do **RG nº 120.401.088**, **CPF nº 086.873.207-95**, no cargo de Professora de Língua Inglesa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:A4ACE38B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de material médico hospitalar para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, hospital e unidades básicas de Saúde do Município de São José do Campestre - RN – Empresa vencedora: **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI, CNPJ: 29.440.998/0001-27**, vencedora dos itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 12; 13; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135 ; **com valor total de R\$ 1.306.218,10** (um milhão trezentos e seis mil duzentos e dezoito reais de dez centavos, ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre - RN, 15 de setembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B15DB056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 069, de 04 de julho de 2017, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 080/2021-SESAD, que requisita a concessão de Gratificação Enfermeiro Unidade Mista de Saúde, sigla

G ENG UMS, em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA**, ocupante do cargo de Enfermeira, a Gratificação Enfermeira da Unidade Mista de Saúde, sigla G ENG UMS, em conformidade com a Lei Complementar nº 069/2017.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 069/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DCDDEFC3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 230, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidor para exercer as atribuições referentes à gestão do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 60, da Lei complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de sua Prefeita Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:

Art. 1º – O Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó (FUNPREV), criado por meio da disposição contida no artigo 60, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 20.480.391/0001-04, será administrado e gerido pela Diretoria do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV SJS), exercida pela sua presidente, a senhora **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 011.022.294-66, matrícula n.º 002, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 018/2021, e pela sua Diretora Administrativa e Financeira, a senhora **MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 025.266.754-99, matrícula n.º 27, nomeada por meio da Portaria PMSJS/GP n.º 215/2021.

Art. 2º - A administração do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência de São José do Seridó (FUNPREV) inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contrordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – popança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;

XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AE1B8EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 106/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, inscrito no CNPJ 21.869.689/0001-65; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais elétricos para iluminação pública; VALOR GLOBAL: R\$ 245.046,25 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); VALIDADE: 16 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 16 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:63F6F33D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 106/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais elétricos para iluminação pública; VALOR GLOBAL: R\$ 53.094,70 (Cinquenta e três mil, noventa e quatro reais e setenta centavos); VALIDADE: 16 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Brunno Giordano da Silva Aranha - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 16 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:7A588810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 106/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **LUMIART**

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.351.078/0001-75; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais elétricos para iluminação pública; VALOR GLOBAL: R\$ 111.690,50 (Cento e onze mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 16 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Cledson Toscano dos Santos Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 16 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:94FCF35C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 374/2021

Lei Municipal Nº 374/2021

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 243.856,00 (duzentos quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
Projeto / Atividade: 1054 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E/OU AVENIDAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 899908/2020/MDR/CAIXA

Elemento de despesa:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 238.856,00
Fonte de Recursos: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO**, recursos esses recebidos oriundo de **CONTRATO DE REPASSE Nº 899908/2020/MDR/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO**

REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Projeto / Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de despesa:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 302/2017 de 01 de Setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 357/2020, de 14 de Dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 353/2020, de 02 de Dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”, o Decreto Municipal nº 005/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2021”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
 Prefeito Constitucional **Lei Municipal Nº 374/2021**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 243.856,00 (duzentos quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Projeto / Atividade: 1054 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E/OU AVENIDAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 899908/2020/MDR/CAIXA

Elemento de despesa:

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 238.856,00
Fonte de Recursos: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 15100000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO**, recursos esses recebidos oriundo de **CONTRATO DE REPASSE nº 899908/2020/MDR/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Projeto / Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de despesa:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 302/2017 de 01 de Setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 357/2020, de 14 de Dezembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 353/2020, de 02 de Dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”, o Decreto Municipal nº 005/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2021”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:CB3A2269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2021

PORTARIA Nº 209/2021

EXONERAR o funcionário ao cargo de Assessoria Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, ao cargo de Assessoria Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de setembro de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:2E95E147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2021

PORTARIA Nº 210/2021

NOMEAR o funcionário ao cargo de Assessoria Administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA – CPF 092.032.844-00, ao cargo de Assessoria Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de setembro de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:33FA0B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2021

PORTARIA Nº 212/2021

Designa o Servidor Efetivo para exercer Função de AGENTE DE TRANSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JEFERSON THIAGO BATISTA DA SILVA – CPF 069.096.254-12, para exercer o cargo de AGENTE DE TRANSITO, no DEMUTRAN Departamento Municipal de Transito, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 23 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:5522D3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2021

PORTARIA Nº 213/2021

Designa o Servidor Efetivo para exercer Função de AGENTE DE TRANSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor LENILSON AMADOR DE OLIVEIRA – CPF 030.374.314-07, para exercer o cargo de AGENTE DE TRANSITO, no DEMUTRAN Departamento Municipal de Transito, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 23 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:56EB086E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2021

PORTARIA Nº 214/2021

Designa o Servidor Efetivo para exercer Função de AGENTE DE TRANSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor RICARDO RANIERI CARDOSO – CPF 028.376.024-93, para exercer o cargo de AGENTE DE TRANSITO, no DEMUTRAN Departamento Municipal de Transito, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativa ao dia 23 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:FC666EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 016/2021, conforme descrito: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ. 02.800.122/0001-98 - saiu vencedor(a) nos itens: 0003, 0004, 0005, 0012, 0013, 0016 e 0020, totalizando o valor de R\$ 54.790,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais). HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ. 21.296.343/0001-15 - saiu vencedor(a) nos itens: 0009 e 0010, totalizando o valor de R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais). Nutrir Saúde Store - EIRELI, inscrita no CNPJ. 05.818.747/0001-75 - saiu vencedor(a) nos itens: 0001, 0006, 0007, 0014, 0017 e 0018, totalizando o valor de R\$ 60.087,50 (Sessenta mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.884.446/0001-99, inscrita no CNPJ. 05.818.747/0001-75 - saiu vencedor(a) nos itens: 0002, 0008, 0011 e 0019, totalizando o valor de R\$ 22.456,80 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 13 de setembro de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:81E58E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 016/2021, realizado em 04/08/2021, a saber: Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. Empresa(s) Vencedor(as): Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ. 02.800.122/0001-98 - saiu vencedor(a) nos itens: 0003, 0004, 0005, 0012, 0013, 0016 e 0020, totalizando o valor de R\$ 54.790,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais). HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ. 21.296.343/0001-15 - saiu vencedor(a) nos itens: 0009 e 0010, totalizando o valor de R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais). Nutrir Saúde Store - EIRELI, inscrita no CNPJ. 05.818.747/0001-75 - saiu vencedor(a) nos itens: 0001, 0006, 0007,

0014, 0017 e 0018, totalizando o valor de R\$ 60.087,50 (Sessenta mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.884.446/0001-99, inscrita no CNPJ. 05.818.747/0001-75 - saiu vencedor(a) nos itens: 0002, 0008, 0011 e 0019, totalizando o valor de R\$ 22.456,80 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de setembro de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4ECA8123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021 - EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13090001/2021

Processo Administrativo nº 13080002

Objetivo: Registro de Preço para eventual e contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins em Jornal de grande circulação destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): SEC PUBLICIDADE EIRELI					
CNPJ: 08.381.234/0001-38	Telefone:	Email:			
Endereço: Avenida prudente de Moraes, 744, Sala 1109, Tirol, Natal – RN, CEP. 59020-510					
Representante: Gilvan Araújo Lopes, CPF. 365.735.824-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Publicação em Jornal de Grande Circulação Local	Col. x Cm	1000	33,50	33.500,00

Importa a presente em R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 12/09/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de Setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

GILVAN ARAÚJO LOPES

Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:474B4F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa ENGENHARIA QUALITY LTDA, sagrou-se vencedora da Licitação – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de Setembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:720713E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor MATHEUS VINICIUS ALEXANDRE SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Integração com os Conselhos Municipais, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:4201A248

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 341/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora KALYNE VALESKA RIBEIRO para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Proteção Básica Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:81131568

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 342/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor LUCAS DA SILVA LIMA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:5183E1A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 343/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JESIANNE DA SILVA NUNES para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:0B179B44

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 344/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ADEILZA FABRICIA DIAS DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Unidades de Assistência a Criança e ao Adolescente, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B84FF7D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANA CRISTINA MENEZES DE AZEVEDO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:7EED20BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor CLEITON DE LUNA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Juventude e Lazer, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de setembro de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:A6139B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
25080002/2020

PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020.

Contratada: **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI;**
CNPJ/MF 24.295.246/0001-04.

Objeto: O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual acrescentando os prazos ora pactuados acrescentando o prazo de execução em 150 (cento e cinquenta) dias e 210 (duzentos e dez) dias na vigência contratual. O prazo de execução inicial foi 150 (cento e cinquenta) dias, perfazendo para 300 (trezentos) dias e o prazo de vigência inicial foi de 210 (duzentos e dez) dias, perfazendo para 420 (quatrocentos e vinte) dias, com arrimo no que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo no seu final, mediante acordo entre as partes, ser revigorado por igual período. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:668CA8C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

IPSAT - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
São Tomé/RN

Praça Antônio Assunção, 276 - Centro - CEP 59.400-000
Fone: (84) 3258 - 2244 - 2428 - 2373 CNPJ: 16.903.865/0001-06

PORTARIA EXECUTIVA Nº 01, de 14 de setembro de 2021.

Designar à Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/IPSAT - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ / IPSAT - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº 979/2012 e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal Nº 8.666, de 23 de julho de 1993, para Licitações e Contratos Públicos,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os Ilustríssimo(a)s Senhore(a)s **JAIRA CRISTINA PONTES LIRA DE ARAÚJO, JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JÚNIOR e; PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO**, para sob a presidência do 1º (primeiro), constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES deste Instituto Previdenciário, durante o período de 01 (um) ano no exercício de 2021.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano.

Art.3º. LEIA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para que ninguém alegue qualquer ignorância. CUMPRA-SE com as cautelas legais de praxe.

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:63264AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: *Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "contratação de serviços de locação de sistema de som fixo – pequeno porte, iluminação e palco para ser utilizado em eventos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e Assistência Social; Valor global da contratação: **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**; Contratados: **ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411 (CNPJ:11.590.191/0001-05)** detentor de melhor proposta apresentada para os itens 01 e 02, perfazendo valor global de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) e **JOSÉ LÚCIO RIBEIRO (CPF:041.654.574-26)**, detentor de melhor proposta apresentada para o item 03, perfazendo valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

CONTRATANTES:

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29 nos itens: 01, 02 e 03 - Valor Global: R\$ 14.140,00 (quatorze mil cento e quarenta reais)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 16 de setembro de 2021.

2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) nos itens: 01, 02 e 03 - Valor Global: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 16 de setembro de 2021

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:27F8077E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 CONTRATO 20210340

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/21

CONTRATO Nº.....: 20210340

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411 CNPJ 11.590.191/0001-05 ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VERGAS, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PALCO PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
063314	PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura.	Diária	1	R\$ 960,00
063315	ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 Moving, 20 refletores de 54 LEDs dispoendo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros.	Diária	1	R\$ 1.700,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: ADRIANO BEZERRA NUNES portador do CPF 046.225.804-11

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA PORTADOR DO CPF: 072.619.107-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36584E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 CONTRATO 20210341

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/21

CONTRATO Nº.....: 20210341

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411 CNPJ 11.590.191/0001-05 ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VERGAS, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PALCO PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
063314	PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura.	Diária	4	R\$ 960,00
063315	ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 Moving, 20 refletores de 54 LEDs dispoendo também estruturas de treliça medindo 6,0 x 4,0 metros.	Diária	4	R\$ 1.700,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ADRIANO BEZERRA NUNES portador do CPF 046.225.804-11

FISCAL DO CONTRATO: GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA PORTADORA DA MAT. 883

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC8D3D83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055 - 2021 CONTRATO 20210342**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/21

CONTRATO Nº.....: 20210342

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: JOSE LUCIO RIBEIRO CPF 041.654.574-26 ENDEREÇO RUA VEREADOR JOEL DANTAS, 09, VICENTE ALVES, São Vicente-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
063316	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE:Conjunto de som composto com no mínimo, 2 caixas de graves com fones de 15,2 caixas de médios com fones de 12 com drives de T I. Mesa de 8 canais, 2 microfones sem fios.	Diária	02	RS 350,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 700,00 (setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: JOSE LUCIO RIBEIRO portador do CPF 041.654.574-26

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA PORTADOR DO CPF: 072.619.107-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4892D8C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2021-GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer á secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, para tratar de assuntos relacionados ao município, no dia 14 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6021C0B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021-GP, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA, Mat. 1041, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para comparecer à Secretaria de Estado da Saúde Pública IV Unidade Regional de Saúde Pública Sede – Caicó/RN, no dia 10 de setembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de setembro de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:991501D8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03090005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente ao empenho nº 03090005, datado em 03/09/2021, empenhado no valor de R\$ 3.500,25 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 000001599. No caso sob análise, verifica-se que é necessário o pagamento ser efetuado para darmos continuidade na aquisição de material de construção para as reformas das escolas municipais. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/09/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC29C61E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02090014**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 02090014, datado em 02/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1594 no valor de R\$ 4.012,00 (QUATRO MIL E DOZE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de SETEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:56C266D2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08090001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 08090001, datado em 08/09/2021, referente a nota fiscal nº. 1595 no valor de R\$ 1.245,20 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de

construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de SETEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:93C11D8A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO – PEQUENO PORTE, ILUMINAÇÃO E PALCO**, com a empresa ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411 (CNPJ:11.590.191/0001-05) nos itens 01 e 02 no valor global de R\$ 10.640,00 (Dez mil seiscentos e quarenta reais) e o proponente JOSÉ LÚCIO RIBEIRO (CPF:041.654.574-26), no item 03 totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CA185877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09090002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento a empresa MARAIZA FATIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI (CNPJ 29.700.782/0001-53) referente empenho nº 09090002, datado em 09/09/2021, no valor de R\$ 24,00 (vinte reais). Referente nota fiscal nº 167, No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE AGUA POTAVEL. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e

legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16 de Setembro de 2020.

GABRIELA BEATRIZ SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86BF0BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO – PEQUENO PORTE, ILUMINAÇÃO E PALCO**, com a empresa **ADRIANO BEZERRA NUNES** 04622580411 (CNPJ:11.590.191/0001-05) nos itens 01 e 02 no valor global de R\$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais) e o proponente **JOSÉ LÚCIO RIBEIRO** (CPF:041.654.574-26), no item 03 totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **JOSE TALIZ DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2021

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CE6564D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472 /2021 – ADM/RH

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 012/2014;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando o teor da decisão da Ordem Judicial proferida nos autos do Processo Nº 0100130-10.2018.8.20.0139;

Considerando estes e outros aspectos inerentes etc.,

R E S O L V E:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo a Servidora **CHRISTIANE FELY DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.965.104-09, aprovado(a) no concurso público, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para o cargo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

(**ZONA RURAL**), sob número de inscrição Nº 0407011, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN., conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais no Centro de Ensino Rural, nas Escolas Municipais Dionísia Batista da Silva e Maria das Graças de Araújo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo – Fundeb 60%.

Segundo - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, em 16 de Setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
CPF Nº 031.534614-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7FA20AFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 472 /2021 – ADM/RH

Aos 16 dias do mês de Setembro do ano de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, sito à Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, compareceu a Servidora **CHRISTIANE FELY DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.965.104-09, RG nº 001.679.121- SSP/RN, residente e domiciliada à Avenida Baldômero Chacon, 314 – Manoel Salustino – Currais Novos - RN, aprovado (a) no concurso público municipal, realizado aos 08 de Fevereiro de 2015, para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, sob número de inscrição nº 0407011 para o cargo de **SUPERVISOR PEDAGÓGICO (ZONA RURAL)** no Centro de Ensino Rural, nas Escolas Municipais Dionísia Batista da Silva e Maria das Graças de Araújo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo – Fundeb 60%, com carga horária de 30 horas semanais, foi nomeado em caráter efetivo, através da **Portaria Nº 472 /2021 – ADM/RH**, de 16 de Setembro de 2021, tomou posse, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, as normas legais e regulamentares, observando os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto do Servidor Municipal, para garantia do contínuo exercício de suas funções e a bem do serviço público de São Vicente/RN, junto as diversas unidades da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 16 de Setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CHRISTIANE FELY DA SILVA

Servidor(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34C332BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE 10/2021

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito

Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE HAVERES TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO AMBITO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

Contratado.....: MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI

Dotação.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 20% por valor recuperado.

Fundamento Legal...: art. 74, inciso III, letra C, da Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade de licitação, emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, na qualidade de Prefeito Municipal.

Senador Elói de Souza 02 de agosto de 2021,

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:605BB992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 PROCESSO Nº.
415.004/2021 - RESULTADO DAS PROPOSTAS

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de revitalização das praças e canteiros da Rua Nossa Senhora da Conceição – 2ª etapa, na Zona Urbana do município de Serra Caiada/RN.

RESULTADO DAS PROPOSTAS

Após análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna-se público o resultado do julgamento das propostas:

HABILITADAS:

ENGENHARIA QUALITY LTDA CNPJ: 30.399.726/0001-00,
teve sua proposta habilitada no presente certame.

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 16 de setembro de 2021

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Membro

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:B22E6598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2021 – GP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 8º da Lei nº 1037/2021, de 14 de abril de 2021, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

Art. 2º - A composição do referido conselho fica assim instituída:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Francwisse Marry Gomes da Silva Lira
Suplente: Girleide Serafim Batista

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Edilmo Lira
Suplente: Francisco Vicente Junior

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídrico:

Titular: João Maria Moreira da Silva
Suplente: Wanderley Agra Azevedo

IV- Representante do COMPDEC:

Titular: Josenilson Alexandre Herculano da Silva
Suplente: Erivan Silvestre da Silva

V- Representante da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana:

Titular: Clebson Rossiny Soares Avelino
Suplente: Genaldo Pereira de Andrade Junior

VI - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos:

Titular: Henrique da Cunha Diogenes
Suplente: Genaldo Pereira de Andrade

VII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Janaina Grazielly da Silva
Suplente: Jader Rafael Franca de Andrade

VIII - Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Maxwelle Monteiro Nascimento
Suplente: Edilene Maria Carvalho da Silva

IX- Representante de Associações de Moradores

Titular: Moygley Samarone Viana
Suplente: Maria da Conceição Soares da Silva

X - Representante da Igreja Católica:

Titular: Maria Daize de França do Nascimento Viana
Suplente: Francisco Heriberto Gonçalves dos Santos

XI- Representante da Igreja Evangélica

Titular: Pr. Daniel Alves da Silva
Suplente: Nelson Cabral de Freitas Filho

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:39756582

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 431/2021 – GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS**, Matrícula nº 0418-9, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo de Coordenador (a) de Almoxarifado, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 18/10/2021 a 16/11/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:82DD3BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 055/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **LUANA GOMES DE MORAIS**, portadora da Carteira de Identidade nº 002.641.500– SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 082.426.794-01, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo, para tanto, além de outras atribuições que lhe são pertinentes, assinar em conjunto com a Prefeita Municipal ou outra autoridade devidamente habilitada, cheques emitidos em nome da Poder Executivo, requisitar, isoladamente, extratos de contas, cópias de cheques e senhas de acesso eletrônico, transferências bancárias e ademais movimentações financeiras que se fizerem necessários, conforme o caso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 15 de setembro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 15 de setembro de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 15/10/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:ABC3093A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 891/2021

LEI Nº 891 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 841, de 29 de dezembro de 2020 (DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) para alterar o prazo de utilização da Reserva de Contingência e dá outras providências.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 16 da Lei Municipal nº 841, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2430, de 30 de dezembro de 2020 (Diretrizes Orçamentárias), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 20 de setembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornem insuficientes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de setembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0505B465

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 247/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO DE TERAPIA UROLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Resseção Endoscópica de Próstata para o munícipe Mario Felipe Santiago., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BB705F86**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 06 de Setembro de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **003/2021**, à Empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA–ME**, CNPJ: 24.575.584/0001-91, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ R\$ 1.042.067,03**. **(Um milhão, quarenta e dois mil, sessenta e sete reais e três centavo)**, visando à **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'águas Elevadas no Município de Serra do Mel/RN**.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 16 de Setembro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B89BC96D**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO ADJUDICATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2021****TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 06 de Setembro de 2021, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços n.º **003/2021**, à Empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA–ME**, CNPJ: 24.575.584/0001-91, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para serviços de **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'águas Elevadas no Município de Serra do Mel/RN**, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 16 de Setembro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:08BA760C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 131/2021****DECRETO Nº 131, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil

Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 339,84 m² destinada à construção, localizado na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, lote 07, quadra 07, medindo 12,80m de frente com igual metragem nos fundos e 26,55m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 339,84 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário **JOSÉ CARLOS ALVES DE MELO FILHO**, CPF 059.571.594-09 residente e domiciliado Avenida Graciliano Ferreira dos Santos Vila Rio Grande do Norte n.º 21, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDOCPF Nº 913.468.274-00
Prefeito.**Publicado por:**Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9DAF6D06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO****TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

De acordo com a lei Municipal n.º 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Francisca Freitas Nascimento de Oliveira** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeada pela Portaria n.º 042/2012.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3 (três) meses com início em 13 de setembro de 2021 e término em 13 de dezembro de 2021, correspondente ao período de 17 de julho de 2012 a 17 de julho de 2017.

Serra do Mel/ RN, 13 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:20CAA8DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2109160001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
043/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **17 de setembro de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de condicionadores de ar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de outubro de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:992E9D12

GABINETE CIVIL
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
044/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 044/2021

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Sr.^a ANA PAULA BEZERRA FONSECA – CPF 014.501.994-29; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 044/2021**, assinado em **23 de agosto de 2021**, para os serviços de Médica, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Sr.^a ANA PAULA BEZERRA FONSECA, a partir do dia 17 de setembro de 2021.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:87A89C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 33/2021 - CHAMADA PÚBLICA
Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 721.001/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL
CNPJ: 41.888.196/0001-80
Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022. Valor do Contrato: R\$ 231.681,10 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos)

Fundamentação legal: LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27; e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021
(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN CNPJ:
08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31 Prefeito Municipal

Pela Contratante
COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO
AGRESTE LITORAL SUL
CNPJ: 41.888.196/0001-80
Valter Cesar Dantas Lima CPF nº. 060.130.094-73
Representante
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:A56DF5C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 34/2021 - CHAMADA PÚBLICA
Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 721.001/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: Aline Graciano da Silva
CPF nº. 084.937.754-44
Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.
Valor do Contrato: R\$ 19.955,50 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Fundamentação legal:
LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27; e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021
(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN CNPJ:
08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

Aline Graciano da Silva
 CPF nº. 084.937.754-44
 Pela Contratada

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:B5CEBAB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO 35/2021 - CHAMADA PÚBLICA
 Nº. 001/2021**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 721.001/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 Contratada: Ana Celia da Rocha Lima
 CPF nº. 012.598.584-30
 Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.
 Valor do Contrato: R\$ 19.991,20 (dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).
 Fundamentação legal:
 LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.
 Dotação orçamentária:
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
 Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021
 (Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN CNPJ:
 08.144.792/0001-80
 José Antônio de Medeiros Clemente
 CPF: 028.252.064-31
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

Ana Celia da Rocha Lima
 CPF nº. 012.598.584-30
 Pela Contratada

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:76EA9805

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO 36/2021 - CHAMADA PÚBLICA
 Nº. 001/2021**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 721.001/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Celio de Moraes da Silva
 CPF nº: 116.724.074-00
 Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.
 Valor do Contrato: R\$ 19.919,64 (dezenove mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
 Fundamentação legal:
 LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.
 Dotação orçamentária:
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
 Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021
 (Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 José Antônio de Medeiros Clemente
 CPF: 028.252.064-31
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

Celio de Moraes da Silva
 CPF nº: 116.724.074-00
 Pela Contratada

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:88B1CD2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO 37/2021 - CHAMADA PÚBLICA
 Nº. 001/2021**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 721.001/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 Contratada: Eliane Da Silva Moraes
 CPF nº: 052.479.464-21
 Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.
 Valor do Contrato: R\$ 19.992,80 (dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
 Fundamentação legal:
 LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.
 Dotação orçamentária:
 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
 Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal

Eliane Da Silva Morais
CPF nº: 052.479.464-21
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:17F7E0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 38/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 721.001/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: Erica de Souza Antônio
CPF nº: 706.546.0004-57
Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.

Valor do Contrato: R\$ 18.693,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa e três reais).

Fundamentação legal:

LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Erica de Souza Antônio
CPF nº: 706.546.0004-57
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:816D1AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 39/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 721.001/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: João Matheus Pedroza Fernandes

CPF nº: 707.411.804-48

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.

Valor do Contrato: R\$ 19.810,00 (dezenove mil e oitocentos e dez reais).

Fundamentação legal:

LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

João Matheus Pedroza Fernandes

CPF nº: 707.411.804-48

Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:3468B16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 40/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 721.001/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Jose Roberto da Rocha de Lima

CPF nº: 091.667.564-56

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.

Valor do Contrato: R\$ 18.761,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e um reais).

Fundamentação legal: LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Jose Roberto da Rocha de Lima

CPF nº: 091.667.564-56

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:85C2A43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 41/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 721.001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Rosiane da Rocha de Lima Sobrinho

CPF nº: 056.666.264-77

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.

Valor do Contrato: R\$ 19.997,70 (dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Fundamentação legal: LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Rosiane da Rocha de Lima Sobrinho

CPF nº: 056.666.264-77

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:75CB5838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 42/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 721.001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Valdir da Silva Fernandes

CPF nº: 875.453.064-49

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.

Valor do Contrato: R\$ 19.430,00 (dezenove mil e quatrocentos e trinta reais).

Fundamentação legal: LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº. 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Contratada: Valdir da Silva Fernandes

CPF nº: 875.453.064-49

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:981937FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 43/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 721.001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Raiza de Lima Sobrinho

CPF nº: 715.646.454-01

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DESTINADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO (AGRICULTURA

FAMILIAR) NO PERÍODO DE 10 MESES NOS ANOS DE 2021 E 2022.

Valor do Contrato: R\$ 19.934,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e quatro reais).

Fundamentação legal: LEI FEDERAL N. Lei Federal nº 8.666/93 Art. 4º, XXX; na Lei Federal nº 12.188/10, Art. 27: e §§ 1º do Art. 14, da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2005 - MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Vinculação: Processo administrativo nº. 721.001/2021

(Chamada Pública n. 001/2021) Vigência do contrato: 12 meses - 13/09/2021 até 12/09/2022.

Serrinha/RN, 13 de setembro de 2021

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Contratada: Raiza de Lima Sobrinho

CPF nº: 715.646.454-01

Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:694488D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 115/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **SAMUEL ANTÔNIO DE AQUINO**, Matrícula 1111999, ocupante do Cargo de GARI PADRÃO A – NÍVEL V, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2020/2021, as férias serão gozadas a partir de 06 (seis) de setembro de 2021 a 05 (cinco) de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de setembro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B01F9EAE

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 116/2021 DE 12 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CLEIDE GOMES DA SILVA FREIRE**, ocupante do cargo de **ASG – PADRÃO – A – NÍVEL – V**, Matrícula: **0331998**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2020-2021, que serão gozadas a partir de 11 (onze) de setembro a 10 (dez) de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de setembro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CA0EDAC4

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº.117/2021 DE 12 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **NILTON ANTÔNIO DE SOUZA**, **ASG – GARI – A – NÍVEL – IV**, Matrícula Nº **0651998**, lotado (a) na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2020/2021, que serão gozadas a partir de 01 (um) de julho a 30 (trinta) de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 (um) de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de setembro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:52B0A492

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00038/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00038/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM

E PINTURA NA AMBULÂNCIA PLACA QGJ 5017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 16/09/2021

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8F4BEF4F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00038/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00038/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA NA AMBULÂNCIA PLACA QGJ 5017. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JETRO ALVES DO NASCIMENTO. CNPJ: 27.893.722/0001-79- R\$ 4.780,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de SETEMBRO de 2021.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7A2DBB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2021

Severiano Melo/RN, 16 de Setembro de 2021.

“Dispõe sobre a substituição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.”

O PREFEITO DE SEVERIANO MELO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente, o art. 37, IX da Constituição Federal e, a iniciativa exclusiva do art. 124, II da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 14.113/2020 e;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Lei nº 678/2021 e em seguida sua sanção.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o primeiro mandato com vigência até 31/12/2022, e para o mandato de 4 (quatro) anos, a partir de 01/01/2023, sendo vedada a reeleição.

PRESIDENTE

João Paulo Amorim de Oliveira
CPF: 061.332.624-51
Telefone: (84) 99927-5503
E-mail: jp.a.oliveira@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE

Francisco Ocilene Cavalcante
CPF: 045.972.694-36
Telefone: (84) 99656-8988
E-mail: hociленecavalcante@gmail.com

SECRETÁRIA (Eleita em Assembleia do CACS/FUNDEB)
Maria Socorro Ferreira Sousa Silva
CPF: 706.692.504-14
Telefone: (84) 99813-0895
E-mail: mariasocorrofsousa@gmail.com

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR:
Dália Raquel Silva
CPF: 095.729.734-36
Telefone: (84) 99813-7169
E-mail: dalyaraquel22@gmail.com

SUPLENTE:
Mirlany Rodrigues Fernandes Melo
CPF: 085.777.854-40
Telefone: (84) 99649-7061
E-mail: mirlanymelo2@gmail.com

TITULAR:
Maria Socorro Ferreira Sousa Silva
CPF: 706.692.504-14
Telefone: (84) 99813-0895
E-mail: mariasocorrofsousa@gmail.com

SUPLENTE:
Flávia Giglianne Freitas Lima
CPF: 078.967.094-14
Telefone: (84) 99967-19169
E-mail: flaviagfl@gmail.com

• REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

TITULAR:
Maria Anália Pontes Neta
CPF: 704.946.084-20
Telefone: (84) 99706-7791
E-mail: analiapontes17@gmail.com

SUPLENTE:
Helenilda Nobre de Freitas
CPF: 967.270.564-91
Telefone: (84) 99617-0100
E-mail: helenobre2828@gmail.com

• REPRESENTANTES DOS DIRETORES

TITULAR:
Maria Eneide de Freitas Melo e Carvalho
CPF: 567.454.784-04
Telefone: (84) 99955-9667
E-mail: pedroheeneide@gmail.com.br

SUPLENTE:
Danieli Oliveira Souza
CPF: 083.198.834-74
Telefone: (84) 99946-4316
E-mail: danieli.oliveira@hotmail.com

• REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO

TITULAR:
Maria Núbia Morais Freitas
CPF: 850.748.534-00
Telefone: (84) 99876-1571
E-mail: nubiafreitasn@hotmail.com

SUPLENTE:
Maria Marta Morais Freitas Saldanha
CPF: 034.289.134-00
Telefone: (84) 99688-1089
E-mail: mariamartafm2@gmail.com

• REPRESENTANTES DOS PAIS

TITULAR:

Maria das Graças Leite Freitas
CPF: 105.043.164-27
Telefone: (84) 99803-0478
E-mail: Leite0167@gmail.com

SUPLENTE:

Priscila Brasil de Melo
CPF: 089.307.214-19
Telefone: (84) 99700-0144
E-mail: priscilabrasil12@hotmail.com

TITULAR:

Maria Eliete da Silva Lima
CPF: 035.758.754-55
Telefone: (84) 99821-5679
E-mail: -

SUPLENTE:

Etelvina Monalisa de Melo
CPF: 089.010.264-30
Telefone: (84) 99657-4804
E-mail: -

• REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES

TITULAR:

João Gustavo Ferreira Barra
CPF: 708.456.014-90
Telefone: (84) 99831-7562
E-mail: -

SUPLENTE:

Francisco Cesar Oliveira Lucena Filho
CPF: 715.001.224-83
Telefone: (84) 99614-7881
E-mail: cesarfilhorasta@gmail.com

TITULAR:

Douglas Samuel Lucena Oliveira
CPF: 713.806.494-20
Telefone: (84) 99856-2461
E-mail: douglassumuel471@gmail.com

SUPLENTE:

Maria Letice Ferreira de Melo
CPF: 712.705.374-07
Telefone: (84) 99706-8063
E-mail: leticem3@gmail.com

• REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR:

Francisca Geovanini Lucena Melo Barra
CPF: 813.238.674-49
Telefone: (84) 99975-9110
E-mail: niniamelo02@hotmail.com

SUPLENTE:

Francisco Flávio de Oliveira França
CPF: 009.228.494-98
Telefone: (84) 99922-8131
E-mail: oivalf80@gmail.com

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR:

Francisco Ocilene Cavalcante Nascimento
CPF: 045.972.694-36
Telefone: (84) 99656-8988
E-mail: hocileneacavalcante@gmail.com

SUPLENTE:

Sanderley Alves Feitoza
CPF: 106.893.354-23
Telefone: (84) 99856-9375
E-mail: sanderley131@hotmail.com

TITULAR:

Francisca Baldina Sobrinha Cavalcante
CPF: 030.357.574-37
Telefone: (84) 99833-2545
E-mail: -

SUPLENTE:

Alcivan Holanda Campelo
CPF: 023.578.344-71
Telefone: (84) 99956-9222
E-mail: -

• REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR:

João Paulo Amorim de Oliveira
CPF: 061.332.624-51
Telefone: (84) 99927-5503
E-mail: jp.a.oliveira@hotmail.com

SUPLENTE:

Matheus Cavalcante Nunes
CPF: 110.959.814-98
Telefone: (84) 99638-8841
E-mail: matheus55222cavall@hotmail.com

• REPRESENTANTES DA ESCOLA DE CAMPO

TITULAR:

Evaldo Ferreira de Moura
CPF: 941.867.404-10
Telefone: (84)
E-mail: evaldomoura2011@gmail.com

SUPLENTE:

Luís Carlos de Moura
CPF: 877.172.124-04
Telefone: (84)
E-mail: lcmoura612@gmail.com

SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL

Nos termos do Art.12, Parágrafo único da Lei Municipal 678/2021, a Prefeitura Municipal, cede ao Conselho do FUNDEB, o Sr. Antonio Derimar Barra, CPF: 702.736.264-34, telefone: (84) 99959-1902, e-mail: derimarbarra51@gmail.com, para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Severiano Melo – RN, 16 de setembro de 2021.

ALZIRA ROCHA DO CARMO

Secretária Municipal de Educação

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A834EAD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 231/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **DANIELSON DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 4316, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.947.064-86, portador da Cédula de Identidade nº 2.876.726/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/09/2021 até 30/09/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 16 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E4B20EE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 232/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ FÉLIX NETO**, Matrícula nº 159, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.745.284-72, portador da Cédula de Identidade nº 921.367/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 08/09/2021 até 08/10/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 16 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:52580F12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 233/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **WILSON LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 061, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.516.264-72, portador da Cédula de Identidade nº 448.851/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/10/2021 até 30/10/2021, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 16 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E26E23E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 234/2021-GP DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **MATHEUS LUCAS DOS SANTOS SILVA PAIVA**, Matrícula nº 4383, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.237.814-35, portador da Cédula de Identidade nº 2.675.167/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas, Férias pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/10/2021 até 02/11/2021, conforme Artigo

100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 16 de setembro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:EAFF94CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que as **09h do dia 20 de outubro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município, pelo Site: www.taipu.rn.gov.br ou ainda pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br. Por considerar as recomendações da OMS, em decorrência do momento epidemiológico, pedimos que compareça apenas um representante por empresa.

Taipu, RN, 16/09/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:84C02996

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 503, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina ruas nas Comunidades de Morada Nova e Arisco de Gameleira, deste município.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua SANTA LUZIA**, a rua que inicia nas proximidades da residência do Senhor Nazareno de Júlio até a residência do Senhor João de Zumba, situada na Comunidade de Morada Nova, deste município.

Art. 2º Fica denominada **Rua JOÃO SOARES**, a rua que inicia nas proximidades da residência da Senhora Lidiana Barros até a residência do Senhor Antônio do Lanche, situada na Comunidade de Morada Nova, deste município.

Art. 3º Fica denominada **Rua FRANCISCO CALHEIRO LOPES**, a rua que está localizada a Quadra de Esporte, situada na Comunidade de Arisco da Gameleira, deste município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5B4A2CB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 504, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre proibição de sons em Bares e Quiosques próximos as Igrejas Evangélicas e Católicas na hora do Culto ou Missa, e dá outras providências.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado no Município de Taipu/RN, que na hora da Missa ou Culto, seja proibido os Bares e Quiosque próximos das Igrejas Católicas e Evangélica, ligarem Sons de Carro ou nos Estabelecimentos, respeitando o momento de oração.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CA8717AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 505, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre denominação ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Destra cidade, e dá outras providências.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O CRAS localizado na Rua Iguatemi nº 19, Conjunto Alto das Colinas, nesta cidade, passa a denominar-se **“CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “OSVALDO FERREIRA DA CRUZ”**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3E811E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço Item, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**. Conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: Dia 29/09/2021, às 08:30h00min. **LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e seus anexos estarão disponíveis, podendo ser solicitado no e-mail: tangara.cpl@gmail.com, a partir do dia 17/09/2021 de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 16 de setembro de 2021.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FC26F3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA

Secretaria Municipal de Saúde, com sede na cidade de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua João Ataíde de Melo, nº 672, inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.071/0001-85, neste ato representada por Cláudio Leonardo Araújo CPF: 038.131.094-96, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e Maria da Conceição Duarte, residente na cidade de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por Maria da Conceição Duarte, CPF: 686.117.814-49 doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO DE PARCERIA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1) Do Objeto e Considerações do Contrato:

O presente tem como **OBJETO** o contrato de parceria celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: assessoria realizada nos serviços de operacionalização dos Sistemas de Informação de Mortalidade (SIM) e nascido vivos (SINASC) e Codificação de Causa Básica no uso da CID 10 da Secretaria Municipal de Saúde, Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB), e o Programa de Imunizações (SIPNI).

1.1) As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

1.2) Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

1.3) Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente **DISTRATO**.

2) Disposições Finais:

O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, e, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **DISTRATO DE PARCERIA** em três vias de igual teor.

Tangará/RN, 02 de agosto de 2021

Secretaria Municipal de Saúde
Distratante

MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE

Distratado

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4BEDEC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA NOMEAÇÃO

Portaria nº 158/2021

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º, do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO a gestão administrativa do quadriênio 2021/2024; **CONSIDERANDO** os fundamentos e normas legais da administração pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos de praxe;

CONSIDERANDO esses e outros aspectos.

RESOLVE:

Art. 1º- De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39, do inciso II, do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR** Maria Vera Sarmento, casada, residente e domiciliada na Vila Mata, SN, Zona Rural de Tenente Ananias/RN, portadora do CPF nº 627.035.444-72, para o cargo de Vice-diretora da Esc. Mun. Joaquim Boaventura do Nascimento.

Parágrafo Único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria, recairá sobre o servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 01 de setembro de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:37160877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE DIÁRIA N.º 012/2021 – SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando N° 019/2021 – Coordenador de Imprensa, assuntos Políticos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOSE RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**,Mat. 2121, ocupante da função de**VICE-PREFEITO**,deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de Setembro de 2021, Para participar de uma audiência administrativa na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual Francisco, sobre demandas do município.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em**16 de setembro** de 2021.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretario de Administração, Informática e Recursos Humanos

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:94956EEF

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTOS Nº 001/2021**

O senhor Jânio Batista Figueiredo, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, o Senhor Maurício de Souza, vem a público informar e justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDOque é vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidades, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias;

CONSIDERANDOque o não pagamento da referida despesa inviabilizará a viagem do Prefeito Municipal à Capital Federal que está marcada para o dia 13/09/2021 com retorno no dia 16/09/2021, a fim de resolver pendências do nosso município junto ao Ministério da Saúde, pendências deixadas pela gestão anterior que poderá bloquear recursos e obrigar o município a devolver estes, bem como demanda da educação junto ao FNDE afim de viabilizar a conclusão de uma creche em nosso município, pendência está que faz necessário o acompanhamento do Sr. Emanuel Vieira Martins, coordenador geral pedagógico de nosso município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de viagem tempestiva do prefeito municipal e para emissão da passagem e diárias de Hotel é

necessário o pagamento junto ao fornecedor à Empresa Embarque Já Viagens e Turismo Ltda., inscrita sob o CNPJ: 10.477.835/0001-90, referente ao empenho nº 50.305/2021, comportando a parcela liquidada no valor de R\$ 5.841,60 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) conforme Fatura nº 0168/2021, emitida em 08/09/2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Setembro de 2021.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação E Controle Orçamentário

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:40D9C184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 513/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 513/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 201,07 e suas alterações e considerando o Memorando nº **701/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG Nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Setembro de 2021**, saindo as **09:40** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:362DC926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 514/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 514/2021 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 702/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº 937.111.584-04, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Setembro de 2021**, saindo as **09:40** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:DC0CD892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 515/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 515/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 703/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO** portador do CPF/RG Nº 094.584.714-94, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **08 de Setembro de 2021**, saindo as **09:40** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:7BBF737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 516/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 516/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 704/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF/RG Nº 055.338.664-69, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **09 de Setembro de 2021**, saindo as **10:50** e retornando as **14:55** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:DED1F519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 517/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 517/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 705/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº 878.317.084-72, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA

CRUZ/RN, no dia **10 de Setembro de 2021**, saindo as **12:00** e retornando as **16:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:6BC14F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 518/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 518/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **706/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Setembro de 2021**, saindo as **03:00** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:24A459E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 518/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 518/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **706/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Setembro de 2021**, saindo as **03:00** e retornando as **17:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **16 de Setembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:EC630F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 519/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 519/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **707/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Setembro de 2021**, saindo as **09:30** e retornando as **18:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:9F4EC7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 520/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 520/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 708/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **09 de Setembro de 2021**, saindo as **03:00** e retornando as **18:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:A8289CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 521/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 521/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 709/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **75,00** (setenta e cinco reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: **913.128.764-68**, como

Secretária Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do II Fórum Regionalizado do PSE, no dia **08 de Setembro de 2021**, a qual ocorreu na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:D8CB7164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 522/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 522/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 710/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ADLADAINY PRYCILLA SILVA DA CUNHA**, portador do CPF Nº **069.495.234-67**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Setembro de 2021**, saindo as **08:30** e retornando as **18:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:4FF1F568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 523/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 523/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 711/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Setembro de 2021**, saindo às **08:30** e retornando às **18:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:FBCDDDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 524/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 524/2021 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 712/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS** portador do CPF Nº 056.981.954-71, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Setembro de 2021**, saindo às **08:30** e retornando às **18:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:769309F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 525/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 525/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 713/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº 878.317.084-72, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Setembro de 2021**, saindo às **12:40** e retornando às **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Setembro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:CF214D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de infraestrutura na Orla da Lagoa de Guarafraas, no Município de Tibau do Sul/RN. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo parecer do corpo técnico da engenharia municipal, a Comissão Permanente de Licitação, julga HABILITADA

a empresa CONSTRUTOR ABEZERRIL SOUTO EIRELI – CNPJ: 36.182.708/0001-58. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Caso não haja nenhum questionamento sobre o julgamento proferido, e após transcurso do prazo legal para a apresentação dos recursos, fica agendada para às 08:30 horas do dia 24/09/2021, a sessão de abertura da propôs de preços da empresa habilitada. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de setembro de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A17FFAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2021**

Servidor: TAIZE CAVALCANTE DA SILVA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo, aberto por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, no qual a Comissão de Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo seu arquivamento ante a exoneração do supracitado servidor junto ao seu terceiro empregador público, regularizando a acumulação de cargos, dentro dos limites legais da Constituição Federal, art. 37, XVI.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o seu parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 013/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1AC57D19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 023/2021**

Servidor: RODRIGO PIMENTA DE SOUZA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo seu arquivamento ante a comprovada exoneração do supracitado servidor, não mais fazendo parte do quadro de servidores deste município, vide fls. 09 dos autos.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 023/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 16 de agosto de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:18780951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 210113369/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 088/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **F. A. DE MEDEIROS SERVICOS TOPOGRAFICOS** para a Contratação de empresa que contenham equipe de profissionais competentes, para realização de serviços de estudos de planos Planialtimétricos, e Projetos, visando a viabilidade de construção de adutora para as comunidades rurais (Sítio Pintado, Sítio Tôco, Sítio Cachoeira, Sítio Encampinado e Sítio Lagoinha), do município de Timbaúba dos Batistas – RN, no valor global de R\$ 16.888,80 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:462769E3

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CONSIDERANDO o não comparecimento do senhor Filipe Viana da Silva, professor convocado no Edital de Convocação nº 004;

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

TORNA PÚBLICA a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

O candidato classificado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, n.º 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 21 (vinte e um) de setembro de 2021, das 7hs às 13hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);
Fotocópia do CPF;
Fotocópia de comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4 recentes;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital n.º 001/2021.

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1 - João Fernando Barreto de Brito

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:8A8B90B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL **LEI Nº 869/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza alteração da Lei Orçamentária vigente e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS - RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na Lei Orçamentária vigente, crédito no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender despesas com o transporte de alunos universitários com a fonte de recursos próprios e despesas com recuperação de Estradas Vicinais e Malha viária com recursos da fonte de Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

Art. 2º - As ações previstas na Lei Orçamentária vigente, poderão ter suas fontes de receitas alteradas e ou acrescidas, por Decreto do Chefe do Executivo, quando se fizerem necessárias a sua execução.

SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS
1036 - RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA
40.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
44.00.00 – INVESTIMENTOS
44.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 400.000,00
44.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00
44.90.39 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO –PJ.....R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSOS:15300000- ROYALTIES
TOTAL R\$.....R\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2133- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
30.00.00 – DESPESAS CORRENTES
33.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00
33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO-PJ.....R\$ 50.000,00
FONTE :1001000-RECURSOS PRÓPRIOS
TOTAL R\$.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. –As alterações autorizadas no artigo anterior terão suas coberturas pelas anulações especificadas, conforme disposição da Lei 4.320/64:

SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
30.00.00 – DESPESAS CORRENTES
31.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
31.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
31.90.04–CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 150.000,00
31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 110.000,00
31.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 200.000,00
33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00
FONTE :1001000-RECURSOS PRÓPRIOS
TOTAL R\$.....R\$ 500.000,00

2030-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEBE

ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
30.00.00 – DESPESAS CORRENTES
33.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00
FONTE:TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% –
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
TOTAL R\$.....R\$ 100.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, em 16 de Setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:C88C3D8A

GABINETE CIVIL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica aberto o credenciamento de prestadores de serviço **interessados para a realização de serviços na manutenção de vias carroçáveis e vias vicinais no município de Touros/RN**, no prazo de 16 de setembro de 2021 até o dia 04 de outubro de 2021 às e que no mesmo dia as 10:00 Hrs. realizará a sessão de abertura de envelopes. O edital encontra-se à disposição no site www.touros.rn.gov.br, e pelo e mail licitacaotourosrn@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, em 16 de setembro de 2021.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente CPL

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:56275F77

GABINETE CIVIL

AVISO DE CONTINUIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia 29 de setembro de 2021 às 10:00 Hrs, onde fará realizar licitação na modalidade acima citada, visando o registro de preço para **Contratação de empresa especializada para a realização futura e parcelados de transporte de estudantes dos ensinos médio, fundamental e universitário do município de Touros/RN**. O edital encontra-se à disposição no site www.touros.rn.gov.br, e pelo e mail licitacaotourosrn@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, em 16 de setembro de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:32B56B71

GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 465/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 465/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edson Francisco Silva do Nascimento**, Analista Técnico de Turismo, Matrícula nº 001738-8, inscrito no CPF/MF sob nº 010.329.184-97, 02 (duas) ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação do **7º FEMPTUR e**

12º Fórum de Turismo do RN, nos dias: 17 e 18 de setembro de 2021. Local do Evento: Centro de Convenções de Natal, Endereço: Via Costeira, Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:6BFB2092

GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 464/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 464/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Anderson Wilian da Silva Bezerra**, Chefe de departamento, Matrícula nº 001698-5 inscrito no CPF/MF sob nº 111.060.084-48, ½ (meia) diária estadual, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação do **7º FEMPTUR e 12º Fórum de Turismo do RN**, nos dia: 17 de setembro de 2021. Local do Evento: Centro de Convenções de Natal, Endereço: Via Costeira, Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França
Código Identificador:E573A090

GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 466/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N.º 466/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Flávio Maria dos Santos**, Diretor de Departamento de cultura, Matrícula nº 000231-5, inscrito no CPF/MF sob nº 012.434.674-01, 02 (duas) ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação do **7º FEMPTUR e 12º Fórum de Turismo do RN**, nos dias: 17 e 18 de setembro de 2021. Local do Evento: Centro de Convenções de Natal, Endereço: Via Costeira, Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:0C7009E8

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 469/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 469/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSE WINSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 388.764.004-78, para exercer a função de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN,
Touros/RN, 16 de Setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:1EFCDCED

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 467/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 467/2021 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Fernando Bezerra de França**, Chefe de Setor, Matrícula nº 0016799-1, inscrito no CPF/MF sob nº 120.248.574-00, 02 (duas) ½ (meia) diárias estaduais, ao valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, durante a participação do **7º FEMPTUR e 12º Fórum de Turismo do RN**, nos dias: 17 e 18 de setembro de 2021. Local do Evento: Centro de Convenções de Natal, Endereço: Via Costeira, Avenida Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664 - Ponta Negra.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:D4CAD318

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 468/2021 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 468/2021 - GABINETE CIVIL

DESIGNA O SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO FISCAL DA DISPENSA Nº 108/2021, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE 20.000 KM, NO VEÍCULO GOL – PLACA: QGZ -6156, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TROCAS DE ÓLEOS E SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, o Senhor Pedro de Ferreira de Farias Filho, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... DIRECTMED EIRELI

OBJETO.....: contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais (para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado) para atendimento de pessoas reconhecidamente carentes e/ou em situação de vulnerabilidade e risco

VALOR TOTAL..... R\$ 463,50 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA..... 14 de Setembro de 2021 a 14 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 14 de Setembro de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:17516A33

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - RP - EMILIANA CRISTALINA B. O OLIVEIRA - ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 20210298

ORIGEM..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021-RP

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... EMILIANA CRISTALINA B. O OLIVEIRA - ME

OBJETO.....: contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais (para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado) para atendimento de pessoas reconhecidamente carentes e/ou em situação de vulnerabilidade e risco

VALOR TOTAL..... R\$ 228.305,20 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA..... 14 de Setembro de 2021 a 14 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 14 de Setembro de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:7F36DFE5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 796/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **FRANCISCA ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 785.651.114-15,

portador do RG nº 000.260.311, de um terreno localizado na Rua Rafael Fernandes, 102, bairro Lalins, no município de Umarizal/RN, medindo 10,00m (dez metros) metros de frente, com fundos correspondentes; por 30,00m (trinta metros) metros de ambos os lados da frente aos fundos, totalizando uma área de 300m². Tendo como confinantes, limitando-se ao Norte com a Rua Rafael Fernandes; ao Sul com João Januário da Silva; ao lado Nascente com Maria Auxiliadora; ao lado Poente com Manoel Nazareno de Paiva.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 16 de setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:FE80A6F7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 071/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, e dou conhecimento a Câmara Municipal de Umarizal nos conformes do Art. 44 da Lei nº 4.320/64:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS Nº 2979, de 12 de Novembro de 2019, que institui o que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO, ainda as disposições caput do art. 08 da Lei Orçamentária Anual- LOA de nº 757/2020 de 18 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto por ato próprio do Poder Executivo Crédito Extraordinário por excesso de arrecadação ao Quadro de Detalhamento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 757, de 18 de dezembro de 2020.

§ 1º - Os Créditos serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme repasse de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil.

§ 2º - Os Recursos advindos para Secretaria Municipal de Saúde advindos de transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, referente ao mês de agosto soma respectivamente o valor de R\$ 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais) e será distribuído nas rubricas conforme descrito abaixo:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0075 - Saúde
 Projeto Atividade: 2.065 Manut. Dos Incentivos Financeiro de Custeio
 Portaria 2979/2019
 Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 - Contração por tempo determinado
 Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
 Valor R\$: 5.535,00 (Cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
 Valor R\$: 5.740,00 (Cinco mil, setecentos e quarenta reais)

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
 Fonte de Recurso: 121400000 – Transferência SUS bloco de manutenção
 Valor R\$: 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Total Geral: 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º - O Crédito Extraordinário de que trata o Art. 1º será aberto por excesso de arrecadação de acordo com os repasses ao Programa Previne Brasil, ficando o Poder Executivo autorizado a alocar os recursos provenientes de transferência a Saúde - incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde nos conformes do art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9A63C2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear com a seguinte composição os membros que constituirão o Conselho Municipal de Desportos de Umarizal.

REPRESENTANTES PODER PUBLICO: (4 representantes)

1- Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos:
 Titular: Erico Eugênio da Nóbrega;
 Suplente: Francisco Leonardo Alves de Souza.

2- Secretaria Municipal de Educação:
 Titular: Estela Dalva Costa;
 Suplente: Francisco Aurismar da Costa Alves.

3- Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação:
 Titular: Cintia Ednara Moura Pinheiro;
 Suplente: Dária Maria de Amorim Oliveira.

4- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Karen Pessoa de Queiroz;
 Suplente: Francisco Kalyedson Alves Dantas.

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL: (4 representantes)

1- Representantes dos Profissionais de Educação Física:

Titular: Paulo Roberto da Costa Cunha;
 Suplente: Emanuel Carlos da Silva.

2- Representantes dos Árbitros:

Titular: Francisco Geovani Cavalcante;
 Suplente: Francisco Diassis Pereira.

3- Representantes das Modalidades Esportivas:

Titular: Francisco Adriano Mesquita;
 Suplente: José Nobre Fernandes Fernandes Dantas Filho.

4- Representantes dos Atletas:

Titular: Hellen da Costa Moura;
 Suplente: Antônia Ludmila Soares de Paiva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:9A015A65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 072/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº. 068 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe os decretos municipais;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Umarizal/RN;

CONSIDERANDO a redução dos casos positivos da COVID-19 no território do Município de Umarizal durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021, que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO êxito obtido quanto à redução do número de infectos, internações hospitalares e a significativa redução de novos casos da COVID-19 no município;

CONSIDERANDO a redução de casos no município e a necessidade de prosseguir com o calendário de Abertura Gradual das Atividades Comerciais Não Essenciais, previsto nos decretos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº. 068/2021, de 01 de setembro de 2021, até o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:4EA0EA3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS 01/2021

AVISO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para realização do Serviço de Pavimentação em Paralelepípedo de Diversas Ruas no Município de Venha ver, conforme Projeto Básico e Convênio 884531/2019/MDR/CAIXA

A prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:
35.858.155/0001-48

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 16 de setembro de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:8992F3A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº15090003/21

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Favorecido: CÂMARA DE DIREGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL. CNPJ – 08.343.675/0001-45.

Objeto: A contratação de empresa especializada, com a finalidade de proceder ao fornecimento de um certificado digital e-CNPJ A1.

Valor: R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 15 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2BEEDA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 002/2021, a ser realizada no dia 07/10/2021, às 10:00 horas, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NAS RUAS: PROJETADAS 01, PROJETADA 04, PROJETADA 07, PROJETADA 02, PROJETADA 08, PROJETADA 03 E PROJETADA 13 (NO GULLANDI) SENDO ELAS LOCALIZADAS NO DISTRITO COBÉ, MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 16 de Setembro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente Da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BD30B107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CARONA 08

EXTRATO DE CARONA 08

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MIPIBU /RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – SRP/PMSJM

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 019/2021, originada do Pregão Presencial nº 019/2021, da Prefeitura Municipal de São José do Mipibu /RN, pelo método CARONA, para prestação de serviço manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com o fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, incluindo a desinstalação e instalação dos aparelhos para atendimento da Prefeitura Municipal, tendo como fornecedores as empresas: **RVS CLIMATIZAÇÃO E SERV. EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 23.675.681/0001-93.

Prazo de Vigência: 16/09/2021 a 16/09/2022

Vera Cruz-RN, em 16 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6176915E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 16090001/2021

CONTRATO Nº: 16090001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 160901/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ N.º 10.477.835/0001-90. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, referente a deslocamentos de servidores para tratar de assuntos inerentes ao Município de Viçosa/RN, conforme demandas da Administração Municipal.. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 24 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 7 . 2.2002 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 16/09/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F86488E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160901/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16090001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160901/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90. OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, referente a deslocamentos de servidores para tratar de assuntos inerentes ao Município de Viçosa/RN, conforme demandas da Administração Municipal.. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 7 . 2.2002 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 16/09/2021.

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FF1EAC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090902/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09090002/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090902/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO DO ALTO OESTE POTIGUAR, CNPJ: 15.185.079/0001-40. OBJETO: Participação no Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, referente ao rateio da cobertura de despesas referentes ao custeio da manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CONSOP, englobando despesas de pessoal civil e obrigações patronais, bem como despesas correntes e de capital, nos termos do Art. 8º da Lei n.º 11.107/08, do Art. 2º, Inciso VII do Decreto n.º 6.017/07. VALOR TOTAL: R\$ 2.323,20 (dois mil e trezentos e vinte e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 16/09/2021.

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6231C30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10090008/2021

CONTRATO Nº: 10090008/2021. ORIGEM: Pregão n.º 007/2021 - PP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ N.º 13.251.683/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras diversas destinadas a manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa. VALOR TOTAL: R\$ 73.440,00 (setenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 47 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 79 - 2 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 90 - 2 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 183 - 2 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 352 - 4 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 215 - 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 09/09/2022. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A908F49D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2021

O Município de Vila Flor, torna público que às **10h00min do dia 01 de outubro de 2021**, fará realizar licitação através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para sistema de registro de preços, objetivando a Aquisição de Brinquedos para distribuição as crianças do município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro,

Vila Flor/RN, ou pelo e-mail pmvflicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min as 13h00min.

A COMISSÃO

Vila Flor /RN, 16 de setembro de 2021

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:03BD9AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 22, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta os métodos de avaliação da propriedade de imóveis situados na zona rural, urbana e de expansão urbana do Município de Vila Flor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR, dentro das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 115/2002, publicado em 07 de junho, considerando os artigos 66º, 67º, 73º e 74º que regulamenta os métodos de avaliação da propriedade de imóveis situados na zona rural e urbana e de expansão urbana do município de Vila Flor.

Art. 1º – Fica aprovada a regulamentação dos métodos de avaliação da propriedade de imóveis situados na Zona Rural e Zona Urbana e de expansão Urbana e de expansão urbana do município dos imóveis situados na zona rural, urbana e de expansão urbana do Município de Vila Flor.

Art. 2º – O valor venal dos imóveis rurais será obtido pela soma dos valores venal de terra nua e das benfeitorias se houver, de conformidade com as normas e métodos ora fixados.

Art. 3º – O valor venal dos imóveis urbanos será obtido pela soma dos valores venal do terreno e da construção se houver, de conformidade com as normas e métodos ora fixados.

Art. 4º – O valor venal dos imóveis será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

I – preço corrente das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;

II – Zoneamento urbano ou rural;

III – Características do logradouro, ou face de quadra onde se situa o imóvel;

IV – características do terreno, como:

- a) área;
- b) topografia, forma, acessibilidade, consistência do solo e situação no lote e na quadra e outras características que venham a influenciar no valor do terreno.

V – características da construção, tais como:

- a) área;
- b) qualidade, tipo e ocupação;
- c) o ano da construção ou de seu cadastro e sua conservação e outras características que venham a influenciar no valor da construção.

VI – custo de reprodução da construção.

Art. 5º – O valor venal do terreno rural corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor unitário do hectare, constante em código por localidade, distrito ou bairro, conforme previsto na Tabela I, aplicado, simultaneamente, os fatores de correção previstos nas Tabelas XII a XVI, deste decreto.

Parágrafo único – Não constando especificação do distrito ou bairro em que se situa o imóvel rural, este terá seu valor arbitrado, tomando-se por base o distrito ou o bairro mais próximo que conste na Tabela I anexa, ou por outros indicativos de valor ou informações obtidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

Art. 6º - O valor venal dos terrenos urbanos corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor unitário do metro quadrado, constante em código por face de quadras dos Valores de imóveis, conforme Tabela II, aplicado, simultaneamente, os fatores de correção previstos nas Tabelas V a XI, desta Lei.

Parágrafo único - No caso de lotes de uma ou mais esquinas e de lotes com duas ou mais frentes será adotado o valor unitário de metro quadrado de terreno nas seguintes condições:

I - quando se tratar de imóvel construído, a do logradouro relativo à sua frente ou, havendo mais de uma, a principal;

II - quando se tratar de imóvel não construído, o do logradouro relativo à frente indicado no título de propriedade ou na sua falta, ao logradouro de maior valor.

Art. 7º - No cálculo do valor venal do lote encravado ou de fundos, será adotado o valor unitário de metro quadrado de terreno correspondente ao logradouro de acesso, aplicado o fator de correção previsto na Tabela IV, anexa a este decreto.

§1º - Considera-se lote encravado, ou de fundos, o que possuir como acesso, unicamente, passagens de pedestres com largura inferior a 2,00 metros.

§ 2º - Havendo mais de um logradouro de acesso, prevalecerá, pare efeitos deste artigo, aquele que possuir o maior valor unitário.

Art. 8º - O valor unitário em metro quadrado de terreno de que trata a Tabela II será valorizado em função da quantidade de equipamentos urbanos existentes no logradouro ou trecho de logradouro aplicando-se, para tanto, o fator de valorização estabelecido pela Tabela IV, anexa a este decreto.

§ 1º - O fator de valorização de que trata o caput será obtido pela soma dos coeficientes atribuídos a cada um dos equipamentos urbanos relacionados na Tabela IV, adicionando-se ao resultado o coeficiente 1,00.

§ 2º - Para logradouro ou trechos de logradouro sem equipamentos urbanos será aplicado o fator de valorização unitário (igual a 1,00).

Art. 9º - O Fator Profundidade dos terrenos será obtido em função de sua profundidade equivalente (Pe), que corresponderá ao quociente da área do terreno pela extensão de sua testada principal.

Parágrafo único - Fixa-se em 20,00m (vinte metros) a profundidade equivalente do lote padrão do Município de Vila Flor.

Art. 10 - Na determinação da profundidade equivalente de terrenos situados em esquinas será considerada:

I - a testada que corresponder à frente principal do imóvel, quando construído;

II- a testada que corresponder à sua frente indicada no título de propriedade ou, na sua falta, à frente que corresponder ao maior valor unitário de terreno, quando não construído.

Art. 11 - Consideram-se de esquina os lotes em que o prolongamento de seus alinhamentos, quando retos, ou das respectivas tangentes, quando curvos, determine ângulo interno inferior a 135º (cento e trinta e cinco graus) ou superior a 45º (quarenta e cinco graus).

Art. 12 – O valor venal das glebas brutas (Vt) será o produto da multiplicação entre o valor de metro quadrado para a face de quadra que corresponder ao maior valor unitário de terreno (Vut), a área do terreno (At) e o Coeficiente de gleba (Cg), conforme a equação abaixo:

$$Vt = Vut \times At \times Cg.$$

§ 1º – Para efeito deste decreto, considera-se gleba os terrenos urbanos com área total superior a 3000 m² (três mil metros quadrados).

§ 2º - O Coeficiente de gleba (Cg) será definido pela seguinte equação:

$$Cg = (At)/(-0,20) \times 2,3$$

Art. 13 - Os logradouros ou trechos de logradouros que não constam no cálculo do valor venal de Valores de imóveis que integra este decreto, terá seu valor fixado pelo Auditor e/ou o Secretário Municipal de Tributação e Planejamento do da Prefeitura Municipal de Vila Flor.

Art. 14 - O valor venal das edificações será obtido através do produto de sua área construída total pelo valor unitário da construção, aplicando-se, ainda, o Coeficiente de Obsolescência (Co) e os fatores de correção constantes das Tabelas XVII a XXIV, anexas neste decreto.

Parágrafo único – O Coeficiente de Obsolescência (Co) será determinado em função da Idade de Construção ou de Cadastro (Ic), conforme equação abaixo:

$$Co = (1 - (0,8 \times (1 - ((50 - Ic)/50))))$$

Art. 15 – O imóvel construído que abrigue mais de uma unidade autônoma, segundo o registro imobiliário, terá tantos lançamentos quanto forem essas unidades, rateando-se o valor venal do terreno

sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº .1670.243 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 037.975.104-62, Agência Bancária 5769-X, Conta Corrente 5.667-7, residente e domiciliado à Rua Airton Laurentino, 84, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ORTOPEDISTA** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA PARA ACONTRATAÇÃO

Tal contratação faz-se necessário visando dar continuidade, oferecer um atendimento de qualidade aos pacientes e resolver as demandas reprimidas de consultas em ortopedia existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) Líquidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 14 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica, qual seja: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO CONTRATUAL

A prestação dos serviços decorrentes da execução do contrato não gera vínculo empregatício em relação à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 13 de agosto de 2021.

GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO	SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***. 975.104-**	CPF: ***. 343.214-**
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F59AA13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2182/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BC65C7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2183/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 02 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D6563324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2184/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia 01 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:20A5095C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2185/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3521F2DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2186/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4D218035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2187/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ANDREIA CARLA SILVA DE AZEVEDO**, ocupante da função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de setembro de 2021, com o objetivo de participar da oficina para elaboração do Plano Municipal de saúde ministrado na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4851F226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2188/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 09 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D348EDA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2189/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:923EF7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2190/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:965582D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2191/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 10 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:581AA336

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2192/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 10 a 11 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:03EF5F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2193/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 10 a 11 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:34D37EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2194/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de setembro de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:41225CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2195/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6A4C3BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2196/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:569DA86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2197/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 11 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B1D3B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2198/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados e outros.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:59904682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2199/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 12 a 13 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:379D4A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2200/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 12 a 13 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6345EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2201/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B288DE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2202/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B2C4940C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2203/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6B7190E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2204/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:889D1EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2205/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5630491F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2206/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de setembro de 2021 com o objetivo participar do curso de BCG na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E5F7BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2207/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:95134F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2208/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E52EE2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2209/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ANDREIA CARLA SILVA DE AZEVEDO**, ocupante da função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de setembro de 2021, com o objetivo de PARTICIPAR I ENCONTRO DA REFERENCIA TÉCNICA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DOS MUNICIPIOS DA IV REGIAO DE SAUDE.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0CF0EA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2210/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA SEBASTIANA ROCHA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 13 de setembro de 2021 com o objetivo participar do curso de BCG na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0F1BBA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2211/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados e outros.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DDEEEB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2212/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA SEBASTIANA ROCHA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de setembro de 2021 com o objetivo participar do curso de BCG na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6E946F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2213/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de setembro de 2021 com o objetivo participar do curso de BCG na IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3AE21111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2214/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:530D4222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2215/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A770A396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2216/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:70E1F4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2217/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:2ED08CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2218/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:669F3D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2219/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de setembro de

2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9B520E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2220/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FCB7EFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2221/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CE165676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2222/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BFCF3203

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2223/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:53A0CAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2224/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:26E846C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2225/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de setembro de 2021, com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5FE0EDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2226/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6A0F444E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2228/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de setembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EA817F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2227/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de setembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E22DF3AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2229/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de setembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de setembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EE594B23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2021- SEMTA**

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (uma) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	Fernando Antonio Bezerra	
CARGO:	Prefeito	
MATRÍCULA:	10647	
DOCUMENTOS:	CPF: 785.179.234-72	RG: 970195
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito	
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30h	

TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reunião com Diretor Regional do SENAI/PB, para dialogar a respeito de formação técnica profissional, para a população de Acari.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Campina Grande/PB	15/09/2021	R\$ 450,00	R\$ 225,00

Importa a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 14 de setembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7371F63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 4,5 (quatro e meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	FERNANDO ANTONIO BEZERRA			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10647			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.179.234-72	RG: 970195		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Tratar de assuntos administrativos pertinentes ao Município de Acari			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
4,5	Brasília/DF	19/09/2021	R\$ 700,00	R\$ 3150,00

Importa a quantia de R\$ 3150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 16 de setembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3ADEC62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Ewertton Sales de Medeiros			
CARGO:	Secretário			
MATRÍCULA:	10712			
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reunião na 4ª Região de Saúde.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Caicó/RN	14/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 40,00

Importa a quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 14 de setembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 12E70BE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.636/2021**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37 - Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, inscrita no CNPJ sob o nº. **35.537.126/0001-84**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU						
CNPJ: 35.537.126/0001-84						
ENDEREÇO: R LUIZA ALVES CARNEIRO, nº 2475, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.182-000, MONTE ALEGRE/RN.						
REPRESENTANTE: ALEXANDRE SOARES GOMES, CPF sob o nº. 008.106.354-70						
E-MAIL: coopedurn@gmail.com TEL.: (84) 99916-0544						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRAS ALFABETIZADAS 40HS - Profissional responsável pelo preparo de alimentação escolar de alunos matriculados em escolas, creche e pré-escolas do município, atribuições que devem ser executadas no âmbito das instituições de ensino.		120,00	MES	1.500,95	180.114,00
00002	CONTRATAÇÃO DE ASGs ALFABETIZADOS 40 HS - Cuidar cuida da limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes, proporcionando o asseio e saneamento destes locais.		336,00	MES	1.500,95	504.319,20
00003	CONTRATAÇÃO DE VIGIAS ALFABETIZADOS 40 HS - Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escortar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física. Executar atividades correlatas.		156,00	MES	1.500,95	234.148,20
00004	CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS NÍVEL MÉDIO 40HS - Conhecimento da área administrativa, na secretaria municipal de educação e departamentos escolares, com conhecimento na área de informática e compreensão de textos, despachos e instruções normativas, bem como atuar na área organizacional dos prédios públicos da Educação Municipal.		252,00	MES	1.500,95	378.239,40
00005	CONTRATAÇÃO DE SUPERVISORES PEDAGÓGICOS 30 HS - a) Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; c) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; d) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; e) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; f) Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes.		60,00	MES	2.046,75	122.805,00
00006	CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POLIVALENTES - PEDAGOGIA 30 HS - a) Avaliar e acompanhar o processo ensino- aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes.		720,00	MES	1.500,95	1.080.684,00
00007	CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES AUXILIARES POLIVALENTES NÍVEL MÉDIO 30 HS - a) Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar		180,00	MES	1.500,95	270.171,00

	se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes.				
00008	PROFESSOR AUXILIARES POLIVALENTES NÍVEL MÉDIO 20 HS - a) Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes.	240,00	MES	750,48	180.115,20
00009	CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ESPECIALISTAS 30 HS - a) Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes.	180,00	MES	1.500,95	270.171,00
00010	CONTRATAÇÃO DE DIGITADORES NÍVEL MÉDIO 40 HS - Profissional responsável pelo exame e preparação dos variados serviços de digitação. Digitar dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação. Digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos, envio de e-mails e planilhas.	120,00	MES	1.500,95	180.114,00
00011	CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA BACHARELADO 30 HS - Atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.	12,00	MES	3.070,13	36.841,56
00012	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO - CURSO TÉCNICO 40 HS - Atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.	12,00	MES	1.500,95	18.011,40
00013	CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL BACHAREL 30 HS - Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; busca ativa de alunos, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação.	12,00	MES	2.046,75	24.561,00
00014	CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS CHN TIPO D ALFABETIZADOS 40 HS - Profissional para desempenhar função de motorista em veículos de passageiros (ônibus e micro-ônibus), conduzindo alunos da rede municipal de ensino, conforme normas do FNDE.	120,00	MES	1.500,95	180.114,00
00015	CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS CHN TIPO A-B ALFABETIZADOS 40 HS - Profissional para desempenhar função de motorista em veículos de passeio, conduzindo Profissionais da rede municipal de ensino.	36,00	MES	1.500,95	54.034,20
00016	CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE FANFARRA CURSO TÉCNICO 40HS - Compõem e arranjam obras musicais, regem e dirigem grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Atender as bandas marciais das escolas da rede municipal de ensino e prestar serviços na área musical.	12,00	MES	2.046,75	24.561,00
R\$ 3.739.004,16 (Três milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatro reais e dezesseis centavos)					R\$ 3.739.004,16

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 3 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 15 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF n° 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

Inscrita no CNPJ N° 35.537.126/0001-84

Orgão Fornecedor

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:50262349

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.285/2021

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.294.688/0001-71, com sede n° Praça 09 de Junho n° 37- Centro - CEP 59.510-000, através de seu Prefeito o Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF n° 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N° 07.623.973/0001-26, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**CNPJ: 07.623.973/0001-26****ENDEREÇO: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, Nº 1732, BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, CEP: 59.152-600, PARNAMIRIM/RN****REPRESENTANTE: MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO, CPF: 051.700.254-08****E-MAIL: pecconstrucoes21@hotmail.com TEL.: (84) 99996-0202**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO 2015 OU SUPERIOR, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) OCUPANTES, MOTOR A DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, 03 (TRÊS) PORTAS LATERAIS, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS SE SEGURANÇA EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	citroen jumper	24,00	MES	4.500,00	108.000,00
00006	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPLETA CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL S - 10; - CABINE DUPLA; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; - PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; - ALARME, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 (QUATRO) PORTAS; - GANCHOS INTERNOS PARA FIXAÇÃO DE CARGA; CARROCERIA ABERTA, MÓDULO RASTREADOR VEICULAR COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E PROCESSAMENTO POR SATÉLITE (GPS) A CADA UM MINUTO; - DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN. SEGURO INCLUSO, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADA PELA CONTRATANTE. COR(ES): BRANCA.	volkswagen amarok	12,00	MES	6.500,00	78.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 14 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Órgão Gerenciador

P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Inscrita no CNPJ Nº 07.623.973/0001-26

Órgão Fornecedor

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:36665D35

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.285/2021

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de seu Prefeito o Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ Nº **08.228.979/0001-61**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

CNPJ: 08.228.979/0001-61

ENDEREÇO: R TEOTONIO FREIRE, Nº 355, BAIRRO: ROCAS, CEP: 59.012-141, NATAL/RN

REPRESENTANTE: JOSÉ GURGEL SANTOS NETO, CPF: 010.574.554-58

E-MAIL: gurgelneto@hotmail.com TEL.: (84) 3234-3284

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 OU SUPERIOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO 1.0, A GASOLINA/FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 05 (CINCO PORTAS), E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR(ES): BRANCA.	VOLKSWAGEN	108,00	MES	1.670,00	180.360,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 14 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

Inscrita no CNPJ Nº 08.228.979/0001-61

Orgão Fornecedor

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:219BB4A1

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.285/2021

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de seu Prefeito o Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **F ERNILTON COSTA EIRELI**, CNPJ Nº **39.773.067/0001-02**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F ERNILTON COSTA EIRELI

CNPJ: 39.773.067/0001-02

ENDEREÇO: R GENERAL JOSE CORREIA TELES, Nº 653, COMPLEMENTO: SALA A, BAIRRO: MEUS AMORES, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN

REPRESENTANTE: FRANCISCO ERNILTON COSTA, CPF: 007.791.004-41

E-MAIL: erniltoncosta@hotmail.com TEL.: (84) 99977-6534

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA. ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR PESADO, ESTADO DE BOA CONSERVAÇÃO PARA USO, CAPACIDADE DE 6M3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 132CV, COMBUSTÍVEL A DIESEL, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MERCEDES BENZ	12,00	MES	4.599,00	55.188,00
00007	CAMINHÃO PIPA 6X4 – COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAIXA DE TOMADA DE FORÇA; DOTADO; CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE: 12.000 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL; CABINE CONFECIONADA TOTALMENTE EM AÇO, COM CINTOS DE SEGURANÇA PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DOTADA DE INSTRUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPATIVEL COM A OPERAÇÃO DA VIATURA, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. AR CONDICIONADO; ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS LE/LD; PÁRA-SOL INTERNO PARA O MOTORISTA E PARA O ACOMPANHANTE; TACÓGRAFO ELETRÔNICO COM REGISTRO DIÁRIO; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU PISO DA CABINE COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL; SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA/ADVERTÊNCIA; SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (GPS); ALARME DE AVISO DOS INDICADORES PARA OS DIVERSOS SISTEMAS DA VIATURA; LAVADORES E	MERCEDES BENZ	12,00	MES	6.499,00	77.988,00

LIMPADORES DE PÁRA-BRISA DIANTEIRO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TRASEIRO E DIANTEIRO; JOGO DE CAPAS, PARA TODOS OS BANCOS IMPERMEABILIZADA OU BANCOS COM REVESTIMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO VINIL; FARÓIS DIANTEIROS COM LUZ ALTA E BAIXA; PISCA ALERTA E DIRECIONAIS. TRANSMISSÃO: ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO: HIDRÁULICA. DIMENSÕES: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES INDICADAS PELO FABRICANTE PARA OS CAMINHÕES CISTERNA 6X4; 01(UM) RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 200 LITROS; OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.				
---	--	--	--	--

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenconada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 14 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

FERNILTON COSTA EIRELI

Inscrita no CNPJ Nº 39.773.067/0001-02

Orgão Fornecedor

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:DE1835A6

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.285/2021

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de seu Prefeito o Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ Nº 05.097.586/0001-78, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 021/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE SEM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

CNPJ: 05.097.586/0001-78

ENDEREÇO: R ARACATI, Nº 8797, BAIRRO: PONTA NEGRA, CEP: 59.090-030, NATAL/RN

REPRESENTANTE: ALEXANDRE VERAS BRITO, CPF: 778.510.994-04

E-MAIL: tactransportesltda@hotmail.com TEL.: (84) 99108-5994

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPACTA CABINE SIMPLES, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, COMBUSTÍVEL GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV, DUAS PORTAS, COM PROTETOR DE CAÇAMBA. MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E SEGURO TOTAL PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COR(ES): BRANCA.	volkswagen	12,00	MES	2.395,00	28.740,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 021/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 14 de setembro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI

Inscrita no CNPJ Nº 05.097.586/0001-78

Orgão Fornecedor

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:25FF397A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 11/08/2021**, processo administrativo n.º 02080004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender a demanda dos pacientes do CAPS I, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). anexo do edital de Pregão nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**4308 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (05.675.713/0001-79)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni R\$	Vr total R\$
53	11195 - Quetiapina 50mg	COMPRIMIDO	E M S	20.000	2,60	52.000,00
Total (R\$):						52.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Superfio Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares LTDA

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 05.675.713/0001-79

Rep. Por.:

JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON

CPF: 038.565.783-82 - Fornecedor 7.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:749C1E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0418/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 657.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE
Função	20	Agricultura
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	72.000,00
Total da Suplementação (R\$)						92.000,00

Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.193	Gestão e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	15.000,00
Total da Suplementação (R\$)						45.000,00

Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0014	FROTA DE VEÍCULOS PRÓRIOS				
Ação	2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	160.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	15.000,00
Total da Suplementação (R\$)						175.000,00

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	60.000,00
Total da Suplementação (R\$)						110.000,00

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.32	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	70.000,00
Total da Suplementação (R\$)						70.000,00

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.33	Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	150.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	15.000,00
Total da Suplementação (R\$)						165.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO					
Excesso de Arrecadação		Fonte de Recurso	15300000	RS	657.000,00
Total (R\$)					657.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de setembro de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE RECURSO

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União – Específica de Estados, DF e Municípios
Tipo	1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89
Fonte de Recurso	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro e agosto de 2021
Total Orçado		8.000.000,00
Arrecadado no Período		7.047.231,01
Média de arrecadação dos oito meses		880.903,87
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		3.523.615,48
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		2.570.846,49

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EA7C5A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 132434/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Arez/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA					
CNPJ: 40.998.734/0001-26			Telefone: (84) 3207- 1622 E-mail: contato@topdownrn.com.br		
Endereço: Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP 59.082-000					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	0013045 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MÊS	12	3.400,00	40.800,00
2	0013046 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	UNID.	1	3.400,00	3.400,00
3	0013047 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MÊS	12	850,00	10.200,00
4	0013048 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	UNID.	1	850,00	850,00
5	0013049 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MÊS	12	1.950,00	23.400,00
6	0013050 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	UNID.	1	1.950,00	1.950,00
7	0013051 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	MÊS	12	750,00	9.000,00
8	0013052 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO.	UNID.	1	750,00	750,00
9	0013053 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MÊS	12	940,00	11.280,00
10	0013054 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	UNID.	1	940,00	940,00
11	0013055 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MÊS	12	1.110,00	13.320,00
12	0013056 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	UNID.	1	1.110,00	1.110,00
13	0013057 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12	950,00	11.400,00
14	0013058 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	UNID.	1	950,00	950,00
15	0013059 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	MÊS	12	850,00	10.200,00
16	0013060 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	UNID.	1	850,00	850,00
17	0013061 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MÊS	12	850,00	10.200,00
18	0013062 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	UNID.	1	850,00	850,00
19	0013341 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	MÊS	12	750,00	9.000,00
20	0013342 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).	UNID.	1	750,00	750,00
21	0013063 - HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA).	HORA	100	100,00	10.000,00
TOTAL DO VENCEDOR - LOTE ÚNICO R\$ 171.200,00					

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais)**.

- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato** a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.6.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

A. A. De S. Wanderley - ME
CNPJ nº 04.279.658/0001-35
ADRIANO ALBERTO DE S. WANDERLEY
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C0B87FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO Nº 132255/2021

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021, homologado em 02 de setembro de 2021, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Medicamentos para Farmácia Básica, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospital e Maternidade Dr. Juca, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vendedor(es): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.788.766/0001-05	Telefone: (87) 3838-1652	Email: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com
ENDEREÇO: AV. MANOEL BORBA, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56.800-000		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	COMP	10.000	0,05	500,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	GERMED	COMP	1000	0,37	370,00
12	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	COMP	20.000	0,04	800,00
17	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	FRSC AMP	800	8,16	6.528,00
18	PENICILINA G BENZATINA INJ 1.200.000 UI	TEUTO	FRSC AMP	1.000	7,65	7.650,00
24	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500+400	THN / SOINVIE	COMP	2.000	0,08	160,00
36	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	CRISTALIA	FRSC	300	8,76	2.628,00
40	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	FARMACE	FRSC	1.000	1,53	1.530,00
41	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	30.000	0,07	2.100,00

45	ENALAPRIL 10MG	MEDQUIMICA	COMP	55.000	0,05	2.750,00
56	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	COMP	6.000	0,07	420,00
69	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG	TEUTO	COMP	1.000	0,74	740,00
107	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	COMP	25.000	0,09	2.250,00
112	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	COMP	78.000	0,04	3.120,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 31.546,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a ao Gestor de Contrato a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato** a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.9 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.10 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.11 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.6.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 03 de setembro de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 40.788.766/0001-05
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A3DB438C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2021

No dia 23 (vinte e três) do mês de agosto de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses, resultante do **Pregão Eletrônico nº 023/2021 e Processo Administrativo nº 27070001/21** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 01

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAFÉ DA MANHÃ – MARMITEX* – Pelo menos 03 (três) opções por dia, conforme abaixo: Opção 01: Pão francês com ovos fritos e/ou cozidos; frutas variadas; café e/ou suco, leite e queijo. – OPÇÃO OBRIGATORIA Opção 02: Cuscuz com salsicha (refogada ou ao molho) ou ovos; Opção 03: Batata doce com frango ao molho ou carne acebolada; Opção 04: Inhamé com carne guisada ou frango; Opção 05: macaxeira com frango ou carne; MARMITEX* : Embalagem descartável aluminizada n.º 8 para acondicionamento de refeições preparadas e balanceadas, com peso mínimo de 700g, tipo padrão, de 1ª Qualidade.	2.000	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00

Licitante Vencedor: LARISSA DE MORAES TAVARES 12435196490

CNPJ: 33.476.553/0001-74

Endereço: Rua Adalberto Freire Ribeiro

Telefone: (84) 9458-4929 **E-mail:** larissamoraesbf345@gmail.com

LOTE 02

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALMOÇO – MARMITEX* Feijão Preto / Carioca ou Macassar; Macarrão ao alho e óleo ou com molho; Arroz branco ou refogado; Salada Crua; Purê; verdura na maionese; Farofa; Batata frita; Suco – Pelo menos 03 (três) opções de carne disponível por dia, conforme abaixo: Tipos de Carne: Opção 01: CARNE BOVINA – Podendo ser cozida, frita, assada, bife à parmegiana, almôndegas e outras opções. Opção 02: CARNE DE PORCO – Podendo ser costelinha frita ou carne assada. Opção 03: FRANGO – Podendo ser filé grelhado, Filé de frango a parmegiana, tiras de frango frito, coxa e/ou sobre coxa assada. Opção 04: PEIXE – Ao molho ou filé grelhado/frito. Opção 05: LINGUIÇA – Mista ou de frango. Opção 06 – FÍGADO – Acebolado	6.000	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00

MARMITEX*: Embalagem descartável aluminizada n.º 8 para acondicionamento de refeições preparadas e balanceadas, com peso mínimo de 700g, tipo padrão, de 1ª Qualidade.			
--	--	--	--

Licitante Vencedor: LARISSA DE MORAES TAVARES 12435196490

CNPJ: 33.476.553/0001-74

Endereço: Rua Adalberto Freire Ribeiro

Telefone: (84) 9458-4929 **E-mail:** larissamoraesbf345@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, em um prazo de até 02 (duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da realização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 da Não Realização dos serviços:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a readequar os serviços, quando:

1. Houver, na atestação, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

2. Os serviços não atenderem às especificações deste Termo de Referência/Edital.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme segue:

Unidade Orçamentária 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recursos 100100000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação 2023 - Manutenção setor do Ensino Fundamental

Ação 2030 - Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar Ação 2035 - Manutenção do Setor de Cultura

Fonte de recursos 111100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –

Educação

Fonte de recursos 100100000 – Recursos Ordinários Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária 10.002 – Fundo Municipal de Saúde Ação 2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS Ação 2062 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO

Fonte de recursos 121100000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde Fonte de recursos 121400000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Unidade Orçamentária 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Ação 2088 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Ação 2076 - Manut. Piso fixo de Média Complexidade - PFMC

Ação 2087 - Manut.do Piso Básico Fixo - PBF Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Ação 2094 - Manutenção do Setor de Turismo Ação 2141 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ação 2044 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2021**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

LARISSA DE MORAES TAVARES 12435196490
CNPJ: 33.476.553/0001-74

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:576DBE1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2021

No dia 23 (vinte e três) do mês de agosto de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses, resultante do **Pregão Eletrônico nº 023/2021 e Processo Administrativo nº 27070001/21** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE 03

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	JANTAR – MARMITEX* – Pelo menos 03 (três) opções por dia, conforme abaixo:	3.000	UNIDADE	R\$ 6,66	R\$ 19.980,00

<p>Opção 01: Pão francês com ovos fritos e/ou cozidos; café e/ou suco, leite e queijo. – OPÇÃO OBRIGATORIA Opção 02: Cuscuz com salsicha (refogada ou ao molho) ou ovos; Opção 03: Batata doce com frango ao molho ou carne acebolada; Opção 04: Inhamo com carne guisada ou frango; Opção 05: macaxeira com frango ou carne; Opção 06: Sopa (Feijão, Carne ou canja) MARMITEX*: Embalagem descartável aluminizada n.º 8 para acondicionamento de refeições preparadas e balanceadas, com peso mínimo de 700g, tipo padrão, de 1ª Qualidade.</p>				
--	--	--	--	--

Licitante Vencedor: GUALBERTO FRANCISCO COSTA PEIXOTO 70868848476

CNPJ: 40.207.289/0001-39

Endereço: Rua Antônio Bento Soares, 48 – Centro – Baía Formosa/RN

Telefone: (83) 9651-0449 **E-mail:** dragneelpeixoto8@gmail.com

LOTE 04

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CACHORRO QUENTE	600	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
02	BAURU	600	UND	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
03	BOLO DE OVOS SIMPLES	60	KG	R\$ 20,50	R\$ 1.230,00
04	BOLO RECHEADO	60	KG	R\$ 25,40	R\$ 1.524,00
05	SUCO NATURAL – 200 ML	4.000	UND	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
06	SALGADOS VARIADOS	1200	CENTENA	R\$ 22,70	R\$ 27.240,00
07	SANDUICHE NATURAL	600	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
08	SALADA DE FRUTAS 200 G	600	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
09	TAPIOCA TRADICIONAL	600	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00

Licitante Vencedor: GUALBERTO FRANCISCO COSTA PEIXOTO 70868848476

CNPJ: 40.207.289/0001-39

Endereço: Rua Antônio Bento Soares, 48 – Centro – Baía Formosa/RN

Telefone: (83) 9651-0449 **E-mail:** dragneelpeixoto8@gmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 66.974,00 (sessenta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, em um prazo de até 02 (duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da realização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 da Não Realização dos serviços:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a readequar os serviços, quando:

1. Houver, na atestação, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

2. Os serviços não atenderem às especificações deste Termo de Referência/Edital.

2.6 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do

Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços realizados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme segue:

Unidade Orçamentária 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Ação 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recursos 100100000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária 06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação 2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ação 2023 - Manutenção setor do Ensino Fundamental

Ação 2030 - Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar Ação 2035 - Manutenção do Setor de Cultura

Fonte de recursos 111100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos –

Educação

Fonte de recursos 100100000 – Recursos Ordinários Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária 10.002 – Fundo Municipal de Saúde Ação 2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS Ação 2062 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO

Fonte de recursos 121100000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde Fonte de recursos 121400000 - Transf. Fundo a Fundo de

Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Unidade Orçamentária 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2071 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Ação 2088 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Ação

2076 - Manut. Piso fixo de Média Complexidade - PFMC

Ação 2087 - Manut.do Piso Básico Fixo - PBF Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Ação 2094 - Manutenção do Setor de Turismo Ação 2141 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Unidade Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ação 2044 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer Fonte de recursos 100100000 - Recursos Ordinários

Natureza da despesa 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

8 DAS OBRIGAÇÕES:**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré- estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2021**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

GUALBERTO FRANCISCO COSTA PEIXOTO

70868848476

CNPJ: 40.207.289/0001-39

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 30 de JUNHO de 2021, processo administrativo n.º 23040001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para contratação de Pessoas Jurídica visando locação de CAMINHÃO LIMPA FOSSA destinada ao transporte de resíduos físicos e biológicos, para atender a demanda da Secretária de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451						
CNPJ: 34.314.590/0001-49						
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO IVANILTON CAVALCANTE, Nº 101, CASA 003, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.294-006						
REPRESENTANTE: SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA						
E-MAIL: shirleymaria011@gmail.com						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Veículo tipo caminhão limpa fossa com motorista destinado a execução de transporte de resíduos biológicos conforme exigência e descrição contida no termo de referencia..	N/C	12	Mês	R\$23.900,00	R\$23.900,00
TOTAL						R\$286.800,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:****5.9.1.** Por razão de interesse público; ou**5.9.2.**A pedido do fornecedor.**6. DAS PENALIDADES.****6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**7. CONDIÇÕES GERAIS.****7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 23 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA

Responsável legal

Shirley Maria De Jesus Oliveira 04875687451

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:7003C80D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE) - PSS Nº 002/2021O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 002/2021, nos termos do Edital nº 002/2021.**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)**

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CÓDIGO: M001						
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS		PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS E CERTIFICADOS		
01	002/2021	JILIANE ALVES DE LIMA	20	80	100	CLASSIFICADO
02	006/2021	ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO	20	80	100	CLASSIFICADO
03	007/2021	FELIPE DOS SANTOS COSTA	20	80	100	CLASSIFICADO
04	008/2021	JOSE HUMBERTO DOS SANTOS	0	80	80	CLASSIFICADO
05	010/2021	DJEDSON JOSE DA SILVA	0	80	80	CLASSIFICADO
06	009/2021	JOSE BRUNO SANTOS DA COSTA	20	20	40	CLASSIFICADO
07	001/2021	FABIANE GOMES NUNES DE LIMA	0	0	0	CLASSIFICADO
08	003/2021	ENIZETE DA COSTA SILVA	0	0	0	CLASSIFICADO
09	004/2021	CARLA EDUARDA COSTA DE LEMOS	0	0	0	CLASSIFICADO
10	005/2021	JANILDE DA SILVA	0	0	0	CLASSIFICADO
11	011/2021	MATEUS SANTOS DA COSTA	0	0	0	ELIMINADO (conforme o item 7, "a")

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2021.

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

ADRIANA CRISTINA JULIÃO ALVES

Membro

PAULO TIAGO FONSECA

Membro

POLLYANA FERREIRA DA SILVA

Membro

ELISSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro

JAIR FARIAS GOMES

Membro

RANA DANIELLE ALVES CLEMENTINO

Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8A5CA75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070001/21 TIPO: REGISTRO DE PREÇO ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

LAGOA NOVA-RN

ATA DE SESSÃO - DISPUTA – Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Processo Administrativo Nº 070001/21

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: SIMONE MICHELLE GUIMARAES

Data de Publicação: 10/08/2021 15:35:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/08/2021 11:03:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital PE 001.2021 - Combustiveis.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
23/08/2021 11:58:08	CADASTRO DE PROPOSTA	POSTO RM LTDA EPP
23/08/2021 14:32:41	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	POSTO RM LTDA EPP

25/08/2021 08:51:59	MENSAGEM	PREGOEIRO				
Bom dia, Logo						
25/08/2021 08:52:27	MENSAGEM	PREGOEIRO				
Bom dia, em instantes iniciaremos o pregão.						
LOTE 1 - HABILITAÇÃO						
GASOLINA COMUM						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROBRÁS	Modelo: PETROBRÁS			
Descrição: GASOLINA COMUM						
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 6,365	Valor Total: 6,365				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1	POSTO RM LTDA	EPP 098	07.939.638/0001-31	6,365	6,365	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
MOVIMENTOS DO LOTE						
10/08/2021 15:35:15	PUBLICADO					
11/08/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/08/2021 09:01:38	DISPUTA					
25/08/2021 09:01:38	LANÇE				POSTO RM LTDA EPP (PARTICIPANTE 098)	6,365
25/08/2021 09:08:34	NOTIFICAÇÃO				SISTEMA	
O lote entrará em TEMPO RANDÔMICO em 5 minutos.						
25/08/2021 09:08:34	PRÉ-RANDÔMICO					
25/08/2021 09:13:34	TEMPO RANDÔMICO					
25/08/2021 09:38:34	NOTIFICAÇÃO				SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO RM LTDA EPP						
25/08/2021 09:38:34	HABILITAÇÃO					
LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO						
ETANOL						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: LITRO	Marca: PETROBRÁS	Modelo: PETROBRÁS			
Descrição: ETANOL						
Quantidade: 2.000	Valor Unit.: 5,585	Valor Total: 5,585				
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1	POSTO RM LTDA	EPP 010	07.939.638/0001-31	5,585	5,585	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
MOVIMENTOS DO LOTE						
10/08/2021 15:35:15	PUBLICADO					
11/08/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
25/08/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
25/08/2021 09:01:38	DISPUTA					
25/08/2021 09:01:38	LANÇE				POSTO RM LTDA EPP (PARTICIPANTE 010)	5,585
25/08/2021 09:08:46	NOTIFICAÇÃO				SISTEMA	
O lote entrará em TEMPO RANDÔMICO em 5 minutos.						
25/08/2021 09:08:46	PRÉ-RANDÔMICO					
25/08/2021 09:13:46	TEMPO RANDÔMICO					
25/08/2021 09:19:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO RM LTDA EPP						
25/08/2021 09:19:46	HABILITAÇÃO					
25/08/2021 09:22:40	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
25/08/2021 09:37:41	EM ADJUDICAÇÃO					

SIMONE MICHELLE GUIMARAES

Pregoeiro

LUCAS ARAUJO SOARES

Membro de Apoio

MARIA RITA DOS SANTOS

Membro de Apoio

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: 143C492E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:15 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir os técnicos da carreta odontológica do SESC, para a cidade de Natal/RN, no dia 10/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E79EA364

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar testes de Covid – 19 do Hospital Regional do Seridó, para o Laboratório Central – LACEN, em Natal/RN, no dia 11/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:424B2551

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Evanildo Fidelis Santos, para realizar avaliação no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	11/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:70E41310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Maria Betânia G. de Oliveira Maia, para realizar procedimento médico no CECAN em Natal/RN, no dia 13/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:293E6AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGZ - 3096			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, para realizar consulta no HC Plaza, em Natal/RN, no dia 13/09/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C1340F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.656

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.656 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					5.000,00
	1018 CONST. E RECUP. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					5.000,00
	1018 CONST. E RECUP. DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:8DC08C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.657

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.657 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					150.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					150.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	150.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:110548C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.356

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3356. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					31.000,00
	1020 LIMPEZA, DRAGAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	31.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					31.000,00
	1020 LIMPEZA, DRAGAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2102 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F53B491E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.357

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3357. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE 12140000	0001	10.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:A826A24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.358**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3358. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2119 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3º REGIÃO/HMPAO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	80.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:35DD7408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.359**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3359. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 248.793,21 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 248.793,21 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					248.793,21
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					248.793,21
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				248.793,21
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	248.793,21
Anexo II (Redução)					248.793,21
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					248.793,21
	2068 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				248.793,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	6.882,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	241.910,54

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:C31239A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.360**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.360. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					163.500,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					163.500,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				163.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	163.500,00

Anexo II (Redução)						163.500,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA						163.500,00
	1065 PROGRAMA DE POLÍTICAS DE INCENTIVO À LEITURA, DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DO ESPORTE EDUCACIONAL					163.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A	11110000	0001	12.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A	11240000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11240000	0001	25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11110000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11110000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11240000	0001	20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11110000	0001	1.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FEFC5F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.361**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3361. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.771,95 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.771,95 (trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.771,95
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					33.771,95
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				33.771,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	13110000 0001	33.771,95
Anexo II (Redução)					33.771,95
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					33.771,95
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				33.771,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	11220000 0001	33.771,95

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E71DFF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.362**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3362. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 800,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					800,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					800,00
	2053 APOIO FIN. A ENTIDADES SOCIAIS				800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	800,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:2FFC8DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.363**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.363. DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.700,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				7.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.700,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					7.700,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				7.700,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.700,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:F41642DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.658**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.658 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C34AB795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.355**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.355 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	20.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3D6910FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.355

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.355 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	20.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:DBE61E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.364

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39 CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.364, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					40.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00

02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					40.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	13.000,00
	1066 PROGRAMA RONDA DE PROTEÇÃO ESCOLAR				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:AB089014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS, CNPJ: 14.813.501/0001-00**, referente à contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação de **software de gestão, investimentos e controle de carteira de ativos** do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3310 - Contratação de Pessoa Física/Jurídica para locação de software de gestão, investimentos e controle de carteira de ativos do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
Total Geral					12.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de setembro de 2021.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:766EDB0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no ano de 2021 no valor de R\$ 53.778,02 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto do Executivo nº 44/2020, de 25 de março de 2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN** faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº 044, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do município de **Coronel JoãoPessoa/RN**;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de **Coronel JoãoPessoa/RN**;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o que dispõe o Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamentada Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de **R\$ 53.778,02 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	48 – Programa de Fortalecimento da Cultura	
AÇÃO	2.71 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	48.778,02
	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	5.000,00
Total R\$		53.778,02

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em Especial o Decreto n. 79/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Coronel João Pessoa/RN 16 de Setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador: B23D3A10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080901/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080901/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua UMBERLINO Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 PE, homologada em 01/09/2021, processo administrativo nº 11080001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 021/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1502 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (35.537.126/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	18925 - PROFESSOR (30 Horas) a) Avaliar e acompanhar o processo ensino- aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes.	MÊS	600	1.500,95	900.570,00
2	18929 - AUXILIAR DE ENSINO 40HS Profissional que ficará a disposição do professor para auxiliar dentro da sala de aula com os alunos, tanto na hora de correção de trabalhos e provas, como manter a organização do local.	MÊS	600	1.500,95	900.570,00
3	18932 - Auxiliar de Secretaria/ Pedagógico (40 Horas) Procurar garantir em sua escola que as matrículas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação; consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas; atender para que os serviços de secretaria	MÊS	120	1.500,94	180.112,80
4	18933 - Auxiliar Administrativo (40 Horas)	MÊS	240	1.500,95	360.228,00
5	18934 - Vigilantes (30 Horas) Não é apenas abrir e fechar portas e portões. O profissional deve saber orientar e tomar decisões diante de inúmeras situações, por isso, essa função exige pessoas responsáveis e bem preparadas.	MÊS	480	1.125,71	540.340,80

6	18935 - Cozinha Preparar e servir a merenda para as crianças, além de manter a organização da cozinha.	MÊS	120	1.637,40	196.488,00
7	18936 - Copeira (40 Horas)	MÊS	240	1.125,71	270.170,40
8	18937 - Pedreiro	MÊS	24	1.500,95	36.022,80
9	18938 - Eletricista	MÊS	12	1.500,95	18.011,40
10	18939 - Assistente Social (30 Horas)	MÊS	24	2.456,10	58.946,40
11	18940 - Psicólogo (30 Horas)	MÊS	24	2.456,10	58.946,40
12	18941 - Motorista (40 Horas) é o profissional responsável por trabalhar transportando passageiros, cargas, documentos ou materiais. Um Motorista realiza as verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais.	MÊS	180	1.500,95	270.171,00
13	18942 - Instrutor de Programas Educacionais (30 Horas)	MÊS	60	1.500,95	90.057,00
14	18943 - Digitador	MÊS	120	1.500,95	180.114,00
15	18944 - Fonoaudiólogo (30 Horas)	MÊS	12	2.456,09	29.473,08
16	18945 - Assessor Técnico (30 Horas)	MÊS	12	2.729,00	32.748,00
17	18946 - Diretor Nível 1 (40 Horas)	MÊS	24	2.046,75	49.122,00
18	18947 - Diretor Nível 2 (40 Horas)	MÊS	48	2.456,10	117.892,80
19	18948 - Diretor Nível 3 2 (40 Horas)	MÊS	24	2.729,00	65.496,00
Total					4.355.480,88

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/09/2021, tendo seu término em 08/09/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 08/09/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador: E2C7301D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16090001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 16090001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16090001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de uma (1) Geladeira/Refrigerador259L de capacidade total Boa distribuição interna e espaço de 27L no congelador -6°C, destinado ao Programa Saúde Da Família-PSF., pelos valores abaixo descrito:

163 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10106 - GELADEIRA /REFRIGERADOR Capacidade: De 250 a 299 litros.	UND		1	1.899,00	1.899,00
Total (R\$):						1.899,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/09/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:A12B6A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150901 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 - PP - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PP – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150901

Aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – ME, inscrita no CNPJ 28.459.211/0001-06, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, RESOLVE** registrar os preços para prestação de serviços de arbitragem, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS ARBITRAGEM** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA - ME

CNPJ: 28.459.211/0001-06

ENDEREÇO: Rua São José, 2202, SALA 02, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-150

REPRESENTANTE: Felipe Xavier Cerino, CPF: 100.487.774-98

CONTATO: 84 98709-7890, email: felipecerino@fcassessoria.esp.br

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário (R\$)	VL. Total (R\$)
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTVOLEI – COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA DOIS TEMPOS DE 21 PONTOS	FC ASSESSORIA	SV	70,00	392,00	27.440,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL DE AREIA – COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS. PARA TRÊS TEMPOS DE 12 MINUTOS.	FC ASSESSORIA	SV	100,00	472,00	47.200,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI DE QUADRA - COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA NO MÍNIMO TRÊS SETS DE 25 PONTOS	FC ASSESSORIA	SV	60,00	322,00	19.320,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI DE AREIA - COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA NO MÍNIMO 2 TEMPOS DE 21 PONTOS	FC ASSESSORIA	SV	55,00	350,00	19.250,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO - COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ÁRBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA NO MÍNIMO DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS	FC ASSESSORIA	SV	60,00	478,00	28.680,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS	FC ASSESSORIA	SV	100,00	392,00	39.200,00
Total por Fornecedor:						181.090,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Esportes.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Esportes, ficando o fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-**Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente:

-por decurso de prazo de vigência da Ata;

-quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DESERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma,

Galinhos/RN, 15 de setembro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCILDO DA SILVA CRUZ
Prefeito

Felipe X Cerino Assessoria Esportiva – ME
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FELIPE XAVIER CERINO
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9ACBB94D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1509004.1/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Ao **décimo quinto** dia do mês de **setembro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, processo administrativo nº 1.449/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela senhora DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, portadora do CPF: 702.309.754-61, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PNEU 185/70 R14	ZETUM	UND	40	RS 486,90	RS 19.476,00
14	PNEU 2.75 R18	PROTORK	UND	2	RS 200,00	RS 400,00
15	PNEU 90/90 R18	FREEDON	UND	2	RS 200,00	RS 400,00
17	PNEU 9.00 R20	WESTLAKE	UND	32	RS 1.600,00	RS 51.200,00
20	PNEU 17.5 R25	RDG	UND	4	RS 5.639,00	RS 22.556,00
22	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16	MAGION	UND	12	RS 90,00	RS 1.080,00
23	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16	MAGION	UND	20	RS 88,33	RS 1.766,60
26	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18	MAGION	UND	4	RS 500,00	RS 2.000,00
35	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20	TORTUGA	UND	80	RS 78,00	RS 6.240,00
36	PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16	TORTUGA	UND	20	RS 61,67	RS 1.233,40
37	PROTETOR PARA PNEU 9.00 R20	ECOBOR	UND	60	RS 69,00	RS 4.140,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						RS 110.492,00

Detalhamento por veículo e secretaria:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VEÍCULO (S)	SECRETARIA
1	PNEU 225/70 R16	UND	08	L200 TRITON	SAÚDE
2	PNEU 205/70 R15	UND	08	DUCATO	SAÚDE
3	PNEU 185/70 R14	UND	40	DOBLÔ, PÁLIO, GOL	SAÚDE
4	PNEU 195/70 R15	UND	20	SPIN, SAVEIRO	SAÚDE
5	PNEU 1000/20 R20	UND	36	CAÇAMBA E PIPA	AGRICULTURA
6	PNEU 7,00 R16	UND	04	CARROÇA	INFRAESTRUTURA
7	PNEU 7.50 R16	UND	32	MICROÔNIBUS, CARROÇA	EDUCAÇÃO
8	PNEU 18.4 R34	UND	08	TRATOR	AGRICULTURA
9	PNEU 14.9 R24	UND	08	TRATOR	AGRICULTURA
10	PNEU 12.5.80 R24	UND	04	RETROESCAVADEIRA	AGRICULTURA
11	PNEU 19.5L R24	UND	04	RETROESCAVADEIRA	AGRICULTURA
12	PNEU 12.4 R4	UND	06	TRATOR	INFRAESTRUTURA
13	PNEU 18.4 R30	UND	08	TRATOR	INFRAESTRUTURA
14	PNEU 2.75 R18	UND	02	MOTO	SAÚDE
15	PNEU 90/90 R18	UND	02	MOTO	SAÚDE
16	PNEU 275/80 R22.5	UND	32	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
17	PNEU 9,00 R20	UND	32	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
18	PNEU 6.50 R16	UND	20	CARROÇA	INFRAESTRUTURA
19	PNEU 14.00 R24	UND	06	MOTONIVELADORA	AGRICULTURA
20	PNEU 17.5 R25	UND	04	PÁ MECÂNICA	AGRICULTURA
21	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20 R20	UND	80	-	EDUCAÇÃO E AGRICULTURA
22	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7,00 R16	UND	12	-	INFRAESTRUTURA
23	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16	UND	20	-	INFRAESTRUTURA
24	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R34	UND	16	-	AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA
25	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 R24	UND	08	-	INFRAESTRUTURA
26	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18	UND	04	-	AGRICULTURA
27	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L R24	UND	04	-	AGRICULTURA
28	CÂMARA DE AR P/ PNEU 10.4 R24	UND	10	-	AGRICULTURA
29	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R30	UND	08	-	AGRICULTURA
30	CÂMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18	UND	04	-	SAÚDE
31	CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18	UND	04	-	SAÚDE
32	CÂMARA DE AR P/ PNEU 6.50 R16	UND	20	-	INFRAESTRUTURA
33	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 R24	UND	06	-	INFRAESTRUTURA
34	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5 R25	UND	06	-	AGRICULTURA
35	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20	UND	80	-	EDUCAÇÃO E AGRICULTURA
36	PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16	UND	20	-	INFRAESTRUTURA
37	PROTETOR PARA PNEU 9,00 R20	UND	60	-	EDUCAÇÃO
38	PROTETOR PARA PNEU 6.50 R16	UND	20	-	INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição destes pneus se faz necessária para atender a frota veicular oficial deste município, visando o pleno funcionamento em atendimento aos municípios.

Por se tratar de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO, bem como a emissão da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos;

Todos os pneus deverão possuir o selo de qualidade do INMETRO.

Garantia de 05 (cinco) anos da data de sua fabricação.

Referência de qualidade mínima e de marcas aceitáveis/Portaria 544/2012 do INMETRO - Portaria INMETRO 482 de 07/12/2010 e seus documentos auxiliares. Pneu veículo automotivo, borracha alta resistência, carcaça radial, sem câmara, veículo acordo com as normas da ABNT/NBR e selo de aprovação do INMETRO, com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (de uso Misto).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;
 Estado de emergência;
 Calamidade pública;
 Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
 Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irremovíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
 Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
 O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
 Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
 Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
 Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
 Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
 Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
 Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn
 Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

CELIA MARIA BRITO LOPES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Dayane Rafaela de Melo França Dantas – ME

CNPJ nº 35.284.764/0001-30

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CPF: 702.309.754-61

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador: 1A34B6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1509004.2/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Ao **décimo quinto** dia do mês de **setembro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, processo administrativo nº 1.449/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **HGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.706.708/0001-84**, estabelecida a Avenida Governador Walfredo Gurgel, nº 603, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-460, sendo representada pelo senhor **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**, portador do CPF: 016.687.194-01, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 225/70 R16	GT RADIAL	UND	8	RS 678,50	RS 5.428,00
2	PNEU 205/70 R15	TRAZANO	UND	8	RS 499,50	RS 3.996,00
4	PNEU 195/70 R15	GT RADIAL	UND	20	RS 619,50	RS 12.390,00
5	PNEU 1000/20 R20	ANTEO	UND	36	RS 1.868,33	RS 67.259,88
6	PNEU 7.00 R16	ANTEO	UND	4	RS 783,33	RS 3.133,32
7	PNEU 7.50 R16	ANTEO	UND	32	RS 808,33	RS 25.866,56
8	PNEU 18.4 R34	ROADGUIDER	UND	8	RS 5.143,50	RS 41.148,00
9	PNEU 14.9 R24	ROADGUIDER	UND	8	RS 2.568,33	RS 20.546,64
10	PNEU 12.5.80 R24	ROADGUIDER	UND	4	RS 2.420,00	RS 9.680,00
11	PNEU 19.5L R24	ROADGUIDER	UND	4	RS 4.489,50	RS 17.958,00
12	PNEU 12.4 R24	ROADGUIDER	UND	6	RS 2.207,38	RS 13.244,28
13	PNEU 18.4 R30	ROADGUIDER	UND	8	RS 5.301,67	RS 42.413,36
16	PNEU 275/80 R22.5	MAGNUM	UND	32	RS 2.399,50	RS 76.784,00
18	PNEU 6.50 R16	PIRELLI	UND	20	RS 767,67	RS 15.353,40
19	PNEU 14.00 R24	ROADGUIDER	UND	6	RS 4.671,67	RS 28.030,02
VALOR TOTAL GLOBAL:						RS 383.231,46

Detalhamento por veículo e secretaria:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VEÍCULO (S)	SECRETARIA
1	PNEU 225/70 R16	UND	08	L200 TRITON	SAÚDE
2	PNEU 205/70 R15	UND	08	DUCATO	SAÚDE
3	PNEU 185/70 R14	UND	40	DOBLÔ, PÁLIO, GOL	SAÚDE
4	PNEU 195/70 R15	UND	20	SPIN, SAVEIRO	SAÚDE
5	PNEU 1000/20 R20	UND	36	CAÇAMBA E PIPA	AGRICULTURA
6	PNEU 7.00 R16	UND	04	CARROÇA	INFRAESTRUTURA
7	PNEU 7.50 R16	UND	32	MICROÔNIBUS, CARROÇA	EDUCAÇÃO
8	PNEU 18.4 R34	UND	08	TRATOR	AGRICULTURA

9	PNEU 14.9 R24	UND	08	TRATOR	AGRICULTURA
10	PNEU 12.5.80 R24	UND	04	RETROESCAVADEIRA	AGRICULTURA
11	PNEU 19.5L R24	UND	04	RETROESCAVADEIRA	AGRICULTURA
12	PNEU 12.4 R4	UND	06	TRATOR	INFRAESTRUTURA
13	PNEU 18.4 R30	UND	08	TRATOR	INFRAESTRUTURA
14	PNEU 2.75 R18	UND	02	MOTO	SAÚDE
15	PNEU 90/90 R18	UND	02	MOTO	SAÚDE
16	PNEU 275/80 R22.5	UND	32	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
17	PNEU 9.00 R20	UND	32	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
18	PNEU 6.50 R16	UND	20	CARROÇA	INFRAESTRUTURA
19	PNEU 14.00 R24	UND	06	MOTONIVELADORA	AGRICULTURA
20	PNEU 17.5 R25	UND	04	PÁ MECÂNICA	AGRICULTURA
21	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000/20 R20	UND	80	-	EDUCAÇÃO E AGRICULTURA
22	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.00 R16	UND	12	-	INFRAESTRUTURA
23	CÂMARA DE AR P/ PNEU 7.50 R16	UND	20	-	INFRAESTRUTURA
24	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R34	UND	16	-	AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA
25	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 R24	UND	08	-	INFRAESTRUTURA
26	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5.80 R18	UND	04	-	AGRICULTURA
27	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19.5L R24	UND	04	-	AGRICULTURA
28	CÂMARA DE AR P/ PNEU 10.4 R24	UND	10	-	AGRICULTURA
29	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 R30	UND	08	-	AGRICULTURA
30	CÂMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18	UND	04	-	SAÚDE
31	CÂMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18	UND	04	-	SAÚDE
32	CÂMARA DE AR P/ PNEU 6.50 R16	UND	20	-	INFRAESTRUTURA
33	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.00 R24	UND	06	-	INFRAESTRUTURA
34	CÂMARA DE AR P/ PNEU 17.5 R25	UND	06	-	AGRICULTURA
35	PROTETOR PARA PNEU 1000/20 R20	UND	80	-	EDUCAÇÃO E AGRICULTURA
36	PROTETOR PARA PNEU 7.50 R16	UND	20	-	INFRAESTRUTURA
37	PROTETOR PARA PNEU 9.00 R20	UND	60	-	EDUCAÇÃO
38	PROTETOR PARA PNEU 6.50 R16	UND	20	-	INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição destes pneus se faz necessária para atender a frota veicular oficial deste município, visando o pleno funcionamento em atendimento aos municípios.

Por se tratar de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO, bem como a emissão da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos;

Todos os pneus deverão possuir o selo de qualidade do INMETRO.

Garantia de 05 (cinco) anos da data de sua fabricação.

Referência de qualidade mínima e de marcas aceitáveis/Portaria 544/2012 do INMETRO - Portaria INMETRO 482 de 07/12/2010 e seus documentos auxiliares. Pneu veículo automotivo, borracha alta resistência, carcaça radial, sem câmara, veículo acordo com as normas da ABNT/NBR e selo de aprovação do INMETRO, com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (de uso Misto).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada do algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

CELIA MARIA BRITO LOPES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

HGA Comércio E Serviço LTDA

CNPJ nº 34.706.708/0001-84

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA

CPF: 016.687.194-01

Fornecedor Registrado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para deflagração de processo licitatório para o objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, visando manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela secretaria supramencionada e demais setores.

Email para contato: assistenciaijs@hotmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: Aquisição de Cesta Básica para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

PESQUISADO:

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ – **CEP:** _____

CONTATOS: () _____ **E-MAIL:** .

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	<p>Kit de cesta básica contendo:</p> <p>1 kg açúcar refinado, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L), podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem Primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, com capacidade para 01 (um) quilo;</p> <p>1 kg de arroz parboilizado, longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, grãos inteiros;</p> <p>1 kg de arroz, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>1 pacote de café em pó torrado e moído embalagem com 250gr, grãos com procedência sãs, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente;</p> <p>2 pacotes de macarrão tipo médio, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>2 pacotes de macarrão tipo fino, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>1 kg de farinha de mandioca fina, tipo 1 crua acondicionada em embalagem saco plástico transparente, resistente e atóxico de 1kg, contendo as características do produto, informações nutricionais;</p> <p>1 kg de feijão macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies;</p> <p>1 kg de feijão carioca tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade;</p> <p>4 pacotes de farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500g (gramas), plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>1 pacote de rapadura, devendo ser produzida com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g, contendo tabletes em embalagem secundária;</p> <p>1 unidade de margarina vegetal - com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem de 500g;</p> <p>1 unidade de óleo de soja sem colesterol, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem pet com 900 ml;</p> <p>2 pacotes de bolacha tipo comum (redonda), crocante, inteira, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, embalagem deverá conter nome e endereço do fabricante, pacote com 300g;</p> <p>2 pacotes de leite em pó integral, acondicionado em embalagem de 200g, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data da entrega;</p> <p>4 unidades de sardinha em conserva, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade;</p> <p>01 pacote de sal de mesa, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a legislação federal específica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os</p>		UN	100		

dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.					
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____(cidade) _____/(estado), em // 2021.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:78BBD649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE SERVIÇO MÓVEL DE TELEFONIA E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA DE DADOS COM COBERTURA NA CIDADE JUCURUTU/RN**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE SERVIÇO MÓVEL DE TELEFONIA E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA DE DADOS COM COBERTURA NA CIDADE JUCURUTU/RN, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: 084 99850-2440.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE SERVIÇO MÓVEL DE TELEFONIA E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA DE DADOS COM COBERTURA NA CIDADE JUCURUTU/RN.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unid.(R\$)	Total (R\$)
1	ASSINATURA DE SERVIÇO MÓVEL DE TELEFONIA E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA DE DADOS COM COBERTURA NA CIDADE JUCURUTU/RN, COM SERVIÇO MÓVEL DE TELEFONIA ILIMITADO EM LIGAÇÕES PARA QUALQUER OPERADORA DO BRASIL, TARIFA ZERO DE SMS PARA QUALQUER DESTINO E INTERNET COM 5GB DE DADOS, REDES SOCIAIS ILIMITADAS E GESTÃO DE CHIPS.	35	UND			

JUCURUTU/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:A76BCD8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 376 2021 PPA 2022 2025**

CNPJ – 04.214.217/0001-55
Rua da Matriz, 280 - Centro
LEI Nº 376/2021.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2022-2025 do Município de Jundiá/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá, Estado do Rio Grande do Norte:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de Jundiá/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimados e fixados de modo a conferir consistências ao Plano Plurianual – PPA, não se constituindo em limites à programação das Receitas e Despesas expressas as Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo Único – A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessário ao Plano Plurianual - PPA.

Art. 6º - As alterações de que trata o artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de agosto de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá/RN, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito do Município de Jundiá

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual - PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá		Período: 2022 a 2025			
ANEXO I: Receitas Estimadas para 2022/2025					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR NATUREZA		RECEITAS ESTIMADAS			
		2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes		25.370.000,00	27.126.000,00	30.070.000,00	31.974.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		270.000,00	288.000,00	319.000,00	339.000,00
Contribuições		90.000,00	96.000,00	106.000,00	112.000,00
Receita Patrimonial		11.000,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00
Receitas de Serviços		20.000,00	21.500,00	23.000,00	24.500,00
Transferências Correntes		24.949.000,00	26.677.000,00	29.575.000,00	31.449.000,00
Outras Receitas Correntes		30.000,00	32.000,00	35.000,00	37.000,00
Receitas de Capital		4.260.000,00	4.557.000,00	5.057.000,00	5.374.000,00
Operações de Crédito		50.000,00	53.000,00	59.000,00	62.000,00
Alienação de Bens		10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
Transferências de Capital		4.000.000,00	4.280.000,00	4.750.000,00	5.050.000,00
Outras Receitas de Capital		200.000,00	214.000,00	237.000,00	251.000,00
Total da Receita		29.630.000,00	31.683.000,00	35.127.000,00	37.348.000,00

Local/Data:	Jundiá/RN, 10 de setembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual - PPA			
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiá		Período: 2022 a 2025			
ANEXO II: Resumo dos Valores Estimados por Unidade Administrativa					
NOMECLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS ESTIMADAS			
		2022	2023	2024	2025
01.001 – Câmara Municipal		1.100.000,00	1.100.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
02.001 – Gabinete do Prefeito		600.000,00	600.000,00	700.000,00	700.000,00
03.001 – Secretaria Municipal de Administração,		1.320.000,00	1.350.000,00	1.470.000,00	1.490.000,00
04.001 – Secretaria Municipal de Finanças		540.000,00	550.000,00	600.000,00	630.000,00
05.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		3.637.000,00	3.680.000,00	4.049.000,00	4.223.000,00
06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		9.758.000,00	10.584.000,00	11.310.000,00	12.070.000,00
07.001 – Secretaria Municipal de Saúde		7.105.000,00	8.199.000,00	9.283.000,00	10.310.000,00
08.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social		2.735.000,00	2.765.000,00	3.450.000,00	3.640.000,00
09.001 – Secretaria Municipal de Agricultura		1.670.000,00	1.670.000,00	1.670.000,00	1.670.000,00
10.001 – Secretaria Especial de Meio Ambiente		965.000,00	985.000,00	995.000,00	1.015.000,00
99.001 – Reserva de Contingência		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total		29.630.000,00	31.683.000,00	35.127.000,00	37.348.000,00

Jundiá/RN, 10 de setembro de 2021.	Jundiá/RN, 10 de setembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	José Arnor da Silva/Prefeito
Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021				
Exercício: 2022		ANEXO III				
Programa: 0108 - Apoio a Gestão Legislativa						
Objetivo: Representar o Município, fiscalizar e controlar os atos da administração municipal e desempenhar as demais atribuições constitucionais.						
Eixo: PODER LEGISLATIVO						
Natureza: Contínuo	Início Previsto:	Término Previsto:		Classificação: Apoio a gestão		
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
01.001 - Câmara Municipal						
Fonte de Financiamento					Valor	
Fonte de financiamento municipal					5.000.000,00	
Fonte de financiamento estadual					0,00	
Fonte de financiamento federal					0,00	
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00	
Fonte de financiamento - outros					0,00	
AÇÃO						
1001 - Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara						
Objetivo: Modernização das estruturas físicas da Câmara Municipal.						
Função: LEGISLATIVA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação				
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA						
Produto: Imóveis						
Unidade Medida: UNIDADE						

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2025	1	200.000,00	200.000,00	0,00
	4,00	700.000,00	700.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2021
Exercício: 2022	

AÇÃO	
1002 - Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	
Objetivo: Assegurar a aquisição equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da Câmara Municipal.	
Função: LEGISLATIVA	ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA	
Produto: Manutenção de Atividades	
Unidade Medida: Mês	

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2025	1	200.000,00	200.000,00	0,00
	4,00	700.000,00	700.000,00	0,00

AÇÃO	
2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	
Objetivo: Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal.	
Função: LEGISLATIVA	ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA	
Produto: Manutenção de Atividades	
Unidade Medida: Mês	

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	800.000,00	0,00	800.000,00
2023	1	800.000,00	0,00	800.000,00
2024	1	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2025	1	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
	4,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2021
Exercício: 2022	

Programa: 0101 - Gestão Administrativa									
Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições.									
Eixo: GESTÃO PÚBLICA									
Natureza: Contínuo	Início Previsto:	Término Previsto:	Classificação: Apoio a gestão						
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada						
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
Fonte de Financiamento	Valor
Fonte de financiamento municipal	2.600.000,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

AÇÃO	
1003 - Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito	
Objetivo: Propiciar o deslocamento do Chefe do Poder Executivo e servidores do Gabinete, a serviço da administração municipal.	
Função: ADMINISTRAÇÃO	ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Produto: Veículo	
Unidade Medida: UNIDADE	

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	500.000,00	500.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2021
Exercício: 2022	

AÇÃO	
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento do Gabinete do Prefeito.	
Função: ADMINISTRAÇÃO	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Produto: Verba	
Unidade Medida: UNIDADE	
Iniciativa:	

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2023	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2024	1	450.000,00	0,00	450.000,00
2025	1	450.000,00	0,00	450.000,00
	4,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00

AÇÃO

2003 - Manutenção do Controle Interno

Objetivo: Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam exercidas atividades de fiscalização e controle das ações e recursos públicos

Função: ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: CONTROLE INTERNO

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Produto: Verba

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	400.000,00	0,00	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021					
Exercício: 2022							
Programa: 0101 - Gestão Administrativa							
Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições.							
Eixo: GESTÃO PÚBLICA							
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:		Classificação: Apoio a gestão	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.001 - Sec. Mun. de Administração

Fonte de Financiamento	Valor
Fonte de financiamento municipal	3.792.000,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	1.838.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

AÇÃO

1004 - Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal

Objetivo: Assegurar a reforma/ ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento a população.

Função: ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Produto: Melhoria

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2023	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2024	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	320.000,00	320.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021					
Exercício: 2022							
AÇÃO							
1005 - Aquisição de Veículos							
Objetivo: Propiciar o deslocamento dos servidores da Secretaria de Administração a serviço da administração municipal.							
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Produto: Veículo							
Unidade Medida: UNIDADE							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00			
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00			
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00			
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00			
	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00			
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00			
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00			
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00			
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00			
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1007 - Desapropriação de Imóvel				
Objetivo: Assegurar a Desapropriação de imóveis, para edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os Trabalhos precípuos no município.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	20.000,00	20.000,00	0,00
2023	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2024	1	40.000,00	40.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	140.000,00	140.000,00	0,00
AÇÃO				
1008 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública				
Objetivo: Assegurar a ampliação da rede de iluminação pública para ruas e localidades ainda não eletrificadas.				
Função: ENERGIA		ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos		
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1116 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)				
Objetivo: Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
Função: ENERGIA		ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos		
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2023	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2024	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2025	1	70.000,00	70.000,00	0,00
	4,00	280.000,00	280.000,00	0,00
AÇÃO				
2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				
Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2023	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2024	1	350.000,00	0,00	350.000,00
2025	1	350.000,00	0,00	350.000,00
	4,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2006 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC				
Objetivo: Atendimento ao Cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2023	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2024	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2025	1	20.000,00	0,00	20.000,00
	4,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO				
2007 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				
Objetivo: Com esta ação o Município pretende conservar documentos públicos, organizar o patrimônio do Município e implantar o almoxarifado central.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				

Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
4,00		200.000,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2008 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				
Objetivo: Assegurar o pagamento de contribuições à Associação dos Municípios, Confederação Nacional dos Municípios e Federação dos Municípios do RN.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
4,00		400.000,00	0,00	400.000,00

AÇÃO				
2009 - Contribuição ao PASEP				
Objetivo: Contribuir para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, permitindo que o servidor tenha direito ao recebimento ao Abono anual.				
Função: TRABALHO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHAD				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	120.000,00	0,00	120.000,00
2024	1	130.000,00	0,00	130.000,00
2025	1	140.000,00	0,00	140.000,00
4,00		490.000,00	0,00	490.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2010 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
Objetivo: Manter e modernizar a rede de iluminação pública, inclusive o pagamento do fornecimento de energia elétrica.				
Função: ENERGIA		ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos		
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	1	150.000,00	0,00	150.000,00
4,00		600.000,00	0,00	600.000,00
AÇÃO				
2115 - Criação da Guarda Municipal				
Objetivo: Esta ação objetiva às atividades inerentes a Guarda Municipal, desenvolvendo ações de prevenção a violência e ao combate da criminalidade.				
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2025	1	200.000,00	0,00	200.000,00
4,00		700.000,00	0,00	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2116 - Realização de Concurso Público				
Objetivo: Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal.				
Função: TRABALHO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00

2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

AÇÃO

2118 - Criação de uma Ouvidoria

Objetivo: Procurar a excelência na prestação de serviços e difundir as melhores práticas de relacionamentos entre administração e população.

Função: ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2023	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2024	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2025	1	30.000,00	0,00	30.000,00
	4,00	120.000,00	0,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2021		
Exercício: 2022					
Programa: 0101 - Gestão Administrativa					
Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições.					
Eixo: GESTÃO PÚBLICA					
Natureza: Contínuo	Início Previsto:	Término Previsto:	Classificação: Apoio a gestão		
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada		
			Ano 1	Ano 2	Ano 3

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04.001 - Secretaria Mun. de Finanças

Fonte de Financiamento	Valor
Fonte de financiamento municipal	1.200.000,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

AÇÃO

2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, e infraestrutura necessária para implementação das ações na área tributária, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal.

Função: ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	180.000,00	0,00	180.000,00
2023	1	180.000,00	0,00	180.000,00
2024	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2025	1	200.000,00	0,00	200.000,00
	4,00	760.000,00	0,00	760.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2021		
Exercício: 2022					
AÇÃO					
2117 - Manutenção do SIAFIC					
Objetivo: Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento publico e unificação dos dados para a STN.					
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00	
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00	
2024	1	120.000,00	0,00	120.000,00	
2025	1	120.000,00	0,00	120.000,00	
	4,00	440.000,00	0,00	440.000,00	
Natureza: Contínuo	Início Previsto:	Término Previsto:	Classificação: Apoio a gestão		
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada		
			Ano 1	Ano 2	Ano 3
Fonte de Financiamento	Valor				
Fonte de financiamento municipal	1.120.000,00				
Fonte de financiamento estadual	0,00				
Fonte de financiamento federal	0,00				
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00				
Fonte de financiamento - outros	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1009 - Amortização da Dívida de Precatórios				
Objetivo: Amortizar junto a justiça do Trabalho a dívida Constituída de precatórios.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1010 - Amortização da Dívida Junto ao INSS				
Objetivo: Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao INSS.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	160.000,00	160.000,00	0,00
2024	1	170.000,00	170.000,00	0,00
2025	1	200.000,00	200.000,00	0,00
	4,00	680.000,00	680.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1011 - Amortização do Principal da Dívida Por Contrato				
Objetivo: Amortização da principal dívida por contrato objeto de operações de créditos a serem realizadas pelo município.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
2012 - Pagto. de Juros sobre a Dívida Contratada				
Objetivo: Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto: verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	10.000,00	0,00
2023	1	10.000,00	10.000,00	0,00
2024	1	10.000,00	10.000,00	0,00
2025	1	10.000,00	10.000,00	0,00
	4,00	40.000,00	40.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021						
Exercício: 2022								
Programa: 0103 - Saneamento Ambiental								
Objetivo: Reduzir os problemas de saúde pública advindos da falta de saneamento básico.								
Eixo: SAÚDE								
Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:		Classificação: Apoio a gestão			
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada					
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos								
Fonte de Financiamento				Valor				
Fonte de financiamento municipal				90.000,00				
Fonte de financiamento estadual				0,00				
Fonte de financiamento federal				1.050.000,00				
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00				
Fonte de financiamento - outros				0,00				

AÇÃO				
1024 - Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				
Objetivo: Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias em residências de famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, como isso proporcionar uma melhor qualidade de vida a clientela beneficiada.				
Função: SANEAMENTO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		

Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2023	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	160.000,00	160.000,00	0,00
	4,00	550.000,00	550.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1025 - Construção do Sistema de Saneamento Básico				
Objetivo: Assegurar a Construção do sistema de saneamento básico na sede do município, objetivando uma melhor qualidade de vida a população que reside na área urbana do município.				
Função: SANEAMENTO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	500.000,00	500.000,00	0,00
AÇÃO				
2015 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				
Objetivo: Assegurar funcionamento a manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município.				
Função: SANEAMENTO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2023	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2024	1	25.000,00	0,00	25.000,00
2025	1	25.000,00	0,00	25.000,00
	4,00	90.000,00	0,00	90.000,00

Programa: 0110 - Desenvolvimento Urbano						
Objetivo: Melhorar a infraestrutura viária do município, incluindo pavimentação, conservação e melhorias nos diversos logradouros municipais.						
Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL						
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:		
				Classificação: Apoio a gestão		
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
Fonte de Financiamento		Valor		
Fonte de financiamento municipal		5.588.800,00		
Fonte de financiamento estadual		0,00		
Fonte de financiamento federal		8.100.200,00		
Fonte de financiamento de operações de créditos		0,00		
Fonte de financiamento - outros		0,00		

AÇÃO				
1013 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				
Objetivo: Assegurar a Construção de Prédios Públicos não específicos, para atender a necessidade da Administração Municipal.				
Função: URBANISMO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	60.000,00	60.000,00	0,00
2023	1	60.000,00	60.000,00	0,00
2024	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	280.000,00	280.000,00	0,00
AÇÃO				
1014 - Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos				
Objetivo: Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades principais da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.				
Função: URBANISMO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Veículo				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00

2023	1	110.000,00	110.000,00	0,00
2024	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2025	1	120.000,00	120.000,00	0,00
	4,00	450.000,00	450.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				

AÇÃO				
1015 - Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos				
Objetivo: Assegurar a aquisição de Máquinas e Equipamentos para desenvolvimento das atividades da Secretaria.				
Função: URBANISMO	ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	122.000,00	122.000,00	0,00
2023	1	134.000,00	134.000,00	0,00
2024	1	154.000,00	154.000,00	0,00
2025	1	178.000,00	178.000,00	0,00
	4,00	588.000,00	588.000,00	0,00

AÇÃO				
1016 - Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos				
Objetivo: Assegurar a construção como também a ampliação de cemitérios já existentes no município.				
Função: URBANISMO	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	35.000,00	35.000,00	0,00
2023	1	36.000,00	36.000,00	0,00
2024	1	40.000,00	40.000,00	0,00
2025	1	40.000,00	40.000,00	0,00
	4,00	151.000,00	151.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				

AÇÃO				
1018 - Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município				
Objetivo: Assegurar a construção de um pórtico na entrada da Cidade, melhorando a identificação para todos que nos visitam.				
Função: URBANISMO	ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2023	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2024	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	320.000,00	320.000,00	0,00

AÇÃO				
1019 - Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público				
Objetivo: Assegurar a Reforma do Mercado Público Municipal, para melhor atender aqueles que utilizam este espaço para comercialização de seus produtos.				
Função: URBANISMO	ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	110.000,00	110.000,00	0,00
2023	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2024	1	130.000,00	130.000,00	0,00
2025	1	140.000,00	140.000,00	0,00
	4,00	500.000,00	500.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				

AÇÃO				
1020 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças				
Objetivo: Assegurar a construção de novas praças e ampliar as existentes, objetivando oferecer à população bons espaços para recreação e para o lazer na área urbana e rural.				
Função: URBANISMO	ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2023	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	360.000,00	360.000,00	0,00

AÇÃO				
-------------	--	--	--	--

1021 - Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas				
Objetivo: Assegurar a construção desses acessos e espaços para garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem como a disponibilização de área para caminhada.				
Função: URBANISMO		ODS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	500.000,00	500.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1022 - Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas				
Objetivo: Pavimentar e Drenar ruas com paralelepípedos e asfalto, como também recuperar os calçamentos danificados, oferecendo condições de trafegar a toda população.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	800.000,00	800.000,00	0,00
2023	1	800.000,00	800.000,00	0,00
2024	1	900.000,00	900.000,00	0,00
2025	1	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
	4,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00

AÇÃO				
1026 - Construção de Abrigos para Passageiros				
Objetivo: Assegurar a construção de abrigos para passageiros, com a finalidade de garantir melhores condições de abrigo aos que necessitam do transporte coletivo intermunicipal.				
Função: TRANSPORTE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1027 - Construção de Uma Garagem Municipal				
Objetivo: Assegurar a construção de uma garagem, com o propósito proteger a frota de veículo do município quando não se encantar em uso.				
Função: TRANSPORTE		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00

AÇÃO				
1089 - Construção de um Calçadão				
Objetivo: Construção de um Calçadão destinado a circulação de pedestre, até mesmo para a prática de atividades físicas como a caminhada.				
Função: URBANISMO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	360.000,00	360.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1090 - Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi				
Objetivo: A construção desse abrigo se faz necessário na área urbana e rural do município, vez que a moto é um transporte que não oferece nenhuma proteção aos condutores, aos quais ficam sob sol e chuva enquanto aguardam passageiros.				
Função: URBANISMO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Melhoria				

Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	40.000,00	40.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	220.000,00	220.000,00	0,00
AÇÃO				
1091 - Pavimentação e Recuperação de Ruas na Zona Rural e Urbana				
Objetivo: Pavimentar e recompor a pavimentação de ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população.				
Função: URBANISMO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	600.000,00	600.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1092 - Implantação de Video Monitoramento na Zona Urbana e Rural				
Objetivo: Monitorar toda extensão captada pela câmera e proporcionar ações preventivas e repressivas das forças de segurança.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1094 - Ampliação dos Cemitérios de Lajedo Grande e de Santa Fé				
Objetivo: Assegurar a ampliação dos cemitérios em Lajedo Grande e de Santa Fé.				
Função: URBANISMO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1121 - Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade				
Objetivo: Melhorar o traçado viário existente, facilitar a interligação entre os logradouros da cidade e promover as condições de escoamento das águas pluviais, melhorando as condições de vida da população da área beneficiada, em particular de toda a cidade em geral.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: METRO QUADRADO				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	600.000,00	600.000,00	0,00
AÇÃO				
2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos visando a infraestrutura urbana, além do pagamento dos salários dos servidores municipais lotados nessa unidade.				
Função: URBANISMO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	700.000,00	0,00	700.000,00
2023	1	700.000,00	0,00	700.000,00
2024	1	750.000,00	0,00	750.000,00
2025	1	750.000,00	0,00	750.000,00
	4,00	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2014 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
Objetivo: Assegurar as condições necessárias para a coleta domiciliar do lixo, além de entulhos e limpeza de terrenos baldios, fazendo com que não ocorra a proliferação de insetos.				
Função: URBANISMO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2024	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2025	1	300.000,00	0,00	300.000,00
	4,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
AÇÃO				
2119 - Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé				
Objetivo: Melhoramento, conservação e recuperação dos bancos de rua, canteiros de avenidas e prédios.				
Função: URBANISMO		ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2023	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2024	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2025	1	80.000,00	0,00	80.000,00
	4,00	320.000,00	0,00	320.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2022		
AÇÃO				
2120 - Regularização Fundiária de Imóveis				
Objetivo: Incorporar o núcleo urbano e rural informal ao ordenamento territorial e a titulação do seus ocupantes.				
Função: URBANISMO		ODS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2023	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2024	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2025	1	60.000,00	0,00	60.000,00
	4,00	240.000,00	0,00	240.000,00

Programa: 0114 - Promoção da Mobilidade									
Objetivo: Proporcionar a população condições de trafegabilidade e segurança no trânsito.									
Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL									
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:		Classificação: Apoio a gestão			
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos									
Fonte de Financiamento									
Fonte de financiamento municipal									
Fonte de financiamento estadual									
Fonte de financiamento federal									
Fonte de financiamento de operações de créditos									
Fonte de financiamento - outros									
Valor									
0,00									
0,00									
760.000,00									
0,00									
0,00									

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1017 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos				
Objetivo: Assegurar a remoção de obstáculos arquitetônicos objetivando a melhoria da acessibilidade nos prédios e locais públicos.				
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	20.000,00	20.000,00	0,00
2023	1	20.000,00	20.000,00	0,00
2024	1	20.000,00	20.000,00	0,00
2025	1	20.000,00	20.000,00	0,00
	4,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
1028 - Construção de Passagem Molhada				
Objetivo: Assegurar a construção de passagem molhada, objetivando oferecer melhor condição de tráfego a população que dela precisa, seja através de veículos ou pedestres.				

Função: TRANSPORTE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	
Exercício: 2022	
AÇÃO	

2016 - Manutenção do Setor de Transporte

Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do transporte, com o controle da frota municipal e sua manutenção.

Função: TRANSPORTE		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2023	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2024	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2025	1	80.000,00	0,00	80.000,00
	4,00	320.000,00	0,00	320.000,00

AÇÃO

2017 - Recuperação de Estradas Vicinais

Objetivo: Recuperar as estradas que compõe a malha viária do município, objetivando proporcionar uma melhor condição de tráfego a nossa população.

Função: TRANSPORTE		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2023	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	160.000,00	0,00	160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	
Exercício: 2022	

Programa: 0104 - Desenvolvimento da Educação

Objetivo: Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município, inclusive dando suporte físico necessário.

Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Natureza: Contínuo	Início Previsto:	Término Previsto:	Classificação: Apoio a gestão				
		Qtde. Desejada					
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos

Fonte de Financiamento	Valor
Fonte de financiamento municipal	2.764.000,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	12.158.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00

AÇÃO

1029 - Construção de Cisternas nas Escolas

Objetivo: Propiciar a construção de cisternas nas escolas para garantir o abastecimento das unidades principalmente nas escolas da zona rural do município.

Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2023	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2024	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	300.000,00	300.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	
Exercício: 2021	

Exercício: 2022

AÇÃO

1030 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

Objetivo: Assegurar a aquisição de transporte escolar e equipar as escolas da rede municipal de ensino.

Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				

Produto: Veículo				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2025	1	250.000,00	250.000,00	0,00
	4,00	900.000,00	900.000,00	0,00
AÇÃO				
1031 - Programa Educando com Qualidade - PAR				
Objetivo: Assegurar o planejamento das ações de educação e a implementação das mudanças necessárias para solução de problemas na rede de ensino.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Programa				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	180.000,00	0,00	180.000,00
2023	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2024	1	220.000,00	0,00	220.000,00
2025	1	260.000,00	0,00	260.000,00
	4,00	860.000,00	0,00	860.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1032 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas				
Objetivo: Assegurar a toda clientela escolar, acessibilidade a unidades de ensino do município.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	20.000,00	20.000,00	0,00
2023	1	20.000,00	20.000,00	0,00
2024	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2025	1	30.000,00	30.000,00	0,00
	4,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1033 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental				
Objetivo: Assegurar a melhoria na infraestrutura de ensino, inclusive com a construção de novas salas, assim possibilitando melhores condições de funcionamento das unidades.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Melhoria da vida para todos				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2025	1	250.000,00	250.000,00	0,00
	4,00	900.000,00	900.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1034 - Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)				
Objetivo: Garantir a aquisição de instrumentos musicais para bandas de musicais das escolas da rede municipal de ensino.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	500.000,00	500.000,00	0,00
AÇÃO				
1096 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal				
Objetivo: Proporcionar à criança um ambiente de estabilidade e segurança afetiva, que seja própria ao desenvolvimento global e harmonioso em todas as suas capacidades, deste modo promovendo o cuidar e educar na Educação Infantil.				
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2023	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2025	1	300.000,00	300.000,00	0,00
	4,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1098 - Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas				
Objetivo: Aquisição de computadores, bem como, outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas das escolas municipais.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	120.000,00	120.000,00	0,00
2023	1	130.000,00	130.000,00	0,00
2024	1	140.000,00	140.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	540.000,00	540.000,00	0,00
AÇÃO				
1099 - Aquisição de Equipamentos para Escolas				
Objetivo: Aquisição de mobiliários escolares em atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2025	1	350.000,00	350.000,00	0,00
	4,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1102 - Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas				
Objetivo: Assegurar a compra de materiais pedagógicos como meios potenciais para a qualificação da escola e melhoria das condições de trabalho dos professores, assegurando um ensino aprendizagem qualificado e eficaz.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2023	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	360.000,00	0,00	360.000,00
AÇÃO				
1103 - Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira				
Objetivo: Assegurar a cobertura da área recreativa da Escola Iberê Ferreira, afim de proporcionar aprendizagem de forma lúdica e prazerosa.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1104 - Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município				
Objetivo: Oferecer a população uma nova unidade de ensino público na modalidade fundamental, com intenção a garantir de forma sistêmica a apropriação do conhecimento acumulado.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2023	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2024	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2025	1	200.000,00	200.000,00	0,00
	4,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00
AÇÃO				
1105 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)				
Objetivo: Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				

Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2022	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2023	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2024	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2025	1	70.000,00	70.000,00	0,00
	4,00	280.000,00	280.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021
Exercício: 2022		

AÇÃO				
2021 - Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				
Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da educação do município.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2023	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2024	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2025	1	600.000,00	0,00	600.000,00
	4,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00

AÇÃO				
2022 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Objetivo: Assegurar com recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento do ensino fundamental no município, objetivando a melhoria do nosso desenvolvimento educacional.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2023	1	350.000,00	0,00	350.000,00
2024	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2025	1	450.000,00	0,00	450.000,00
	4,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021
Exercício: 2022		

AÇÃO				
2023 - Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	120.000,00	0,00	120.000,00
2025	1	120.000,00	0,00	120.000,00
	4,00	440.000,00	0,00	440.000,00

AÇÃO				
2026 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
Objetivo: Assegurar a execução do programa, no apoio e funcionamento das escolas contempladas no programa.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Programa				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	5.000,00	0,00	5.000,00
2023	1	5.000,00	0,00	5.000,00
2024	1	5.000,00	0,00	5.000,00
2025	1	5.000,00	0,00	5.000,00
	4,00	20.000,00	0,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021
Exercício: 2022		

AÇÃO				
2028 - Programa Mais Educação - FNDE				
Objetivo: Assegurar a melhoria da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Programa				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	400.000,00	0,00	400.000,00
AÇÃO				
2029 - Plano Municipal de Educação - PME				
Objetivo: Assegurar a elaboração do Plano Municipal de Educação, objetivando a melhoria da educação básica do município.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2031 - Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA				
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2023	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2024	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2025	1	90.000,00	0,00	90.000,00
	4,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
2034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA				
Objetivo: Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	8.000,00	0,00	8.000,00
2023	1	9.000,00	0,00	9.000,00
2024	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2025	1	15.000,00	0,00	15.000,00
	4,00	42.000,00	0,00	42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2056 - Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2025	1	15.000,00	0,00	15.000,00
	4,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2097 - Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - AEE				
Objetivo: Assegurar a manutenção e desenvolvimento ao Atendimento Educacional Especializado, contribuir com as ações de cuidado integral, além de garantir o acesso e a permanência na escola.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2025	1	15.000,00	0,00	15.000,00
	4,00	50.000,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				

AÇÃO				
2110 - Formação Continuada para Docentes				
Objetivo: Proporcionar ao docente acesso ao que há de mais novo na área de atuação em didática e metodologias de ensino, deste modo promovendo um melhor desenvolvimento de habilidades para melhorar o processo de ensino-aprendizagem.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	40.000,00	0,00	40.000,00
2023	1	40.000,00	0,00	40.000,00
2024	1	40.000,00	0,00	40.000,00
2025	1	40.000,00	0,00	40.000,00
	4,00	160.000,00	0,00	160.000,00
AÇÃO				
2122 - Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2123 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE				
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	1	150.000,00	0,00	150.000,00
	4,00	500.000,00	0,00	500.000,00
AÇÃO				
2124 - Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos				
Objetivo: Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias através de parcerias com o SENAR, SENAI, SENAC, SEBRAE, SESC e SESI.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2025	1	60.000,00	0,00	60.000,00
	4,00	220.000,00	0,00	220.000,00

Programa: 0105 - Desenvolvimento e Promoção Cultural								
Objetivo: Proporcionar o pleno acesso as fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.								
Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS								
Natureza: Contínuo		Início Previsto:	Término Previsto:	Classificação: Apoio a gestão				
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada					
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos								

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
Fonte de Financiamento		Valor		
Fonte de financiamento municipal		180.000,00		
Fonte de financiamento estadual		0,00		
Fonte de financiamento federal		0,00		
Fonte de financiamento de operações de créditos		0,00		
Fonte de financiamento - outros		0,00		
AÇÃO				
2042 - Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				
Objetivo: Assegurar o desenvolvimento da arte e da cultura existentes no nosso município, incentivando e apoiando os eventos culturais e artísticos				
Função: CULTURA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: DIFUSAO CULTURAL				
Produto: Programa				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2023	1	25.000,00	0,00	25.000,00
2024	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2025	1	35.000,00	0,00	35.000,00
	4,00	110.000,00	0,00	110.000,00
AÇÃO				
2043 - Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento				
Objetivo: Assegurar a comunidade a produção e o conhecimento da arte e da cultura, objetivo aprimorar a qualidade na arte e na cultura local.				
Função: CULTURA				
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto: Programa				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2024	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2025	1	25.000,00	0,00	25.000,00
	4,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Programa: 0107 - Promoção das Atividades de Esporte e Lazer				
Objetivo: Desenvolver ações para promoção do desporto comunitário, fomentando a prática desportiva como opção de ocupação, descoberta de novos talentos esportivos, promover o lazer como oportunidade de integração sócio-cultural e ambiental.				
Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS				
Natureza: Contínuo		Início Previsto:	Término Previsto:	Classificação: Apoio a gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021					
Exercício: 2022							
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				Total
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos							
Fonte de Financiamento						Valor	
Fonte de financiamento municipal						2.000.000,00	
Fonte de financiamento estadual						0,00	
Fonte de financiamento federal						6.500.000,00	
Fonte de financiamento de operações de créditos						0,00	
Fonte de financiamento - outros						0,00	
AÇÃO							
1038 - Construção de Praça de Eventos							
Objetivo: Assegurar a construção de um local adequado para realização de eventos comemorativos, culturais e artísticos na sede do município.							
Função: DESPORTO E LAZER							
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO							
Produto: Melhoria							
Unidade Medida: UNIDADE							

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
1039 - Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal				
Objetivo: Assegurar a construção do complexo turístico municipal, objetivando atrair visitantes para o nosso município, como também fomentar a nossa economia.				
Função: DESPORTO E LAZER				
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	600.000,00	600.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1040 - Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva				
Objetivo: Assegurar a construção, a ampliação e a reforma de campos, ginásios e quadras, objetivando a melhoria da prática do desporto amador no nosso município.				
Função: DESPORTO E LAZER				
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	500.000,00	0,00

2023	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2024	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2025	1	500.000,00	500.000,00	0,00
	4,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
AÇÃO				
1041 - Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva				
Objetivo: Assegurar a construção de quadras para a prática de esportes, assim proporcionando o apoio necessário ao esporte amador e desenvolvimento dos jovens.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2023	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2024	1	500.000,00	500.000,00	0,00
2025	1	500.000,00	500.000,00	0,00
	4,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1087 - Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo				
Objetivo: Assegurar a reforma e/ou modernização de quadras para a prática de esportes, almejando o apoio necessário ao esporte amador.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2023	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2025	1	300.000,00	300.000,00	0,00
	4,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00

AÇÃO				
1095 - Construção de Quadras de Esporte nas Comunidades de Jundiá dos M., Gravatá e Rego de Pedra e Verte				
Objetivo: Assegurar a construção de quadras para a prática de esportes, dando o apoio necessário ao esporte amador, proporcionando o desenvolvimento dos jovens.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	400.000,00	400.000,00	0,00
2023	1	400.000,00	400.000,00	0,00
2024	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2025	1	200.000,00	200.000,00	0,00
	4,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1097 - Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol				
Objetivo: Assegurar a construção de muros, arquibancadas, vestiários e iluminação em torno do campo de futebol na sede município.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	600.000,00	600.000,00	0,00

AÇÃO				
2044 - Manutenção das Atividades Desportivas				
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, fomentando a prática dos esportes, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte amador.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	400.000,00	0,00	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2125 - Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local				
Objetivo: Promover através da atividade física, saúde, socialização, desenvolvimento cognitivo e qualidade de vida das crianças através da criação da Escola de Futebol.				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto: Programa				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Programa: 0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais				
Objetivo: Dotar os diversos Conselhos Municipais em funcionamento, com condições de desempenhar suas atividades legais e estatutárias.				

Eixo: GESTÃO PÚBLICA					
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:	
				Classificação: Apoio a gestão	
Indicador		Qtde Recente		Qtde Desejada	
		Data Apuração		Ano 1	
				Ano 2	
				Ano 3	
				Ano 4	
				Total	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes					
Fonte de Financiamento					Valor
Fonte de financiamento municipal					180.000,00
Fonte de financiamento estadual					0,00
Fonte de financiamento federal					0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2018 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2023	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2024	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2025	1	15.000,00	0,00	15.000,00
	4,00	60.000,00	0,00	60.000,00
AÇÃO				
2019 - Manutenção do Conselho do FUNDEB				
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2023	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2024	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2025	1	15.000,00	0,00	15.000,00
	4,00	60.000,00	0,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2020 - Manutenção do Conselho da Merenda				
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2023	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2024	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2025	1	15.000,00	0,00	15.000,00
	4,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Programa: 0112 - Transporte Escolar				
Objetivo: Garantir o acesso aos estabelecimentos escolares pelos alunos da Educação Básica residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar.				

Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS							
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:		Classificação: Apoio a gestão	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada				
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos							
Fonte de Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							200.000,00
Fonte de financiamento estadual							500.000,00
Fonte de financiamento federal							1.500.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021					
Exercício: 2022							
AÇÃO							
1100 - Aquisição de Transportes Escolares							
Objetivo: Viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessitando a aquisição de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.							
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Produto: Veículo							
Unidade Medida: UNIDADE							

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2023	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2025	1	300.000,00	300.000,00	0,00
	4,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00

AÇÃO				
2024 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL				
Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2023	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2024	1	90.000,00	0,00	90.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	340.000,00	0,00	340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021			
Exercício: 2022					
AÇÃO					
2027 - Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN					
Objetivo: Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Programa					
Unidade Medida: UNIDADE					

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
		Meta	Investimento	Custeio
2022	1	130.000,00	0,00	130.000,00
2023	1	140.000,00	0,00	140.000,00
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	1	160.000,00	0,00	160.000,00
	4,00	580.000,00	0,00	580.000,00

AÇÃO				
2098 - Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/EDUC. INFANTIL				
Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Programa				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2025	1	10.000,00	0,00	10.000,00
	4,00	40.000,00	0,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021			
Exercício: 2022					
AÇÃO					
2099 - Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO					

Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO MÉDIO				
Produto: Programa				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2025	1	10.000,00	0,00	10.000,00
	4,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Programa: 0113 - Alimentação Escolar				
Objetivo: Assegurar a oferta de alimentação nutricional equilibrada e balanceada aos alunos, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.				

Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS						
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:		Classificação: Apoio a gestão
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos						
Fonte de Financiamento						Valor
Fonte de financiamento municipal						0,00
Fonte de financiamento estadual						0,00
Fonte de financiamento federal						1.400.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos						0,00
Fonte de financiamento - outros						0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021				
Exercício: 2022						
AÇÃO						
2025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL						
Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.						
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Acabar com a fome, segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável alcançar a				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL						
Produto: Programa						
Unidade Medida: UNIDADE						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00		
2023	1	230.000,00	0,00	230.000,00		
2024	1	260.000,00	0,00	260.000,00		
2025	1	300.000,00	0,00	300.000,00		
	4,00	990.000,00	0,00	990.000,00		
AÇÃO						
2032 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE						
Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.						
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Programa						
Unidade Medida: UNIDADE						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		
2022	1	40.000,00	0,00	40.000,00		
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00		
2024	1	60.000,00	0,00	60.000,00		
2025	1	70.000,00	0,00	70.000,00		
	4,00	220.000,00	0,00	220.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021				
Exercício: 2022						
AÇÃO						
2033 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA						
Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.						
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Programa						
Unidade Medida: UNIDADE						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		
2022	1	25.000,00	0,00	25.000,00		
2023	1	30.000,00	0,00	30.000,00		
2024	1	35.000,00	0,00	35.000,00		
2025	1	40.000,00	0,00	40.000,00		
	4,00	130.000,00	0,00	130.000,00		
AÇÃO						
2035 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA						
Objetivo: Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA .						
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Produto: Manutenção de Atividades						
Unidade Medida: UNIDADE						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		

2022	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2023	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2024	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2025	1	15.000,00	0,00	15.000,00
	4,00	60.000,00	0,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021			
Exercício: 2022					
Programa: 0104 - Desenvolvimento da Educação					
Objetivo: Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município, inclusive dando suporte físico necessário.					
Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTOS					
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:	
				Classificação: Apoio a gestão	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	
				Ano 1	Ano 2
				Ano 3	Ano 4
				Total	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					
Fonte de Financiamento				Valor	
Fonte de financiamento municipal				2.966.170,00	
Fonte de financiamento estadual				0,00	
Fonte de financiamento federal				13.373.830,00	
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00	
Fonte de financiamento - outros				0,00	
AÇÃO					
1036 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%					
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1037 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%				
Objetivo: Proporcionar aquisição em equipamento e material permanente, assim assegurando o bom funcionamento nas unidades de ensino.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2023	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2024	1	50.000,00	50.000,00	0,00
2025	1	50.000,00	50.000,00	0,00
	4,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
2036 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2023	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2024	1	550.000,00	0,00	550.000,00
2025	1	550.000,00	0,00	550.000,00
	4,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2037 - Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%				
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
2023	1	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
2024	1	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
2025	1	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00

	4,00	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00		
AÇÃO						
2038 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%						
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil.						
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos					
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Manutenção de Atividades						
Unidade Medida: Mês						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00		
2023	1	60.000,00	0,00	60.000,00		
2024	1	70.000,00	0,00	70.000,00		
2025	1	80.000,00	0,00	80.000,00		
	4,00	260.000,00	0,00	260.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021						
Exercício: 2022						
AÇÃO						
2039 - Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%						
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos					
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Manutenção de Atividades						
Unidade Medida: Mês						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00		
2023	1	250.000,00	0,00	250.000,00		
2024	1	300.000,00	0,00	300.000,00		
2025	1	300.000,00	0,00	300.000,00		
	4,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00		
AÇÃO						
2040 - Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%						
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos					
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL						
Produto: Manutenção de Atividades						
Unidade Medida: Mês						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00		
2023	1	250.000,00	0,00	250.000,00		
2024	1	300.000,00	0,00	300.000,00		
2025	1	300.000,00	0,00	300.000,00		
	4,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021						
Exercício: 2022						
AÇÃO						
2041 - Manutenção da EJA - FUNDEB-70%						
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos					
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Produto: Manutenção de Atividades						
Unidade Medida: UNIDADE						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00		
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00		
2024	1	120.000,00	0,00	120.000,00		
2025	1	120.000,00	0,00	120.000,00		
	4,00	440.000,00	0,00	440.000,00		
AÇÃO						
2096 - Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE						
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento Educacional Especializado com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.						
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos					
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Produto: Manutenção de Atividades						
Unidade Medida: UNIDADE						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00		
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00		
2024	1	10.000,00	0,00	10.000,00		
2025	1	10.000,00	0,00	10.000,00		
	4,00	40.000,00	0,00	40.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: 2021						
Exercício: 2022						
Programa: 0102 - Gestão de Saúde						
Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção à saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade de vida, a humanização e a equidade de tratamento.						
Eixo: SAÚDE						
Natureza: Contínuo	Início Previsto:	Término Previsto:	Classificação:			
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Fonte de Financiamento	Valor
Fonte de financiamento municipal	580.000,00
Fonte de financiamento estadual	0,00
Fonte de financiamento federal	2.000.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00
Fonte de financiamento - outros	0,00
AÇÃO	
1106 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)	
Objetivo: Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.	
Função: SAÚDE	ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA	
Produto: Melhoria	
Unidade Medida: UNIDADE	

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2023	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2024	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2025	1	70.000,00	70.000,00	0,00
	4,00	280.000,00	280.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1107 - Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo: Garantir o atendimento integral ao usuário, agilizando e facilitando o seu acesso aos serviços da rede de saúde.				
Função: SAÚDE	ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2023	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	800.000,00	800.000,00	0,00

AÇÃO				
2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem esta dos nossos habitantes.				
Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	0,00	300.000,00
2023	1	350.000,00	0,00	350.000,00
2024	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2025	1	450.000,00	0,00	450.000,00
	4,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

Programa: 0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais								
Objetivo: Dotar os diversos Conselhos Municipais em funcionamento, com condições de desempenhar suas atividades legais e estatutárias.								
Eixo: GESTÃO PÚBLICA								
Natureza: Contínuo	Início Previsto:	Término Previsto:	Classificação: Apoio a gestão					
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada					
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde								

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
Fonte de Financiamento	Valor			
Fonte de financiamento municipal	60.000,00			
Fonte de financiamento estadual	0,00			
Fonte de financiamento federal	0,00			
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00			
Fonte de financiamento - outros	0,00			
AÇÃO				
2046 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.				
Função: SAÚDE	ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	15.000,00	0,00	15.000,00

2023	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2024	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2025	1	15.000,00	0,00	15.000,00
	4,00	60.000,00	0,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021			
Exercício: 2022					
Programa: 0100 - Covid-19					
Objetivo: Fortalecer as ações de Vigilância e Atenção em Saúde no município em todos os níveis de complexidade, a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus.					
Eixo: SAÚDE					
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:	
				Classificação: Apoio a gestão	
Indicador		Qtde Recente		Data Apuração	
				Qtde. Desejada	
				Ano 1	
				Ano 2	
				Ano 3	
				Ano 4	
				Total	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
07.002 - Fundo Municipal de Saúde					
Fonte de Financiamento					Valor
Fonte de financiamento municipal					270.000,00
Fonte de financiamento estadual					135.000,00
Fonte de financiamento federal					2.295.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00
AÇÃO					
2106 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus					
Objetivo: Atuar com ações que promova a saúde, formando um elo entre o esforço comunitário e o esforço técnico-científico, auxiliando no suprimento de bens de capital e de consumo para as atividades engajada em encontrar soluções inovadoras para o combate à pandemia.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2023	1	650.000,00	0,00	650.000,00
2024	1	700.000,00	0,00	700.000,00
2025	1	750.000,00	0,00	750.000,00
	4,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00

Programa: 0102 - Gestão de Saúde					
Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção à saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade de vida, a humanização e a equidade de tratamento.					
Eixo: SAÚDE					
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:	
				Classificação:	
Indicador		Qtde Recente		Data Apuração	
				Qtde. Desejada	
				Ano 1	
				Ano 2	
				Ano 3	
				Ano 4	
				Total	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
07.002 - Fundo Municipal de Saúde					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021			
Exercício: 2022					
Fonte de Financiamento					Valor
Fonte de financiamento municipal					6.383.697,00
Fonte de financiamento estadual					0,00
Fonte de financiamento federal					23.173.303,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00
AÇÃO					
1042 - Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS					
Objetivo: Assegurando a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida promover o bem-estar para todos, em saudável e todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Imóveis					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00	
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00	
2024	1	200.000,00	200.000,00	0,00	
2025	1	200.000,00	200.000,00	0,00	
	4,00	800.000,00	800.000,00	0,00	
AÇÃO					
1043 - Construção de Academia da Saúde					
Objetivo: Melhorar as condições de saúde da população tendo como público alvo os idosos e pessoas com outros agravos, que necessitem de atendimento diferenciado, através de atividades de musculação e aeróbica.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00	
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00	
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00	

2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
Objetivo: Assegurar a aquisição de equipamentos para darmos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população que necessita das ações do Poder Público Municipal.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2025	1	350.000,00	350.000,00	0,00
	4,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
AÇÃO				
1045 - Aquisição de Veículos/Ambulância				
Objetivo: Assegurar a aquisição de veículos ambulâncias, para simples remoção de pacientes para outros centros, objetivando atendimento especializado não oferecido na nossa unidade básica de saúde.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Veículo				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	600.000,00	600.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1088 - Ampliação de Unidades de Saúde - UBS				
Objetivo: Com a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população.				
Função: SAÚDE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	250.000,00	250.000,00	0,00
2025	1	250.000,00	250.000,00	0,00
	4,00	900.000,00	900.000,00	0,00

AÇÃO				
1101 - Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				
Objetivo: Assegurar a saúde, o sorriso e a qualidade de vida das pessoas, a partir de um atendimento profissional, ético e personalizado.				
Função: SAÚDE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	600.000,00	600.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1108 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares				
Objetivo: Reduzir o tempo do diagnóstico e tratamento, assegurando a oferta de serviços de saúde à população de forma mais ágil.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00

2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	450.000,00	450.000,00	0,00
AÇÃO				
2047 - Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				
Objetivo: Assegurar a contribuição a consórcios públicos de saúde, objetivando oferecer aos municípios o melhor atendimento com procedimentos não oferecidos pela atenção básica do município.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	1	150.000,00	0,00	150.000,00
	4,00	600.000,00	0,00	600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2048 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas e educativas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Programa				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	350.000,00	0,00	350.000,00
2023	1	350.000,00	0,00	350.000,00
2024	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2025	1	400.000,00	0,00	400.000,00
	4,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
AÇÃO				
2050 - Programa de Saúde na Escola - PSE				
Objetivo: Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Programa				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2055 - Programa Rede Cegonha				
Objetivo: Assegurar às MULHERES o direito ao planejamento reprodutivo, à atenção humanizada à gravidez, parto e puerpério e as CRIANÇAS o direito ao nascimento seguro, crescimento e desenvolvimento saudáveis.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Programa				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2023	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2024	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2025	1	30.000,00	0,00	30.000,00
	4,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, executando as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população do Município.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
2023	1	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
2024	1	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
2025	1	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
	4,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2058 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC				
Objetivo: Assegurar a execução das ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos especializados em outros centros.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Produto: Programa				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	500.000,00	0,00	500.000,00
2023	1	600.000,00	0,00	600.000,00
2024	1	650.000,00	0,00	650.000,00
2025	1	700.000,00	0,00	700.000,00
	4,00	2.450.000,00	0,00	2.450.000,00
AÇÃO				
2059 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB				
Objetivo: Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica, a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2025	1	250.000,00	0,00	250.000,00
	4,00	700.000,00	0,00	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2022		Exercício: 2021 Pág.: 9/13		
AÇÃO				
2060 - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS				
Objetivo: Contribuir para garantir e ampliar o acesso da população a medicamentos eficazes, seguros, de qualidade e o seu uso racional, visando à integralidade do cuidado, resolutividade e o monitoramento dos resultados terapêuticos desejados.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto: Programa				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2025	1	70.000,00	0,00	70.000,00
	4,00	230.000,00	0,00	230.000,00
AÇÃO				
2061 - Manutenção do Programa HORUS				
Objetivo: Qualificar a gestão da Assistência Farmacêutica do município, através do registro dos medicamentos que a população utiliza, facilitando o gerenciamento eletrônico de estoque, datas de validade, rastreio e controle de fármacos.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2023	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2024	1	30.000,00	0,00	30.000,00
2025	1	30.000,00	0,00	30.000,00
	4,00	120.000,00	0,00	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2062 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				
Objetivo: Desenvolver atividades de Vigilância, Monitoramento e fiscalização de produtos e serviços, com a finalidade de reduzir os riscos à saúde individual e coletiva.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	120.000,00	0,00	120.000,00
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	1	160.000,00	0,00	160.000,00
	4,00	530.000,00	0,00	530.000,00
AÇÃO				
2063 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - ENDEMIAS				

Objetivo: A Prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	125.000,00	0,00	125.000,00
2023	1	140.000,00	0,00	140.000,00
2024	1	160.000,00	0,00	160.000,00
2025	1	200.000,00	0,00	200.000,00
	4,00	625.000,00	0,00	625.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2100 - Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde				
Objetivo: Assegurar informatização das unidades, desde equipamentos, dispositivos e conectividade até os serviços necessários de implantação, treinamento, suporte e manutenção do programa.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	48.000,00	0,00	48.000,00
2023	1	53.000,00	0,00	53.000,00
2024	1	61.000,00	0,00	61.000,00
2025	1	70.000,00	0,00	70.000,00
	4,00	232.000,00	0,00	232.000,00

AÇÃO				
2101 - Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS				
Objetivo: Propiciar a atualização e ampliação do cadastro dos usuários, pois esse monitoramento permite um planejamento da oferta de serviços de saúde no município, melhorando a qualidade da assistência e do acompanhamento de cada paciente.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	19.000,00	0,00	19.000,00
2023	1	21.000,00	0,00	21.000,00
2024	1	24.000,00	0,00	24.000,00
2025	1	28.000,00	0,00	28.000,00
	4,00	92.000,00	0,00	92.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2102 - Gerente Unidade Básica de Saúde				
Objetivo: Promover programas permanentes de capacitação de recursos humanos, levando em conta as necessidades dos profissionais da área, as necessidades de saúde da clientela e os problemas dos serviços de saúde.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	18.000,00	0,00	18.000,00
2023	1	20.000,00	0,00	20.000,00
2024	1	23.000,00	0,00	23.000,00
2025	1	27.000,00	0,00	27.000,00
	4,00	88.000,00	0,00	88.000,00

AÇÃO				
2108 - Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde				
Objetivo: Assegurar o melhor atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio, proporcionando a redução de filas ao atendimento na saúde.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
2023	1	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
2024	1	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
2025	1	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
	4,00	9.300.000,00	0,00	9.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2109 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Objetivo: Ampliar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade, de forma universal e integral priorizando as necessidades do cidadão usuário do SUS.				
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2023	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2024	1	250.000,00	0,00	250.000,00
2025	1	300.000,00	0,00	300.000,00
	4,00	900.000,00	0,00	900.000,00
AÇÃO				
2114 - Manutenção de Polo de Academia da Saúde				
Objetivo: Assegurar as práticas corporais e atividade física, educação em saúde, entre outros, além de contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades	
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2025	1	10.000,00	0,00	10.000,00
	4,00	40.000,00	0,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021				
Exercício: 2022						
Programa: 0106 - Gestão da Assistência Social						
Objetivo: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados a Assistência Social.						
Eixo: SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS						
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:		
				Classificação: Apoio à gestão		
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social						
Fonte de Financiamento					Valor	
Fonte de financiamento municipal					800.000,00	
Fonte de financiamento estadual					0,00	
Fonte de financiamento federal					1.420.000,00	
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00	
Fonte de financiamento - outros					0,00	
AÇÃO						
1066 - Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA						
Objetivo: Assegurar a construção da sede do conselho, objetivando a plena participação comunitária nas atividades.						
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL					ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles	
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN						
Produto: Imóveis						
Unidade Medida: UNIDADE						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		
2022	1	180.000,00	180.000,00	0,00		
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00		
2024	1	80.000,00	80.000,00	0,00		
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00		
	4,00	440.000,00	440.000,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1115 - Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT				
Objetivo: Assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao provocar melhorias nos serviços públicos oferecidos a esse público nas áreas de saúde, educação, cultura e esportes. Sendo assim, é de legítima importância a construção de um prédio o qual proporcione um espaço de identificação onde crianças e adolescentes possam reconhecê-lo como sendo o seu lugar na cidade.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles	
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	360.000,00	360.000,00	0,00
AÇÃO				
2065 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA				
Objetivo: Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles	
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2069 - Apoio as Associações e Fundações				
Objetivo: Assegurar o apoio a Associações e Fundações existentes no Município, através de subvenções sociais.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2025	1	10.000,00	0,00	10.000,00
	4,00	40.000,00	0,00	40.000,00

AÇÃO				
2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas a assistência dos mais carentes.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2025	1	200.000,00	0,00	200.000,00
	4,00	700.000,00	0,00	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2126 - Regularização Fundiária de Imóveis				
Objetivo: Incorporar o núcleo urbano e rural informal ao ordenamento territorial e a titulação do seus ocupantes.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2023	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2024	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2025	1	70.000,00	0,00	70.000,00
	4,00	280.000,00	0,00	280.000,00

AÇÃO				
2127 - Realização de Feiras Artesanais				
Objetivo: Apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, deste modo promovendo geração de renda, bem como incentivo ao resgate e preservação da cultura local.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Programa: 0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais								
Objetivo: Dotar os diversos Conselhos Municipais em funcionamento, com condições de desempenhar suas atividades legais e estatutárias.								
Eixo: GESTÃO PÚBLICA								
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:				
				Classificação: Apoio a gestão				
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada					
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				860.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				1.000.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
2064 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos				
Objetivo: Através deste Conselho pretendemos desenvolver ações voltada a Pessoa Idosa, trazendo o apoio e dignidade nas vidas de todos.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				

Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2025	1	10.000,00	0,00	10.000,00
	4,00	40.000,00	0,00	40.000,00

AÇÃO**2066 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação****Objetivo:** Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Manutenção de Atividades**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2025	1	10.000,00	0,00	10.000,00
	4,00	40.000,00	0,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

Exercício: 2022

AÇÃO**2067 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente****Objetivo:** Com as atividades deste Conselho, iremos fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas, e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento a infância e à adolescência.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Manutenção de Atividades**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2025	1	10.000,00	0,00	10.000,00
	4,00	40.000,00	0,00	40.000,00

AÇÃO**2068 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social****Objetivo:** Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub-função:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**Produto:** Manutenção de Atividades**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2023	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2024	1	10.000,00	0,00	10.000,00
2025	1	10.000,00	0,00	10.000,00
	4,00	40.000,00	0,00	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2021

Exercício: 2022

AÇÃO**2074 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente****Objetivo:** Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar visando propiciar ações voltadas para proteção à criança e ao adolescente no âmbito do município.**Função:** ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub-função:** ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**Produto:** Manutenção de Atividades**Unidade Medida:** Mês**Iniciativa:**

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	350.000,00	0,00	350.000,00
2023	1	400.000,00	0,00	400.000,00
2024	1	450.000,00	0,00	450.000,00
2025	1	500.000,00	0,00	500.000,00
	4,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00

Programa: 0116 - Desenvolvimento Habitacional**Objetivo:** Proporcionar melhores condições de moradia a população de baixa renda.**Eixo:** INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**Natureza:** Contínuo**Início Previsto:****Término Previsto:****Classificação:** Apoio a gestão**Indicador****Qtde Recente****Data Apuração****Qtde. Desejada****Ano 1****Ano 2****Ano 3****Ano 4****Total****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social****Fonte de Financiamento****Valor**

Fonte de financiamento municipal

930.000,00

Fonte de financiamento estadual

0,00

Fonte de financiamento federal

1.870.000,00

Fonte de financiamento de operações de créditos

0,00

Fonte de financiamento - outros	0,00
---------------------------------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1047 - Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais				
Objetivo: Construir novas unidades e ampliar aquelas que necessitem, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.				
Função: HABITAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	350.000,00	350.000,00	0,00
2025	1	350.000,00	350.000,00	0,00
	4,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1048 - Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais				
Objetivo: Construir novas residências e ampliar aquelas que necessitem, deste modo reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.				
Função: HABITAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2023	1	200.000,00	200.000,00	0,00
2024	1	350.000,00	350.000,00	0,00
2025	1	350.000,00	350.000,00	0,00
	4,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2071 - Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira				
Objetivo: Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.				
Função: HABITAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	300.000,00	0,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2072 - Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira				
Objetivo: Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.				
Função: HABITAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	300.000,00	0,00	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
Programa: 0106 - Gestão da Assistência Social				
Objetivo: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados a Assistência Social.				
Eixo: SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS				
Natureza: Contínuo	Início Previsto:	Término Previsto:	Classificação: Apoio a gestão	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	
			Ano 1	Ano 2
			Ano 3	Ano 4
			Total	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				500.000,00
Fonte de financiamento estadual				210.000,00
Fonte de financiamento federal				5.000.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00
AÇÃO				
1050 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes				

Objetivo: Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que servirão à administração do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando melhorar as condições para a execução das ações administrativas.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro Dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1068 - Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte				
Objetivo: Assegurar a aquisição de veículos de pequeno e médio porte para o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Veículo				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	600.000,00	600.000,00	0,00

AÇÃO				
2073 - Apoio à Pessoa Idosa				
Objetivo: Assegurar o apoio a pessoa idosa, fazendo com que tenham condições necessárias para viver o resto das suas vidas dignamente.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Assegurar uma vida saudável e Promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ASSISTÊNCIA ADOLESCENTE				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				
Objetivo: Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípuas, inclusive a de Recursos Humanos, como também o planejamento dos serviços administrativos.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2025	1	250.000,00	0,00	250.000,00
	4,00	750.000,00	0,00	750.000,00

AÇÃO				
2076 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				
Objetivo: Melhorar as condições de atendimento e funcionamento do Programa de Assistência Social no Município .				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	1	160.000,00	0,00	160.000,00
	4,00	510.000,00	0,00	510.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2078 - Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família				
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2022	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2023	1	90.000,00	0,00	90.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	120.000,00	0,00	120.000,00
	4,00	390.000,00	0,00	390.000,00
AÇÃO				
2079 - Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS				
Objetivo: Aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	120.000,00	0,00	120.000,00
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2025	1	180.000,00	0,00	180.000,00
	4,00	550.000,00	0,00	550.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2080 - Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO				
Objetivo: Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2081 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2022	1	130.000,00	0,00	130.000,00
2023	1	150.000,00	0,00	150.000,00
2024	1	170.000,00	0,00	170.000,00
2025	1	190.000,00	0,00	190.000,00
	4,00	640.000,00	0,00	640.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2082 - Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				
Objetivo: Oferecer as pessoas reconhecidamente carentes, a doação dos produtos constantes na Lei, assegurando assim a subsistência para essas famílias.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Programa				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2022	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2023	1	65.000,00	0,00	65.000,00
2024	1	70.000,00	0,00	70.000,00
2025	1	75.000,00	0,00	75.000,00
	4,00	270.000,00	0,00	270.000,00
AÇÃO				
2083 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social				
Objetivo: Assegurar a realização de conferências e fóruns, objetivando a discussão das políticas da assistência social, para uma melhor aplicação das ações no nosso município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto: Verba				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2084 - Manutenção do Programa de Inclusão Digital				

Objetivo: Assegurar a inclusão digital, oferecendo aos cidadãos o acesso a rede mundial de computadores, como também o oferecimento de cursos e treinamento de acesso a rede e conhecimento de informática.							
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Produto: Manutenção de Atividades							
Unidade Medida: Mês							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
2022	1	30.000,00	0,00	30.000,00			
2023	1	30.000,00	0,00	30.000,00			
2024	1	30.000,00	0,00	30.000,00			
2025	1	30.000,00	0,00	30.000,00			
	4,00	120.000,00	0,00	120.000,00			
AÇÃO							
2128 - Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência							
Objetivo: Oferecer suporte para as pessoas que sofreram agressões, como também disponibilizar orientações jurídicas para futuras ações legais.							
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Promover sociedades pacíficas e Inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Produto: Manutenção de Atividades							
Unidade Medida: Mês							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
2022	1	25.000,00	0,00	25.000,00			
2023	1	30.000,00	0,00	30.000,00			
2024	1	40.000,00	0,00	40.000,00			
2025	1	45.000,00	0,00	45.000,00			
	4,00	140.000,00	0,00	140.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)							
Exercício: 2021							
Exercício: 2022							
AÇÃO							
2129 - Manutenção do Programa Família Acolhedora							
Objetivo: Oferecer proteção integral, em ambiente familiar, a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente até que seja possível a reintegração na família de origem, integração em família extensa ou colocação em família substituta.							
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Produto: Manutenção de Atividades							
Unidade Medida: Mês							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00			
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00			
2024	1	150.000,00	0,00	150.000,00			
2025	1	150.000,00	0,00	150.000,00			
	4,00	500.000,00	0,00	500.000,00			
AÇÃO							
2130 - Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP							
Objetivo: Assegurar a manutenção dos locais de entregas do leite potiguar, com a finalidade de garantir condições de higiene adequada para um bom armazenamento do insumo.							
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles					
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Produto: Manutenção de Atividades							
Unidade Medida: Mês							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio			
2022	1	60.000,00	0,00	60.000,00			
2023	1	60.000,00	0,00	60.000,00			
2024	1	60.000,00	0,00	60.000,00			
2025	1	60.000,00	0,00	60.000,00			
	4,00	240.000,00	0,00	240.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)							
Exercício: 2021							
Exercício: 2022							
Programa: 0111 - Promoção do Desenvolvimento Econômico Local							
Objetivo: Desenvolver ações de promoção da economia local com criação de trabalho e renda, fomentar e incentivar os empreendimentos da Economia Popular Solidária e o desenvolvimento das cadeias produtivas locais.							
Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:		Classificação: Apoio a gestão		
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada		Total		
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura							
Fonte de Financiamento							Valor
Fonte de financiamento municipal							520.000,00
Fonte de financiamento estadual							0,00
Fonte de financiamento federal							0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos							0,00
Fonte de financiamento - outros							0,00
AÇÃO							
2086 - Padronização e Modernização da Feira Livre							
Objetivo: Assegurar aos feirantes e produtores, um local digno para comercialização dos seus produtos com higiene e limpeza.							
Função: AGRICULTURA			ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos				
Sub-função: EXTENSÃO RURAL							
Produto: Melhoria							
Unidade Medida: UNIDADE							
Iniciativa:							
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento			Valor Total Custeio	
2022	1	50.000,00	0,00			50.000,00	

2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2132 - Assistência Técnica aos Agricultores do Município				
Objetivo: Contribuir para o desenvolvimento local, por meio de assistência técnica a fim de promover o aprimoramento dos processos de gestão da propriedade rural, o aumento da renda e suas organizações, possibilitando a melhoria do ambiente de negócios e o desenvolvimento rural sustentável por meio de parceria com a EMATER.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2023	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2024	1	80.000,00	0,00	80.000,00
2025	1	80.000,00	0,00	80.000,00
	4,00	320.000,00	0,00	320.000,00

Programa: 0117 - Recursos Hídricos				
Objetivo: Atender as comunidades com ações e infraestrutura que propiciem o recebimento de recursos hídricos.				
Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL				
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada
				Ano 1
				Ano 2
				Ano 3
				Ano 4
				Total
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura				
Fonte de Financiamento				Valor
Fonte de financiamento municipal				560.000,00
Fonte de financiamento estadual				0,00
Fonte de financiamento federal				1.100.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos				0,00
Fonte de financiamento - outros				0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1055 - Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				
Objetivo: Ampliar o sistema de abastecimento da água, permitindo que todas as famílias de nossa cidade tenham água potável e de boa qualidade.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
1077 - Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens				
Objetivo: Ampliar o suprimento da água para famílias com escassez de água para consumo, irrigação e dessedentação de animais em período de estiagem.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	600.000,00	600.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1119 - Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo				
Objetivo: Assegurar a construção de reservatórios de água, para uso no consumo doméstico, objetivando a fixação do homem no campo.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos		
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00

2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
2088 - Programa SISÁGUA				
Objetivo: Assegurar recursos para o acompanhamento do sistema de informação e vigilância da qualidade da água para consumo humano, no âmbito do município.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos				
Produto: Programa				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2023	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2024	1	15.000,00	0,00	15.000,00
2025	1	15.000,00	0,00	15.000,00
	4,00	60.000,00	0,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2021			
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2089 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água				
Objetivo: Assegurar e acompanhar o funcionamento do sistema de abastecimento de água do município.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Programa: 0118 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural						
Objetivo: Assegurar condições de fixação do homem no campo, implementando ações visando a diversificação e a melhoria da produção agrícola do município, com consequente geração de emprego e renda, inclusive dando suporte físico necessário.						
Eixo: ESTRUTURA PRODUTIVA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL						
Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:		Classificação: Apoio a gestão	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura						
Fonte de Financiamento						Valor
Fonte de financiamento municipal						1.000.000,00
Fonte de financiamento estadual						0,00
Fonte de financiamento federal						3.500.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos						0,00
Fonte de financiamento - outros						0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2021			
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1053 - Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público				
Objetivo: Assegurar a Ampliação como também a reforma do abatedouro público, proporcionando uma melhor qualidade no abatimento de animais, como também a higiene sanitária dos produtos que dali saem.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2025	1	150.000,00	150.000,00	0,00
	4,00	600.000,00	600.000,00	0,00
AÇÃO				
1054 - Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas				
Objetivo: Assegurar o apoio aos pequenos agricultores e produtores carentes, por meio de aquisição de tratores, implementos e máquinas agrícolas objetivando a fixação do homem no campo.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2023	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00
2025	1	300.000,00	300.000,00	0,00
	4,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2021			
Exercício: 2022				

AÇÃO				
1056 - Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro				
Objetivo: Assegurar a construção e/ou ampliação do curral do matadouro, objetivando um bom acondicionamento aos animais.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: DEFESA SANITARIAANIMAL				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2023	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2024	1	70.000,00	70.000,00	0,00
2025	1	70.000,00	70.000,00	0,00
	4,00	280.000,00	280.000,00	0,00
AÇÃO				
1058 - Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal				
Objetivo: Assegurar a construção do muro em torno do matadouro, objetivando dá uma melhor segurança aquele espaço.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2023	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2024	1	30.000,00	30.000,00	0,00
2025	1	30.000,00	30.000,00	0,00
	4,00	120.000,00	120.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
1086 - Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal				
Objetivo: Assegurar reequipamento e modernização do matadouro municipal, objetivando melhor atender a clientela que utilizam esse equipamento.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2023	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
1120 - Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural				
Objetivo: Aquisição de um carro pipa para abastecimento de água na zona rural municipal.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Veículo				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00	0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00	0,00
	4,00	500.000,00	500.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				
Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive doação de vacinação para os animais.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2023	1	200.000,00	0,00	200.000,00
2024	1	250.000,00	0,00	250.000,00
2025	1	250.000,00	0,00	250.000,00
	4,00	900.000,00	0,00	900.000,00
AÇÃO				
2087 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				
Objetivo: Assegurar o preparo da terra para os pequenos agricultores familiar deste município, inclusive doação de sementes, assegurando-lhes condições de produção para sua subsistência.				
Função: AGRICULTURA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL				
Produto: Programa				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2024	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2025	1	100.000,00	0,00	100.000,00
	4,00	400.000,00	0,00	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021			
Exercício: 2022					
AÇÃO					
2090 - Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura					
Objetivo: Assegurar o incentivo a essas atividades, com técnicos e profissionais qualificados, objetivando a fixação do homem no campo.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: EXTENSAO RURAL					
Produto: Programa					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	25.000,00	0,00	25.000,00	
2023	1	25.000,00	0,00	25.000,00	
2024	1	25.000,00	0,00	25.000,00	
2025	1	25.000,00	0,00	25.000,00	
	4,00	100.000,00	0,00	100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021			
Exercício: 2022					
Programa: 0103 - Saneamento Ambiental					
Objetivo: Reduzir os problemas de saúde pública advindos da falta de saneamento básico.					
Eixo: SAÚDE					
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:	
Indicador		Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada	
				Ano 1	Ano 2
				Ano 3	Ano 4
				Total	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente					
Fonte de Financiamento					Valor
Fonte de financiamento municipal					460.000,00
Fonte de financiamento estadual					0,00
Fonte de financiamento federal					2.900.000,00
Fonte de financiamento de operações de créditos					0,00
Fonte de financiamento - outros					0,00
AÇÃO					
1059 - Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo					
Objetivo: Assegurar a aquisição desse equipamento, objetivando dá melhores condições aos profissionais que recolhem o lixo da nossa cidade.					
Função: GESTAO AMBIENTAL		ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade			
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT					
Produto: Veículo					
Unidade Medida: UNIDADE					

Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	150.000,00	150.000,00	0,00	
2023	1	150.000,00	150.000,00	0,00	
2024	1	200.000,00	200.000,00	0,00	
2025	1	200.000,00	200.000,00	0,00	
	4,00	700.000,00	700.000,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021			
Exercício: 2022					
AÇÃO					
1117 - Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município					
Objetivo: Assegurar a construção do sistema de esgoto sanitário, visando o controle de doenças e outros agravos, deste modo contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa e da melhoria da qualidade de vida da população.					
Função: GESTAO AMBIENTAL		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	300.000,00	300.000,00	0,00	
2023	1	300.000,00	300.000,00	0,00	
2024	1	300.000,00	300.000,00	0,00	
2025	1	300.000,00	300.000,00	0,00	
	4,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	
AÇÃO					
1118 - Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN					
Objetivo: Assegurar a desapropriação da área da nascente que abastece o reservatório da CAERN, com intenção de seu reflorestamento, recuperando uma área desmatada por meio do plantio de novas árvores.					
Função: GESTAO AMBIENTAL		ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade			
Sub-função: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2022	1	80.000,00	80.000,00	0,00	

2023	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2024	1	80.000,00	80.000,00	0,00
2025	1	80.000,00	80.000,00	0,00
	4,00	320.000,00	320.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2091 - Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos				
Objetivo: Assegurar a implementação da coleta e destinação de resíduos sólidos, na nossa cidade, fazendo com que nossa população tenha uma melhor qualidade de vida. Função: GESTÃO AMBIENTAL ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas				
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT terrestres, gerir de forma sustentável as				
Produto: Manutenção de Atividades florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2093 - Implantação de Um Viveiro de Mudas				
Objetivo: Assegurar a implantação de um viveiro de mudas, objetivando a restauração das matas naturais e ciliares, fazendo com que não desapareçam nossas fontes naturais de água.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2023	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2024	1	60.000,00	0,00	60.000,00
2025	1	60.000,00	0,00	60.000,00
	4,00	240.000,00	0,00	240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
AÇÃO				
2094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento da ação da Secretaria como também ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento social atrelado à proteção do meio ambiente.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	100.000,00	0,00	100.000,00
2023	1	120.000,00	0,00	120.000,00
2024	1	130.000,00	0,00	130.000,00
2025	1	150.000,00	0,00	150.000,00
	4,00	500.000,00	0,00	500.000,00
AÇÃO				
2131 - Reflorestamento do Lixão Público				
Objetivo: Recuperar a área degradada do antigo lixão, por meio do reflorestamento local, buscando impedir a perda das áreas verdes e reequilibrar o meio ambiente, aproximando-se ao máximo com uma regeneração natural.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL				
Sub-função: RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2022	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2023	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2024	1	50.000,00	0,00	50.000,00
2025	1	50.000,00	0,00	50.000,00
	4,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Programa: 0110 - Desenvolvimento Urbano						
Objetivo: Melhorar a infraestrutura viária do município, incluindo pavimentação, conservação e melhorias nos diversos logradouros municipais.						
Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL						
Natureza: Contínuo	Início Previsto:		Término Previsto:		Classificação: Apoio a gestão	
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021		
Exercício: 2022				
Fonte de Financiamento				Valor

Fonte de financiamento municipal	0,00					
Fonte de financiamento estadual	0,00					
Fonte de financiamento federal	500.000,00					
Fonte de financiamento de operações de créditos	0,00					
Fonte de financiamento - outros	0,00					
AÇÃO						
1093 - Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem						
Objetivo: Amenizar o impacto ambiental causados por resíduos sólidos e se aproximar de uma construção mais sustentável ambientalmente para assim evitar a exaustão dos recursos naturais.						
Função: GESTÃO AMBIENTAL	ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável					
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT						
Produto: Melhoria						
Unidade Medida: UNIDADE						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Investimento	Total	Valor Total	Custeio
2022	1	150.000,00				0,00
2023	1	150.000,00	150.000,00			0,00
2024	1	100.000,00	100.000,00			0,00
2025	1	100.000,00	100.000,00			0,00
	4,00	500.000,00	500.000,00			0,00

Programa: 0117 - Recursos Hídricos						
Objetivo: Atender as comunidades com ações e infraestrutura que propiciem o recebimento de recursos hídricos.						
Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL						
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:		Classificação: Apoio a gestão
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente						
Fonte de Financiamento						Valor
Fonte de financiamento municipal						100.000,00
Fonte de financiamento estadual						0,00
Fonte de financiamento federal						0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos						0,00
Fonte de financiamento - outros						0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021 Pág.: 6/6				
Exercício: 2022						
AÇÃO						
2092 - Revitalização de Rios e Mananciais						
Objetivo: Assegurar a revitalização de nossos rios e mananciais, objetivando a perenização das águas fazendo com quem tenhamos uma melhor qualidade do meio ambiente.						
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável				
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT						
Produto: Manutenção de Atividades						
Unidade Medida: Mês						
Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		
2022	1	25.000,00	0,00	25.000,00		
2023	1	25.000,00	0,00	25.000,00		
2024	1	25.000,00	0,00	25.000,00		
2025	1	25.000,00	0,00	25.000,00		
	4,00	100.000,00	0,00	100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2021				
Exercício: 2022						
Programa: 9999 - Reserva de Contingência						
Objetivo: Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves. Essa reserva tem o efeito de distribuir as perdas, evitando que apareça um prejuízo muito grande na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e no Balanço Patrimonial (BP).						
Eixo: GESTÃO PÚBLICA						
Natureza: Contínuo		Início Previsto:		Término Previsto:		Classificação: Apoio a gestão
Indicador	Qtde Recente	Data Apuração	Qtde. Desejada			
			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
99.001 - Reserva de Contingência						
Fonte de Financiamento						Valor
Fonte de financiamento municipal						800.000,00
Fonte de financiamento estadual						0,00
Fonte de financiamento federal						0,00
Fonte de financiamento de operações de créditos						0,00
Fonte de financiamento - outros						0,00
AÇÃO						
0999 - Reserva de Contingência						
Objetivo: Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves.						
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável				
Sub-função: RESERVA DE CONTINGENCIA						
Produto: Manutenção de Atividades						
Unidade Medida: Mês						

Iniciativa:						
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio		
2022	1	200.000,00	0,00	200.000,00		
2023	1	200.000,00	0,00	200.000,00		
2024	1	200.000,00	0,00	200.000,00		

2025	1	200.000,00	0,00	200.000,00
	4,00	800.000,00	0,00	800.000,00

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DB514F80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 0116/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de agosto de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº1472	Jabisael Albino Ribeiro da Silva	Cedido		2019/2020	ASG	1º Período 01.08.2021 15.09.2021 2º Período 10.01.2022 24.01.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EAC6642A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 0117/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de setembro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 2240	Jânia Jerônimo da Silva	Secretaria Municipal de Saúde		2020/2021	Auxiliar de Consultório Dentário	20.09.2021 19.10.2021
Nº 741	Malfriza Pereira de Macêdo e Silva	Secretaria Municipal de Educação		2020/2021	Agente Administrativo	13.09.2021 a 12.10.2021
Nº 1482	Martha Jussara Severiano da Silva	Secretaria Municipal de Educação		2020/2021	Agente Administrativo	20.09.2021 19.10.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7C2C452E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0118/2021 – SMADMRH

Portaria nº 0118/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de outubro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3220	Adrimara Daniella Carvalho Santos Alves	Secretaria Educação	Municipal de	2020/2021	Auxiliar de Aluno	01.10.2021 30.10.2021
Nº 1473	Anderson Diego de Menezes	Cedido		2020	ASG	01.10.2021 30.10.2021
Nº 3158	Bruna Micarla Pereira de Araújo	Secretaria Educação	Municipal de	2020/2021	Auxiliar de Aluno	01.10.2021 30.10.2021
Nº 3245	Francisco das Chagas Paz Júnior	Secretaria Educação	Municipal de	2020/2021	Auxiliar de Aluno	01.10.2021 30.10.2021
Nº 391	Francisco Honorato da Silva	Secretaria Educação	Municipal de	2020/2021	ASG	01.10.2021 30.10.2021
Nº 2321	Josicleide de Araújo Santos	Secretaria Municipal de Saúde		2020/2021	Enfermeira	13.10.2021 27.10.2021
Nº 100	Maria Odete da Silva Domingos	Secretaria Educação	Municipal de	2020/2021	ASG	01.10.2021 30.10.2021
Nº 3299	Raimunda Dayse Carvalho Santos	Secretaria Educação	Municipal de	2020/2021	Auxiliar de Aluno	01.10.2021 30.10.2021
Nº 339	Valdenira Nunes da Silva	Secretaria Educação	Municipal de	2020/2021	ASG	01.10.2021 30.10.2021
Nº 1065	Wanderlúcia Garcia Costa	Secretaria Municipal de Saúde		2020/2021	Cirurgiã Dentista	08.10.2021 06.11.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BABD39AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Setor de Compras, solicita aos interessados o envio de cotação preços para os itens abaixo descritos. As cotações deverão ser elaboradas, datada e assinada pelo(a) interessado(a), e enviadas digitalizadas ou entregue no setor de Compras, para que, querendo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala do Departamento de Compras, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro de Lagoa Nova(RN), CEP. 59.390-000. Informações: Setor de Compras. Telefone (84) 3437-2232.

Hércules Samuel de Lima Araújo
Setor de Compras.

Objeto: Contratação de Médico clínico geral para atuar no Centro Covid no município de Lagoa Nova/RN.

ITENS	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT. / MÊS
1	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATUAR NO CENTRO COVID. O PROFISSIONAL INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR/ENTREGAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: A) CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM REGISTRO VALIDO NO RESPECTIVO CONSELHO (CRM) DO ESTADO DE FORMAÇÃO (para os recém-formados, pode apresentar a declaração expedida pelo CRM informando o número do registro e autorizando o exercício da função);	01	MÊS	

	<p>B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO (certidão trabalhista).</p> <p>C) DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO), COMPROVAÇÃO DE CURSOS/ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA (se houver);</p> <p>D) O PROFISSIONAL INTERESSADO DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO COM A CARGA HORÁRIA SEMANA DE 40 HORAS, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVERÁ TER ESSA QUANTIDADE DE HORAS DISPONÍVEL NO CNES;</p> <p>E) COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS VALIDOS;</p>			
2	<p>CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NO CENTRO COVID. O PROFISSIONAL INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR/ENTREGAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:</p> <p>A) CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM REGISTRO VALIDO NO RESPECTIVO CONSELHO (CRM) DO ESTADO DE FORMAÇÃO (para os recém-formados, pode apresentar a declaração expedida pelo CRM informando o número do registro e autorizando o exercício da função);</p> <p>B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO (certidão trabalhista).</p> <p>C) DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO), COMPROVAÇÃO DE CURSOS/ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA (se houver);</p> <p>D) O PROFISSIONAL INTERESSADO DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO COM A CARGA HORÁRIA SEMANA DE 20 HORAS, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVERÁ TER ESSA QUANTIDADE DE HORAS DISPONÍVEL NO CNES;</p> <p>E) COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS VALIDOS;</p>	01	MÊS	
VALOR TOTAL				

Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B5DB003F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Ao **trigésimo primeiro** dia do mês de **agosto** de **2021**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 011/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **CEVENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.307.250/0002-34, estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, localizada na Avenida Padre Cícero, nº 3050, Antônio Viera, CEP: 63.022-010, neste ato representado pelo Senhor(a) **WILLIANS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO**, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº 2003034076919 – SSP/CE e do CPF nº 031.157.763-65, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PRIMEIRO USO, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo ambulância de Suporte Básico (TIPO B): Características mínimas: Veículo tipo furgão na cor branca, original de fábrica, 0km, ano/modelo 2021/2021, ou superior, com carroceria monobloco, ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para Ambulância tipo B suporte básico, com porta lateral e portas traseiras, ar condicionado quente/frio original de fábrica na cabine do motorista e paciente, duplo air-bag, faróis de neblina, freios ABS, Capacidade mínima de carga de no mínimo 1.500 kg, motor dianteiro, 4 cilindros, combustível: diesel, Garantia do veículo, no mínimo a estipulada pelo fabricante. Adaptação Externa: Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre luz artificial; Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre luz artificial; Grafismo com adesivos conforme modelo anexo ao termo de referência Sinalizadores: Sinalizador visual em formato de barra e/ou arco produzido com base de alumínio e lente acrílica de policarbonato alta resistência de cor vermelho, equipado com LED's de alta luminosidade 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais em LED de alta luminosidade de cor vermelho instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré; Adaptação Interna: Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Isolamento termo acústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento; Revestimento interno; Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos; Mobiliário: Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, construído em compensado naval revestido em fórmica, com janelas corredeças em acrílico; Bancada com suporte para bomba de infusão e/ou outros equipamentos, construída em compensado naval, revestida em fórmica; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em courvin automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas; Banco fixo para o médico com cintos de segurança, construídos em aço tubular e estofamento revestido em courvin automotivo; Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, com 1850mm de comprimento; Sistema de Oxigênio: Mangueira, máscara e conexões; Cilindro de oxigênio de 16 litros com suporte duplo e fixador do tipo "catraça", equipado com válvula e manômetro; Régua de	PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA	UN	1	R\$ 193.000,00	R\$ 193.000,00

oxigênio com 3 (três) pontas para Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma; Iluminação e Sistema Elétrico: 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no teto, e 02 (duas) tomadas 12v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigenoterapia; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis do tipo "cartucho" e cabos elétricos devidamente dimensionados; Tomadas de 110 ou 220 volts via captação externa c/ extensão de 20 (vinte) metros; Tomadas de 12 volts instaladas na bancada alimentadas por bateria auxiliar de 100A; Ventilação: Sistema de ar condicionado duplo equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente; Exaustor com casulo de ventilação; EQUIPAMENTOS EMBARCADOS: Bolsa simples de Primeiros Socorros.									
VALOR TOTAL:									R\$
(cento e noventa e três mil reais)									193.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;
Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2. O prazo de entrega para os veículos licitados será de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da emissão da ordem de compra, no município sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

A entrega se dará em dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 12h (doze horas), mediante prévio agendamento por parte a contratada, a ser realizado por telefone e/ou email indicado na ordem de compra;

Devidamente adesivado, conforme modelo anexo ao termo de referência;

Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome da Secretaria Municipal de saúde.

5.3. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante;

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras decorrentes do Contrato:

Fornecer o bem conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;

A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para esta Administração Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor da Administração Municipal para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo;

Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

Efetuar o pagamento em conformidade com a resolução nº 032/2016 – TCE/RN, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;

Aplicar as penalidades, quando cabível.

AS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO.

12.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**12.7.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;**12.7.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**12.7.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**12.7.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**12.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**12.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

12.9.2 A pedido do fornecedor.**13. DAS PENALIDADES.****13.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**13.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).**13.3** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.**14. CONDIÇÕES GERAIS.****14.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**14.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.**14.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 31 de agosto de 2021.**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Cevena Comércio De Veículos Máquinas Peças E Locações LTDA

CNPJ nº 35.307.250/0002-34

WILLIANS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO

CPF: 031.157.763-65 e RG nº 2003034076919 – SSP/CE

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:78F29C78**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 631/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 631/2021**Lucrécia/ RN, 16 de setembro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 49.080,00 (quarenta e Nove mil e oitenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:					R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.500,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.53 - Programa Sanidade Animal			
			940 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 200,00
Total da Ação:					R\$ 200,00
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.200,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000	R\$ 4.400,00
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 7.100,00
Total da Ação:					R\$ 11.500,00
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			1079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$ 2.500,00
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			1090 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 30.380,00
Total da Ação:					R\$ 30.380,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 44.380,00
Valor total Suplementado:					R\$ 49.080,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:73F571E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.09.16-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.09.16-0001

Aos 15 dias do mês de setembro de 2021, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15 foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00021-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 14/09/2021, do Processo nº 000057/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: J RIBAMAR DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 03.759.033/0001-08, estabelecida à Rua Cel. Epifânio Fernandes, Nº. 47, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada legalmente por Jose Ribamar de Lima inscrito no CPF nº 359.519.774-53 e RG nº 624.360 SSP-RN, com os contatos Telefone: (84) 99989-1180, E-mail: mercantil_amil@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00021-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para a distribuição à famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00021-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000057/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Especificação do Item	Marcas	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	<p> ACÚCAR REFINADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO. Especificação: embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. </p>	Duzé	Quilo	5200	4,02	20.904,00
2	<p> ARROZ BRANCO PARBOILIZADO. Especificação: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a </p>	Caçarola	Quilo	7800	4,10	31.980,00
3	<p> BOLACHAS COMUM TIPO PETECA </p>	Estrela	Pacote	5200	2,80	14.560,00
4	<p> CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM DE 250GR./SELO ABIC </p>	Bangú	Unidade	2600	5,60	14.560,00
5	<p> FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 (BRANCA). Especificação: torrada, seca, fina, embalado em pacote hermético de 1kg. </p>	Forteli	Quilo	2600	3,75	9.750,00
6	<p> FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – Especificação: Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 01 kg. </p>	Duzé	Quilo	7800	5,80	45.240,00
7	<p> FÉCULA DE MANDIOCA. Especificação: Para consumo doméstico embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. </p>	Lopes	Quilo	2600	4,56	11.856,00
8	<p> FLOÇÃO DE MILHO COM EMBALAGEM 500GR. Especificação: com identificação do produto, </p>	Dona Clara	Quilo	2600	2,00	5.200,00

	marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido					
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificação: Para consumo doméstico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Italac	Pacote	2600	5,50	14.300,00
10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: fino de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500g.	Estrela	Pacote	5200	2,50	13.000,00
11	MARGARINA DE 500 GRAMAS. Especificação: Com 60% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500kg.	Puro Sabor	Unidade	2600	5,50	14.300,00
12	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Especificação: acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fabrica, com 900 ml.	Soya	Unidade	2600	8,00	20.800,00
13	SARDINHA EM CONSERVA 130g	Gomes da Costa	Unidade	5200	5,50	28.600,00
14	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA. Especificação: embalagem plástica embalagem plástica, contendo 400g, com rotulagem apresentado identificação dos ingredientes, marcas do fabricante e prazo de validade.	Supra Soya	Pacote	2600	5,38	13.988,00
15	SAL REFINADO - Especificação: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.	Cavalinho	Quilo	2600	0,75	1.950,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 260.988,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e oitenta e oito mil reais)**. Após o reajuste dos valores unitários, da planilha final, este foi o valor apresentado pelo fornecedor para o lote supracitado.

IV. A CESTA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIA CARENTES deverá conter 23 itens os quais são: 02 kg de açúcar, 03 kg de arroz, 02 pacotes de bolachas, 01 pacote de café, 01 kg de farinha de mandioca, 03 kg de feijão, 01 kg de fécula de mandioca, 01 pacote de flocão, 01pacote de leite em pó, 02 pacotes de macarrão, 01 margarina, 01 óleo de soja, 01 pacote de proteína, 02 latas de sardinha e 01 kg de sal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

1. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº. 00021-PE/2021 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de referencia e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Detentor do Registro de Preços

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Constitucional

J RIBAMAR DE LIMA – ME
CNPJ nº 03.759.033/0001-08

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9154256C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, conforme projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo deste Edital e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **002/2021**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

550 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (30.706.798/0001-52).

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1	5775 – REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL. CONFORME PROJETO BÁSICO. LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN.	SERVIÇO	1	125.720,07	125.720,07

Valor Total da Proposta **R\$ 125.720,07** (cento e vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais e sete centavos).

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:994AC107

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Pelo presente termo, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, Resolve **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº. **002/2021**, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da seguinte Empresa, conforme detalhamento a seguir:

550 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (30.706.798/0001-52).

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1	5775 – REFORMA DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL. CONFORME PROJETO BÁSICO. LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN.	SERVIÇO	1	125.720,07	125.720,07

Valor Total da Proposta **R\$ 125.720,07** (cento e vinte e cinco mil e setecentos e vinte reais e sete centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGAPrefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20**Publicado por:**
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:194180A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 461/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**
GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL
Nº 461/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM BASE NO INCISO III DO §1º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL NO 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI MUNICIPAL NO 448/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA REFERENTE AOS PODERES, FUNDOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) na Lei Municipal no 448/2020, de 30 de novembro de 2020, observadas as normas que tratam do orçamento municipal de Parazinho/RN, em conformidade com o que segue:

Suplementação (+)				200.000,00
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
				32.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
				7.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
				500,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2190.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM
				500,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
				1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
				1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
				1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM
				5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL
				15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL
				3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL
				1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL
				1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL
				1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL
				10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL
				15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL
				3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
				F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0007.2191.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	15.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2194.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11180000
			118	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAT	
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.365.0007.2195.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11190000
			119	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAT	
			12.361.0007.2192.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM	25.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
			12.361.0007.2192.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 70% - COMPLEM	5.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
			12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0007.2193.0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB 30% - COMPLEM	5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	12.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	8.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	12.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2196.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 70% INFANTIL	3.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 11140000
			114	Transferências do FUNDEB 70% – Complem. da União - VAAF	
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 11150000
			115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF	
			12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00

		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
		12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		
		12.365.0007.2197.0000	MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB 30% INFANTIL	8.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	11150000
		115	Transferências do FUNDEB 30% – Complem. da União - VAAF		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0015.2017.0000	MANUT. DO FUNDEB 40%	-200.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 11130000
			1113	Transferências do Fundeb 40%	
Anulação (-)					-200.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN, 17 de Setembro de 2021.

- **CARLOS VERIANO DE LIMA** -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3A8038B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 462/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2022

CNPJ:08.113.631/0001-29
LEI Nº 462/2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2022.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2022, é estimada a preços de dezembro de 2020, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2022 é fixada a preços de dezembro de 2020, conforme os seguintes critérios:

- I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;
- II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2021, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada;
- III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;
- IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;
- V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção do Poder Legislativo Municipal Capacitação de Pessoal, informatização dos serviços do controle externo, aquisição de equipamentos e Construção e /ou ampliação do Prédio sede da Câmara Municipal e Aquisição de Imóveis.

II ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA

- a) Informatização do processo administrativo, financeiro e patrimonial, atualização da tabela das Leis pertinentes aos cargos e salários dos servidores municipais;
- b) Treinamento e aperfeiçoamento com vistas à capacitação de recursos humanos; Concurso público quando necessário;
- c) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Administração, Finanças e Tributação;
- d) Aquisição de veículos de representação;
- e) Conservação e reforma do prédio da Prefeitura;
- f) Implantação do Cadastro Imobiliário; Leis de isenção quando for o caso para implantação de novas Empresas no município, arrecadação dos impostos municipais;
- g) Pagamento de Precatórios e dívidas pactadas;
- h) E uma segurança pública adequada para os municípios;

III AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

- a) Assegurar assistência técnica e cortes de terra;
- b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes e mudas;
- c) Construção e instalação de poços tubulares, e abastecimento com carros pipa, como também o incentivo a irrigação;
- d) Capacitação de pessoal e agricultores;
- e) Aquisição de Tratores com implementos agrícolas, Perfuratriz;
- f) Aquisição de Batedeira de Feijão e Milho;
- g) Reforma do Prédio da Secretaria;
- h) Implantação do Censo Agropecuário local, criação de cooperativas para geração de renda e emprego e adequação da feira;
- i) Manter o Seguro Safra;
- j) Ampliação dos Aviários e incentivos aos Projetos de Aves Caipira Horta Orgânica Fruticultura, Caprinos e Ovinos e Apicultura e promoção de feira com os agricultores;
- k) Consórcio com municípios da região para construção ou reforma de matadouro ou abatedouros;
- l) Campanhas para Conscientização da preservação do Meio Ambiente através de leis regulamentadas;
- m) Educar como coletar e o destino final do lixo hospitalar e depósitos dos agrotóxicos.

IV EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches, centros de educação infantil, climatizados e com estrutura adequada para necessitados especiais;
- b) Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente para escolas, creches, centro de educação infantil e Secretaria;
- c) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
- d) Capacitação e Treinamento dos profissionais da Educação visando melhorar o ensino infantil, fundamental e especial com materiais;
- e) Aquisição de Veículos para os Serviços da Secretaria de Educação Municipal;
- f) Construção de um auditório e quadra nas escolas;
- g) Construção de Cisternas e demais reservatórios de água nas Escolas;
- h) Ampliação das Escolas e adequação para tempo integral;
- i) Projeto de Incentivo a grupos e eventos culturais;
- j) Acervo Bibliográfico atualizado para a Biblioteca Municipal;
- k) Apoio financeiro aos Estudantes que estiverem cursando o ensino médio e superior, que se deslocarem ou passem a residirem em outros Municípios ou residências estudantis;
- l) Pagamento de Precatórios;
- m) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município.

V DESPORTO E LAZER

- a) Construção, Reforma e melhoramento de unidades esportivas e Secretaria;
- b) Aquisição de Terreno, Veículos e Equipamentos para secretaria;
- c) Construção de um Calçadão com uma ciclovia destinado a prática esportiva;
- d) Aquisição de Materiais esportivos para distribuição gratuita e incentivo ao esporte através de Leis que regulamentam, transportes para as competições e promoção de campeonatos;
- e) Aquisição de Equipamentos para implantação de academias para a prática de exercícios.

VI OBRAS E URBANISMO

- a) Construção e Reforma de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas e término da reforma da Vala;
- b) Arborização de vias e logradouros urbanos com lâmpadas de LED;
- c) Saneamento básico e sanitários do mercado municipal;
- d) Coleta de lixo domiciliar para locais apropriados;
- e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
- f) Ampliação da rede elétrica do município;
- g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus, construção e ampliação das estradas vicinais, construção de passagem molhada;
- Construção do centro administrativo, conservação e ampliação de prédios municipais;
- h) Aquisição de veículos para os serviços da Secretaria;

i) Construção de Usina para processamento do lixo e ou aquisição de terrenos com a finalidade de proporcionar o destino final do lixo.

VII SAÚDE

- a) Construção, Reforma e ampliação de unidades de saúde no município;
- b) Capacitação dos profissionais da área da saúde, informatização das unidades, implantação do plano de cargos carreiras e salários;
- c) Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Aquisição de Veículos com equipamentos limpa fossas;
- e) Construção de centro de especialidade médica, sede do CAPS e NASF;
- f) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
- g) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
- h) Esgotamento sanitário;
- i) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância com serviços completos para UTI, Vigilância sanitária e Saúde da Família;
- j) Aquisição de Veículos e equipamentos para a saúde e manutenção dos mesmos;
- k) Pagamento de Precatórios;
- l) Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, do Conselho de Saúde e dos programas do SUS – FNS.
- m) Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
- n) Construção de unidade para realizar o processamento e o destino do lixo hospitalar;

VIII ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município e manutenção dos conselhos;
- b) Construção, melhoramento ou Ampliação de habitações populares;
- c) Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes;
- d) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
- e) Apoio a Criação e instalação de rádios comunitárias;
- f) Incentivo ao artesanato local;
- g) Construção, Reforma ou Ampliação dos prédios da Assistência como Conselho Tutelar, CRAS e Idoso;
- h) Estruturação do Conselho Tutelar e Reativação do COMDICA;
- i) Aquisição de Veículo para as atividades do Conselho Tutelar e da Secretaria;
- j) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
- k) Construção e Ampliação ou Melhoramentos de unidades sócios assistenciais;
- l) Manutenção de todos os programas do FNAS;
- m) Aquisição de Terreno para as construções.

IX TURISMO E COMÉRCIO

- a) Incentivo e expansão do turismo local;
- b) Capacitação de pessoal;
- c) Criação de programa de conscientização ambiental no município;
- d) Manutenção e limpeza dos pontos turísticos do município;
- e) Divulgação do potencial turístico do município;
- f) Incentivo e implantação de serviços voltados para o desenvolvimento econômico do município.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001, e ou das alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

1. Órgão e Unidade Orçamentária
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
- 4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

- 1) Pessoal e encargos sociais;
- 2) Juros e encargos da dívida interna;
- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2018 a 2020, a orçada e estimada em 2021, e a prevista para 2022;
- II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
- III. Legislação básica da receita;
- IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária e remanejamento de dotações orçamentárias;
- V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

- I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
- II. Órgão e Unidade Orçamentária;
- III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2022, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2021, obedecerão, o que determina o art.29 –A, § 2º, a Constituição da República Federativa do Brasil e / ou alterações posteriores.

SEÇÃO V DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão estar expressas na lei orçamentária anual de 2022.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2021, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares deverão estar expressos na Lei Orçamentária Anual de 2022, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2022, atendendo os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2022.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2022.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Parazinho/RN, 16 de setembro de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		Lei: 462, Data: 16/09/2021	
Programa	Descrição		
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PERCENTUAL	80	100

AMPL.REF.OU CONST. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA	% PERCENTUAL	80	100
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	% PERCENTUAL	80	100
AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	100
0008	MANUT. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANT.DA CENT.DE TEC.INFORMÁTICA E SOFTWARE	% PERCENTUAL	60	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	100
MANT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS	% PERCENTUAL	80	100
MANUT. DOS SERV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PERCENTUAL	80	100
PAGAMENTO DE DÍVIDA COM INSS	% PERCENTUAL	80	100
PAG DE DÍVIDA PARCELADA COM CAERN E COSERN	% PERCENTUAL	80	100
PAG DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE SENT.JUDICIAIS	% PERCENTUAL	80	100
CONTIBUIÇÕES A ASSOC E INST PRIVADAS	% PERCENTUAL	80	100
CONT.A CONFED. NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DO RN	% PERCENTUAL	80	100
CONT.PARA FORM DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	% PERCENTUAL	80	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		Lei: 462, Data: 16/09/2021	
Programa	Descrição		
0009	MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO FUNDEB	% PERCENTUAL	50	100
MANUTENÇÃO DO QSE	% PERCENTUAL	80	100
MANUT. DO PNAT INFANTIL	% PERCENTUAL	80	100
MANT. DO ENSINO ESPECIAL	% PERCENTUAL	80	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	80	100
MANUT. DA MERENDA INFANTIL	% PERCENTUAL	80	100
MANT.DO ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	80	100
MANUT.DO PROGRAMA FNDE -PNAT	% PERCENTUAL	80	100
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	% PERCENTUAL	80	100
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	% PERCENTUAL	80	100
MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL PETERN	% PERCENTUAL	80	100
MANUT.E PROM.DOS EVENTOS E SERV.CULTURAIS	% PERCENTUAL	80	100
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	% PERCENTUAL	80	100
CONST.REF.OU AMPL DE ESCOLAS E DEMAIS UNDADES	% PERCENTUAL	80	100
CONST.REF.OU AMPL.DE UNID.CULTURAIS E BIBLIOTECA	% PERCENTUAL	80	100
PROG.DE MERENDA ESCOLAR-PNAE ESPECIAL	% PERCENTUAL	80	100
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL	% PERCENTUAL	80	100
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	% PERCENTUAL	80	100
PROG.DE ALFAB DE JOVENS E ADULTOS -EJA	% PERCENTUAL	80	100
PROG.FNDE MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL	80	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		Lei: 462, Data: 16/09/2021	
Programa	Descrição		
0010	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	% PERCENTUAL	80	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	80	100
MANUT DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS	% PERCENTUAL	80	100
MANT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO	% PERCENTUAL	80	100
PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	% PERCENTUAL	80	100
INFRA ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS PRAÇAS E JARDINS	% PERCENTUAL	80	100
CONST.AMPL.OU REC. DE CEMITÉRIO	% PERCENTUAL	80	100
CONST RECUP DE FOSSAS E UNID.SANITÁRIAS	% PERCENTUAL	80	100
CONST REC.OU MELHORIAS DE AÇUDES E DEMAIS	% PERCENTUAL	80	100
CONST.REF.AMPL.DE CENTRO ADM,QUIOSQUES CALÇADÕES E	% PERCENTUAL	80	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PERCENTUAL	80	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	100
DSENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL	% PERCENTUAL	80	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		Lei: 462, Data: 16/09/2021	
Programa	Descrição		
0011	MANUT.DA SEC. MUN DO TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	30	100
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PERCENTUAL	80	100
MANUT E FUNC DOS BENEF. EVENTUAIS	% PERCENTUAL	80	100
MANUT DO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL- FMAS	% PERCENTUAL	80	100
MANT. FUNC.DO CONTROLE SOCIAL. SEUS FUNDOS E CONSELHOS	% PERCENTUAL	80	100
GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS-PSB..IGD BF,SUAS, CRIANÇA FELIZ	% PERCENTUAL	80	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PERCENTUAL	80	100
INCENTIVO NA APREND.PROFISSIONALIZANTE	% PERCENTUAL	80	100
CONST.REFORMA E MANUT. DE HABITAÇÃO POPULAR	% PERCENTUAL	80	100
CONST REF E AMP DE UNID DA POLI DE ASSIST SOCIAL	% PERCENTUAL	80	100
PROG MUN DE CESTAS BÁSICA	% PERCENTUAL	80	100
TRANSF A UNID ASSISTENCIAIS	% PERCENTUAL	80	100
FUNC DO BEN DA PREST CONTINUADA-BPC	% PERCENTUAL	80	100
0012	ESPORTE E LAZER		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro

MANT.DA SEC.DE ESPORTE E LAZER	% PERCENTUAL	80	100
BOLSA ATLETA	% PERCENTUAL	80	100
CONST REF OU AMP DE CAMPOS,QUADRAS E GIN CICLOVIAS	% PERCENTUAL	80	100
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP PARA EVENTOS	% PERCENTUAL	80	100
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	% PERCENTUAL	80	100
0043	MANUT.DOS SERV. DA SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	% PERCENTUAL	80	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	100
ENCARGOS DA DÍVIDA	% PERCENTUAL	80	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022			
			Lei: 462, Data: 16/09/2021
0044	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	% PERCENTUAL	80	100
0047	MANUT.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DO DESENV DA CIDADE	% PERCENTUAL	80	100
0048	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	% PERCENTUAL	80	100
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTETRNO GERAL	% PERCENTUAL	80	100
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	80	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P GABINETE	% PERCENTUAL	80	100
0049	MANUT.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.E IMPLANT DA GUARDA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	80	100
MANUT DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL	% PERCENTUAL	80	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022			
			Lei: 462, Data: 16/09/2021
0052	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT..DOS REC.DO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	% PERCENTUAL	80	100
AQUISI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA A SAÚDE	% PERCENTUAL	80	100
CONST.DE POLOS DE ACADEMIA	% PERCENTUAL	80	100
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	% PERCENTUAL	80	100
MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE	% PERCENTUAL	80	100
MANUT DO CONS MUNIC DE SAÚDE	% PERCENTUAL	80	100
MANUT.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	% PERCENTUAL	80	100
MANUT.DE REC.DA FARMÁCIA BÁSICA	% PERCENTUAL	80	100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PERCENTUAL	80	100
MANUT.DE RECURSOS DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA	% PERCENTUAL	80	100
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIAS EM PANDEMIAS	% PERCENTUAL	80	100
CONST.REF.OU AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES	% PERCENTUAL	80	100
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI	% PERCENTUAL	80	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022			
			Lei: 462, Data: 16/09/2021
0056	MANUT. DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DA SEC E INCENTIVO A AGRIC MUNICIPAL	% PERCENTUAL	80	100
DESENV.DA PECUÁRIA E PSICULTURA	% PERCENTUAL	80	100
REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	% PERCENTUAL	80	100
INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR	% PERCENTUAL	80	100
CONST.REF.OU AMP.DO MERCADO DO PEIXE	% PERCENTUAL	80	100
CONST.DE DE MATADOURO E MERCADO PÚBLICO	% PERCENTUAL	80	100
CONST REC.OU AMP.DE POÇOS TUBULARES ,CISTERNAS	% PERCENTUAL	80	100
AQUIS DE EQUIP E VEÍCULOS PARA SEC DE AGRICULTURA	% PERCENTUAL	80	100
AQUIS.DE EQUIP.TRATORES CARRO PIPA BASCULHANTE E IMPL.AGRICOLAS	% PERCENTUAL	80	100
PROG DE ABAST DE AGUA POR CARRO PIPA	% PERCENTUAL	80	100
0057	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS.DE MAQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO LIXÃO	% PERCENTUAL	80	10
MANUT. DE CONSÓRCIOS	% PERCENTUAL	80	100
MANUTENÇÃO E PROT DO MEIO AMBIENTE	% PERCENTUAL	80	100
INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PERCENTUAL	80	100
CONST.AMPL.DE LAGOAS DE CAPCTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	% PERCENTUAL	80	100
AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA DE LIXO	% PERCENTUAL	80	100
0059	MANUT. DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT DA SEC DE TURISMO E EVENTOS	% PERCENTUAL	80	100
INFRA-ESTRUT.DAS POT.TURISTICAS LOCAIS	% PERCENTUAL	80	100
PROMOÇÃO DE FESTAS POP.E COMEMORATIVAS	% PERCENTUAL	80	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022			
			Lei: 462, Data: 16/09/2021

Programa	Descrição		
0063	MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE	% PERCENTUAL	80	100
CONST.AMPL.OU MELHOR.DE ESTRADAS,PASSAG,MOLHADAS	% PERCENTUAL	80	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)		Lei: 462, Data: 16/09/2021	
2022			
Programa	Descrição		
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AMPL.REF.OU CONST. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA	% PERCENTUAL	80	100
AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	100
AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	% PERCENTUAL	80	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	% PERCENTUAL	80	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	50.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 AMPL.REF.OU CONST DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	30.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	5.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1041 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)		Lei: 462, Data: 16/09/2021							
2022									
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	2.453.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.538.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)		Lei: 462, Data: 16/09/2021		
2022				
Programa		Descrição		
0008		MANUT. DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS		
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONTIBUIÇÕES A ASSOC E INST PRIVADAS		% PERCENTUAL	80	100
CONT.PARA FORM DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO		% PERCENTUAL	80	100
CONT.A CONFED. NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DO RN		% PERCENTUAL	80	100
MANUT. DOS SERV.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		% PERCENTUAL	80	100
PAGAMENTO DE DÍVIDA COM INSS		% PERCENTUAL	80	100
PAG DE DÍVIDA PARCELADA COM CAERN E COSERN		% PERCENTUAL	80	100
PAG DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE SENT.JUDICIAIS		% PERCENTUAL	80	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		% PERCENTUAL	80	100
MANT.DA CENT.DE TEC.INFÓRMÁTICA E SOFTWARE		% PERCENTUAL	60	100
MANT.DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS		% PERCENTUAL	80	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								7	200.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								6	200.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		0702 CONT. PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)					Lei: 462, Data: 16/09/2021				
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	1.200.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		0703 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros Encargos Especiais					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	60.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		0704 PAG.DE COMP PACTUADOS COM COSERN E CAERN							
			28 Encargos Especiais						
				846 Outros					

				Encargos Especiais					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	50.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		0705 CONT.A CONF.NAC.DOS MUN.E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN							
				28 Encargos Especiais					
					846 Outros Encargos Especiais				
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								8	30.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
				04	Administração				
					122 Administração Geral				
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)					Lei: 462, Data: 16/09/2021				
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	2.400.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2004 MANUT..DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
				04	Administração				
					122 Administração Geral				
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								5	50.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2083 CONT.A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
				04	Administração				
					122 Administração Geral				
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								9	50.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2091 MAN.DA CENT.DE TECNO INFORMÁTICA E SOFTWARE							
				04	Administração				
					126 Tecnologia da Informação				

						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									10 50.000,00
	020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
		2922 MANUT.DA POLIT. DE RECURSOS HUMANOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									4.290.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) **Lei: 462, Data: 16/09/2021**
 2022

Programa		Descrição		
0009		MANUT. DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REF.OU AMPL.DE UNID.CULTURAIS E BIBLIOTECA		% PERCENTUAL	80	100
MANUT.E PROM.DOS EVENTOS E SERV.CULTURAIS		% PERCENTUAL	80	100
AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL		% PERCENTUAL	80	100
PROG.DE MERENDA ESCOLAR-PNAE ESPECIAL		% PERCENTUAL	80	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL		% PERCENTUAL	80	100
MANUT. DA MERENDA INFANTIL		% PERCENTUAL	80	100
MANUT. DO PNAT INFANTIL		% PERCENTUAL	80	100
PROG.DE ALFAB DE JOVENS E ADULTOS -EJA		% PERCENTUAL	80	100
MANT. DO ENSINO ESPECIAL		% PERCENTUAL	80	100
CONST.REF.OU AMPL DE ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES		% PERCENTUAL	80	100
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		% PERCENTUAL	80	100
MANT.DO ENSINO FUNDAMENTAL		% PERCENTUAL	80	100
PROG.FNDE MERENDA ESCOLAR -PNAE FUNDAMENTAL		% PERCENTUAL	80	100
MANUT.DO PROGRAMA FNDE -PNAT		% PERCENTUAL	80	100
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%		% PERCENTUAL	80	100
MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%		% PERCENTUAL	80	100
MANUTENÇÃO DO QSE		% PERCENTUAL	80	100
MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL PETERN		% PERCENTUAL	80	100
DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE		% PERCENTUAL	80	100
MANUT. DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO FUNDEB		% PERCENTUAL	50	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								10	230.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1022 CONSTR.REF.AMPL.DE ESCOLAS,CRECHES E DEMAIS UNIDADES							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) **Lei: 462, Data: 16/09/2021**
 2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								11	50.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1023 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO							DE CAPITAL		
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							3	80.000,00
		1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP.PARA O ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	80.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		1026 CONST.REF.OU AMP.DE BIBLIOTECA E DEM UNIDD.CULTURAIS							
			12 Educação						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								22	140.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2007 MANUT.DA COMPL .FUNDEB VAAF 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					114 Transferências do FUNDEB 70% - Complem. da União - VAAF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)					Lei: 462, Data: 16/09/2021				
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								12	5.170.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2008 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								13	100.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2011 MANUT. DO PNAE FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								14	100.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								

		2012 MANUT. DO PNATE FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								15	3.500.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2016 MANUT DO FUNDEB FUND 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					112 Transferências do FUNDEB 70%				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)					Lei: 462, Data: 16/09/2021				
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								16	1.500.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2017 MANUT DO FUNDEB FUND 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					113 Transferências do FUNDEB 30%				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	10.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2043 MANUT.DO PNAE-EJA							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								17	280.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2046 MANUTENÇÃO DO QSE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					120 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								18	100.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2047 MANUT.DO PROGRAMA - PETERN							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					190 Outros Recursos Vinculados à Educação				

						Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	100.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2058 MANUT.PROM DE EVENTOS E SERV.CULTURAIS							
			12 Educação						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								23	60.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2093 MANUT. DA COMPL.DO FUNDEB VAAF 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					115 Transferências do FUNDEB 30% - Complem. da União - VAAF				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								19	250.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2195 DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					124 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 462, Data: 16/09/2021

2022

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								20	560.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2200 MANT.DA COMPL.DO FUNDEB VAAT 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					151 Transferências do Fundeb				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								21	240.000,00
	021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
		2202 MANT.DA COMPL.DO FUNDEB VAAT30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					151 Transferências do Fundeb				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:

13.630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)							Lei: 462, Data: 16/09/2021			
2022										
Programa Descrição										
0010							MANUT.DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO			
Metas										
Indicadores							Unidade de Medida		Índice Recente	Futuro
MANUT DA SEC DE OBRAS E SERV URBANOS							% PERCENTUAL		80	100
CONST.REF.AMPL.DE CENTRO ADM,QUIOSQUES CALÇADÕES E DEM.UNID.							% PERCENTUAL		80	100
INFRA ESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS PRAÇAS E JARDINS							% PERCENTUAL		80	100
PAVIMENTAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS							% PERCENTUAL		80	100
CONST.AMPL.OU REC. DE CEMITÉRIO							% PERCENTUAL		80	100
CONST RECUP DE FOSSAS E UNID.SANITÁRIAS							% PERCENTUAL		80	100
CONST REC.OU MELHORIAS DE AÇUDES E DEMAIS							% PERCENTUAL		80	100
MANT. DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO							% PERCENTUAL		80	100
DSENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL							% PERCENTUAL		80	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS							% PERCENTUAL		80	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PERCENTUAL		80	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							% PERCENTUAL		80	100
MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA							% PERCENTUAL		80	100
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								11	20.000,00	
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
		1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								5	50.000,00	
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
		1018 CONST. RECUP.OU MELH. DE FOSSAS, E UNID.SANITARIAS								
			17 Saneamento							
				512 Saneamento Básico Urbano						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)							Lei: 462, Data: 16/09/2021			
2022										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								6	50.000,00	
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
		1019 CONST.RECUP OU MELH. DE AÇUDES E DEMAIS UNIDADES								
			17 Saneamento							
				512 Saneamento Básico Urbano						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								10	30.000,00	
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
		1041 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									1	50.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO										
		1049 CONST.REF OU AMPL DE CENTRO ADMINISTR QUIOSQUES,CALÇADÕES E DEM.UNID									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
								4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									2	40.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO										
		1050 INFRAESTRUTURA DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E JARDINS									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
								4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										Lei: 462, Data: 16/09/2021	
2022											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									3	60.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO										
		1052 PAVIM.ARBORIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS, E AVENIDAS									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
								4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									4	50.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO										
		1057 CONST.AMPL.OU REC. DE CEMITÉRIO									
			15 Urbanismo								
				452 Serviços Urbanos							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
								4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									9	2.300.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO										
		2062 MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERV URBANOS									
			15 Urbanismo								
				452 Serviços Urbanos							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
								3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									8	80.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO										
		2068 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO MUNICIPAL									
			23 Comércio e								

		Serviços								
				692 Comercialização						
						001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								Lei: 462, Data: 16/09/2021		
2022										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								12	30.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
		2085	MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS							
				15	Urbanismo					
					451 Infra-Estrutura Urbana					
						001	Recursos Ordinários			
							0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								13	270.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
		2923	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPA PÙBLICA							
				15	Urbanismo					
					452 Serviços Urbanos					
						001	Recursos Ordinários			
							0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								7	165.000,00
	021101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO									
		2925	MANUT.DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
				15	Urbanismo					
					452 Serviços Urbanos					
						001	Recursos Ordinários			
							0000	Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										3.195.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								Lei: 462, Data: 16/09/2021	
2022									
Programa					Descrição				
0011					MANUT.DA SEC. MUN DO TRAB. HABIT.E ASSISTENCIA SOCIAL				
Metas									
Indicadores			Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro		
CONST REF E AMP DE UNID DA POLI DE ASSIST SOCIAL			% PERCENTUAL		80		100		
FUNC DO BEN DA PREST CONTINUADA-BPC			% PERCENTUAL		80		100		
MANUT DO FUNDO MUN ASSIST SOCIAL- FMAS			% PERCENTUAL		80		100		
MANUT E FUNC DOS BENEF. EVENTUAIS			% PERCENTUAL		80		100		
PROG MUN DE CESTAS BÁSICA			% PERCENTUAL		80		100		
TRANSF A UNID ASSISTENCIAIS			% PERCENTUAL		80		100		
GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS-PSB.,JGD BF,SUAS,CRIANÇA FELIZ			% PERCENTUAL		80		100		
INCENTIVO NA APREND.PROFISSIONALIZANTE -MICROCRÉDITO			% PERCENTUAL		80		100		
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR			% PERCENTUAL		80		100		
MANT. FUNC.DO CONTROLE SOCIAL, SEUS FUNDOS E CONSELHOS			% PERCENTUAL		80		100		
CONST.REFORMA E MANUT. DE HABITAÇÃO POPULAR			% PERCENTUAL		80		100		
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS			% PERCENTUAL		80		100		
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS			% PERCENTUAL		30		100		

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								1	100.000,00
	020801 FUNDO								

	MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1010 CONST.REF.E AMPL. DE UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								14		100.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		1061 CONST.REFORMA E MANUT.DA HABITAÇÃO RURAL URBANA								
			16 Habitação							
				482 Habitação Urbana						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
										Lei: 462, Data: 16/09/2021
2022										
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO									5	520.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2015 MANUT DO PROG.DE CESTA BÁSICA								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								3		3.000.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2031 MANUT.DO FUNDO MUNC.DA ASSIST.SOCIAL - FMAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								9		25.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2033 MANUT.DOS RECURSOS IGD-SUAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								7		100.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
		2034 MANUTENÇÃO DO - PSB								

			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								Lei: 462, Data: 16/09/2021	
2022									
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								8	30.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2036 MANUT.DOS RECURSOS IGDBF							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								12	200.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2037 MANUT.DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								11	50.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2041 INC.NA APREND.PROF-MICROCRÉDITO, ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								13	70.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2042 MAN. DO CONT. SOCIAL SEUS FUNDOS E OS CONSELHOS							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								Lei: 462, Data: 16/09/2021	

2022									
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								10	180.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2044 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								2	50.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2045 MANUTENÇÃO DO BPC							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								4	150.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2080 MANUT.E FUNC. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								16	30.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2085 MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								Lei: 462, Data: 16/09/2021	
2022									
0003 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO								15	15.000,00
	020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2920 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									4.620.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)		Lei: 462, Data: 16/09/2021	
2022			
Programa		Descrição	
0012		ESPORTE E LAZER	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
Aquisição de Veículos e Equip para Eventos		% PERCENTUAL	80
Bolsa Atleta		% PERCENTUAL	80
Const Ref ou Amp de Campos, Quadras e Gin Ciclovias Academia e Dem Uniesport		% PERCENTUAL	80
Programa Segundo Tempo		% PERCENTUAL	80
Mant.da Sec.de Esporte e Lazer		% PERCENTUAL	80
			100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	100.000,00
	021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		1038 CONST.REF.AMPL.DE CAMPOS,QUADRAS,GINASIOS CALÇADÕES E DEMAIS UNID							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	50.000,00
	021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		1039 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP.PARA SECRETARIA							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	20.000,00
	021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		2009 BOLSA ATLETA							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)		Lei: 462, Data: 16/09/2021							
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	100.000,00
	021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
		2010 PROGRAMA SEGUNDO TEMPO							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								5	500.000,00

PARAZINHO	021601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER									
		2059 MANUT.DA SEC.DO ESPORTE E LAZER								
			27 Desporto e Lazer							
				812 Desporto Comunitário						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										770.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)		Lei: 462, Data: 16/09/2021	
2022			
Programa	Descrição		
0043	MANUT.DOS SERV. DA SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	% PERCENTUAL	80	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	% PERCENTUAL	80	100
ENCARGOS DA DÍVIDA	% PERCENTUAL	80	100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	50.000,00	
	020601 SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS									
		1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	170.000,00	
	020601 SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS									
		1062 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	800.000,00	
	020601 SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS									
		2006 MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								Lei: 462, Data: 16/09/2021		
2022										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	30.000,00	
	020601 SEC.MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS									
		2924 ENCARGOS DA DIVIDA								

			04	Administração						
					123	Administração Financeira				
							001	Recursos Ordinários		
								0000	Recursos Ordinários	
									3	DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:										1.050.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)		Lei: 462, Data: 16/09/2021	
2022			
Programa		Descrição	
0044		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO		% PERCENTUAL	80
			Índice Futuro
			100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	20.000,00	
	020301 GABINETE DO VICE PREFEITO									
		1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						0000	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	70.000,00	
	020301 GABINETE DO VICE PREFEITO									
		2070 MANUT.DO GABINETE DO VICE PREFEITO								
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						0000	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)		Lei: 462, Data: 16/09/2021	
2022			
Programa		Descrição	
0047		MANUT.DA SEC.DE DESENV. DA CIDADE	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
MANUT DO DESENV DA CIDADE		% PERCENTUAL	80
			Índice Futuro
			100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	50.000,00	
	020501 SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE									
		2071 MANUT.DO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE								
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					001	Recursos Ordinários				
						0000	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)		Lei: 462, Data: 16/09/2021		
2022				
Programa		Descrição		
0048		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P GABINETE		% PERCENTUAL	80	100
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL		% PERCENTUAL	80	100
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE		% PERCENTUAL	80	100
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO GERAL		% PERCENTUAL	80	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	50.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. PARA O GABINETE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	700.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	100.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2003 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO GERAL							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)		Lei: 462, Data: 16/09/2021							
2022									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	150.000,00
	020201 GABINETE DO PREFEITO								
		2082 MANUT.DA PROCURADORIA MUNICIPAL							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)	Lei: 462, Data: 16/09/2021
2022	
Programa	Descrição

0049		MANUT.DA SEC. MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
MANUT DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL		% PERCENTUAL	80
MANUT.E IMPLANT DA GUARDA MUNICIPAL		% PERCENTUAL	80

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	20.000,00
	020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA								
		1002 AQUIS.DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
			06 Segurança Pública						
				182 Defesa Civil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	60.000,00
	020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA								
		2081 MANUT.DA ORDEM E SEGURANÇA MUNICIPAL							
			06 Segurança Pública						
				182 Defesa Civil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	20.000,00
	020701 SEC.MUN.DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA								
		2086 MANT.E INSTTUIÇÃO DA GUARDA MUNUCIAL							
			06 Segurança Pública						
				182 Defesa Civil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)		Lei: 462, Data: 16/09/2021	
2022			
Programa		Descrição	
0052		MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
CONST.REF.OU AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS UNIDADES		% PERCENTUAL	80
AQUISI.DE VEÍCULOS E EQUIP.PARA A SAÚDE		% PERCENTUAL	80
MANUT.DE REC.DA FARMÁCIA BÁSICA		% PERCENTUAL	80
MANUT.DE RECURSOS DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA		% PERCENTUAL	80
MANUT. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		% PERCENTUAL	80
MANUT..DOS REC.DO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE		% PERCENTUAL	80
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI		% PERCENTUAL	80
CONST.DE POLOS DE ACADEMIA		% PERCENTUAL	80
MANUT.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		% PERCENTUAL	80
ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIAS EM PANDEMIAS		% PERCENTUAL	80
MANUT DO CONS MUNIC DE SAÚDE		% PERCENTUAL	80
MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE		% PERCENTUAL	80
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		% PERCENTUAL	80

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								3	400.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1016 CONST.REF.E AMPL.DE POSTOS,HOSPITAIS UBS E DEMAIS UNIDADES							
			10 Saúde						
				122 Administração					

				001 Recursos Ordinários					
					0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								4	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1017 AQUILDE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
					0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 462, Data: 16/09/2021

2022

0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								9	60.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1059 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA COM UTI							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								10	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		1060 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA							
			10 Saúde						
				241 Assistência ao Idoso					
					001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								7	2.150.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2014 MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA							
			10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO								2	5.950.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO								
		2018 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										Lei: 462, Data: 16/09/2021	
2022											
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO										1	20.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO										
		2020 MANUT.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE									
			10 Saúde								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
							3	DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO										5	100.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO										
		2024 REC DO SUS-PROM.ASSIST.FARM. INSUMOS									
			10 Saúde								
				303 Suporte Profilático e Terapêutico							
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
						0000 Recursos Ordinários					
							3	DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO										6	200.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO										
		2028 MANUT.DA VIG.EPIDEMIOLÓGICA - VGS									
			10 Saúde								
				305 Vigilância Epidemiológica							
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
						0000 Recursos Ordinários					
							3	DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO										8	700.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO										
		2029 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA									
			10 Saúde								
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
						0000 Recursos Ordinários					
							3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										Lei: 462, Data: 16/09/2021	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										Lei: 462, Data: 16/09/2021	
2022											
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO										13	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO										
		2085 MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS									
			10 Saúde								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Recursos Ordinários					
							3	DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUN. DE										11	50.000,00

SAÚDE DE PARAZINHO										
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO									
		2092 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
			10 Saúde							
				304 Vigilância Sanitária						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAZINHO									12	50.000,00
	020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAZINHO									
		2920 ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:										9.830.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)			Lei: 462, Data: 16/09/2021	
2022				
Programa			Descrição	
0056			MANUT. DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	
Metas				
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS DE EQUIP E VEÍCULOS PARA SEC DE AGRICULTURA		% PERCENTUAL	80	100
MANUT DA SEC E INCENTIVO A AGRIC MUNICIPAL		% PERCENTUAL	80	100
PROG DE ABAST DE AGUA POR CARRO PIPA		% PERCENTUAL	80	100
AQUIS.DE EQUIP.TRATORES CARRO PIPA BASCULHANTE E IMPL.AGRICOLAS		% PERCENTUAL	80	100
INCENTIVO A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR		% PERCENTUAL	80	100
REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE		% PERCENTUAL	80	100
CONST.REF.OU AMP.DO MERCADO DO PEIXE		% PERCENTUAL	80	100
CONST.DE DE MATADOURO E MERCADO PÚBLICO		% PERCENTUAL	80	100
CONST REC.OU AMP.DE POCOS TUBULARES ,CISTERNAS		% PERCENTUAL	80	100
DESENV.DA PECUÁRIA E PSICULTURA		% PERCENTUAL	80	100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	30.000,00	
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		1032 AQUIS.DE EQUIP. E VEICULOS PARA SEC.DE AGRICULTURA								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								4	30.000,00	
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		1034 AQUIS DE EQUIP,TRATORES,CARRO PIPA.BASCULANTES E IMPL. AGRICOLAS								
			20 Agricultura							
				606 Extensão Rural						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										

ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									Lei: 462,	Data: 16/09/2021
2022										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								9	95.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		1042 CONST.REC.OU AMPL DE MERCADO E MATADOURO								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								5	30.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		1043 REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								7	30.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		1044 CONTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								10	30.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		1045 CONST.RECUP.OU AMPL. DE POÇOS, CISTERNAS E DEMAIS RESERVATÓRIOS								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									Lei: 462,	Data: 16/09/2021
2022										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								8	40.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		2065 DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA E PSICULTURA								
			20 Agricultura							
				608 Promoção da produção Agropecuária						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	80.000,00

	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		2066 PROG.DE ABASTECIEMTNO DE ÁGUA POR CARRO PIPA								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3		700.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		2067 MAN.DA SECE INCENTIVO A AGRICULTURA MUNICIPAL								
			20 Agricultura							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								6		30.000,00
	021301 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA									
		2185 INC.A HORTAS E AGRICULTURA FAMILIAR								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:										1.095.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)			Lei: 462, Data: 16/09/2021		
2022					
Programa			Descrição		
0057			MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Metas					
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO E PROT DO MEIO AMBIENTE		% PERCENTUAL		80	100
INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS		% PERCENTUAL		80	100
AQUIS.DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA DE LIXO		% PERCENTUAL		80	100
AQUIS.DE MAQUINA PARA TRATAMENTIO DE LIXO NO LIXÃO		% PERCENTUAL		80	10
CONST.AMPL.DE LAGOAS DE CAPTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		% PERCENTUAL		80	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS		% PERCENTUAL		80	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	50.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
		1046 AMPLIAÇÃO DE LAGOAS DE TRATAMENTO DO ESGOTO DA CIDADE							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	50.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
		1047 AQUI DE UMA MÁQUINA PARA TRATAMENTO DE LIXO NO							

		LIXÃO								
			18 Gestão Ambiental							
				542 Ambiental	Controle					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									1	30.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
		1048 AQUISIÇÃO DE TAMBORES PARA COLETA SELETIVA								
			18 Gestão Ambiental							
				542 Ambiental	Controle					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 462, Data: 16/09/2021

2022										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									5	50.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
		1058 INFRA-ESTRUTURA DE UNIDADES AMBIENTAIS								
			18 Gestão Ambiental							
				541 Preservação e Conservação Ambiental						
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									4	220.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
		2063 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE								
			18 Gestão Ambiental							
				541 Preservação e Conservação Ambiental						
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO									6	30.000,00
	021201 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
		2085 MANUT. DE CONSORCIOS PÚBLICOS								
			18 Gestão Ambiental							
				541 Preservação e Conservação Ambiental						
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										430.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 462, Data: 16/09/2021

2022			
Programa		Descrição	
0059		MANUT. DA SEC. MUN.DE TURISMO E EVENTOS	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
MANUT DA SEC DE TURISMO E EVENTOS		% PERCENTUAL	80
PROMOÇÃO DE FESTAS POP.E COMEMORATIVAS		% PERCENTUAL	80
INFRA-ESTRUT.DAS POT.TURISTICAS LOCAIS		% PERCENTUAL	80
			100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								3	50.000,00
	021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS								
		1036 INFRA ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	70.000,00
	021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS								
		2013 PROM.DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								1	300.000,00
	021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS								
		2069 MANUT.DA SEC.DE TURISMO E EVENTOS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									420.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)		Lei: 462, Data: 16/09/2021	
2022			
Programa		Descrição	
0063		MANUT.DA SEC. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Metas			
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE		% PERCENTUAL	80
CONST.AMPL.OU MELHOR.DE ESTRADAS,PASSAG.MOLHADAS		% PERCENTUAL	80
			100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO								2	80.000,00
	021501 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
		1051 CONST.MELH.E AMP.DE ESTRADAS PASSAG..MOLHADAS,BUEIROS E MATA-BURRO							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					001 Recursos				

Receita Total	35.416.437,00	34.970.325,00	-1,26	31.765.300,00	-9,16	43.738.000,00	37,69	46.915.000,00	7,26	49.550.000,00	5,62
Receitas Primárias (I)	35.272.478,00	34.938.658,00	-0,95	31.715.300,00	-9,23	43.678.000,00	37,72	46.845.000,00	7,25	49.470.000,00	5,60
Despesa Total	35.416.737,00	34.970.325,00	-1,26	31.765.300,00	-9,16	43.738.000,00	37,69	46.915.000,00	7,26	49.550.000,00	5,62
Despesas Primárias (II)	34.401.437,00	33.920.325,00	-1,40	31.762.300,00	-6,36	43.538.000,00	37,07	46.715.000,00	7,30	49.350.000,00	5,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	871.041,00	1.018.333,00	16,91	-47.000,00	-104,62	140.000,00	-397,87	130.000,00	-7,14	120.000,00	-7,69
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.015.000,00	1.050.000,00	3,45	265.000,00	-74,76	200.000,00	-24,53	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.015.000,00	1.050.000,00	3,45	265.000,00	-74,76	200.000,00	-24,53	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	35.416.437,00	34.970.325,00	-1,26	31.765.300,00	-9,16	43.738.000,00	37,69	46.915.000,00	7,26	49.550.000,00	5,62
Receitas Primárias (I)	35.272.478,00	34.938.658,00	-0,95	31.715.300,00	-9,23	43.678.000,00	37,72	46.845.000,00	7,25	49.470.000,00	5,60
Despesa Total	35.416.437,00	34.970.325,00	-1,26	31.765.300,00	-9,16	43.738.000,00	37,69	46.915.000,00	7,26	49.550.000,00	5,62
Despesas Primárias (II)	34.401.437,00	33.920.325,00	-1,40	31.762.300,00	-6,36	43.538.000,00	37,07	46.715.000,00	7,30	49.350.000,00	5,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	871.041,00	1.018.333,00	16,91	-47.000,00	0,00	140.000,00	0,00	130.000,00	-7,14	120.000,00	-7,69
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.015.000,00	1.050.000,00	3,45	265.000,00	-74,76	200.000,00	-24,53	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.015.000,00	1.050.000,00	3,45	265.000,00	-74,76	200.000,00	-24,53	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2022											Lei: 462, Data: 16/09/2021
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	35.416.437,00	34.970.325,00	-1,26	31.765.300,00	-9,16	43.738.000,00	37,69	46.915.000,00	7,26	49.550.000,00	5,62
Receitas Primárias (I)	35.272.478,00	34.938.658,00	-0,95	31.715.300,00	-9,23	43.678.000,00	37,72	46.845.000,00	7,25	49.470.000,00	5,60
Despesa Total	35.416.437,00	34.970.325,00	-1,26	31.765.300,00	-9,16	43.738.000,00	37,69	46.915.000,00	7,26	49.550.000,00	5,62
Despesas Primárias (II)	34.401.437,00	33.920.325,00	-1,40	31.762.300,00	-6,36	43.538.000,00	37,07	46.715.000,00	7,30	49.350.000,00	5,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	871.041,00	1.018.333,00	16,91	-47.000,00	0,00	140.000,00	0,00	130.000,00	-7,14	120.000,00	-7,69
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.015.000,00	1.050.000,00	3,45	265.000,00	-74,76	200.000,00	-24,53	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.015.000,00	1.050.000,00	3,45	265.000,00	-74,76	200.000,00	-24,53	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2022											Lei: 462, Data: 16/09/2021
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)											RS 1,00
REGIME NORMAL											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
	2020	%	2019	%	2018	%					
Patrimônio/Capital	4.019.659,88	100,000	880.967,54	100,000	2.867.117,07	100,000					
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
TOTAL	4.019.659,88	100,00	880.967,54	100,00	2.867.117,07	100,00					
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
	2020	%	2019	%	2018	%					
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000					
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											
2022											Lei: 462, Data: 16/09/2021
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)											RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS											
	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)								
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00							
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00							
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00							
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00							
DESPESAS EXECUTADAS											
	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00							
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00							
Investimentos		0,00	0,00	0,00							
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00							
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00							
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA		0,00	0,00	0,00							
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00							
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00							
VALOR(III)		(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)							
		0,00	0,00	0,00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS											
2022											Lei: 462, Data: 16/09/2021
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")											RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES											
PLANO PREVIDENCIÁRIO											
	2020	2019	2018								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS											
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00								
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00								
Civil	0,00	0,00	0,00								
Ativo	0,00	0,00	0,00								
Inativo	0,00	0,00	0,00								
Pensionista	0,00	0,00	0,00								

Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
	2020	2019	2018
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2022		Lei: 462, Data: 16/09/2021		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(VII)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2022			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		Lei: 462, Data: 16/09/2021	
	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2022		Lei: 462, Data: 16/09/2021	
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00

2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022		Lei: 462, Data: 16/09/2021		
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022		Lei: 462, Data: 16/09/2021		
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2022				Lei: 462, Data: 16/09/2021
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2022				Lei: 462, Data: 16/09/2021		
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				R\$ 1,00		
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2022		Lei: 462, Data: 16/09/2021
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita		1.972.700,00
(-) Transferências Constitucionais		713.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB		200.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.059.700,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		1.059.700,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		1.059.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO - RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE RISCOS FISCAIS****DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2022		Lei: 462, Data: 16/09/2021
------	--	-----------------------------------

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Assunção de Passivos	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Assistências Diversas	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Outros Passivos Contingentes	11.534.237,59	RISCOS FISCAIS	1.000.000,00
SUBTOTAL	11.534.237,59	SUBTOTAL	1.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	SEM INFORMSÇÕES	0,00
Discrepância de Projeções:	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	SEM INFORMAÇÕES	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	11.534.237,59	TOTAL	1.000.000,00

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:91689F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.949/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Ata de Registro de Preços nº 101/2021

Data de assinatura: 10/09/2021

Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI,
CNPJ: 22.523.994/0001-63 Telefone: (88) 99205-4090 E-mail: suporte@djassessoria.com
Endereço: Travessa 31 DE MARÇO, nº 914, bairro Centro, Itaicaaba/CE, CEP: 62.820-000
Representante: Francisco Denilson Freitas de Oliveira

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0005957 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO - RESOLUÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI DE SAÍDA EFETIVA; EMULAÇÃO: SPL / POSTSCRIPT3 / PCL6 / PCL5E / IBM PROPRINTER / EPSON / PDF; CÓPIA: RESOLUÇÃO ATÉ 600 X 600 DPI DE SAÍDA EFETIVA, MULTI CÓPIA 1 ~ 99 PÁGINAS, CÓPIA DUPLEX EMBUTIDO RECURSOS DE CÓPIA, CÓPIA DE IDENTIDADE / 2-UP / 4-UP / INTERCALAÇÃO DE CÓPIA / ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO; SCAN: COMPATIBILIDADE PADRÃO TWAIN, PADRÃO VIA MÉTODO COLOR CIS RESOLUÇÃO (ÓPTICA) ATÉ 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO (AUMENTO) ATÉ 4800 X 4800 DPI; FAX: COMPATIBILIDADE ITU-T G3, ECM VELOCIDADE DO MODEM 33.6 KBPS RESOLUÇÃO PADRÃO: 203 X 98 DPI / FINO, FOTO: 203 X 196 DPI SUPER FINO: 300 X 300 DPI / COLORIDO: 200 X 200 DPI MEMÓRIA 6 MB (500 PÁGINAS NO MÁXIMO) DIAL AUTOMÁTICO DISCAGEM RÁPIDA: 200 LOCAIS RECURSO FAX DISCAGEM NO GANCHO / REDISCAGEM AUTOMÁTICA / REDUÇÃO AUTOMÁTICA / ENVIO MÚLTIPLO / ENVIO PROGRAMADO / ENCAMINHAMENTO DE FAX (EMAIL / FAZ) / TRANSMISSÃO PARA ATÉ 209 LOCAIS. OPÇÃO: BANDEJA CASSETE DE 520 FOLHAS / MEMÓRIA DE 512 MB / CONECTOR PARALELO IEEE 1284B. OBS. NECESSÁRIO AUTOTRANSFORMADOR. CARÇAÇA NA COR PRETA, CINZA OU BRANCA.	Unidade	11	1.920,00	21.120,00

VALOR TOTAL (R\$): 21.120,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:78476FC2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 496/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA			
MATRÍCULA: 120663-0			
CPF/DI: 073.763.824-96			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (PSF)			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina Regionalizada para elaboração do plano Municipal de saúde da 4ª Região de Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:DB420F83

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 497/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA			
MATRÍCULA: 120663-0			
CPF/DI: 073.763.824-96			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (PSF)			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina de Monitoramento e Planejamento da Etapa Preparatória 2 do PLANIFICASUS da 4ª Região da Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:52B52FC2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 498/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ANTONIO MATHIAS DA SILVA			
MATRÍCULA: 120093-3			
CPF/DI: 668.638.804-15			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina de Monitoramento e Planejamento da Etapa Preparatória 2 do PLANIFICASUS da 4ª Região da Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00

Total a pagar	R\$ 35,00
---------------	-----------

Parelhas (RN), 14 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:56256195

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 499/2021**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RENATA CRISTINA GOMES DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120598-6			
CPF/DE: 075.782.784-52			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina de Monitoramento e Planejamento da Etapa Preparatória 2 do PLANIFICASUS da 4ª Região da Saúde.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:695BB697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA AGOSTO 2021**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
7070008	07/07/2021	15.610,00	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	07/07/2021	32.932.000/0001-16	13/07/2021
9070010	09/07/2021	2.300,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	09/07/2021	18.257.609/0001-06	
22070006	22/07/2021	6.889,01	DEYVISON SINOVAL MARINHO	22/07/2021	23.906.105/0001-00	12/08/2021
29070003	29/07/2021	320,00	CIEE	29/07/2021	61.600.839/0001-55	09/08/2021
30070001	30/07/2021	22.735,00	INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA	30/07/2021	30.659.659/0001-15	16/08/2021
2080001	02/08/2021	856,00	ODONTOMED COM PROD LTDA	02/08/2021	09.478.023/0001-80	31/08/2021
4080001	04/08/2021	9.718,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA	04/08/2021	26.782.544/0001-46	09/08/2021
4080002	04/08/2021	600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	04/08/2021	791.571.574-72	12/08/2021
4080004	04/08/2021	3.200,00	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	04/08/2021	40.829.697/0001-22	12/08/2021
4080005	04/08/2021	2.297,00	TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	04/08/2021	26.796.231/0001-47	12/08/2021
4080006	04/08/2021	1.582,00	ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA	04/08/2021	047.195.794-18	12/08/2021
6080001	06/08/2021	500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	06/08/2021	045.005.734-88	12/08/2021
6080003	06/08/2021	2.934,05	FEE DA SILVA	06/08/2021	20.997.600/0001-83	09/08/2021
6080004	06/08/2021	3.500,00	ASPEC	06/08/2021	02.288.268/0001-04	12/08/2021
6080005	06/08/2021	500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	06/08/2021	897.819.294-72	12/08/2021
6080006	06/08/2021	4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	06/08/2021	10.552.820/0001-40	10/08/2021
6080007	06/08/2021	1.590,00	TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	06/08/2021	26.796.231/0001-47	12/08/2021
6080008	06/08/2021	1.590,00	TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	06/08/2021	26.796.231/0001-47	12/08/2021
6080009	06/08/2021	5.000,00	HELTON LUIZ DA SILVA DIAS	06/08/2021	40.385.764/0001-67	10/08/2021
6080010	06/08/2021	1.590,00	TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	06/08/2021	26.796.231/0001-47	12/08/2021
9080001	09/08/2021	1.575,00	AGRESTE COMUNICAÇÕES LTDA	09/08/2021	01.764.410/0001-71	12/08/2021
9080002	09/08/2021	1.470,00	TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	09/08/2021	26.796.231/0001-47	12/08/2021
9080003	09/08/2021	1.480,00	J A PLAY CD E DVD LTDA	09/08/2021	08.661.972/0001-39	12/08/2021
9080004	09/08/2021	5.800,00	AT & T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	09/08/2021	26.413.274/0002-87	10/08/2021
9080005	09/08/2021	2.282,55	FEE DA SILVA	09/08/2021	20.997.600/0001-83	09/08/2021
9080006	09/08/2021	659,68	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/08/2021	12.689.295/0003-04	12/08/2021
9080007	09/08/2021	1.266,35	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/08/2021	12.689.295/0003-04	12/08/2021
9080008	09/08/2021	3.600,00	ROSANGELA FERREIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA	09/08/2021	913.803.324-00	10/08/2021
9080010	09/08/2021	2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	09/08/2021	18.257.609/0001-06	16/08/2021

9080012	09/08/2021	5.108,28	FEE DA SILVA	09/08/2021	20.997.600/0001-83	09/08/2021
9080013	09/08/2021	3.775,49	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/08/2021	12.689.295/0003-04	12/08/2021
9080014	09/08/2021	6.820,62	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/08/2021	12.689.295/0003-04	12/08/2021
9080015	09/08/2021	904,65	FLOR E OLIVEIRA LTDA	09/08/2021	12.689.295/0003-04	12/08/2021
9080016	09/08/2021	6.200,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	09/08/2021	27.472.402/0001-45	10/08/2021
1008001	10/08/2021	5.970,69	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/08/2021	12.689.295/0003-04	12/08/2021
10080002	10/08/2021	3.228,46	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/08/2021	12.689.295/0003-04	12/08/2021
10080004	10/08/2021	3.890,00	TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS	10/08/2021	26.796.231/0001-47	12/08/2021
10080005	10/08/2021	1.378,26	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/08/2021	12.689.295/0003-04	12/08/2021
10080026	10/08/2021	1.584,41	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/08/2021	12.689.295/0001-34	12/08/2021
10080007	10/08/2021	500,00	UNDIME	10/08/2021	00.596.662/0001-76	12/08/2021
10080008	10/08/2021	17.260,95	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080009	10/08/2021	5.703,63	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080010	10/08/2021	5.253,33	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080011	10/08/2021	3.001,90	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080012	10/08/2021	10.506,65	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080013	10/08/2021	1.900,95	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080014	10/08/2021	30.019,05	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080015	10/08/2021	12.758,09	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080016	10/08/2021	10.779,58	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080017	10/08/2021	9.005,72	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080018	10/08/2021	7.504,75	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080019	10/08/2021	4.502,85	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080020	10/08/2021	3.001,90	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080021	10/08/2021	6.003,80	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080022	10/08/2021	6.003,80	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080023	10/08/2021	3.001,90	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080024	10/08/2021	7.504,75	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080025	10/08/2021	2.251,44	COOPEDU-COOP DE TRAB DOS PROF DA EDUC DO E RN	10/08/2021	35.537.126/0001-84	11/08/2021
10080026	10/08/2021	1.584,41	FLOR E OLIVEIRA LTDA	10/08/2021	12.689.295/0003-04	12/08/2021
11080002	11/08/2021	6.080,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA EPP	11/08/2021	09.234.399/0001-40	12/08/2021
11080003	11/08/2021	1.400,00	ALAN TAVARES DE SOUZA MARKETING	11/08/2021	40.222.817/0001-29	12/08/2021
11080004	11/08/2021	1.572,63	FLOR E OLIVEIRA LTDA	11/08/2021	12.689.295/0001-34	12/08/2021
11080005	11/08/2021	1.796,25	FLOR E OLIVEIRA LTDA	11/08/2021	12.689.295/0003-04	12/08/2021
11080006	11/08/2021	646,65	FLOR E OLIVEIRA LTDA	11/08/2021	12.689.295/0003-04	25/08/2021
11080007	11/08/2021	1.070,91	FLOR E OLIVEIRA LTDA	11/08/2021	12.689.295/0003-04	25/08/2021
11080010	11/08/2021	800,00	HELLEN M MACIEL COSTA ME	11/08/2021	22.345.635/0001-63	12/08/2021
11080011	11/08/2021	525,00	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	11/08/2021	026.287.434-26	18/08/2021
11080012	11/08/2021	630,00	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	11/08/2021	026.287.434-26	18/08/2021
11080013	11/08/2021	8.088,15	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	11/08/2021	28.091.295/0001-78	11/08/2021
11080015	11/08/2021	10.010,05	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	11/08/2021	28.091.295/0001-78	11/08/2021
11080016	11/08/2021	9.938,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	11/08/2021	28.091.295/0001-78	11/08/2021
11080017	11/08/2021	11.184,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	11/08/2021	28.091.295/0001-78	11/08/2021
11080018	11/08/2021	10.414,44	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	11/08/2021	28.091.295/0001-78	11/08/2021
12080003	12/08/2021	1.645,00	ELIZIANE RAISSA MATIAS DE OLIVEIRA	12/08/2021	098.474.174-74	12/08/2021
12080004	12/08/2021	673,72	BRASECO S/A	12/08/2021	01.487.456/0001-90	25/08/2021
13080002	13/08/2021	800,00	D LEON COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	13/08/2021	24.295.246/0001-04	13/08/2021
17080002	17/08/2021	400,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME	17/08/2021	03.954.830/0024-32	31/08/2021
17080004	17/08/2021	80,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME	17/08/2021	03.954.830/0024-32	31/08/2021
17080008	17/08/2021	120,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	17/08/2021	27.472.402/0001-45	31/08/2021
17080010	17/08/2021	240,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME	17/08/2021	03.954.830/0024-32	31/08/2021
17080014	17/08/2021	875,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	17/08/2021	27.472.402/0001-45	31/08/2021
17080015	17/08/2021	3.000,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA EPP	17/08/2021	09.234.399/0001-40	19/08/2021
18080001	18/08/2021	18.669,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA	18/08/2021	26.782.544/0001-46	20/08/2021
18080006	18/08/2021	2.940,00	QUICKBUM E EIRELI	18/08/2021	30.323.616/0001-64	31/08/2021
18080009	18/08/2021	400,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME	18/08/2021	03.954.830/0024-32	31/08/2021
1908003	19/08/2021	1.834,25	FEE DA SILVA	19/08/2021	20.997.600/0001-83	20/08/2021
19080004	19/08/2021	1.427,27	FEE DA SILVA	19/08/2021	20.997.600/0001-83	20/08/2021
19080005	19/08/2021	805,00	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	19/08/2021	026.287.434-26	20/08/2021
20080002	20/08/2021	270,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	20/08/2021	34.310.563/0001-06	31/08/2021
20080008	20/08/2021	315,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	20/08/2021	23.615.127/0001-10	31/08/2021
20080009	20/08/2021	624,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	20/08/2021	23.615.127/0001-10	31/08/2021
23080001	23/08/2021	150,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	23/08/2021	34.310.563/0001-06	31/08/2021
23080002	23/08/2021	24,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	23/08/2021	34.310.563/0001-06	31/08/2021
23080003	23/08/2021	90,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	23/08/2021	34.310.563/0001-06	31/08/2021
23080004	23/08/2021	64,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	23/08/2021	23.615.127/0001-10	31/08/2021
23080005	23/08/2021	160,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	23/08/2021	23.615.127/0001-10	31/08/2021
23080012	23/08/2021	6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	23/08/2021	27.472.402/0001-45	23/08/2021
23080013	23/08/2021	3.997,00	JOSE JOAO BATISTA NETO	23/08/2021	27.472.402/0001-45	23/08/2021
24080002	24/08/2021	642,01	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/08/2021	12.689.295/0003-04	31/08/2021
24080004	24/08/2021	280,00	CIEE	24/08/2021	61.600.839/0001-55	31/08/2021
24080007	24/08/2021	180,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	24/08/2021	34.310.563/0001-06	31/08/2021
24080008	24/08/2021	6.755,83	FLOR E OLIVEIRA LTDA	24/08/2021	12.689.295/0003-04	31/08/2021
25080009	25/08/2021	8.069,51	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	25/08/2021	34.675.602/0001-60	25/08/2021
25080010	25/08/2021	618,18	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	25/08/2021	34.675.602/0001-60	25/08/2021
25080011	25/08/2021	2.408,32	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	25/08/2021	34.675.602/0001-60	25/08/2021
25080012	25/08/2021	6.484,68	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	25/08/2021	34.675.602/0001-60	25/08/2021
25080013	25/08/2021	9.890,88	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	25/08/2021	34.675.602/0001-60	25/08/2021
25080014	25/08/2021	3.915,14	ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI	25/08/2021	34.675.602/0001-60	25/08/2021
25080015	25/08/2021	8.398,00	REABILITA ODONTOLÓGICA LTDA	25/08/2021	27.390.769/0001-10	26/08/2021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portadora da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de setembro de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	Pires Empreendimentos Eireli		
CNPJ:	11.452.879/0001-29	Telefone:	
Endereço:	Rua Palmira Nunes Fernandes, n.º 90, Sala A, Novo Horizonte, Assú/RN		
Representante:	Adriana Pires Dantas dos Santos	CPF:	035.728.714-25
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Unid.	Quant.	Qtd Mensal de Veículos	Preço Unit de cada Veículo Registrado R\$	Valor Total Mensal	Preço Total p/ 12 meses R\$
4867	Locação de veículo tipo passeio , hatch, sem motorista, com quilometragem livre; com cinco lugares; motor 1.0, flex; ar condicionado; travas elétricas; alarme; direção hidráulica ou elétrica; transmissão manual; 4 portas; com acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Contran. Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo e de pneus, por conta da contratada; e combustível por conta contratante. Ano de fabricação: 2021 ou superior. (Secretaria de administração 02 veículos, secretaria de saúde 06 veículos)	VW/GOL	Mês	12	8	R\$ 2.199,00	R\$ 17.592,00	R\$ 211.104,00
4869	Locação de veículo picape compacta/leve , sem motorista, com quilometragem livre; cabine simples, motorização mínima 1.4, potência mínima: 85 cv, duas portas, com protetor de caçamba. Manutenção por conta da contratada, inclusive troca de óleo e filtros, combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2021 em diante. (Secretaria de administração)	FIAT/FIORINO	Mês	12	1	R\$ 2.998,00	R\$ 2.998,00	R\$ 35.976,00
4870	Locação de veículo tipo ambulância simples remoção , tipo furgoneta, equipado com suporte básico de vida (tipo a), conforme portaria 2048/2002 do ministério da saúde, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, potência mínima 1.6, combustível gasolina e álcool (flex), com acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Contran, e caracterizados por grafismos estabelecidos pelo município. Adesivado (tipo vinil) conforme padrão da prefeitura municipal de Pedra Preta/RN. Com sinalizador óptico e acústico, equipamento de radiocomunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal. Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo e de pneus, por conta da contratada; combustível e motorista por conta contratante. Fabricação: a partir de 2018. (Secretaria de saúde)	VW/SAVEIRO	Mês	12	1	R\$ 4.595,00	R\$ 4.595,00	R\$ 55.140,00
4874	Locação de veículo tipo picape , 4x4, cabine dupla, freios abs, air-bag, vidros e travas e elétricas, combustível diesel, rodas de liga leve, lona marítima, capacidade para 05(cinco) passageiros incluindo o motorista, motorização de no mínimo 190 cavalos, computador de bordo, câmbio automático, bancos em couro, direção elétrica ou hidráulica, espelhos retrovisores elétricos, regulagem de volante, zero km. Sem condutor, motorização mínima de 2.8d. Ano de fabricação do veículo: 2021 ou superior. (Gabinete do prefeito)	TOYOTA/HILUX	Mês	12	1	R\$ 6.799,00	R\$ 6.799,00	R\$ 81.588,00
4879	Locação de veículo tipo van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas 0km. Com seguro total. Sem condutor. Combustível por conta da contratante. (Secretaria de saúde)	FIAT/DUCATO	Mês	12	1	R\$ 7.495,00	R\$ 7.495,00	R\$ 89.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 473.748,00		

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/09/2021 e vigorando até o dia 15/09/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1666/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 017/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

PIRES EMPREENDIMENTOS EIRELI
Empresa Registrada
CNPJ Nº 11.452.879/0001-29

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5DB61D32

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portadora da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de setembro de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI		
CNPJ:	24.201.524/0001-09	Telefone:	(84) 99458-2388
Endereço:	Rua Maria de Jesus Nunes de França, Nº205 – Letra A, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN		
Representante:	Bruno Kelvin Felipe do Nascimento	CPF:	105.782.014-88
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Und.	Quant.	Qtd Mensal de Veículos	Preço Unit de cada veículo Registrado R\$	Valor Total Mensal	Preço Total p/ 12 meses R\$
4868	Locação de veículo picape compacta/leve , sem motorista, com quilometragem livre; cabine simples, motorização mínima 1.4, potência mínima: 85 cv, duas portas, com protetor de caçamba. Manutenção por conta da contratada, inclusive troca de óleo e filtros, combustível por conta da contratante. Ano de fabricação: 2021 em diante. (secretaria de administração)	VW/GOL	Mês	12	1	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00	R\$ 28.680,00
4871	Locação de veículo tipo motocicleta 125cc , sem condutor, com quilometragem livre. Com acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo contran. Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo e pneus, por conta da contratada; e combustível por conta contratante. Ano de fabricação do veículo: 2020 ou superior. (secretaria de administração)	HONDA/FAN	Mês	12	4	R\$ 1.180,00	R\$ 4.720,00	R\$ 56.640,00
4872	Locação de veículo tipo caminhão mínima de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilos), sem motorista, com quilometragem livre; com carroceria tipo carga seca; com quilometragem livre; motor a diesel; acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo contran. Ficando sua manutenção preventiva e corretiva (inclusive troca de óleo e pneus) por conta a contratada e combustível por conta da contratante. Veículo em bom estado de conservação, possuindo as condições mínimas de conforto de segurança previstas em lei. (secretaria de obras)	FORD/F4000	Mês	12	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
4873	Locação de veículo tipo caminhão mínima de 7.500 kg (sete mil e quinhentos), sem motorista, com quilometragem livre; com carroceria tipo carga seca; com quilometragem livre; motor a diesel; acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo contran. Ficando sua manutenção preventiva e corretiva (inclusive troca de óleo e pneus) por conta a contratada e combustível por conta da contratante. Veículo em bom estado de conservação, possuindo as condições mínimas de conforto de segurança previstas em lei. (secretaria de obras)	TOYOTA/HILUX	Mês	12	1	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00	R\$ 95.880,00
4875	Locação mensal de veículo automotor "caminhonete", tipo "cabine dupla", carroceria adaptada para cela , 2021 ou mais, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo diesel, cor branca, tração 4x4, caçamba em aço, capacidade de carga mínima de 1000 kg, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de convim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, cor branca, pneus radiais, rodas em aço, estribo lateral em aço, equipado com sinalizador acústico visual, no formato de asa, montado sob o chassi de alumínio extrudado, com iluminação a led's de alta potência distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira, cor branca, faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21 w de potência, modulo de controle eletrônico, com capacidade de gerar 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência), sirene eletrônica composta de 01 amplificador de 100watts rms de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120db a 1 metro de distância, equipado com rádio digital (faixa de frequência: 806 mhz a 870 mhz; potência de rf: 35 watts, com ajuste via programação; tipos de emissão: 8k10f1e, 8k10f1d, 16k0f3e; largura do cana de rf: 12,5 khz e 25 khz com programação dentro da faixa acima; controle de frequência: por sintetizador, dotado de s10/che vrole 02 memória programável e reprogramável externamente através de computador), destinado ao serviço operacional com as seguintes alterações: cela adaptada no compartimento de cargas, dotada de: capota em fibra na altura da cabine com: tampa traseira superior em fibra equipada com molas a gás para sustentação e inferior original em aço, vidros fixos dianteiro, laterais e na tampa com película fume; revestimento interno da capota em chapa de aço telada pintada em cinza inclusive nos vidros dianteiros e laterais; revestimento do piso e da tampa traseira em alumínio antiderrapante; porta algema em ambos os lados do assoalho; porta grade simples em aço acoplado ao revestimento interno para proteção da tampa traseira, estruturada por tubos quadrados com 20 mm; um kit ventilador e exaustor no teto controlado do painel do veículo; luminárias teladas controladas do painel do veículo, quatro entradas/saídas de ar, sendo 02 de cada lado da capota. Exclusivo das forças de segurança do município. Marca referência: amarok. (secretaria de administração)	VW/ AMAROK 2021	Mês	12	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
4876	Locação de veículo tipo caminhão tanque , com condutor, capacidade mínima de 9.000 litros para transporte de água potável para atender as diversas comunidades rurais deste município e prédios como escolas, postos de saúde da zona urbana e rural. Combustível por conta da contratante. (secretaria de agricultura)	FORD/ F1400	Mês	12	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
4877	Locação de veículo tipo caminhão tanque , com condutor, capacidade mínima de 7.000 litros para transporte de água potável para atender as diversas comunidades rurais deste município e prédios como escolas, postos de saúde da zona urbana e rural. Combustível por conta da contratante. (secretaria de agricultura)	FORD/F12000	Mês	12	2	R\$ 11.200,00	R\$ 22.400,00	R\$ 268.800,00
4878	Locação de caminhão compactador de lixo equipado boca de carga de 1,90m³ caixa coletora de chorume com capacidade para 180 litros. Sistema de abertura da tampa traseira por dois cilindros sendo um em cada lateral. Descarga por painel ejetor com cilindro de dupla ação. Sem condutor, combustível por conta da contratante, ano modelo 2013 em diante. (secretaria de obras)	FORD/F12000	Mês	12	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 925.200,00		

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/09/2021 e vigorando até o dia 15/09/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 1666/2021
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 017/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 24.201.524/0001-09

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B1813048**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO PAPEL**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20210831001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210831001

Aos quatorze de setembro de dois mil e vinte e um, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20210831001 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de caixas de resma de papel sulfite para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Pilões/RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA (02.070.623/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1539 - Papel sulfite caixa com 10 resmas COPIMAX	CX	220	210,00	46.200,00
Total					46.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20210831001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20210831001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20210831001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

7 - SUPERMERCADO FREITAS LTDA (02.070.623/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1539 - Papel sulfite caixa com 10 resmas COPIMAX	CX	220	210,00	46.200,00
Total					46.200,00

Valor: R\$ R\$ 46.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilões.

Pilões/RN, 14/09/2021

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

SUPERMERCADO FREITAS LTDA

CNPJ: 02.070.623/0001-66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANAGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09160/2021

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00019/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 13.952.216/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25MM	KRONA	UND	40	15,00	600,00
2	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32MM	KRONA	UND	40	24,00	960,00
3	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50MM	KRONA	UND	35	28,00	980,00
4	ADESIVO SILICONE 50 G	TEKBOND	UND	40	11,00	440,00
5	ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	UND	10	16,00	160,00
6	ALICATE DE PRESSÃO	TRAMONTINA	UND	5	9,00	45,00
7	ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA	TIGRE	UND	30	10,00	300,00
8	ARAME FARPADO (ROLO 500M)	GERDAU	UND	20	510,00	10.200,00
9	ARAME RECUZIDO 18	GERDAU	KG	60	22,00	1.320,00
10	ARGAMASSA ACII	BQMIL	UND	350	10,00	3.500,00
11	ARGAMASSA ACIII	BQMIL	UND	350	15,00	5.250,00
12	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	ASTRA	UND	30	33,00	990,00
13	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	LOGASA	UND	18	112,00	2.016,00
14	BALDE MULTIUSO	KRONA	UND	35	28,00	980,00
15	BOTA DE SEGURANÇA	PATUREBA	PAR	60	62,00	3.720,00
16	BRITA	BRITA JÁ	M³	250	149,00	37.250,00
17	BROCA CONCRETO 8MM	TRAMONTINA	UND	20	9,00	180,00
18	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR	ATLAS	UND	30	8,00	240,00
19	BUCHA 10MM	INSOL	UND	200	0,36	72,00
20	BUCHA 12MM	INSOL	UND	200	0,65	130,00
21	BUCHA 6MM	INSOL	UND	200	0,10	20,00
22	BUCHA 8MM	INSOL	UND	200	0,20	40,00
23	BUCHA RED SOLD 25X20	KRONA	UND	25	0,45	11,25
24	BUCHA RED SOLD 32X20	KRONA	UND	25	3,60	90,00
25	BUCHA RED SOLD 40X20	KRONA	UND	25	3,00	75,00
26	BUCHA RED SOLD 40X25	KRONA	UND	25	3,00	75,00
27	BUCHA RED SOLD 50X25	KRONA	UND	25	4,50	112,50
28	BUCHA RED SOLD 50X32	KRONA	UND	25	4,60	115,00
29	BUCHA RED SOLD 50X40	KRONA	UND	25	3,90	97,50
30	CABO PARA ROLO DE PINTURA (GARFO)	ATLAS	UND	15	10,00	150,00
31	CAIBRO MADEIRA	BEIRA RIO	MTS	200	13,00	2.600,00
32	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UND	6	48,00	288,00
33	CAIXA 500L POLIETILENO C/ TAMP	FORTLEV	UND	6	280,00	1.680,00
34	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES S/ ENGATE	ASTRA	UND	10	30,00	300,00
35	CAIXA SINFONADA 100X100X50 PVC BRANCA	KRONA	UND	10	13,00	130,00
36	CARRO DE MÃO COM PNEU E CAMARA	TRAMONTINA	UND	20	179,00	3.580,00
37	CERAMICA P/ PISO 1ª	ARIELLE	M²	500	23,00	11.500,00
38	CERAMICA P/ PISO 2ª	ARIELLE	M²	500	20,00	10.000,00
39	CIMENTO 40KG	MIZU	SACO	2000	25,00	50.000,00
40	CIMENTO 50KG	MIZU	SACO	2000	28,00	56.000,00
41	COLA PARA CANO 175G	KRONA	UND	30	24,00	720,00
42	COLUNA 3/8 6 METROS	GERDAU	UND	50	165,00	8.250,00
43	COLUNA 5/16 6 METROS	GERDAU	UND	50	125,00	6.250,00
44	CORDA SEDA 12MM	THOR	METRO	120	2,00	240,00
45	CURVA SOLD 20MM	KRONA	UND	30	3,40	102,00
46	CURVA SOLD 25MM	KRONA	UND	30	3,40	102,00
47	CURVA SOLD 32MM	KRONA	UND	30	8,00	240,00
48	CURVA SOLD 40MM	KRONA	UND	30	8,00	240,00
49	CURVA SOLD 50MM	KRONA	UND	30	16,00	480,00
50	DOBRADEIRA CROMADA 3X1/2" CX COM 3 UNIDADES	SILVANA	UND	80	18,00	1.440,00
51	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	KRONA	UND	20	5,40	108,00
52	ENXADA DE AÇO C/ CABO	TRAMONTINA	UND	30	60,00	1.800,00
53	FECHADURA COM CILINDRO "EXTERNO"	SILVANA	UND	35	49,00	1.715,00
54	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	ATLAS	UND	20	9,00	180,00
55	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	UND	10	27,00	270,00
56	FOLHA COMPENSADO 15MM	BEIRA RIO	UND	40	60,00	2.400,00
57	FUNDO BRANCO 3,6 LITROS	IQUINE	UND	80	90,00	7.200,00
58	FURADEIRA DE IMPACTO	SKIL	UND	3	210,00	630,00
59	FURADEIRA REVERSIVEL	SKIL	UND	3	252,00	756,00
60	HIPERMEABILIZANTE GALÃO 18 LITROS	VEDE MAIS	UND	8	210,00	1.680,00

61	JOELHO ESGOTO PVC 100MM	KRONA	UND	30	5,90	177,00
62	JOELHO ESGOTO PVC 150MM	KRONA	UND	30	50,00	1.500,00
63	JOELHO ESGOTO PVC 40MM	KRONA	UND	30	1,50	45,00
64	JOELHO ESGOTO PVC 50MM	KRONA	UND	30	3,00	90,00
65	JOELHO ESGOTO PVC 75MM	KRONA	UND	30	12,00	360,00
66	JOELHO SOLD 20MM	KRONA	UND	30	0,55	16,50
67	JOELHO SOLD 25MM	KRONA	UND	30	0,55	16,50
68	JOELHO SOLD 32MM	KRONA	UND	30	2,80	84,00
69	JOELHO SOLD 40MM	KRONA	UND	30	4,60	138,00
70	JOELHO SOLD 50MM	KRONA	UND	30	4,80	144,00
71	JUNÇÃO Y 100MM	KRONA	UND	30	22,00	660,00
72	KIT P/ BANHEIRO – acessórios em inox. Comp: saboneteira, toalheiro reto, porta toalha circular, porta papel higiênico e cabide.	TALITA	UND	16	45,00	720,00
73	LAJOTA	ISOPLAC	UND	1500	0,95	1.425,00
74	LINHA MADEIRA 5X12	BEIRA RIO	MTS	120	41,00	4.920,00
75	LINHA MADEIRA 5X14	BEIRA RIO	MTS	120	49,00	5.880,00
76	LINHA MADEIRA 5X18	BEIRA RIO	MTS	120	67,00	8.040,00
77	LIXA FERRO 100	3M	UND	500	3,90	1.950,00
78	LIXA FERRO 120	3M	UND	200	3,60	720,00
79	LIXA FERRO 150	3M	UND	200	3,60	720,00
80	LIXA FERRO 50	3M	UND	200	3,60	720,00
81	LIXA FERRO 60	3M	UND	200	3,60	720,00
82	LIXA FERRO 80	3M	UND	200	3,60	720,00
83	LIXA MASSA 100	3M	UND	1000	0,95	950,00
84	LIXA MASSA 120	3M	UND	200	0,95	190,00
85	LIXA MASSA 150	3M	UND	200	0,95	190,00
86	LIXA MASSA 50	3M	UND	200	0,95	190,00
87	LIXA MASSA 60	3M	UND	200	0,95	190,00
88	LIXA MASSA 80	3M	UND	200	0,95	190,00
89	LUVA DE PANO	SIGMA	UND	50	4,60	230,00
90	LUVA ESGOTO PVC 100MM	KRONA	UND	20	6,30	126,00
91	LUVA ESGOTO PVC 150MM	KRONA	UND	20	26,00	520,00
92	LUVA ESGOTO PVC 40MM	KRONA	UND	20	0,95	19,00
93	LUVA ESGOTO PVC 50MM	KRONA	UND	20	4,30	86,00
94	LUVA ESGOTO PVC 60MM	KRONA	UND	20	5,50	110,00
95	LUVA ESGOTO PVC 75MM	KRONA	UND	20	6,20	124,00
96	MADEIRA PARA ESQUADRILHA	BEIRA RIO	MTS	10	129,00	1.290,00
97	MARTELO 27 CM	BESTFER	UND	15	55,00	825,00
98	MASSA ACRILICA 25KG	HIDRACOR	UND	40	82,00	3.280,00
99	MASSA CORRIDA 22KG	HIDRACOR	UND	40	29,00	1.160,00
100	NERVURA	GERDAU	MTS	250	16,00	4.000,00
101	PÁ QUADRADA C/ CABO	TRAMONTINA	UND	35	47,00	1.645,00
102	PÁ REDODO C/ CABO	TRAMONTINA	UND	35	27,00	945,00
103	PARAFUSO C/ BUCHA 10 P/ FIXAÇÃO	TALITA	UND	300	11,00	3.300,00
104	PENEIRA	MAX	UND	20	23,00	460,00
105	PICARETA	TRAMONTINA	UND	6	52,00	312,00
106	PISO TATIL LADRILHO HIDRAULICO ALERTA	ARIELLE	MTS	100	58,00	5.800,00
107	PISO TATIL LADRILHO HIDRAULICO DIRECIONAL	ARIELLE	MTS	100	58,00	5.800,00
108	PISO TATIL VINILICO ALERTA	ARIELLE	MTS	100	65,00	6.500,00
109	PREGO 1.1/2X14	GERDAU	KG	20	27,50	550,00
110	PREGO 1.1/4X15	GERDAU	KG	20	27,50	550,00
111	PREGO 2.1/2X10	GERDAU	KG	20	27,50	550,00
112	PREGO 3.1/2X8	GERDAU	KG	20	27,50	550,00
113	PREGO PARA CAIBRO 2X8	GERDAU	KG	20	27,50	550,00
114	PREGO PARA LINHA 4X6	GERDAU	KG	20	27,50	550,00
115	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	KRONA	UND	20	31,00	620,00
116	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	KRONA	UND	25	2,80	70,00
117	REGISTRO GAVETA BITOLA 1"	TALITA	UND	15	65,00	975,00
118	REGISTRO PVC 20MM	KRONA	UND	40	7,10	284,00
119	REGISTRO PVC 25MM	KRONA	UND	40	9,50	380,00
120	REGISTRO PVC 32MM	KRONA	UND	30	15,50	465,00
121	REGISTRO PVC 50MM	KRONA	UND	30	23,00	690,00
122	RIPÁ MADEIRA	BEIRA RIO	MTS	400	6,00	2.400,00
123	ROLO DE PINTURA 23CM	ATLAS	UND	30	35,00	1.050,00
124	SERRA MARMORE 110MM	SKIL	UND	2	360,00	720,00
125	SERRA CIRCULAR GKS150 1500W	SKIL	UND	2	880,00	1.760,00
126	SELADOR ACRILICO 18L	HIDRACOR	UND	50	116,00	5.800,00
127	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	KRONA	UND	50	7,00	350,00
128	SUPERCAL 10KG	HIDRACOR	UND	200	10,00	2.000,00
129	TELHA CERAMICA DE 1º telha tipo cumeeira	CERAMICA PROGRESSO	MILHEIRO	20	720,00	14.400,00
130	TELHA CERAMICA DE 2º telha tipo cumeeira	CERAMICA PROGRESSO	MILHEIRO	15	630,00	9.450,00
131	TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA	ETERNIT	MTS	30	12,50	375,00
132	THINNER "SOVENTE" 900ML	ANJO	LITRO	100	14,20	1.420,00
133	TIJOLO CERAMICA 8 FURROS dimensões básicas: 9x19x19cm³ dimensões de meio TIJOLO: 9X19X9cm³ furos: redondos	CERAMICA DOIS IRMAO	MILHEIRO	25	570,00	14.250,00
134	TINTA ACRILICA 15L EXTERNA	IQUINE	UND	65	125,00	8.125,00
135	TINTA ACRILICA 3L INTERNA	IQUINE	UND	60	32,00	1.920,00
136	TINTA ACRILICA 3L EXTERNA	IQUINE	UND	65	34,00	2.210,00
137	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L	IQUINE	UND	40	90,00	3.600,00
138	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO 3/4	KRONA	UND	40	10,00	400,00
139	TORNEIRA JARDIM	KRONA	UND	50	5,00	250,00
140	TRELIÇA 6 METROS	GERDAU	UND	50	51,00	2.550,00
141	TRINCHA P/ PINTURA 1	ATLAS	UND	20	4,60	92,00
142	TRINCHA P/ PINTURA 2	ATLAS	UND	20	8,00	160,00
143	TRINCHA P/ PINTURA 3	ATLAS	UND	20	14,00	280,00
144	TRENA 10MT	STARRETT	UND	10	33,00	330,00
145	TRENA 5MT	STARRETT	UND	10	27,00	270,00

146	TRENA 3MT	STARRETT	UND	10	15,00	150,00
147	TRINCHA P/ PINTURA 5	ATLAS	UND	20	15,00	300,00
148	TUBO DE DESCIDA P/ VAL DESCARGA C/ JOELHO	KRONA	UND	5	8,00	40,00
149	TUBO ESGOTO PVC 100MM	KRONA	METRO	600	15,50	9.300,00
150	TUBO ESGOTO PVC 150MM	KRONA	METRO	600	45,00	27.000,00
151	TUBO ESGOTO PVC 40MM	KRONA	METRO	150	6,50	975,00
152	TUBO ESGOTO PVC 50MM	KRONA	METRO	200	11,50	2.300,00
153	TUBO ESGOTO PVC 75MM	KRONA	METRO	200	15,00	3.000,00
154	TUBO SOLD PVC 32MM	KRONA	METRO	200	9,00	1.800,00
155	TUBO SOLD PVC 40MM	KRONA	METRO	100	12,00	1.200,00
156	TUBO SOLD PVC 50MM	KRONA	METRO	150	22,00	3.300,00
157	VASSOURA DE AÇO	ATLAS	UND	10	26,00	260,00
158	VASSOURA MULTIUSO	ATLAS	UND	20	26,00	520,00
159	VASSOURÃO 40CM	ATLAS	UND	30	40,00	1.200,00
160	VALVULA DESCARGA COMPLETA CROMADA	DOCOL	UND	20	84,50	1.690,00
161	VALVULA LAVATORIO PVC	KRONA	UND	20	5,00	100,00
162	VERGALHÃO 10M	GERDAU	UND	30	98,00	2.940,00
163	VERGALHÃO 12,5MM	GERDAU	UND	30	158,00	4.740,00
164	VERGALHÃO 8MM	GERDAU	UND	30	65,00	1.950,00
165	ARAME GALVANIZADO 16	GERDAU	KG	30	29,00	870,00
166	ARAME RECUZIDO 18	GERDAU	KG	50	26,00	1.300,00
167	BROCA CONCRETO 10MM	TRAMONTINA	UND	20	24,00	480,00
168	BROCA CONCRETO 12MM	TRAMONTINA	UND	20	28,00	560,00
169	BUCHA RED SOLD 32X25	KRONA	UND	25	1,60	40,00
170	BUCHA RED SOLD 40X32	KRONA	UND	25	3,00	75,00
171	BUCHA RED SOLD 50X20	KRONA	UND	25	5,00	125,00
172	COLA TUBO 800G	KRONA	UND	15	48,00	720,00
173	ENXADA DE AÇO C/ CABO	TRAMONTINA	UND	30	56,00	1.680,00
174	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	KRONA	UND	30	13,00	390,00
175	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	KRONA	UND	30	12,00	360,00
176	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	DOCOL	UND	20	34,00	680,00
177	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4	DOCOL	UND	20	56,00	1.120,00
178	SELADOR ACRILICO 3,6L	IQUINE	UND	30	32,00	960,00
179	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	KRONA	UND	40	10,00	400,00
180	TINTA ACRILICA 15L INTERNA	IQUINE	UND	80	76,00	6.080,00
181	TUBO SOLD PVC 20MM	KRONA	METRO	300	3,50	1.050,00
182	TUBO SOLD PVC 25MM	KRONA	METRO	300	4,90	1.470,00
TOTAL						471.269,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00019/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI -.

CNPJ: 13.952.216/0001-07.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182.

Valor: R\$ 471.269,25.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 16 de Setembro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6DE49B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 517/2021-GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 517/2021-GAB

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº 55, inciso V da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº. 11.947/09, Art. 18 e o Memorando nº 343/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para o quadriênio (2021 a 2024), que, a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO		CPF
Marcos Antônio Galdino	Titular	834.384.680-20
Micarla Martins de Araújo	Suplente	031.269.554-36
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
		CPF
José Barbosa de Lima	Titular	022.389.003-06
José Ualys Costa Soares	Suplente	053.687.204-08
Emmily Lydianne Silva Constantino	Titular	083.087.434-80
Jacilene Iara de Lima Gomes	Suplente	017.451.734-39
DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
		CPF
Rosângela Soares de Oliveira	Titular	637.525.654-20
Ana Ailma da Costa	Suplente	057.706.154-27
SERVIDORA DA EDUCAÇÃO		
		CPF
Raimunda Ivanilda Pereira	Titular	033.623.904-12
Francisco Canindé Pereira	Suplente	053.687.204-08
REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA		
		CPF
Alane Raiane da Silva Alves	Titular	081.155.284-55
Patrícia Rufino dos Santos	Suplente	076.746.194-90
Maria Edjane dos Santos Melo	Titular	065.879.534-17
Maria José Fontes da Silva	Suplente	065.697.234-30

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz - RN, 14 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E9088COB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 644/2021

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br

DECRETO Nº 00644/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detailamentos de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012110000	-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000	-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000	-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	40.000,00
Sub-Total:		77.000,00
Total Parcial Suplementado:		77.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.301.0009.1061.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	
0012110000	-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
03.001.10.301.0009.2254.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000	-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0012140000	-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30.000,00
03.001.10.301.0009.2266.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0012140000	-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
03.001.10.301.0009.2266.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0012140000	-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
03.001.10.302.0009.2261.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0012140000	-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.000,00
Sub-Total:		77.000,00
Total Parcial Reduzido:		77.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Santana do Matos, 16, Setembro de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:A1A6CBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE PEDIDO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, por seu Setor de Cotação de Preço, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para os objetos abaixo descritos. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 05 (cinco) dias corridos para o e-mail: cotações.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na AV. Zezé Aprígio, Nº 173 – Centro – CEP: 59350-000. CNPJ: 08.088.247/0001-13. Tel.: (84) 3476-0014. Murielly Karla D. de Medeiros; Sarah Cabral de Souza – Setor de Cotação de Preço.

Objeto: Equipamentos para qualificar o atendimento/tratamento em pacientes com Covid-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND.	VALOR UNITÁRIO \$:
01	EQUIPO UNIVERSAL FOTOSENSIVEL	50,000	UNIDADE	
02	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO COM FOTOPROTETOR	50,000	UNIDADE	
03	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO SEM FOTOPROTETOR	50,000	UNIDADE	
04	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	20,000	UNIDADE	
05	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL	20,000	UNIDADE	
06	MONITOR MULTIPARAMETROS <i>Especificação : 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP - TIPO DE MONITOR: PRÉ CONFIGURADO - TAMANHO DA TELA: DE 10" a 12" - SUPORTE P/MONITOR: POSSUI Monitor multiparametros:Para uso em unidades assistencial hospitalar -com Eletrodos -Possibilidade de controle e programação a distância através de central de monitorização -Monitor com display LCD colorido de alta resolução com tamanho mínimo de 10. Capacidade para apresentação simultânea de pelo menos 6 curvas e 9 campos digitais na tela -Constituído por monitor, processador, fonte de alimentação em um único bloco, com parâmetros básicos iniciais (ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SpO2) pré-configurados ou em um único módulo, podendo demais</i>	1,000	UNIDADE	

	parâmetros serem oferecidos em módulos individuais ou compartilhados -Possibilidade de inclusão de parâmetros adicionais através da conexão de módulos já implementados e comercialmente disponíveis abrangendo: Capnografia, Pressão Invasiva, Débito Cardíaco, Débito Cardíaco Contínuo (CCO), EEG, Índice Bispectral (BIS) ou equivalente (p.ex. índice de sedação), Saturação Venosa de Oxigênio (SvO2) e Transmissão neuromuscular -Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos -Controle de velocidade para o traçado das curvas variável minimamente entre 25 e 50 mm/s -Traçado tipo non-fade -Teclas liga/desliga, para configuração de alarme, para interrupção temporária de alarmes sonoros e de congelamento de imagem -Sistema de alarmes em conformidade com NBR ISO 9919 -Tendências de pelo menos 24 horas apresentadas no monitor -Identificador luminoso que facilite identificação de ocorrência de alarmes -Indicação de equipamento ligado em rede elétrica e bateria, com aviso de bateria com carga baixa. Sistema de auto-diagnóstico -Alça para transporte -Comunicação via protocolo HL7 implementado para conexão com demais equipamentos Alimentação 100 -240 Vac automático, com bateria de emergência. Parâmetro ECG: Pré-amplificador de ECG flutuante com 07 derivações (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial) minimamente: assistolia, fibrilação e taquicardia ventricular, bigemia, trigemia, extra-sístole, bradicardia, ritmo ideoventricular -Análise de segmento ST -Indicação digital da frequência cardíaca na tela Faixa mínima de amostragem de frequência cardíaca: 30 a 250 bpm Resolução: 1 bpm Alarmes audiovisuais para arritmias e eletrodo solto com reconhecimento/identificação do mesmo -Proteção contra descargas do desfibrilador e microeletrocução com recuperação rápida da linha de base -Filtros selecionáveis -Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume -Pulso de sincronismo para cardioversão. Parâmetro SpO2: Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha -Indicação digital e apresentação da curva pletismográfica. Faixa mínima de medição entre 30 e 100%, com precisão de +/- 2% (ou melhor) na faixa entre 80 e 100 % -Faixa mínima de medição de pulso entre 30 e 250 bpm Alarme de desconexão do senso ajustável de saturação máxima e mínima. Parâmetro Respiração: Princípio de funcionamento através de impedânciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG) -Indicação digital da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração -Faixa mínima de medição entre 0 e 170 rpm -Detecção e alarme de apnéia com tempo programável. Parâmetro NIBP: Método: oscilométrico por transdutor de estado sólido -Medição de pressão sistólica, média e diastólica -Modo de funcionamento manual e automático, com ciclos ajustáveis minimamente entre 1 e 200 minutos. Precisão: +/- 3 mmHg (ou melhor) -Alarmes: pressão alta e baixa. Parâmetro Temperatura: 2 canais independentes e simultâneos -Faixa de medição mínima: 5 a 43 °C com precisão de +/- 1% (ou melhor) para a faixa entre 25 e 43°C -Alarmes de temperatura máxima e mínima -Sensores esofágicos ou superficiais Assessorios Gerais Incluídos: 01 Cabo força (por monitor) -01 Cabo de ECG para pacientes adultos. 5 vias (por monitor), protegido contra interferências -01 Sensor de temperatura (por monitor) -01 mangueira dupla para com engate para manguito (por monitor) -02 Manguitos para PNI, tamanho adulto e 02 para uso pediátrico 01 Sensor de dedo para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts -01 Sensor tipo Y para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts.			
07	FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA INTUBAÇÃO	50,000	UNIDADE	
08	VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL TAKAOKA MICROPROCESSADO Especificação : volumétrico e pressométrico, para emergência e transporte, com sistemas de fixação específico para uso em ambulâncias, macas e resgate, inclusive aéreo. Características técnicas: Aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adultos e pediátricos Modalidade: CMV, SIMV e A/C Controles diretos para volumes correntes, frequência, sensibilidade por pressão e concentração de oxigênio Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador, incluindo a rede de gases Nebulizador para realização de inalação (opcional) Permite ajustar de 50 a 100% de oxigênio Ciclo manual Tecla de standby by Silenciador de alarme por 2 minutos Válvula de PEEP Manômetro eletrônico de pressão endotraqueal, com apresentação gráfica através de um manômetro linear de barra (bargraph) Entrada de bateria externa de 12V DC Válvula reguladora de pressão incorporada Peso: 4Kg	1,000	UNIDADE	
09	BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA Especificação: Kvo, alarmes, bolus, programação da infusão e equipamentos dedicado/universal.	3,000	UNIDADE	
10	CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR E MONITOR DE ECG COM COMANDO NAS PÁS. Especificação: carga e disparo memória de ECG com marcapasso módulo DEA/oximetria bateria e pás internas.	1,000	UNIDADE	
11	APARELHO DE ULTRASSOM SONOPULSE (1 MHZ E 3 MHZ). Especificação: Bivolt 127/220V 60Hz Dimensões: 36 x 31,5 X 12,5 (L x P x A cm) Peso aproximado sem acessórios: 2,2kg. Acessórios 1 cabo PP fêmea IEC- 2 x 0,75 x 1500mm (Cód. 03017006) 1 fusível 20AG de 5A (Cód. 03019012) 1 cartela de fusível de proteção (Cód. 03026009) 1 manual de operações digital (Cód. 03040038) 1 bisnaga de gel com cap. de 100g) registro ANVISA nº 80122200001 (Cód. 03044001) 1 kit cabeçote (Cód. 02049001).	2,000	UNIDADE	
12	APARELHO DE CORRENTES TENS. Especificação: Fes, Russa e Interferencial Dualpex 961 Quark.	1,000	UNIDADE	
13	MONÔMETRO PARA BOMBA DE RESPIRADOR Especificação: (portátil ou fixo) para acoplar.	2,000	UNIDADE	
14	CARRINHO DE URGÊNCIA EMERGENCIAL	2,000	UNIDADE	
15	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA COM TELA EM LCD E BATERIA RECARREGÁVEL. Especificação: Produto de alta tecnologia com alto falante de ótima performance, transdutor de alta sensibilidade, tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, bateria interna recarregável e carregador integrado proporcionando um tempo maior de funcionamento do aparelho.	2,000	UNIDADE	
16	CAMA AUTOMÁTICA - TOTALMENTE ELÉTRICA Especificação: "Cama Hospitalar. Com Movimentos Fowler e Trendelenburg através de Alavancas Retraites Nos Pes. Nas Dimensões (c x l x A) de 1,90 x 0,90 x 0,70, Com Rodas de 4", e Freio Em Diagonal, Estrutura Em Ferro Com Pintura Eletrostática, Estrado Chapa de Aço Perfurado e Pintado, Cabeceira Laminado Melamínico Removível,c/cantos Arredondados e Cinta Em Aço Inox, Pereira Laminado Melamínico Removível,c/cantos Arredondados e Cinta Em Aço Inox, Com Para-choques de Borracha Em Toda a Sua Volta, Com Grades Laterais Tubulares Tipo Telescópicas, Com Colchão Com Revestimento Em Courvim Com Respiros Laterais, Acompanhando Manual e GARANTIA, cama totalmente elétrica.	2,000	UNIDADE	

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:82FA1690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057 2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR SETEMBRO 2021

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 057/2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 7º da Lei Orçamentária Municipal nº 1.529/2020, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar em favor da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 3.651,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais), conforme especificações da tabela I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio-RN, em 14 de setembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

DECRETO N.º 057/2021 - TABELAS DEMONSTRATIVAS

Tabela I

UNIDADE	1.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO	
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO	2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
ELEMENTO	3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.651,00
FONTE	10010000 – Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL		3.651,00

Tabela II

UNIDADE	1.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO	
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO	2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	
ELEMENTO	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	3.651,00
FONTE	10010000 – Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL		3.651,00

Santo Antônio-RN, em 14 de setembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2ADFF611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PREGÃO 032-2021 - POR INPGNAÇÃO - INTEGRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000032/2021 – PMSA/RN

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000, por meio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 020/2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, às **11h30 (Horário de Brasília)** do dia **29 de setembro de 2021**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 715035/2021 – PMSA/RN**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal 10.024/2019, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR VALOR POR LOTE**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99) **ANEXO V** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Santo Antônio/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e decretos regulamentadores

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º., inciso V, da Lei nº. 9.605/1998;

3.2.6. Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme anexo III.

3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

3.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link “Processos” para acompanhar, ou cadastrar-se no link “Adesão”, para participar;
- 4.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00 (Horário de Brasília) do dia 17/09/2021 até às 11h29 (Horário de Brasília) do dia 29/09/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
- 4.3. As propostas serão abertas às 11h30 (Horário de Brasília) do dia 29/09/2021.
- 4.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 11h30 (Horário de Brasília) do dia 29/09/2021.
- 4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 31203737 (Portal de Compras Públicas).
- 4.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Antônio/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação conforme o caso.
- 4.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.
- 4.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**;
- 5.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras Públicas, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;
- 5.4. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no presente edital, serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.
- 5.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.6. Após a realização da sessão pública o licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 5.7. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – Setor de Licitações, no endereço: Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Santo Antônio/RN, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta após comunicação.
- 5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:
- 5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as MARCAS dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.8.2. Preço UNITÁRIO, TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 5.8.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.8.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 5.8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.8.5. Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

6.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR UNITÁRIO POR ITEM de acordo com a unidade de medida;

6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.14. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. O tempo aleatório será gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos sendo, portanto desconhecido.

6.16. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

6.17. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.18. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014.

6.21. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

6.22. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

6.23. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

6.24. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, neste caso, preferencialmente, em até 24 horas úteis antes da sessão, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

7.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiverem vinculados, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente especificação;

b) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante elaborado satisfatoriamente, em nível de detalhamento e complexidade equivalente ao estabelecido por este instrumento, em uma ou mais obras, o seguinte serviço.

Perfuração e instalação a contento de, no mínimo, 50 m de poço tubular profundo escavado em solo sedimentar, serviço este com as características semelhantes aos serviços objeto deste Termo de Referência;

c) Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia ou órgão correspondente, que comprove experiência na execução de serviço com característica igual ou semelhante à obra;

d) Comprovante da capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução pela empresa de serviço com características iguais ou semelhantes à obra.

7.3.5 - OUTROS:

a) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**).

b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo VI**).

c) Declaração afirmando que, caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratual (**Anexo VIII**).

7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007.

7.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.10. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

7.10.1. Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

7.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3. Cabe o Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

8.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

10.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

12.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº. 017/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO

13.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, da Lei nº. 8.666/93.

13.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, assinar o respectivo contrato.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, quando o primeiro licitante convocado não assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no subitem 9.2, deste Edital, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. Retirada à nota de empenho e assinado o respectivo contrato ou a Ordem de Serviços, a licitante contratada terá, após a solicitação do pedido, que deverá ser feita pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, notadamente por meio do fax ou do e-mail indicados na respectiva proposta de preços, os serviços requisitados, no prazo de até 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no horário normal de expediente da referida Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Município de Santo Antônio/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:

- a) Atrasar injustificadamente a prestação de serviços objeto deste Edital.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Município de Santo Antônio/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência até 12 (DOZE) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ordem de compra e emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº. 017/2013.

16.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

17.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

17.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

17.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

17.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

17.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

17.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

18.1.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

18.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

18.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Ação: 1154 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Ação: 1154 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Fizer declaração falsa;

20.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

21.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.4 É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5 No caso de inscrições cadastrais e certidões que não constem expostos prazos de validade, serão considerados apenas aqueles cuja emissão tenha ocorrido a um prazo não superior a 90 (noventa) dias; Não se aplica as condições deste item para documentos pessoais de sócios e jurídicos da empresa, assim como qualificação técnica.

21.6 Em todos os casos e em todas as fases do certame, serão aceitas Cópias Simples de Documentos, desde que acompanhando pela via original para autenticação do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, não sendo aceitos cópias autenticadas como original para fim de conferência, sendo imprescindível a apresentação de documento via original.

21.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do art. 5º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

21.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/ 1993, subsidiariamente.

18.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 13 de setembro de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ENGENHARIA
Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PROCESSO Nº. 715035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Esse termo visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.**

1.2. O referido serviço trata-se de um serviço comum de engenharia.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. - A execução deste serviço se faz necessária para captação de água subterrânea, tendo em vista a necessidade de suprimento de abastecimento de água no setor urbano central e arredores.

2.2. O serviço de perfuração de poços atenderá a demanda da secretaria de agricultura do município de Santo Antonio/RN, visando sanar ainda que parcialmente as necessidades hídricas dos moradores da zona rural, que conta hoje com 66 (sessenta e seis) comunidades rurais, que devido as secas dos últimos anos ainda enfrenta uma grave crise hídrica.

2.3. Os serviços e materiais elencados atenderam as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Santo Antonio/RN, tendo em vista que o Estado do Rio Grande do Norte enfrenta uma das maiores secas dos últimos anos o que por consequência tem afetado o nosso município, expondo milhares de famílias em especial as que residem na zona rural a vulnerabilidade hídrica, esses poços abriram um novo horizonte de esperança para essas famílias no tocante a água de consumo humano e de produção animal, garantindo com isso a permanência do homem do campo no campo e evitando o êxodo rural, além é claro de fortalecer a economia do município.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM PERFURATRIZ, OBDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	METRO	1.400	R\$ 188,33	R\$ 263.662,00
2	SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS	METRO	180	R\$ 113,33	R\$ 20.399,40
3	TUBO DE REVESTIMENTO COM CANO 150 MM DE IRRIGAÇÃO DEFOFO, PN 80 MM	METRO	180	R\$ 145,00	R\$ 26.100,00
4	LIMPEZA E VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS	METRO	1.200	R\$ 18,33	R\$ 21.996,00
VALOR TOTAL MÉDIO COTADO				R\$ 332.157,40	

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

4.1 As interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

- comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia competente, da firma e dos seus responsáveis técnicos;
- indicação do (s) técnico (s) que responsabilizar-se-á pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo Conselho correspondente.
- Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, que será feita através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia ou órgão correspondente, que comprove experiência na execução de serviço com característica igual ou semelhante à obra;
- comprovante da capacidade operacional da empresa que será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução pela empresa de serviço com características iguais ou semelhantes à obra.

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO

TUBULAR PROFUNDO

5.1. OBJETIVO

Definir e especificar os detalhes técnicos para construção de poços tubular, para captação de água subterrânea, destinada ao abastecimento público da Cidade de Santo Antônio RN.

5.2. MÉTODO DE PERFURAÇÃO

A perfuração deverá ser feita através de sondagem rotopneumática. A contratada deverá disponibilizar de equipamentos e equipes completas para execução dos trabalhos no prazo previsto.

5.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - DTM

- É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras.
- O local do canteiro de obras deverá ser isolado para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas, para evitar acidentes a terceiros.

5.4. PROFUNDIDADE

- A profundidade do poço está prevista para 120,0m (cento e vinte metros), podendo variar entre 60m (sessenta metros) 1 80,0m (oitenta metros), a depender das condições hidrogeológicas e geológicas do local a serem verificadas durante a construção do poço.
- O perfurador deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação prevista.
- Caso haja problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço nas profundidades estabelecidas, o responsável técnico da contratada deverá fazer justificativa técnica junto à fiscalização.

5.5. DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO

O poço terá no mínimo 12" em materiais friáveis (solo ou rocha sedimentar), 8" em rocha alterada para encaixe do revestimento, filtro e colocação de pré-filtro e 6" no restante inferior do poço caso se encontre rocha consolidada.

5.6. REVESTIMENTO E FILTROS

- O poço será totalmente ou parcialmente revestido com tubos de revestimento no diâmetro de 6" em PVC Geomecânico standard ou resistência superior, intercalados com seções de Filtro de 6", de acordo com o perfil litológico local. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados.

b) A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

5.7. ABANDONO DO POÇO

No caso em que a empresa contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada, ou no caso em que tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou por outro motivo, o furo abandonado deverá, a expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de brita vulcânica (Basalto) e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira, sem ônus para a contratante. O material permanecerá sendo de sua propriedade e não poderá ser reutilizado em outro poço da contratante. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

5.8. DESENVOLVIMENTO

a) O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema "air lift". O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.

b) O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1 NTU ou 10 mg de sólido para cada litro de água extraída durante a limpeza do poço.

c) O injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda ou da última sessão de filtros, na parte mais profunda do poço.

5.9. VERTICALIDADE E ALINHAMENTO

a) O poço está no vertical quando seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e estar alinhado quando seu eixo é uma reta.

b) O teste constará da descida de uma haste rígida com diâmetro de 1,0 (um) centímetro menor do que o diâmetro nominal do poço e 12 metros de comprimento devendo deslizar livremente até 25 (vinte e cinco) metros abaixo do nível dinâmico do poço.

5.10. DESINFECÇÃO DO POCO

Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro. A desinfecção deverá ser feita com solução de cloro que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 2 horas.

5.11. TAMPONAMENTO DO POÇO

Depois de concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com tampa rosqueável de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

5.12. RELATÓRIO TÉCNICO DO POÇO

Constarão dos seguintes documentos conforme os modelos padronizados da contratante todos assinados pelo responsável técnico (RT) da construção do poço. O relatório deverá conter os seguintes elementos: nome do contratante; localização do poço; cota do terreno; método de perfuração e equipamentos utilizados; profundidade final do poço; perfil composto; materiais utilizados com indicação de diâmetro tipos e espessura; cimentações com indicações dos trechos cimentados; planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo; indicação da vazão de exploração (vazão de projeto), Vazão máxima, indicação do nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

Os conjuntos de documentos que compõem o Relatório Técnico do Poço são:

- Diário de obra;
- Relatório do poço;
- Relatório dos testes de produção e recuperação;
- Anotação de responsabilidade técnica – ART da construção do poço e do teste de produção;

6 DO RECEBIMENTO

6.1 A perfuração do Poço Tubular constante desta licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidores e profissionais designados pela Secretaria de Obras e Secretaria de agricultura de Santo Antônio RN.

6.2 A Administração rejeitará se a perfuração estiver em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus Anexos.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6

7

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar aos interessados todas as informações, técnicas para facilitar a referida aquisição, garantindo a qualidade na perfuração do poço;

7.2 Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor previamente designado;

7.3 Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;

7.4 Efetuar o recebimento provisório da obra do poço Tubular profundo, exigindo a imediata correção de possíveis erros no ato da perfuração;

7.5 Informar a Procuradoria Jurídica caso haja erro na execução da perfuração;

7.6 Efetuar o recebimento definitivo.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7
8

8.1 – Executar a perfuração de acordo com as especificações do edital e da proposta vencedora, devendo indicar o local e todas as especificações técnicas, inclusive a garantia; com fornecimento, materiais hidráulicos, bem como toda documentação exigida pela secretaria de obras, descritas no Termo de Referência.

8.2 Regularizar no prazo de cinco dias os defeitos apontados pela fiscalização;

8.3 Indicar preposto ou pessoa responsável, que manterá contato permanente com a CONTRATANTE, visando solucionar problemas surgidos durante a execução contratual;

8.4 Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas na Habilitação.

9 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8
9

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Santo Antônio /RN, 10 de setembro de 2021.

WEMERSON GUSTAVO BARBOSA SILVA

Setor de Engenharia Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(empresa), inscrita no CNPJ nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe ao Município de Santo Antônio/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM PERFURATRIZ, OBDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	METRO	1.400	R\$ X.XX	R\$ X.XX
2	SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS	METRO	180	R\$ X.XX	R\$ X.XX
3	TUBO DE REVESTIMENTO COM CANO 150 MM DE IRRIGAÇÃO DEFOFO, PN 80 MM	METRO	180	R\$ X.XX	R\$ X.XX
4	LIMPEZA E VAZÃO DE POÇOS ARTESIANOS	METRO	1.200	R\$ X.XX	R\$ X.XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ X.XX

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data, carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)__, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº., **DECLARA**, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições deste Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº. 9.854/99)**

(empresa), inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº. , **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(empresa), inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF/MF nº. , **DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dias do mês de do ano de, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN**, homologado em de de, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021					
EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO: – CEP:					
REPRESENTANTE: – CPF:					
E-MAIL: TEL.: (84)					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
TOTAL LOTE ÚNICO				R\$ X,XX	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome ou nome da pessoa jurídica), inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Santo Antônio/RN e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome ou nome da pessoa jurídica), inscrito(a) no CNPJ/CPF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, que caso seja vencedora da presente licitação, se compromete, sob pena de rescisão contratual, indicar um interlocutor para solucionar, pessoalmente e de imediato, eventuais pendências que possam ocorrer na execução contratualcas interestaduais, tornando mais eficiente e econômica a comunicação entre o Município e a futura contratada.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**

Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN
CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2021 – PMSA - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº. 715035/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na nos termos da Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES ARTESIANOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, por parte da **CONTRATADA**, em conformidade com as especificações e características específicas consignadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela locação de tendas e grades o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Ação: 1154 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Ação: 1154 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal Agricultura, mediante apresentação da Ordem de Serviços;
- 4.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Serviços;
- 4.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 08 (OITO) DIAS ÚTEIS;
- 4.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;
- 4.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;
- 4.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto oriundo dos serviços ora elencados;
- 4.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.8. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

4.9. Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela total execução das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, será efetuada, em até 30 (TRINTA) DIAS, após a efetiva prestação de serviços, mediante apresentação de NOTA FISCAL/FATURA à Secretaria Municipal Finanças, devidamente atestada, e acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I – Prova da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO - para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Trabalhista (Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - Positiva com Efeito de Negativa).

5.2. Os documentos previstos no inciso I, do item anterior, devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da **CONTRATADA**, observadas as demais disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN**.

5.3. A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Secretaria Municipal Finanças, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

5.4. A Secretaria Municipal Finanças, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a **CONTRATADA**, por infração a cláusulas deste contrato.

5.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.6. Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nos incisos I, do item 5.1, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Locar tendas e grades de ferro para proteção, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

II - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

III - Manter os seus empregados, por ocasião da prestação de serviços, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

III - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

IV - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho e quaisquer outras pertinentes ao objeto deste contrato.

V - Arcar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, com todas as despesas decorrentes dos procedimentos de análise ou teste probatório de qualidade dos serviços, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, de amostras dos bens que lhe forem adjudicados e solicitados para teste, sem que isso implique em antecipação da prestação de serviços.

VI – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato.

VII – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

VIII - Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo **CONTRATANTE**.

IX - Não transferir a terceiros este Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

X - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

XI - Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN**.

XII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato.

XIII – Cumprir, também, com todas as obrigações não consignadas expressamente, neste subitem, mas que previamente estabelecidas neste contrato, no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN** e seus anexos.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como, aplicar ao contratado as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

II - Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos neste contrato;

III - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente aos serviços objeto deste Contrato;

IV – Comunicar a **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na prestação de serviços, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

V - Sustar a prestação de serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços;

VI - Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejarem a contratação da contratada e a sua habilitação no respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Santo Antônio/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor dos serviços não executados.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação de serviços, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 7.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

7.3 - Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 7.1, reserva-se o Município de Santo Antônio/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Este contrato vigorará pelo período de XX de XXXXXXXX de XXXX à XX de XXXXXXXX de XXXX, podendo, no interesse da Administração ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Município de Santo Antônio/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da referida lei, e, quando a licitante vencedora:

I - Atrasar injustificadamente a prestação de serviços do objeto deste Edital.

II - Falir ou dissolver-se.

III - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Município de Santo Antônio/RN.

9.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam-se ao presente Contrato, fazendo parte deste, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000032/2021 – PMSA/RN** e seus anexos, como também, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial (Diário da Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santo Antônio/RN, ____ de _____ de _____.

Município De Santo Antônio
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF: _____

2ª: _____
CPF: _____

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:F58594BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 041/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.010.260/0001-03, estabelecida na Rua França, nº 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRÉ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1694704 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 048.198.354-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Alexandre, nº 1043, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	6041 - Agulha descartável 25 x 8, caixa com 100 unidades.	CX	Sr	60	8,99	539,40
4	6042 - Agulha descartável 25 x 7, caixa com 100 unidades.	CX	Sr	60	9,48	568,80
5	8681 - Agulha de insulina 0,45x13mm	CX	Sr	10	9,48	94,80
7	7803 - Acool etílico 70°, frasco com 01 litro	L	Jales Machado	500	5,30	2.650,00
8	6048 - Alcool gel 70°, frasco com 500g.	FRASCO	Fortsan	200	5,25	1.050,00
9	6049 - Algodão hidrófilo 500mg, rolo com 500g.	RL	Nevoa	600	8,49	5.094,00
13	6045 - Atadura de crepom 15 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.	PCT	Texcare	800	4,43	3.544,00
20	7785 - Detergente enzimático, embalagem em 500ml	UND	Fortsan	360	18,50	6.660,00
23	6060 - Espardrapo impermeável 10 x 4,5cm	UND	Missner	800	6,99	5.592,00
27	6064 - Equipó para soro – Macrogotas	UND	Olimed	2.500	0,79	1.975,00
28	7787 - Fita métrica de 01 metro	UND	Lumo	10	9,90	99,00
30	6065 - Fio mononylon n.º 3,0 c/agulha, caixa com 24 unidades.	CX	Technofio	30	32,00	960,00
38	7788 - Hipoclorito 2%, embalagem em 01 litro	UND	Fortsan	50	4,49	224,50
42	7792 - Kit p/ oxigenação - contendo 01 válvula reguladora para cilindro de oxigênio com saída (VD010); 01 aspirador para oxigênio com frasco de policarbonato 400ml (AR210); 01 fluxômetro para oxigênio	UND	Haoksi	20	215,32	4.306,40
45	6074 - Luva cirúrgica desc. n.º 7,0 (Estérel)	PAR	Medeitex	1.800	1,21	2.178,00
46	6075 - Luva cirúrgica desc. n.º 7,5 (Estérel)	PAR	Medeitex	1.000	1,21	1.210,00
47	8688 - Luva cirúrgica desc. n.º 8,0 (Estérel)	PAR	Medeitex	1.000	1,25	1.250,00
48	6076 - Luva para procedimento P, caixa com 100 unidades.	CX	Medeitex	600	25,89	15.534,00
49	6077 - Luva para procedimento M, caixa com 100 unidades.	CX	Medeitex	600	24,99	14.994,00
50	8689 - Luva para procedimento G, caixa com 100 unidades.	CX	Medeitex	600	24,99	14.994,00
53	6082 - Máscara descartável p/equipe cirúrgica, caixa com 100 unidades.	CX	Belamask	350	11,83	4.140,50
57	6086 - Papel Grau Cirúrgico Grande 300mm x 100mm	PCT	Hospflex	80	76,16	6.092,80
58	7795 - Pissetas em plástico transparente	UND	Tehaux	100	0,80	80,00
67	6093 - Seringa descartável – 20 ml (c/agulha)	UND	Sr	7.000	0,45	3.150,00
74	6098 - Soro Ringer Lactado 500ml	UND	Farmace	1.800	3,71	6.678,00
84	7799 - Trena de madeira de 01 metro	UND	Tramontina	2	24,90	49,80
85	6099 - Termômetro c. temp. MAX MIN	UND	J. Prolab	20	69,90	1.398,00
88	9243 - Protetor facial, escudo Shield, máscara ajustável	UND	Supermedy	100	11,79	1.179,00
TOTAL (R\$):						106.286,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a ADJUDICATÁRIA quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas

Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES ANDRÉ

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 18.010.260/0001-03

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:A5007F6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 042/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MULTIMED DENTAL EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.894.043/0001-40, estabelecida na Rua Vicente Fernandes, nº 09, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2301712 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 014.120.344-77, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 238,*

*Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.900-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

*1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.*

*1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.*

*1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.*

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

*2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico n.º 013/2021 PE.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
16	8683 - Cateter simples n=03, caixa com 24 unidades	CX	Descarpack	45	73,00	3.285,00
32	6067 - Fio mononylon n.º 5.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.	CX	Technew	30	28,30	849,00
51	7793 - Lava emborrachada cano longo	PAR	Descarpack	30	5,99	179,70
52	7794 - Máscara descartável com elástico, caixa com 100 unidades	CX	Descarpack	500	11,90	5.950,00
TOTAL (R\$):						10.263,70

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico n.º 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas

Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:8C23CABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 043/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA JOANA DARC BESSA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **JOANA DARC BESSA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.641.623/0001-92, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva, nº 144, Centro, Pau dos Ferros/RN CEP: 59.90-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOANA DARC BESSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.358.843 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 877.575.674-91, residente e domiciliada na Rua da Matriz, nº 190, Centro, Francisco Dantas/RN CEP: 59.902-000,*

celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico n.º 013/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	7802 - Agua para injeção 10ml, caixa com 200 ampolas	CX	Fresenius	300	36,00	10.800,00
10	7782 - Aparelho para aferição de pressão	UND	Missuri	10	55,00	550,00
12	6044 - Atadura de crepom 12 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.	PCT	Ortofen	1.000	4,00	4.000,00
14	6051 - Cateter nasal p/oxigênio - tipo óculos	UND	Embramed	1.600	0,90	1.440,00
15	8682 - Cateter simples n=02, caixa com 24 unidades	CX	Techonofio	45	73,00	3.285,00
17	8684 - Cateter simples n=04, caixa com 24 unidades	CX	Techonofio	45	73,00	3.285,00
21	6058 - Escovas Endocervicais (prevenção), pacote c/100 unidades.	PCT	Kolplast	30	12,00	360,00
25	6063 - Espelho ginecológico descartável, Tamanho M.	UND	Kolplast	500	0,89	445,00
26	6062 - Espelho ginecológico descartável, Tamanho P.	UND	Kolplast	500	0,80	400,00
29	6068 - Fita para Glicosímetro, caixa com 100 unidades	CX	Call Plus	50	19,00	950,00
31	6066 - Fio mononylon n.º 4.0 c/agulha, caixa com 24 unidades.	CX	Techonofio	30	26,00	780,00
33	8685 - Gelcro nº19	UND	Solidor	600	0,20	120,00
34	8686 - Gelcro nº22	UND	Solidor	600	0,20	120,00
35	8687 - Gelcro nº24	UND	Solidor	600	0,20	120,00
37	6070 - Gorro descartável sanfonada, pacote com 100 unidades.	UND	Medix	400	0,15	60,00
39	7789 - Iodopolividona 10% solução aquosa, embalagem em 01 litro	L	Rioquímica	20	14,00	280,00
40	7790 - Kit p/ nebulização infantil - contendo 01 tubo de ar; 01 câmara de nebulização e 01 máscara tamanho infantil	UND	Embramed	20	6,50	130,00
41	7791 - Kit p/ nebulização adulto - contendo 01 extensão com conexão oxigênio, 01 recipiente para medicamento, 01 máscara adulta e elástico.	UND	Embramed	20	6,40	128,00
43	6071 - Lâmina para bisturi, n.º 24, caixa com 100 unidades.	CX	Solidor	20	26,00	520,00
44	6072 - Lâmina fosca para microscopia, caixa com 50 unidades.	CX	Perfecta	40	5,66	226,40
54	8690 - Multi vias EV	UND	Embramed	50	1,00	50,00
55	6083 - Papel Grau Cirúrgico Pequeno 100 x 100mm	PCT	Duotec	80	35,00	2.800,00
56	6084 - Papel Grau Cirúrgico Médio 150mm x 100mm	PCT	Duotec	80	58,00	4.640,00
63	6089 - Seringa descartável - 1 ml (c/ agulha)	UND	Sr	15.000	0,20	3.000,00
64	6090 - Seringa descartável - 3 ml (c/ agulha)	UND	Sr	7.000	0,21	1.470,00
65	6091 - Seringa descartável - 5 ml (c/ agulha)	UND	Sr	7.000	0,23	1.610,00
66	6092 - Seringa descartável - 10 ml (c/ agulha)	UND	Sr	7.000	0,25	1.750,00
68	6087 - Sonda nasogástrica n.º 14 longa	UND	Embramed	100	0,50	50,00
69	6088 - Sonda nasogástrica n.º 16 longa	UND	Embramed	100	0,50	50,00
70	421 - Soro Fisiológico solução injetável 0,9 % 500mL	SOLUÇÃO IN	Fresenius	3.500	0,60	2.100,00
81	8698 - Sonda vesical n.º 18	UND	Embramed	150	0,90	135,00
82	8700 - Sonda vesical n.º 20	UND	Embramed	150	0,90	135,00
83	8699 - Sonda vesical n.º 22	UND	Embramed	150	0,90	135,00
87	7801 - Tubo de coleta vacuete gel separador, ativador de coágulo, 13 x 100 5 ml	UND	Labor Importe	2.500	0,66	1.650,00
TOTAL (R\$):						47.574,40

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JOANA DARCI BESSA
 Titular Da Adjudicatária
 CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92

Publicado por:
 Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:2EFC07C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 044/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70, estabelecida na Rua Tercio Rosado, nº 19, Aeroporto, Mossoró/RN CEP: 59.607-550, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001911568 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 093.541.294-80, residente e domiciliado na Avenida João da Escócia, nº 1728, Quadra 01, Lote 10, Condomínio Alphaville, Nova Bethânia, Mossoró/RN CEP: 59.607-330, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	6040 - Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	PCT	Theoto	30	4,19	125,70
11	6043 - Atadura de crepom 10 cm x 3m 13 fios, pct c/12 unidades.	PCT	Biotextil	1.000	4,47	4.470,00
22	6059 - Espardrapo microporoso 10 x 4,5cm	UND	Missner	800	5,89	4.712,00
24	6061 - Espátula de Ayres, pacote com 100 unidades.	PCT	Theoto	20	5,86	117,20
61	7798 - Scalp nº 23, caixa com 100 unidades	CX	Labor import	150	23,69	3.553,50
62	8691 - Scalp Nº 25 caixa com 100 unidades	CX	Labor import	150	23,69	3.553,50
86	7800 - Termômetro p/ aferição de temperatura coporal	UND	Accumed	40	14,25	570,00
TOTAL (R\$):						17.101,90

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO
Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO
Titular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 32.127.100/0001-70

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:F65FE85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.377.891/00001-13, estabelecida na Rua Aracati, nº 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal GUTEMBERG NICOLAU DE MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.845.623 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 012.303.914-28, residente e domiciliado na Avenida das Alagoas, nº 300, ap. 201, B. A, Neópolis, Natal/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
59	7796 - Sabonete líquido, embalagem em 01 litro	L	Liz	20	4,14	82,80
TOTAL (R\$):						82,80

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

GUTEMBERG NICOLAU DE MELOTitular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 05.377.891/0001-13Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador: B889BC86**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 046/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES ME, inscrita no CNPJ/MF nº 33.160.739/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Elpidio, nº 87, Penedo, Caicó/RN CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 850968 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 538.544.974-15, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, nº 1739, ap 202, Penedo, Caicó/RN CEP: 59.300-000, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, CONTRATADA, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela ADJUDICATÁRIA na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
18	7783 - Compressa der gaze 7,5 x 7,5 13fios, pacote com 100 unidades	UND	Kasmed	1.500	1,71	2.565,00
71	6094 - Soro Fisiológico 250ml	UND	Farmace	800	2,49	1.992,00
72	8692 - Soro fisiológico 100mg/ml	UND	Equiplex	800	2,29	1.832,00
75	6097 - Soro Ringer Simples 500ml	UND	Farmace	1.800	3,57	6.426,00
TOTAL (R\$):						12.815,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETOTitular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 33.160.739/0001-10**Publicado por:**
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:C21C8376**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 047/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59.080-100, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 717417 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 413.273.304-15, residente e domiciliada na Rua João Alves Flor, nº 3714, Candelária, Natal/RN CEP: 59.066-120, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
60	7797 - Scalp nº21, caixa com 100 unidades	CX	Premisse	150	11,27	1.690,50
73	6096 - Soro Glicosado 500ml	UND	Halexitar	1.800	2,88	5.184,00
77	8694 - Sonda uretral nº18	UND	Mark med	300	0,64	192,00
TOTAL (R\$):						7.066,50

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRATitular Da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 04.451.626/0001-75**Publicado por:**
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:C0990922**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 048/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.305.387/0001-73, estabelecida na Avenida Interventor Mario Câmara, nº 3918, Galpão, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP: 59.070-600, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 002.064.403 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 091.669.473-91, residente e domiciliado na Rua Epaminondas Jácome, nº 700, ap 2100, Tirol, Natal/RN CEP: 59.020-430, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis: : Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, preços para aquisição de Material Hospitalar, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento dos alimentos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – Os materiais deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	6046 - Alcool Absoluto 99,9%, frasco com 01 litro	UND	Jales	50	5,39	269,50
19	7784 - Descartex 6,2 litros (recipiente para resíduos cortantes)	UND	Descarbox	360	4,74	1.706,40
36	3674 - GLICOSIMETRO	UND	Med Levesohn	5	23,20	116,00
76	8693 - Sonda uretral nº16	UND	Mark med	300	0,90	270,00
78	8695 - Sonda vesical nº 12	UND	Mark med	150	0,80	120,00
79	8696 - Sonda vesical nº 14	UND	Mark med	150	0,85	127,50
80	8697 - Sonda vesical nº 16	UND	Mark med	150	0,84	126,00
89	9285 - Termômetro infravermelho digital, sem contato, 04 modos de configuração	UND	Multilaser	12	92,05	1.104,60
TOTAL (R\$):						3.840,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE, homologado em 10 de setembro de 2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021 PE para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido, em sua totalidade da Ordem de Compra.

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 15 de setembro de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

Titular Da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:C59655E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 122/2020, de 03 de Agosto de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.325.450,66 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.325.450,66 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.325.450,66 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 03 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 122/2020 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.559,50
TOTAL Sec.Mun.de Administração			8.559,50
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0094 2.023	Manutenção das Ações do SCFV/Serv. fr Co		
	nviv.r Fort. de Vinculos/Assist.a Crianç		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.290,00
08 244 0020 2.026	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	60.000,00
08 244 0020 2.027	Manut.das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,74
08 244 0020 2.028	Manut.das ações do Programa CRAS/Centrode Referencia da Assistencia Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	35.500,00
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.400,00
		Anul.dotação	1.843,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			102.033,74
PARA:			

06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.037	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	366.387,11

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 122/2020 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0042 2.047	Manutenção das Ações de Alfabetização de jovem e adulto Fundeb 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			566.387,11
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	299.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	362,65
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
		Anul.dotação	3.230,00
10 301 0048 2.054	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.668,85
10 302 0057 2.063	Manutenção do MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	42.468,66
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	102.212,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			457.942,16
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	38.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	37.000,00
		Anul.dotação	15.862,50

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 122/2020 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			91.362,50
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0014 1.040	Manutenção das ações Programa de Corte de Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	43.800,00
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	24.865,65
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.500,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			74.165,65
PARA:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.073	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			25.000,00
TOTAL GERAL			1.325.450,66

São José do Campestre, 03 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 122/2020 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.011	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Administração			100.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0020 1.004	Const. e Instalação de Unidade de Assistência a Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			100.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			100.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			200.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			50.000,00
DE:			
15 451 0069 1.037	Const. de Calçada nas Principais entradas da cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			200.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 122/2020 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			90.000,00
10 301 0054 2.059	Manutenção das Ações do NASE/Nucleo de Apoio a saude da Familia		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			100.000,00
10 301 0056 2.060	Manutenção das Ações do PMAQ		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			25.450,66
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			50.000,00
DE:			
15 451 0069 1.035	Construção de Pórtico na Entrada da Cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			50.000,00
15 452 0069 1.037	Const. de Calçada nas Principais entradas da cidade		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo			200.000,00

09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.048	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 122/2020 de 03 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
20 605 0085 2.071	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			100.000,00
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 1.053	Construção de Mirante no Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
23 695 0088 1.054	Construção de Praça de eventos no Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			100.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			200.000,00
TOTAL GERAL			1.325.450,66

São José do Campestre, 03 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BAEA340D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São José do Campestre

DECRETO Nº 123/2020, de 10 de Agosto de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre , o crédito suplementar no valor de R\$ 1.602.929,73 (Um Milhão, Seiscentos e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 864/2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.602.929,73 (Um Milhão, Seiscentos e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$ 1.602.929,73 (Um Milhão, Seiscentos e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 10 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 123/2020 de 10 de Agosto de 2020, autorizado pela LEI 864/2019.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec.Mun.de Administração			Anul.dotação	7.770,00
PARA:				
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 0020 2.028	Manut.das ações do Programa CRAS/Centro de Referencia da Assistencia Social			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
13110000	Transferência de Recurso do FNAS			
		Anul.dotação	16.375,00	
08 244 0025 2.032	Manut. das Ações do Programa de Benefícios Eventuais			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
10010000	Recurso Ordinário			
		Anul.dotação	2.900,00	
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social				19.275,00
PARA:				
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto			
27 812 0041 1.018	Construção do Campo de Futebol			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
15100000	Outros Convênios da União			
		Anul.dotação	372.014,46	
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto				372.014,46
PARA:				
07 01.	Fundo Municipal de Saúde			
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde			
		Anul.dotação	3.900,00	
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
12140000	Transferência SUS Bloco de	custeio		
		Anul.dotação	40.000,00	

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			43.900,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	1.159.970,27
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			1.159.970,27
TOTAL GERAL			1.602.929,73

São José do Campestre, 10 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.011	Manut.de Serviços de Fornec.de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Administração			50.000,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.025	Manut. Func.Sec. Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			929,73
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
16 482 0011 1.008	Construção de Unidades Habitacionais na zona rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			132.929,73
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 1.009	Ampl e Recup.Escolas FUNDEB 40		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			100.000,00
12 361 0034 2.034	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			100.000,00
12 361 0036 2.035	Manut.func. da Secretaria de Educação		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			70.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0042 1.012	Reforma e Ampliação de Escolas FNDE		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			50.000,00
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
12 361 0042 2.039	Manut.do Salário Educação - QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			100.000,00
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Funda mental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			720.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.051	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			100.000,00
10 301 0048 1.021	Aquisição de equipamentos,instrumental o dentologico e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		
			50.000,00
10 301 0048 2.055	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			50.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0060 1.024	Const.de UBS - Unidade Básica de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			50.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
15 451 0069 1.032	Construção e Reforma de Praças Publicas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
15 452 0075 2.069	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
15 452 0079 2.070	Urbanização de Vias; Canteiros e logradouros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			200.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 1.044	Aquisição de maquinas e equipamentos/implementos agricolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
20 605 0085 1.048	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

15100000	Outros Convênios da União		50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			100.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 1.054	Construção de Praça de eventos no Município		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			100.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			100.000,00
TOTAL GERAL			1.602.929,73

São José do Campestre, 10 de Agosto de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:73490230

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 160/2021, de 03 de Maio de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 440.029,14 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Vinte e Nove Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 440.029,14 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Vinte e Nove Reais e Quatorze Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 440.029,14 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Vinte e Nove Reais e Quatorze Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 03 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 160/2021 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.007	Manutenção da Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Mun.de Administração			80.049,33
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			5.440,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			10.000,00
			10.000,00

10 301 0048 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	34.254,07
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			44.254,07
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 452 0073 2.066	Implementação e manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.830,00
15 452 0075 2.067	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	41.658,49

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
15300000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
		Anul.dotação	42.320,25
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			109.808,74
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0014 1.040	Manutenção das ações Programa de Corte de Terra		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	82.600,00
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.132,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	40.145,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			126.877,00
PARA:			
10 01.	Sec.Mun.de Cultura		
13 392 0087 2.071	Manut.da Secretaria de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.900,00
TOTAL Sec.Mun.de Cultura			3.900,00
PARA:			
11 01.	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente		
23 695 0088 2.073	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	69.700,00
TOTAL Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente			69.700,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			440.029,14

São José do Campestre, 03 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 160/2021 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0042 2.038	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			100.000,00
			20.000,00
12 361 0042 2.040	Manut.das Ações do Setor do Ensino Fundamental		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			15.029,14
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			100.000,00
12 365 0042 2.043	Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB-40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		

TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			40.000,00
DE:			275.029,14
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0046 2.052	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.000,00
10 301 0048 1.021	Aquisição de equipamentos,instrumental odontológico e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			60.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			65.000,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			100.000,00
TOTAL GERAL			440.029,14

São José do Campestre, 03 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:764FE433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 161/2021, de 10 de Maio de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre , o crédito suplementar no valor de R\$ 147.345,39 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 888/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 147.345,39 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$ 147.345,39 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 10 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 161/2021 de 10 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0020 2.025	Manut.Func.Sec.Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	684,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			684,00
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0045 2.050	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		AnuI.dotação	11.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		

12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	51.800,00
10 301 0048 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	38.139,05
10 301 0048 2.054	manutenção das ações do programa da Farmacia Basica		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	11.900,84
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			112.839,89
PARA:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 605 0085 2.069	Manut.Funcio.da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.421,50
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.400,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			33.821,50

JOSEILSON BORGES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre
ANEXO I a que se refere o DECRETO 161/2021 de 10 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			147.345,39

São José do Campestre, 10 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São José do Campestre
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 161/2021 de 10 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 366 0042 2.047	Manutenção das ações de Alfabetização de jovem e Adulto FUNDEB-40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			4.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			4.000,00
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0046 2.052	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
10 301 0049 2.055	Manutenção e Implementação da estratégia de agentes Comunitarios de Saude/ACS		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00
10 301 0051 2.056	Manutenção das Ações da estratégia de Saúde da Família/SB		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			9.000,00
10 301 0054 2.058	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à saúde da Família		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			5.345,39
10 302 0057 2.061	Manutenção do MAC		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			93.345,39
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
15 451 0058 1.031	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15200000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO II a que se refere o DECRETO 161/2021 de 10 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 888/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			50.000,00
TOTAL GERAL			147.345,39

São José do Campestre, 10 de Maio de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CDE46345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16090001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL PE022/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre - RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021, processo administrativo Nº 12070001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de material médico hospitalar para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde, hospital e unidades básicas de Saúde do Município de São José do Campestre. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI**CNPJ: 29.440.998/0001-27****ENDEREÇO: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA 1014 – TIROL – NATAL - RN****REPRESENTANTE: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO****E-MAIL: pedrogomes12@gmail.com TEL.: (84) 9131-0968**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA	LABOR IMPORT	400	PACOTE	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
02	ÁGUAOXIGENADA 10	RIOQUIMICA	100	UNIDADE	R\$ 6,97	R\$ 697,00
03	ÁGUAPARA AUTOCLAVE 5 LITROS	ASFER	50	GALÃO	R\$ 13,50	R\$ 675,00
04	ÁGUAPARA INJETAVEIS 10 ML	FARMACE	500	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 140,00
05	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FARMACE	500	FRASCO	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
06	ÁGUAPARA INJETAVEIS 500 ML	FARMACE	500	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 1.720,00
07	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5	SR	500	CAIXA	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
08	AGULHA HIPODERMICA 25X7.	LABOR IMPORT	500	CAIXA	R\$ 12,64	R\$ 6.320,00
09	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X8	LABOR IMPORT	500	CAIXA	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 4X12	LABOR IMPORT	500	CAIXA	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	MELHOR MED	900	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 14.688,00
13	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 10 CM X 2,20 M PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVID	MELHOR MED	100	PACOTE	R\$ 0,80	R\$ 80,00
15	ATADURA DE CREPE (ELASTICA) 20 CM X 2,20 M PACOTE COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVID	MELHOR MED	1.000	PACOTE	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
17	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 10UND ESTERIL 11 FIOS [MEGATEXIL INDUSTRIA E COMERC	HERICA	450	PACOTE	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
18	CATEGUTE CROMADO FIO DE SUTURA ABSORVIVEL ESTERIL 3-0 3/8MM, CAIXA COM 24 UNIDAD	SHALON	290	CAIXA	R\$ 82,49	R\$ 23.922,10
19	CATEGUTE CROMADO FIO DE SUTURA ABSORVIVEL ESTERIL 2-0 3/8MM, CAIXA COM 24 UNIDAD	SHALON	300	CAIXA	R\$ 82,49	R\$ 24.747,00
20	CATEGUTE SIMPLES FIO DE SUTURA ABSORVIVEL ESTERIL 3-0 3/8MM, CAIXA COM 24 UNIDAD	SHALON	900	CAIXA	R\$ 84,20	R\$ 75.780,00
21	CATETER Nº 16	SOLIDOR	100	CAIXA	R\$ 36,24	R\$ 3.624,00
22	CATETER Nº 18	SOLIDOR	100	CAIXA	R\$ 77,75	R\$ 7.775,00
23	CATETER Nº 20	SOLIDOR	100	CAIXA	R\$ 36,24	R\$ 3.624,00
24	CATETER Nº 22	SOLIDOR	100	CAIXA	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
25	CLOREXIDINA 2%	VICPHARMA	1.000	LITRO	R\$ 15,97	R\$ 15.970,00
26	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO CAPAC. 2000 ML	BIOBASE	200	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 200,00
27	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO CAPAC. 2000 ML	BIOBASE	200	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 600,00
28	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	DESCARBOX	500	UNIDADE	R\$ 11,26	R\$ 5.630,00
29	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	DESCARBOX	500	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
30	CAPOTE DESCARTAVEK C/10 UND	BELA MASK	5.000	PACOTE	R\$ 67,01	R\$ 335.050,00

31	DETERGENTE ENZIMATICO - 1 LITRO	VICPHARMA	500	FRASCO	R\$ 31,97	R\$ 15.985,00
32	EQUIPO MACROGOTAS	DESCARPACK	1.000	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 900,00
33	EQUIPO DUAS VIAS (TIPO POLIFIX). CONEXAO DUAS VIAS PARA INFUSAO PARENTERAL.	DESCARBOX	2.000	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
34	ESCOVA CERVICAL ESTERIL DESCARTAVEL	LABOR IMPORT	300	UNIDADE	R\$ 0,51	R\$ 153,00
35	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	200	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
36	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	MISSINER	500	ROLO	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
37	ESPARADRAPO 2,5X 4,5	MISSINER	500	ROLO	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
38	ESPARADRAPO 2,5 X 90M	MISSINER	500	ROLO	R\$ 1,50	R\$ 750,00
39	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M [MISSNER]	MISSINER	500	ROLO	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
40	ESPATULA DE AYRES 100UND	LABOR IMPORT	200	PACOTE	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
41	ESPAÇADOR	G-TECH	500	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
42	FIO DE SUTURA 3-0 COM AGULHA DE 25 MM CAIXA COM 24 UNID.	DONATI	50	CAIXA	R\$ 29,34	R\$ 1.467,00
43	FIO DE SUTURA 4-0 COM AGULHA DE 25 MM CAIXA COM 24 UNID.	DONATI	50	CAIXA	R\$ 13,50	R\$ 675,00
44	FIO DE SUTURA 5-0 COM AGULHA, DE 25 MM CAIXA COM 24 UNID.	DONATI	50	CAIXA	R\$ 28,93	R\$ 1.446,50
45	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA DE 25 MM - CAIXA COM 24 UNID.	DONATI	50	CAIXA	R\$ 13,50	R\$ 675,00
46	FIO DE SUTURA NYLON 6-0	DONATI	50	CAIXA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
47	FITA HGT	BIOANALITICA	1.000	CAIXA	R\$ 56,66	R\$ 56.660,00
49	GAZES TIPO QUEIJO DE 13FIO 91CMX9.1CM	MELHOR MED	300	UNIDADE	R\$ 35,26	R\$ 10.578,00
50	GLICERINA 12% 10 ML	FARMACE	200	AMPOLA	R\$ 3,54	R\$ 708,00
51	GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	200	AMPOLA	R\$ 0,30	R\$ 60,00
52	GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML	FARMACE	300	AMPOLA	R\$ 0,30	R\$ 90,00
53	GRAU CIRURGICO 100/100	CIEX	300	ROLO	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
54	GRAU CIRURGICO 120/100	CIEX	300	ROLO	R\$ 85,60	R\$ 25.680,00
55	GRAU CIRURGICO 150/100	CIEX	300	ROLO	R\$ 77,56	R\$ 23.268,00
56	GRAU CIRURGICO 200/100	CIEX	300	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
57	GRAU CIRURGICO 250/100	CIEX	500	ROLO	R\$ 130,48	R\$ 65.240,00
58	GRAU CIRURGICO 300/100	CIEX	300	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
60	LÂMINA DE BISTURI N10 ACO-CARBONO [TOP MED]	LABOR IMPORT	200	UNIDADE	R\$ 40,54	R\$ 8.108,00
61	LÂMINA DE BISTURI ESTERIL N. 11 CAIXA COM 100 UNID	LABOR IMPORT	200	CAIXA	R\$ 44,44	R\$ 8.888,00
62	LÂMINA DE BISTURI 12	LABOR IMPORT	200	CAIXA	R\$ 31,82	R\$ 6.364,00
63	LÂMINA DE BISTURI 15	LABOR IMPORT	200	CAIXA	R\$ 33,69	R\$ 6.738,00
64	LÂMINA Nº 20	LABOR IMPORT	200	CAIXA	R\$ 34,54	R\$ 6.908,00
65	LÂMINA Nº 21	LABOR IMPORT	200	CAIXA	R\$ 33,69	R\$ 6.738,00
66	LÂMINA Nº 23	LABOR IMPORT	500	CAIXA	R\$ 34,54	R\$ 17.270,00
67	LÂMINA Nº 24	LABOR IMPORT	200	CAIXA	R\$ 34,54	R\$ 6.908,00
68	LANCETA PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, RETRATIL, DISPOSITIVO AUTOMATICO DE SEGU	MEDLEVENSOHN	200	CAIXA	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
69	LUVA ESTERIL Nº 7,0	MAXITEX	800	CAIXA	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
70	LUVA ESTERIL Nº 7,5	MAXITEX	1.000	CAIXA	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
71	LUVA ESTERIL Nº 8,0	MAXITEX	1.100	CAIXA	R\$ 1,40	R\$ 1.540,00
72	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P - CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	780	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 23.400,00
73	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. M - CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	750	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
74	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM.G CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	700	CAIXA	R\$ 55,00	R\$ 38.500,00
75	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTAVEL 3 CAMADAS C/ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNID	MEDIX	3.000	CAIXA	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00
76	MÁSCARA N95	MASKFACE	500	CAIXA	R\$ 1,95	R\$ 975,00
77	MÁSCARA 100%	NEGRUBER	1.000	CAIXA	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
78	MICROPOROS 10CM X 4,5M [MISSNER]	MISSINER	600	ROLO	R\$ 6,72	R\$ 4.032,00
79	MICROPOROS 5CM X 4,5	MISSINER	600	ROLO	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
80	MICROPOROSA 2,5X9,0M	MISSINER	600	ROLO	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
81	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL MONITOR DE DEDO SB 100	DELLAMED	30	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
82	PVPI TOPICO 10% FRASCO COM 1 LITRO	VICPHARMA	500	FRASCO	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
83	PRO PÉ DESCARTAVEL C/100 UND	ANAPOLIS	1.200	PACOTE	R\$ 19,98	R\$ 23.976,00
84	SCALP ESTERIL N. 19, PARA INFUSAO VENOSA, CAIXA COM 100 UNID	TOPMED	400	CAIXA	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
85	SCALP ESTERIL N. 21, PARA INFUSAO VENOSA, CAIXA COM 100 UNID	TOPMED	400	CAIXA	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
86	SCALPE Nº 23	TOPMED	500	CAIXA	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
87	SCALP ESTERIL Nº 25, PARA INFUSAO VENOSA, CAIXA COM 100 UNID	TOPMED	400	CAIXA	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
88	SCALP ESTERIL Nº 27, PARA INFUSAO VENOSA, CAIXA COM 100 UNID	TOPMED	400	CAIXA	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
89	SERINGA DESCARTAVEL 01ML INSULINA C/AGULHA 8,0 X 0,3- CAIXA COM 100 UNID	SR	2.000	CAIXA	R\$ 0,40	R\$ 800,00
90	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	SR	2.000	CAIXA	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
91	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	SR	2.000	CAIXA	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
92	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	SR	2.000	CAIXA	R\$ 0,33	R\$ 660,00
93	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	SR	2.000	CAIXA	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
95	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO 0,5%	TOP CLEAN	450	FRASCO	R\$ 1,80	R\$ 810,00
96	SOLUCAO DE HIPOCLORITO DE SODIO 1% FRASCO PLASTICO DE 01 LITRO	TOP CLEAN	400	FRASCO	R\$ 1,95	R\$ 780,00
97	SOLUÇÃO GLICERINADA 500ML	FARMACE	250	FRASCO	R\$ 3,24	R\$ 810,00
98	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL NASO CURTA N 6	MEDSONSA	400	PACOTE	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
99	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL NASO CURTA N 10	MEDSONDA	400	PACOTE	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
100	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL NASO CURTA N 12	MEDSONDA	400	PACOTE	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
102	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	BIOBASE	400	PACOTE	R\$ 1,29	R\$ 516,00
103	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	BIOBASE	400	PACOTE	R\$ 0,99	R\$ 396,00
104	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE	400	PACOTE	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00
105	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE	400	PACOTE	R\$ 0,99	R\$ 396,00
106	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 [MEDSONDA]	BIOBASE	400	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 592,00
107	SONDA DE FOLEY N14 2 VIAS	LABOR IMPORT	400	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
108	SONDA DE FOLLEY Nº 16 - COM 2 VIAS EM LATEX E	LABOR IMPORT	400	UNIDADE	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00

	SILICONE.					
109	SONDA DE FOLLEY Nº 18 - COM 2 VIAS EM LATEX E SILICONE.	LABOR IMPORT	400	UNIDADE	R\$ 5,77	R\$ 2.308,00
110	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N12	BIOBASE	400	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 180,00
111	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N14	BIOBASE	400	UNIDADE	R\$ 0,62	R\$ 248,00
112	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRANQUEAL N 16	BIOBASE	400	UNIDADE	R\$ 0,69	R\$ 276,00
113	SONDA URETRAL DESCARTAVEL N.06	BIOBASE	400	UNIDADE	R\$ 0,64	R\$ 256,00
114	SONDA URETRAL N08 [MARK MED]	BIOBASE	400	UNIDADE	R\$ 0,64	R\$ 256,00
115	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 10	BIOBASE	400	UNIDADE	R\$ 0,71	R\$ 284,00
116	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 12	BIOBASE	400	UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 440,00
117	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 14	BIOBASE	900	UNIDADE	R\$ 0,71	R\$ 639,00
118	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CAIXA C/ 24 UNID.	FRESENIUS	5.000	CAIXA	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
119	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CAIXA C/ 24 UNID	FRESENIUS	4.000	CAIXA	R\$ 6,47	R\$ 25.880,00
120	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRESENIUS	2.500	BOLSA	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
121	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRESENIUS	2.500	BOLSA	R\$ 2,64	R\$ 6.600,00
122	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRESENIUS	2.000	UNIDADE	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
123	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	2.000	UNIDADE	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
124	TESTE RAPIDO PARA COVID-19	BASALL	50	CAIXA	R\$ 298,67	R\$ 14.933,50
125	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA DE TNT BRANCA 100UND	ANAPOLIS	1.900	PACOTE	R\$ 9,99	R\$ 18.981,00
126	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	SOLIDOR	500	UNIDADE	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
127	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	SOLIDOR	500	UNIDADE	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
128	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,5MM	SOLIDOR	500	UNIDADE	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
129	UMIDIFICADOR C/FRASCO PLASTICO 250ML P/O2.	PROTEL	400	FRASCO	R\$ 14,99	R\$ 5.996,00
130	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	SOLIDOR	100	CAIXA	R\$ 41,99	R\$ 4.199,00
131	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50	CREMER	600	PACOTE	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
132	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	EUROCELL	600	PACOTE	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
133	SONDA DE FOLEY Nº 20	LABOR IMPORT	400	CAIXA	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
134	SONDA DE FOLEY, 03 VIAS, Nº 22	LABOR IMPORT	400	UNIDADE	R\$ 3,84	R\$ 1.536,00
135	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRESENIUS	5.000	BOLSA	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.306.218,10	

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 16 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇÃO GERENCIADOR

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI
CNPJ 29.440.998/0001-27
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:57A103C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 051/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais elétricos para iluminação pública.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	21.869.689/0001-65
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1101	RELE FOTOEL 220 NF	UND	EXATRON	500,00	11,0000	5.500,00
1124	CABO PP 2X2,5	MT	COBRECOM	3.000,00	4,8500	14.550,00
1168	CABINHO FLEX 10,0 MM	MT	COBRECOM	1.000,00	6,2000	6.200,00
1173	CABINHO FLEX 4,0MM	MT	COBRECOM	1.000,00	2,7000	2.700,00
1175	CABINHO FLEX 6,0 MM	MT	COBRECOM	1.000,00	4,1000	4.100,00
1488	CINTURÃO ELETRICISTA C/TALABARTE EM COURO	UND	VONDER	2,00	250,0000	500,00
3998	CINTO PARQ/ABDOM (MULT 2010C)	UND	VONDER	2,00	320,0000	640,00
5862	LUMINARIA EMERGENCIA C/BAT ION 30 LED	UND	TASCHIBRA	50,00	16,0000	800,00
6622	ABRACADEIRA BAP 3 C/ PARAFUSO P/ POSTE	UND	FIBRAS NET	50,00	12,0000	600,00
6625	ALICATE AMPERÍMETRO SMART AC 1000A 10 MEGA ICEL AD-7890 NCV	UND	VONDER	2,00	160,0000	320,00
6626	ALICATE PARA ELETRICISTA DESENCAPADOR DE FIOS VISE-GRIP DE 8 POLEGADAS.	UND	VONDER	2,00	130,0000	260,00
6628	ARMAÇÃO PRES BOW PADRÃO PADRÃO DE 1 ISOLADOR CHAPA 3/16	UND	GERMER	150,00	16,0000	2.400,00
6634	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX MULTIPLEX TRIFÁSICO AL/PE 4X10MM	MT	INTELLI	3.000,00	7,0000	21.000,00
6636	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX MULTIPLEX AL/PE 3X16MM	MT	INTELLI	3.000,00	6,9900	20.970,00
6640	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95, 16MM A 95MM	UND	INTELLI	500,00	10,9000	5.450,00
6641	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 12MM	UND	INTELLI	50,00	3,0000	150,00
6643	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	TRAMONTINA	25,00	32,0000	800,00
6644	FITA ISOLANTE COMUM	UND	SCOTH	100,00	4,0000	400,00
6646	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 1,2M-12MM	UND	OLIVO	50,00	12,9900	649,50
6650	LÂMPADA LED TUBULAR 40W C/ 60CM	UND	TASCHIBRA	300,00	11,8000	3.540,00
6656	LUM PUB FECHADA POLICARB E40 250W	UND	OLIVO	100,00	134,0000	13.400,00
6657	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO, FP 0,95, DPS 10KV, IP66, IK08, TEMP. COR 4000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LMW, GAR. 5 ANOS.	UND	OLIVO	200,00	160,0000	32.000,00
6666	MACAÇÃO DE SANEAMENTO EM PVC KP 500 Nº 42	UND	VONDER	3,00	320,0000	960,00
6667	MÁSCARA RESPIRATÓRIA CG 306 CARBOGRAFITE	UND	VONDER	25,00	24,1500	603,75
6669	PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 10 C/ ARROELAS COM PORCAS	UND	CISER	200,00	8,0000	1.600,00
6670	PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 12 C/ ARROELAS E PORCAS	UND	CISER	200,00	10,0000	2.000,00
6671	PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 8 C/ ARROELAS E PORCAS	UND	CISER	200,00	7,0000	1.400,00
6673	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 10MTS, ESFORÇO DE 200 DAN, COM ELEVAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE CAMINHÃO	UND	PERMOL	50,00	1.339,0000	66.950,00
6674	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 11 MTS, ESFORÇO DE 200 DAN, COM ELEVAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE CAMINHÃO MUNCK	UND	PREMOL	20,00	1.476,0000	29.520,00
6675	REATOR ELETRÔNICO 1C20W BIVOLT	UND	PHILLIPS	50,00	24,6600	1.233,00
6677	REATOR ELETRÔNICO 2X20W BIVOLT	UND	PHILLIPS	50,00	26,0000	1.300,00
6681	REATOR SÓDIO 70	UND	PHILLIPS	50,00	48,0000	2.400,00
6683	TERMINAL SAPATA APERTO PRESSÃO PARA CABOS 10MM FUNDIDO	UND	INJETEC	50,00	3,0000	150,00
Total						245.046,25

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37.227.550/0001-58
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6623	ALÇA PERFURADA PRE-REU 16MM	UND	MACLEAN	300,00	1,9500	585,00
6627	ALICATE PARA ELETRICISTA ISOLADO 100V CRV 8	UND	TRAMONTINA	2,00	33,0000	66,00
6629	BASE P/ RELE FOTOEL 220 NF	UND	TECNOLINSA	300,00	5,2500	1.575,00

6630	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 39 ATENDE À NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS NORMA ISO 20345:2011 ABNT NBR 12561:1992. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BIQUEIRA, COMPOSITE CABEDAL, MMICRO COLARINHO NAPA 100 SINTÉTICA, FORRAÇÃO INTERNA AIR COMFORT (TECIDO NÃO TECIDO) LINGUETA NAPA 100, SINTÉTICA PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO PALMILHA HIGIÊNICA ANATÔMICA CONFORMADA SOLADO PU/PU BIDENSIDADE.	UND	CRIVAL	3,00	58,5000	175,50
6631	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 41 ATENDE À NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS NORMA ISO 20345:2011 ABNT NBR 12561:1992. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BIQUEIRA, COMPOSITE CABEDAL, MMICRO COLARINHO NAPA 100 SINTÉTICA, FORRAÇÃO INTERNA AIR COMFORT (TECIDO NÃO TECIDO) LINGUETA NAPA 100, SINTÉTICA PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO PALMILHA HIGIÊNICA ANATÔMICA CONFORMADA SOLADO PU/PU BIDENSIDADE.	UND	CRIVAL	3,00	58,5000	175,50
6632	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 42 ATENDE À NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS NORMA ISO 20345:2011 ABNT NBR 12561:1992. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BIQUEIRA, COMPOSITE CABEDAL, MMICRO COLARINHO NAPA 100 SINTÉTICA, FORRAÇÃO INTERNA AIR COMFORT (TECIDO NÃO TECIDO) LINGUETA NAPA 100, SINTÉTICA PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO PALMILHA HIGIÊNICA ANATÔMICA CONFORMADA SOLADO PU/PU BIDENSIDADE.	UND	CRIVAL	3,00	58,5000	175,50
6633	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX MULTIPLEX AL/PE 2X10MM	MT	LAMESA	5.000,00	3,9000	19.500,00
6637	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 150MM	UND	ROMAGNOLE	50,00	40,0000	2.000,00
6638	CONECT DER DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95-1,5-10MM CDP70	UND	INTELLI	500,00	6,6000	3.300,00
6639	CONECTOR CUNHA DERIVAÇÃO COBRE SIMÉTRICO 35MM	UND	INCESA	100,00	9,8900	989,00
6642	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	UND	SOPRANO	50,00	7,3500	367,50
6645	FIXO FIO RG6 8MM	UND	R.FABRIL	500,00	0,3800	190,00
6647	ISOLADOR PORCELANA RODANA 72/72	UND	GERMER	20,00	6,0000	120,00
6649	LÂMPADA DE SÓDIO 70 E-27	UND	AVANT	150,00	15,9000	2.385,00
6652	LÂMPADA MERCÚRIO 400W E-40	UND	GLIGHT	30,00	40,3500	1.210,50
6653	LÂMPADA METÁLICA 400W E-40	UND	EMPALUX	30,00	35,9000	1.077,00
6655	LUM PUB FECHADA POLICARB E27 70W	UND	JRC	100,00	104,0000	10.400,00
6663	LUVA DE COBERTURA-PROTEÇÃO PARA LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA	UND	TRÊS J. COUROS	5,00	43,6000	218,00
6664	LUVA PARA ELETRICISTA - 1KV	UND	ORION	5,00	349,5000	1.747,50
6665	LUVA RASPA PUNHO CANO LONGO 20 CM CA 39797	UND	TRÊS J. COUROS	5,00	27,0000	135,00
6668	PARAFUSO FRANCÊS M16X70MM	UND	ROMAGNOLE	50,00	8,4300	421,50
6672	PORCA OLHAU 5/8	UND	ROMAGNOLE	200,00	2,1800	436,00
6676	REATOR ELETRÔNICO 1X40W BIVOLT	UND	INTRAL	50,00	31,9300	1.596,50
6678	REATOR ELETRÔNICO 2X40W BIVOLT	UND	INTRAL	50,00	34,1300	1.706,50
6679	REATOR MERCÚRIO 400W	UND	JRC	10,00	69,0000	690,00
6682	TERMINAL LUVA DE EMENDA PARA COMPRESSÃO EM CABOS 10MM 10UN	UND	INTELLI	50,00	11,8500	592,50
6684	UNIFORME (CALÇA E CAMISA) ELETRICISTA CONTRA ARCO ELÉTRICO RISCO 3 (III) E 4 (IV) NR 10 CONFECCIONADO COM TRÊS CAMADAS EM TECIDO RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMAS) COMPOSTO DE 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA (NYLON) DE ALTA RESISTÊNCIA. ATPV 40.0 CAL/CM	UND	SUMPOL	3,00	419,9000	1.259,70
Total						53.094,70

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.351.078/0001-75
----------------------------------	--------------------

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1036	CAIXA MED CM 1.N2 C/LENTE COMP	UND	TAF	50,00	185,0000	9.250,00
1041	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UND	SOPRANO	50,00	6,1200	306,00
1042	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UND	SOPRANO	50,00	6,1200	306,00
1043	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	SOPRANO	50,00	7,6700	383,50
1128	CABO PP 3X2,5	MT	LUNA ABOS	3.000,00	7,4000	22.200,00
1166	BRAÇO RETO BL 01R GALV	UND	TECNOLINSA	100,00	22,9000	2.290,00
1167	CABINHO FLEX 1,5MM	MT	LUNA ABOS	1.000,00	1,2200	1.220,00
1170	CABINHO FLEX 2,5MM	MT	LUNA ABOS	1.000,00	1,6900	1.690,00
4001	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UND	SOPRANO	25,00	31,0000	775,00
5848	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M	UND	HAMMER	20,00	4,5000	90,00
6054	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UND	SOPRANO	50,00	6,1000	305,00
6624	ALÇA PREFORMADA PARA CABO ALUMÍNIO 10MM DN4, 1/3,99 228973 SG-4400	UND	STLOOP	300,00	2,2500	675,00
6635	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX MULTIPLEX AL/PE 3X10MM	MT	METALPRIME	3.000,00	5,4900	16.470,00
6648	LÂMPADA BUL LED 40W, E-27	UND	GALAXY LED	500,00	31,1000	15.550,00
6651	LÂMPADA LED TUBULAR 40W, C/120CM	UND	AVANT	300,00	14,4000	4.320,00
6658	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 80W, BIVOLT, SELO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO FP 0,95, DPS 10KV, IP66, IK08, TEMP. COR 4000K, IRC=OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LMW. GAR. 5 ANOS.	UND	NITROLUX	100,00	350,0000	35.000,00
6680	REATOR METÁLICO 400W	UND	MAPRELUX	10,00	86,0000	860,00
Total						111.690,50

Valor total da contratação 409.831,45 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 16 de Setembro de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:99F7CB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 051/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais elétricos para iluminação pública.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	21.869.689/0001-65
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1101	RELE FOTOEL 220 NF	UND	EXATRON	500,00	11,0000	5.500,00
1124	CABO PP 2X2,5	MT	COBRECOM	3.000,00	4,8500	14.550,00
1168	CABINHO FLEX 10,0 MM	MT	COBRECOM	1.000,00	6,2000	6.200,00
1173	CABINHO FLEX 4,0MM	MT	COBRECOM	1.000,00	2,7000	2.700,00
1175	CABINHO FLEX 6,0 MM	MT	COBRECOM	1.000,00	4,1000	4.100,00
1488	CINTURÃO ELETRICISTA C/TALABARTE EM COURO	UND	VONDER	2,00	250,0000	500,00
3998	CINTO PARQ/ABDOM (MULT 2010C)	UND	VONDER	2,00	320,0000	640,00
5862	LUMINARIA EMERGENCIA C/BAT ION 30 LED	UND	TASCHIBRA	50,00	16,0000	800,00
6622	ABRACADEIRA BAP 3 C/ PARAFUSO P/ POSTE	UND	FIBRAS NET	50,00	12,0000	600,00
6625	ALICATE AMPERÍMETRO SMART AC 1000A 10 MEGA ICEL AD-7890 NCV	UND	VONDER	2,00	160,0000	320,00
6626	ALICATE PARA ELETRICISTA DESENCAPADOR DE FIOS VISE-GRIP DE 8 POLEGADAS.	UND	VONDER	2,00	130,0000	260,00
6628	ARMAÇÃO PRES BOW PADRÃO PADRÃO DE 1 ISOLADOR CHAPA 3/16	UND	GERMER	150,00	16,0000	2.400,00
6634	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX MULTIPLEX TRIFÁSICO AL/PE 4X10MM	MT	INTELLI	3.000,00	7,0000	21.000,00
6636	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX MULTIPLEX AL/PE 3X16MM	MT	INTELLI	3.000,00	6,9900	20.970,00
6640	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95, 16MM A 95MM	UND	INTELLI	500,00	10,9000	5.450,00
6641	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 12MM	UND	INTELLI	50,00	3,0000	150,00
6643	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	TRAMONTINA	25,00	32,0000	800,00
6644	FITA ISOLANTE COMUM	UND	SCOTH	100,00	4,0000	400,00
6646	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 1,2M-12MM	UND	OLIVO	50,00	12,9900	649,50
6650	LÂMPADA LED TUBULAR 40W C/ 60CM	UND	TASCHIBRA	300,00	11,8000	3.540,00
6656	LUM PUB FECHADA POLICARB E40 250W	UND	OLIVO	100,00	134,0000	13.400,00
6657	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO, FP 0,95, DPS 10KV, IP66, IK08, TEMP. COR 4000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LMW, GAR. 5 ANOS.	UND	OLIVO	200,00	160,0000	32.000,00
6666	MACAÇÃO DE SANEAMENTO EM PVC KP 500 Nº 42	UND	VONDER	3,00	320,0000	960,00
6667	MÁSCARA RESPIRATORIA CG 306 CARBOGRAFITE	UND	VONDER	25,00	24,1500	603,75
6669	PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 10 C/ ARROELAS COM PORCAS	UND	CISER	200,00	8,0000	1.600,00
6670	PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 12 C/ ARROELAS E PORCAS	UND	CISER	200,00	10,0000	2.000,00
6671	PARAFUSO P/ POSTE 5/8 X 8 C/ ARROELAS E PORCAS	UND	CISER	200,00	7,0000	1.400,00
6673	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 10MTS, ESFORÇO DE 200 DAN, COM ELEVAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE CAMINHÃO	UND	PERMOL	50,00	1.339,0000	66.950,00
6674	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 11 MTS, ESFORÇO DE 200 DAN, COM ELEVAÇÃO E FIXAÇÃO NO SOLO ATRAVÉS DE CAMINHÃO MUNCK	UND	PREMOL	20,00	1.476,0000	29.520,00
6675	REATOR ELETRÔNICO 1C20W BIVOLT	UND	FHILLPS	50,00	24,6600	1.233,00
6677	REATOR ELETRÔNICO 2X20W BIVOLT	UND	PHILLPS	50,00	26,0000	1.300,00
6681	REATOR SÓDIO 70	UND	PHILLPS	50,00	48,0000	2.400,00
6683	TERMINAL SAPATA APERTO PRESSÃO PARA CABOS 10MM FUNDIDO	UND	INJETEC	50,00	3,0000	150,00
Total						245.046,25

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37.227.550/0001-58
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6623	ALÇA PERFURADA PRE-REU 16MM	UND	MACLEAN	300,00	1,9500	585,00
6627	ALICATE PARA ELETRICISTA ISOLADO 100V CRV 8	UND	TRAMONTINA	2,00	33,0000	66,00
6629	BASE P/ RELE FOTOEL 220 NF	UND	TECNOLINSA	300,00	5,2500	1.575,00
6630	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 39 ATENDE À NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS NORMA ISO 20345:2011 ABNT NBR 12561:1992. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BIQUEIRA, COMPOSITE CABEDAL, MMICRO COLARINHO NAPA 100 SINTÉTICA, FORRAÇÃO INTERNA AIR COMFORT (TECIDO NÃO	UND	CRIVAL	3,00	58,5000	175,50

	TECIDO) LINGUETA NAPA 100, SINTÉTICA PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO PALMILHA HIGIÊNICA ANATÔMICA CONFORMADA SOLADO PU/PU BIDENSIDADE.					
6631	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 41 ATENDE À NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS NORMA ISO 20345:2011 ABNT NBR 12561:1992. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BIQUEIRA, COMPOSITE CABEDAL, MMICRO COLARINHO NAPA 100 SINTÉTICA, FORRAÇÃO INTERNA AIR COMFORT (TECIDO NÃO TECIDO) LINGUETA NAPA 100, SINTÉTICA PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO PALMILHA HIGIÊNICA ANATÔMICA CONFORMADA SOLADO PU/PU BIDENSIDADE.	UND	CRIVAL	3,00	58,5000	175,50
6632	BOTINA PARA ELETRICISTA Nº 42 ATENDE À NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS NORMA ISO 20345:2011 ABNT NBR 12561:1992. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BIQUEIRA, COMPOSITE CABEDAL, MMICRO COLARINHO NAPA 100 SINTÉTICA, FORRAÇÃO INTERNA AIR COMFORT (TECIDO NÃO TECIDO) LINGUETA NAPA 100, SINTÉTICA PALMILHA DE MONTAGEM TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO PALMILHA HIGIÊNICA ANATÔMICA CONFORMADA SOLADO PU/PU BIDENSIDADE.	UND	CRIVAL	3,00	58,5000	175,50
6633	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX MULTIPLEX AL/PE 2X10MM	MT	LAMESA	5.000,00	3.9000	19.500,00
6637	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 150MM	UND	ROMAGNOLE	50,00	40,0000	2.000,00
6638	CONECT DER DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95-1,5-10MM CDP70	UND	INTELLI	500,00	6,6000	3.300,00
6639	CONECTOR CUNHA DERIVAÇÃO COBRE SIMÉTRICO 35MM	UND	INCESA	100,00	9,8900	989,00
6642	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	UND	SOPRANO	50,00	7,3500	367,50
6645	FIXO FIO RG6 8MM	UND	R.FABRIL	500,00	0,3800	190,00
6647	ISOLADOR PORCELANA RODANA 72/72	UND	GERMER	20,00	6,0000	120,00
6649	LÂMPADA DE SÓDIO 70 E-27	UND	AVANT	150,00	15,9000	2.385,00
6652	LÂMPADA MERCÚRIO 400W E-40	UND	GLIGHT	30,00	40,3500	1.210,50
6653	LÂMPADA METÁLICA 400W E-40	UND	EMPALUX	30,00	35,9000	1.077,00
6655	LUM PUB FECHADA POLICARB E27 70W	UND	JRC	100,00	104,0000	10.400,00
6663	LUVA DE COBERTURA-PROTEÇÃO PARA LUVA ISOLANTE PARA ELETRICISTA	UND	TRÊS J. COUROS	5,00	43,6000	218,00
6664	LUVA PARA ELETRICISTA - 1KV	UND	ORION	5,00	349,5000	1.747,50
6665	LUVA RASPA PUNHO CANO LONGO 20 CM CA 39797	UND	TRÊS J. COUROS	5,00	27,0000	135,00
6668	PARAFUSO FRANCÊS M16X70MM	UND	ROMAGNOLE	50,00	8,4300	421,50
6672	PORCA OLHAU 5/8	UND	ROMAGNOLE	200,00	2,1800	436,00
6676	REATOR ELETRÔNICO 1X40W BIVOLT	UND	INTRAL	50,00	31,9300	1.596,50
6678	REATOR ELETRÔNICO 2X40W BIVOLT	UND	INTRAL	50,00	34,1300	1.706,50
6679	REATOR MERCÚRIO 400W	UND	JRC	10,00	69,0000	690,00
6682	TERMINAL LUVA DE EMENDA PARA COMPRESSÃO EM CABOS 10MM 10UN	UND	INTELLI	50,00	11,8500	592,50
6684	UNIFORME (CALÇA E CAMISA) ELETRICISTA CONTRA ARCO ELÉTRICO RISCO 3 (III) E 4 (IV) NR 10 CONFECCIONADO COM TRÊS CAMADAS EM TECIDO RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMAS) COMPOSTO DE 88% ALGODÃO E 12% POLIAMIDA (NYLON) DE ALTA RESISTÊNCIA. ATPV 40.0 CAL/CM	UND	SUMPOL	3,00	419,9000	1.259,70
Total						53.094,70

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.351.078/0001-75
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1036	CAIXA MED CM 1.N2 C/LENTE COMP	UND	TAF	50,00	185,0000	9.250,00
1041	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	SOPRANO	50,00	6,1200	306,00
1042	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	SOPRANO	50,00	6,1200	306,00
1043	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UND	SOPRANO	50,00	7,6700	383,50
1128	CABO PP 3X2,5	MT	LUNA ABOS	3.000,00	7,4000	22.200,00
1166	BRAÇO RETO BL 01R GALV	UND	TECNOLINSA	100,00	22,9000	2.290,00
1167	CABINHO FLEX 1,5MM	MT	LUNA ABOS	1.000,00	1,2200	1.220,00
1170	CABINHO FLEX 2,5MM	MT	LUNA ABOS	1.000,00	1,6900	1.690,00
4001	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	SOPRANO	25,00	31,0000	775,00
5848	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M	UND	HAMMER	20,00	4,5000	90,00
6054	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	SOPRANO	50,00	6,1000	305,00
6624	ALÇA PREFORMADA PARA CABO ALUMÍNIO 10MM DN4, 1/3,99 228973 SG-4400	UND	STLOOP	300,00	2,2500	675,00
6635	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX MULTIPLEX AL/PE 3X10MM	MT	METALPRIME	3.000,00	5,4900	16.470,00
6648	LÂMPADA BUL LED 40W, E-27	UND	GALAXY LED	500,00	31,1000	15.550,00
6651	LÂMPADA LED TUBULAR 40W, C/120CM	UND	AVANT	300,00	14,4000	4.320,00
6658	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 80W, BIVOLT, SELO INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO FP 0,95, DPS 10KV, IP66, 1K08, TEMP. COR 4000K, IRC=OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LMW. GAR. 5 ANOS.	UND	NITROLUX	100,00	350,0000	35.000,00
6680	REATOR METÁLICO 400W	UND	MAPRELUX	10,00	86,0000	860,00
Total						111.690,50

Valor total da contratação 409.831,45 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

CONVOQUEM-SE a(s) licitantes(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 16 de Setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:4A239948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02994/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CPF: 066.608.924-86	MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA CNPJ: 19.373.023/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE E QUELJO, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2021, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1706 - MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA (19.373.023/0001-70)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	2307 - CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA, ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM	KG	1.000	19,00	19.000,00

	PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. IN NATURA				
5	8453 - CARNE COM OSSO, SUÍNA ACONDICIONADA - TIPO BISTECA IONADA, EM EMBIFE, CONGELADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO IN NATURA	KG	350	18,65	6.527,50
8	8457 - KIT FEIJOADA MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - PÉS, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON, SAL. SEM GLÚTEN. VALIDADE DE 60 DIAS. PACOTE COM 1KG IN NATURA	KIT	700	18,00	12.600,00
9	8458 - LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCANA - EMBALAGEM 5KG SEM MANCHAS COM ASPECTO PARDACENTAS CARACTERÍSTICO, OU ESVERDEADAS, COR PRÓPRIA ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. LEBON	KG	350	75,00	26.250,00
10	8460 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS. LEBON	KG	1.050	19,00	19.950,00
11	8461 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS. LEBON	KG	750	18,40	13.800,00
14	8464 - QUEIJO TIPO QUALHO PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	KG	450	25,00	11.250,00
TOTAL					109.377,50

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 10/09/2021

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor do FMAS

Empresa Registrada
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA
CNPJ: 19.373.023/0001-70

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0B61EC2F

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02994/2021, RESOLVE

REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO CPF: 079.949.534-41	ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO CNPJ: 39.251.372/0001-26

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO: CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE E QUEIJO, PARA ATENDER AS DEMANDAS MUNICIPAIS, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2021, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO**

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

**CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

1682 - ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO (39.251.372/0001-26)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	8450 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS. IN NATURA	KG	1.350	29,94	40.419,00
3	8451 - CARNE BOVINA SALGADA CURADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. IN NATURA	KG	1.250	29,74	37.175,00
4	8452 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS. IN NATURA	KG	2.350	29,79	70.006,50
6	8454 - CARNE MOÍDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS. IN NATURA	KG	2.000	31,81	63.620,00
7	8456 - FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR SABOR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUIIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES E LARVAS. IN NATURA	KG	600	18,78	11.268,00
12	8462 - PEIXE IN NATURA FILÉ DE MERLUZA IN NATURA	KG	600	25,29	15.174,00
13	8463 - PEIXE IN NATURA FILÉ DE TILÁPIA IN NATURA	KG	600	28,00	16.800,00

TOTAL	254.462,50
--------------	------------

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 10/09/2021

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social
DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Gestor do FMS

Empresa Registrada
ROBERTO AUGUSTO DE CARVALHO
CNPJ: 39.251.372/0001-26

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C50B3396

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: CAVALCANTE CIA LTDA
CNPJ: 10.655.938/0001-01
ENDEREÇO: AVENIDA DAS FRONTEIRAS, IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59.104-345
REPRESENTANTE: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR CPF: 671.046.224-20
E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br / compras@trevoecia.com.br TEL.: (84) 3663-2045

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	SACO PLÁSTICO PARA (DIN-DIN) Material: Plástico, transparente.	INPLAST	10	MLR	24,99	249,90
29	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA:POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 500 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:	RIOPLASTC	150	PC	47,43	7.114,50

	DOCEEMBALAGEM COM 25 UNIDADES.					
33	ÁCIDO MURIÁTICO: DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO, MURIÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERALEM BALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA FABRICANTE, DATA DA FABRICA	LIMPA FÁCIL	50	L	3,35	167,50
38	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOLO, EMBALAGEM COM 400ML; DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E RE	ULTRA FRESH	500	UN	7,85	3.925,00
43	DESODORIZADOR SANITARIO (PASTILHA SANITÁRIA) Com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35G, composição paradiclorobenzeno, quaternário de amônia, essência lavanda e corane, embalagem em caixa individual.	SANY	300	UN	1,45	435,00
46	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: ESPUMA, FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 70 MM, ESPES	JEITOSA	3.000	UN	0,57	1.710,00
50	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPÃO DE FLIP TOP CONTENDO 500ML, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	WORKER	50	UN	2,72	136,00
70	VASSOURÃO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO, TIPO: GARI	IMPERIAL	300	UN	12,40	3.720,00
73	ESPANADOR DE MÓVEIS 40CM COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40CM APROXIMADAMENTE. ESPANADOR, ESPANADOR: PENAS, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEADO E REFORÇADO	NOMO	10	UN	14,57	145,70
97	HASTE FLEXÍVEL C/75	COTTON	100	UN	3,15	315,00
102	SABONETE GLICERINADO INFANTIL 75G	FLORA NENEN	150	UN	4,45	667,50
103	SHAMPOO INFANTIL 480ML	LORYS	150	UN	10,80	1.620,00
105	FÓSFORO: FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTOCAIXA C/ 40 PALITOS COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASA, EMBALAGEM DE PAPEL, CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE MAÇO, A	BILLA	480	MÇO	1,96	940,80
116	DESENTUPIDOR: DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, VOLUME: 10 CM3, TIPO: SANFONADO DE PIA SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FACIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	IMPERIAL	25	UN	6,99	174,75
VALOR TOTAL R\$						21.321,65

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fausto Cavalcante da Silva Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BD7525DD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL DUNNAS LTDA

CNPJ: 17.320.267/0001-69

ENDEREÇO: RUA PACÍFICO MEDEIROS, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59.030-460

REPRESENTANTE: OSMAR FELIPE DOS SANTOS CPF: 035.019.298-70

E-MAIL: comercialdunnas@gmail.com TEL.: (84) 99928-2860 / (84) 3082-5845

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO	DONAPACK	1.000	PC	14,78	14.780,00
25	GUARDANAPO: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 24 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES. SEM FURROS SUJIDADES, EMBALADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIME	SOLIS	2.000	PC	0,59	1.180,00
81	PAPEL HIGIENICO PACOTE: PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 40 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAMACIO COM 04 ROLOS MATERIAL, 100% FIBRA CELOSICA COR BRANCA, FOLH	SOLIS	4.500	PC	3,26	14.670,00
107	TOALHA FELPUDA TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 500 G.M2, COSTURA DUPLA NAS BORDAS, TIPO: FELPUDA	M-NOVO	100	UN	15,98	1.598,00
108	AVENTAL NAPA: AVENTAL, MATERIAL: NAPA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM, LARGURA: 70 CM, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL SEM BOLSO.	M-NOVO	200	UN	11,90	2.380,00
128	MOP ÚMIDO: MATERIAL: MICROFIBRA, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, GRAMATURA: 300 G.M2	SUPERPRO	15	UN	15,64	234,60
129	MOP ÚMIDO: MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA: DOBRADA, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ALUMÍNIO	SUPERPRO	15	UN	18,00	270,00
VALOR TOTAL R\$						35.112,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Osmar Felipe dos Santos – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0D8182AC

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA

CNPJ: 05.377.891/0001-13

ENDEREÇO: Rua Aracati, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-020

REPRESENTANTE: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO CPF: 012.303.914-28

E-MAIL: comercial@paivaexpress.com.br TEL.: (84) 8742-1004

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	LUVAS DESCARTAVEIS: LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: 5 DEDOS, APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA, COR: TRANSPARENTE PLÁSTICAS TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS	BOMPACK	300	PC	4,72	1.416,00
27	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL – PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15 CM, COR: BRANCA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	BOMPACK	400	PC	2,10	840,00
57	SABÃO DE COCO: SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA EMBARRA 200G PCT C/5 UND COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDROXIDO DE SÓDIO, CARBONATO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G.	MARILUX	200	UN	7,50	1.500,00
68	VASSOURA PARA LIMPAR TETO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: SISAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: VASCULHO, APLICAÇÃO: LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO: 300 CM COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS	ARTESANAL	10	UN	9,00	90,00
98	LENÇO UMEDECIDO: LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 20 CM, COMPONENTES: COM EMOLIENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRÉ-ENSABOADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL REFIL COM 400	CONFORT	200	PC	14,98	2.996,00
100	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 5 LITROS	LIZ	100	UN	15,07	1.507,00
109	PAPEL ALUMÍNIO: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO PRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMESTICO PARA PREPAROS DE COMIDA OU PARA EMBALAR ALIMENTOS, ALUMÍNIO R	BOMPACK	150	RL	2,70	405,00
VALOR TOTAL R\$						8.754,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gutemberg Nicolau de Melo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador: A4B80741

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI

CNPJ: 05.009.904/0001-00

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-150

REPRESENTANTE: DENIS OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE CPF: 027.969.444-09

E-MAIL: comercialtt@gmail.com TEL.: (84) 3301-3425 / (84) 3222-1625

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 10 KG: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 0,04 MM	POLIX	100	BB	44,40	4.440,00
5	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 7 KG - 35 X 50: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 7 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA.	POLIX	100	BB	39,90	3.990,00
12	SACOLA REFORÇADA DE ALÇA DE PLÁSTICO: PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 25X60, PESO DE 5KG.	SÃO JOÃO	200	PC	18,00	3.600,00
13	COLHER DESCARTÁVEL: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO	PRAFESTA	400	PC	2,59	1.036,00
14	COLHER DESCARTÁVEL: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: SOBREMESA	PRAFESTA	400	PC	2,75	1.100,00
15	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300ML: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 300 ML, COR: BRANCA EMBALAGEM DEVE ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVDOS	ULTRA	500	PC	6,99	3.495,00
18	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA E, CA	ULTRA	500	PC	1,99	995,00
19	GARFO DESCARTÁVEL: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, COR: BRANCA, TAMANHO: ADULTO PCT C/100 PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM, EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO E PIGMENTOS COM SE	ULTRA	200	PC	3,90	780,00
22	COPO DESCARTÁVEL: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 ML PARA CHÁ COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100ML ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, E PESO MÍNIMO DE	ULTRA	200	PC	3,00	600,00
23	TAMPA PARA COPO: TAMPA COPO, MATERIAL: POLIESTIRENO, TIPO: DESCARTÁVEL, CAPACIDADE COPO: 100 ML DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300ML, CADA EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	ULTRA	100	PC	3,50	350,00
24	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 150ML, CADA EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	ULTRA	100	PC	4,50	450,00
31	MARMITEX DE ISOPOR COM DIVISÓRIAS COM TAMPA: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS	COPOBRAS	25	PC	71,00	1.775,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ADICIONAIS: COM TAMPAS E 3 DIVISÕES, CAPACIDADE: 900 ML					
34	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE À BASE DE CLORO:ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, A	MARILUX	5.000	L	1,33	6.650,00
39	CERA LÍQUIDA INCOLOR COMPOSIÇÃO: CERA, TIPO: LÍQUIDA, ORIGEM: CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO: RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME, CORANTE, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACRÍLICA, APLICAÇÃO: PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX CERAS NATURAIS, TENSO	STARLUX	50	UN	3,20	160,00
49	LIMPA VIDROS 500ML COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE SEQUESTRANTE, ESSENCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, DE COR TRANSPARENTE, COM TAMPAS FLIP TOP.	MARILUX	50	UN	3,00	150,00
51	LUSTRA MÓVEIS 500ML LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMADEIDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPRIFÍCIES LISAS UNIDADES COM 500M	PEROBA	50	UN	4,40	220,00
52	NAFTALINA PACOTE C/ 50G HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRAO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE COM DADO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	ESTRELA	20	PC	1,75	35,00
53	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01 COM 25G: PALHA AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 1. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO INFORMÇÃO ADICIONAL: REMOVE EXCESSO DE TINTA E GESSO, LIMPA ACABAMENTOS DE MADEI	BRILHUS	50	PC	1,60	80,00
54	PANO DE CHÃO: PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	SANTOS REIS	1.800	UN	2,25	4.050,00
64	PAPEL TOALHA: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO PODER DE ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍNIMA 28 G.M ROLO COM 60 FOLHAS C/ 02 ROLOS 22CMX20C	SNACK	400	PC	3,90	1.560,00
66	VASSOURA COM CERDA: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPAS: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M, CERDAS: 4,50 CM DE PÊLO 30CM, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICA	ESPERANÇA	200	UN	8,30	1.660,00
67	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30CM: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CEPAS: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPAS: 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO BASE DE MADEIRA RESISTENTE, CABO DE MADEIR	ESPERANÇA	1.000	UN	6,85	6.850,00
69	VASSOURA PIAÇAVA: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA, MATERIAL CEPAS: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPAS: 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTE	ESPERANÇA	400	UN	6,95	2.780,00
71	VASSOURA DE PÊLO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPAS: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPAS: 60 CM, COMPRIMENTO CERDAS: 5 CM, LARGURA CEPAS: 10 CM, ALTURA CEPAS: 4 CM, COMPRIMENTO CABO: 115 CM.	ESPERANÇA	50	UN	14,90	745,00
75	PÁ PARA LIXO: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA, MODELO: SEM TAMPAS TAMANHO GRANDE MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO:	ESPERANÇA	100	UN	5,30	530,00
76	PÁ PARA LIXO COM CABO: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: POLIESTIRENO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, ALTURA: 81 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA MATERIAL: PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, COMPRIMENTO CA	ESPERANÇA	80	UN	5,70	456,00
80	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 2000M: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR: ROSA, ODOR: ERVA DOCE, ACIDEZ: 9,50 A 10,50 PH, TEOR ATIVOS: 6 A 8 PER, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRADANTE, ANTI-SÉPTICO,	ESTRELA	300	UN	6,20	1.860,00
117	DISPENSER: POUPADOR DE COPOS – PARA 100 COPOS COMPATÍVEL COM COPOS DE 150, 160ML.	NOBRE	50	UN	33,00	1.650,00
120	DISPENSER: DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CAPACIDADE COPO: 180, 200 ML, CAPACIDADE: 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPE COPO, ALAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE: PLÁSTIC	NOBRE	50	UN	33,00	1.650,00
123	DISPENSER: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO DOSADOR.	NOBRE	100	UN	34,99	3.499,00
124	DISPENSER: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 900 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL, SISTEMA DE SPRAY, DIMENSÕES 13 X 13	NOBRE	300	UN	41,90	12.570,00
126	PALITOS: PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 6 CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL DE DENTES (CAIXA COM 200 PALITOS) EMBALAGEM CONTENDO 20X20	GINA	400	CX	0,70	280,00
VALOR TOTAL R\$						70.046,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Denis Oliveira de Albuquerque – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F8CC9E51

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 07.245.458/0001-50

ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99.740-000

REPRESENTANTE: DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI CPF: 004.880.490-83

e-mail: dageal@ibest.com.br / dageal@dageal.com.br TEL.: (54) 3523-2009 / (54) 3523-2180

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 2 KG - 20 X 30: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 35 CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 0,04 MM	megamil	100	BB	21,99	2.199,00
2	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 3 KG: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 3 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 38 CM, ESPESSURA: 0,04 MM	megamil	100	BB	23,99	2.399,00
3	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5 KG :SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 50 CM, LARGURA: 35 CM, ESPESSURA: 0,04 MM	megamil	100	BB	27,99	2.799,00
28	PRATO ALUMÍNIO COM TAMPAS: MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: Nº 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 100 UNIDADES	boreda	30	CX	57,49	1.724,70
VALOR TOTAL R\$						9.121,70

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Daiane Carla Tomazelli Minski – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8A4CD289

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 06.267.047/0001-00
ENDEREÇO: PRAÇA AUGUSTO SEVERO, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.012-380
REPRESENTANTE: JUSCELINO CAMARA DE LIMA CPF: 721.062.394-91
e-mail: djmaterial2004@hotmail.com TEL.: (84) 3211-1132

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	LUVAS PARA LIMPEZA: EM BORRACHA DE LATEX. LUVAS BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA NITRILICA, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA, FORMATO: ANATÔMICO, ESPESSURA: 0,56 MM, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 46 CM	MB LIKE	1.000	PC	4,19	4.190,00
62	LUVAS PARA LIMPEZA: LUVAS BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA NITRILICA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA, FORMATO: ANATÔMICO, ESPESSURA: 0,56 MM, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 46 CM	MB LIKE	1.000	PC	4,19	4.190,00
VALOR TOTAL R\$						8.380,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Juscelino Camara de Lima – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D8BEC74D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 11.070.6620001-54
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO MIGUEL DOS CARIBES, 4428 – PIRANGI – NATAL/RN – CEP: 59088-500
REPRESENTANTE: RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES CPF: 113.868.204-74
e-mail: espromocao@gmail.com eservicosecomercio@gmail.com elmasouzas@yahoo.com.br TEL.: (84) 99932-9212

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90G:SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFUMADO, COM HIDRATANTEUSO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DERMICA, UNIDADE 90G.	EVEN	300	UN	1,25	375,00
VALOR TOTAL R\$						375,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Raphael Victor de Souza Alves – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9F4AFF3E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: IMPERIO BANDEIRAS EIRELI
CNPJ: 21.589.394/0001-35

ENDEREÇO: RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER QD 31 LOTE 27, VEIGA JARDIM, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.954-500
 REPRESENTANTE: GRACIANA MIRANDA RODRIGUES CPF: 173.153.601-15
 e-mail: imperiobandeiras@gmail.com TEL.: (62) 3277-2879

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UNIGLOVE CA:41036	150	CX	37,11	5.566,50
VALOR TOTAL R\$						5.566,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Graciana Miranda Rodrigues – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
 Código Identificador:EF4A590B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
 CNPJ: 21.930.033/0001-00
 ENDEREÇO: RUA ALBERTO SILVA, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.022-300
 REPRESENTANTE: RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO CPF: 010.268.294-10
 e-mail: ldrlimp@gmail.com TEL.: (84) 9961-9521

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	DESINFETANTE TIPO CREOLINA 1000ML Anti-septico, germicida e bactericida, embalagem com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde.	ALICE	80	UN	4,89	391,20
56	QUEROSENE COMUM 1000ML QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGENS EM FRASCO COM 1000ML.	LIMPA FACIL	50	UN	7,39	369,50
60	SODA CÁUSTICA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 40 G.MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERENC	LIMPA FACIL	60	UN	7,49	449,40
63	PAPEL TOALHA:INTERFOLHA BRANCA TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 23 CM, COR: BRANCA CAIXA COM 1000FOLHAS 100% FIBRAS CELULÓSICAS BRANCO EXTRA LUXO, DE ORIEGEM NÃO RECICLADA, SEM PINTAS OU OUTR	SERIDO	2.000	PC	7,55	15.100,00
77	LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL:LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 60 L, TIPO: COM TAMPAS E PEDAL, FORMATO: RETANGULAR	PLASMONT	100	UN	49,90	4.990,00
78	LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL:LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50 L, TIPO: TAMPAS E PEDAL.	PLASMONT	100	UN	45,95	4.595,00
110	PAPEL FILME PVC:PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 1.000 M, LARGURA: 40 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	LISAFILM	500	RL	5,99	2.995,00
122	DISPENSER: PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: LIBERAÇÃO DE PAPEL POR ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE ROLOS DE 200M E 20 CM LARGURA.	NOBRE	100	UN	32,50	3.250,00
VALOR TOTAL R\$						32.140,10

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
 Código Identificador:4996A70D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: LPK LTDA
 CNPJ: 00.535.560/0001-40
 ENDEREÇO: RUA LUIZ GUALBERTO, CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88.070-360
 REPRESENTANTE: VITORIA PARCIANELLO KILPP CPF: 082.189.689-03
 e-mail: LPK@GRUPO.LPK.COM TEL.: (48) 3244-2360

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	DISPENSER:DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL.	JSN - A4	15	UN	42,62	639,30

	MATERIAL EXTREMIDADE: INOX, USO: COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO: 50 ML					
125	DISPENSER: HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 300 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: SANITÁRIO	PREMISSE C19303	100	UN	38,24	3.824,00
VALOR TOTAL R\$						4.463,30

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Vitoria Parcianello Kilpp – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3A73CF78

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: POSEIDON COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 08.038.877/0001-83
ENDEREÇO: RUA BERTO CIRIO, SÃO LUIS, CANOAS/RS, CEP: 92.420-030
REPRESENTANTE: MARIA FERNANDA ENRICH CPF: 439.541.030-87
e-mail: licitacoes@easydobrasil.com.br TEL.: (51) 3476-0305

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL:ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GELGRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO É NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM, FRASCO PLASTICO DE 500G, CONTENDO O N	PROLINK	300	FR	4,94	1.482,00
37	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LIQUIDO: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO:92,8°inpmESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LIQUIDO 92,8° INPM	PROLINK	100	L	7,89	789,00
VALOR TOTAL R\$						2.271,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria Fernanda Enrich – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6CBD63BD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME
CNPJ: 21.565.342/0001-29
ENDEREÇO: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.155-600
REPRESENTANTE: RADIANY FERNANDES MALHEIRO CPF: 076.219.124-48
e-mail: rmcomercioeservicos2014@outlook.com TEL.: (84) 3645-3657 / (84) 8808-0976

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS:SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO	DONAPACK	400	PC	20,56	8.224,00
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS:SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA: 0,08 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO	DONAPACK	300	PC	6,37	1.911,00
11	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO: CAPACIDADE 60 LITROS,SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L, COR: PRETA, ESPESSURA: 0,07 MICRA	DONAPACK	500	PC	9,50	4.750,00
21	TOUCA DESCARTÁVEL:TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICOTOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICI	VABENE	180	PC	13,40	2.412,00
30	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA COM TAMPA –MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE: 750 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES,	ULTRA	50	PC	55,86	2.793,00
84	CREME PARA ASSADURA: NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG,G, TIPO MEDICAMENTO: CREM 45G	LUKINHA	100	UN	14,25	1.425,00
85	DEO COLÔNIA INFANTIL 300ML	VENEZA	100	UN	12,20	1.220,00
86	ESCOVA DENTAL: ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO, TIPO CABEÇA: COM CANTOS ARREDONDADOS, MODELO: EXTRA MACIA, APLICAÇÃO: CRIANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: C, MOTIVOS INFANTIS, TIPO CERDAS: PONT	CLEAN B	300	UN	2,00	600,00
101	SABONETE INFANTIL 75G	XUXINHA	200	UN	3,05	610,00
127	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR –EMBALAGEM ISOPOR, FORMA: CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE: 170 L, COMPRIMENTO: 880 MM,	FRICALOR	20	UN	185,00	3.700,00

LARGURA: 489 MM, ALTURA: 418 MM, ESPESSURA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DRENO E TAMPA, APLICAÇÃO: EMBALAGEM ALIMENTOS.						
VALOR TOTAL R\$						27.645,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Radiany Fernandes Malheiro – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D7BEBBBF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 28.031.958/0001-69

ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEIXOTO, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.148-220

REPRESENTANTE: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO CPF: 066.375.594-82

e-mail: reinaldo_peixoto@hotmail.com TEL.: (84) 9405-6650

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 150ML: Copo DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES PESO MÍNIMO 75GRAMAS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PEPELÃO RESISTEN, E PESO	COPOBRÁS	4.000	PC	3,60	14.400,00
17	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 180ML: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 180 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERENTE MASSA E MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS, RESISTENCIA MÍNIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVE ESTAR IDENTIFICADOS, A A APACI	COPOBRÁS	600	FD	4,15	2.490,00
20	PRATO DESCARTÁVEL: PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA EMBALAGEM C/ 10 UNID 22CM PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM S	TOTALPLAST	1.000	PC	2,40	2.400,00
40	DESINFETANTE PINHO 500ML: A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA	TOP CLEAR/ IND JACOME	4.200	UN	1,15	4.830,00
42	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, SEUQUETRASTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO COMPONENTE ATIVO, 0,38% DE CLORETO DE COCIBENZIL ALQUIL DIMENTIL AMÔNIO / CLORETO	TOP CLEAR/ IND JACOME	1.000	UN	3,25	3.250,00
44	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO FRASCO DE 500ML: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO E VALIDADE	TOP CLEAR/ IND JACOME	3.500	UN	1,22	4.270,00
45	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G COMPOSIÇÃO: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 150 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 65 G, ESPESURA MÍNIMA: 0,30 MM.	ASSOLAM/ YPÊ	1.500	PC	1,35	2.025,00
47	INSETICIDA 400ML SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO INSETO CASEIRO SEM CFC-CLOROFLUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), O PRODUTO	PRO INSECT/ BASTON	400	UN	8,89	3.556,00
48	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGANICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFONICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	LIMPA FÁCIL/ KANÇA	100	UN	1,75	175,00
58	SABÃO EM BARRA: SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR 200G PCT C/5 UND A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL ORGANICO, BRANQUEADOR O	MARILUX/ MARILUX	1.000	PC	5,17	5.170,00
59	SABÃO EM PÓ: SABÃO PÓ, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: AMACIANTE MULTIAÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO,	MARILUX/ MARILUX	3.200	UN	1,37	4.384,00
65	RODO COM BASE DE 40CM: RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM	POTIGUAR	400	UN	4,39	1.756,00
74	FLANELA PARA LIMPEZA: FLANELA, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EMOVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENT	FLANEBERG	500	UN	1,39	695,00
87	FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: HIPOTALGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	CONFORT BABY/MEGAFRAL	1.200	UN	0,54	648,00
88	FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO	CONFORT BABY/MEGAFRAL	1.200	UN	0,70	840,00
89	FRALDA INFANTIL: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: C, INDICADOR DE SATURAÇÃO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, PESO USUÁRIO: 10 A 14 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO NAS PERNAS E FLOCOS DE GEL CONSISTENTE, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: DÚPLO ADESIVO DE FIXAÇÃO, TIPO U	CONFORT BABY/MEGAFRAL	1.200	UN	0,75	900,00
90	FRALDA DESCARTÁVEL: TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNOXG C/20	CONFORT BABY/MEGAFRAL	200	PC	14,40	2.880,00
91	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO US	CONFORT CARE/MEGAFRAL	2.000	UN	1,45	2.900,00
92	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO	CONFORT CARE/MEGAFRAL	5.000	UN	1,48	7.400,00
93	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REU	CONFORT CARE/MEGAFRAL	5.000	UN	1,48	7.400,00
94	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REU	CONFORT CARE/MEGAFRAL	2.000	UN	1,58	3.160,00
95	FRALDÃO ADULTO GERIÁTRICO: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	CONFORT CARE/MEGAFRAL	5.000	UN	1,58	7.900,00

111	PAPEL FILME PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA	CH FILMS	100	RL	34,50	3.450,00
112	PANO DE PRATO EM ALGODÃO: PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 45 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO) ALVEJADO SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORVAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FLANEBERG	2.000	UN	1,91	3.820,00
119	DISPENSER: PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, ACRÍLICO, CAPACIDADE COPO: 110 ML, CAPACIDADE: 70 A 125 COPOS UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUPA COPO, ALAVANCA ACIONAMENTO, MATERIAL BASE: PROLIPROPILENO	MULTICOPO/GOEDERT	15	UN	49,00	735,00
121	DISPENSER: DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 600 FOLHAS, C, VISOR E CHAVE, DIMENSÕES	NOBRE/GOEDERT	100	UN	28,00	2.800,00
VALOR TOTAL R\$						94.234,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:5892A331

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021. PROCESSO: N.º 128.011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de copa, cozinha e banho para atender as diversas secretarias e os fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, assinatura da ata 10.09.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

ENDEREÇO: RUA DOM JOSÉ, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE, CEP: 55.293-120

REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA CPF: 071.955.624-41

e-mail: sdiego_distribuidora@outlook.com TEL.: (81) 3533-1029

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%:ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO(70°GL) LÍQUIDO SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 100ML.	BELLO BELLA	600	UN	2,45	1.470,00
VALOR TOTAL R\$						1.470,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A3901C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação do Resultado de HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS do Edital 001/2021 - PREMIO ASSOCIAÇÃO E GRUPOS CULTURAIS (Pessoa Jurídica e Grupos Informais) e Edital 002/2021 – PREMIO ARTISTICOS CULTURAIS (Pessoas Física)**, conforme critérios estabelecidos pela Lei 14.017/2020 – ALDIR BLANC, conferido pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção** do município de **Serrinha/RN**, nomeada pela portaria nº. 095/2021.

Relação de Pessoa Física, Grupos Informais e Pessoas Jurídica HOMOLOGADOS:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
001/2020 - PFI	Mariana Alves Pereira	Artesanato	097.855.174-54	APTO
002/2020 - PFI	Maria Joseane da Silva	Artesanato	096.641.664-30	APTO
003/2020 - PFI	Francista Kalline Barbosa da Silva	Artesanato	071.848.454-12	APTO
004/2020 - PFI	Andréia Pricila da Rocha Gomes	Artesanato	091.849.154-12	APTO
005/2020 - PFI	Jandecleide Secundo da Rocha	Artesanato	043.642.234-98	APTO
006/2020 - PFI	Dara Virgínia da Silva	Artesanato	113.890.884-30	APTO
007/2020 - PFI	Isabel Cristina Soares Pontes	Artesanato	082.262.844-90	APTO
008/2020 - PFI	Maria de Fátima Nunes Arruda	Artesanato	041.974.144-55	APTO
009/2020 - PFI	Rayla Maria da Silva	Artesanato	111.133.474-90	APTO
010/2020 - PFI	Rayza Maria da Silva	Artesanato	091.878.544-81	APTO
011/2020 - PFI	Maria Julia de Brito	Artesanato	061.147.444-11	APTO
012/2020 - PFI	Aliny Germino de Oliveira	Artesanato	078.032.984-86	APTO
013/2020 - PFI	Lucivânia Alves Viana Galdino	Coreografa	121.541.314-92	APTO
014/2020 - PFI	Jusecelino Alves da Silva	Coreografo e Produtor de Eventos	010.968.334-09	APTO
015/2020 - PFI	Gemerson Silva	Produtor de Eventos	122.647.914-62	APTO
016/2020 - PFI	Ronaldo Sebastião da Silva	Cantor	091.387.714-03	INAPTO
017/2020 - PFI	Talyta Ellen da Silva	Cantora	113.962.234-01	APTO
018/2020 - PFI	Jailson Alves Pereira	Cantor	523.880.934-49	APTO
019/2020 - PFI	Michely Aglair de Oliveira	Artesanato	054.991.614-88	INAPTO

020/2020 - GCI	Grupo Ilha Azul Capoeira	Capoeira	363.308.968-36	APTO
021/2020 - GCI	Grupo Zé Carlos do Acordeon e Trio Pé de Serra	Grupo Musical	021.146.394-95	APTO
022/2020 - GCI	Grupo Beatriz e Flávio	Grupo Musical	107.245.964-70	INAPTO
023/2020 - ACPJ	Organização Para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável - ODLIS	Organização Cultural e Banda Filarmônica	03.507.121/0001-12	APTO

Observação: Na coluna SITUAÇÃO deverá constar: APTO ou INAPTO.

Serrinha/RN, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

JOSÉ SÉRGIO DE MORAIS

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e Presidente do Comitê

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:4D71CBE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO Nº 07/2021**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 24/2020 da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, Processo Administrativo e Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 24/2020, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1.900/2020 - Adesão Pregão Presencial nº 24/2020.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ: 08.294.654/0001-87.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00.

Objeto: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECCÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS QUE COMPLEMENTAM AS FARDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN”.

Fornecedor(es): MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.886.312/0001-60.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Camisas em tecido malha PP 100% de poliéster (cores diversas), com impressão frente e costas	MF	1.500	Unid.	30,55	45.825,00
2	Camisetas gola polopiquet anti piling, com impressão frente e costas	MF	140	Unid.	38,32	5.364,80

Vigência da Ata: 30/12/2020 à 29/12/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 16/09/2021 à 01/06/2022.

Sítio Novo/RN, 16 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

Órgão Participante

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME,

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.886.312/0001-60 - Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:11976AF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

Pregão Eletrônico nº 019/2021

Processo Administrativo nº 137/2021

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Cesta básica pronto destinadas atenderem as necessidades dos programas assistenciais e eventuais de responsabilidade do Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO -ME		
CNPJ: 16.874.662/0001-20	Telefone: (84) 99136-7099	E-mail: comerciopioneiro@hotmail.com
Endereço: R HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA Nº 122, BAIRRO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59.062-240		
Representante: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 030.703.894-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018377 - Cesta Básica contendo: 2 kg de açúcar refinado 02 kg de arroz tipo 1 02 pacotes de café com 250 g 02 pacotes de leite em pó com 200 g 01 kg de farinha de mandioca 02 kg de feijão carioca tipo 1 04 pacotes de fubá de milho com 500 g 01 pacote de goiabada com 300 g 02 pacotes de macarrão do tipo espaguete com 500 g 02 frascos de óleo de soja com 900 ml 01 kg de sal refinado 01 frasco de tempero completo com 500 ml 02 pacotes de biscoito salgado com 400 g 02 pacotes de biscoito doce com 400 g 02 pacotes de carne de charque com 500 g	PIONEIRO	Unid	600,00	132,630	79.578,00

Importa a presente em R\$ 79.578,00, (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: 04/08/2022.

Tangará/RN, 04 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador e **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO**–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FEE234B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

CNPJ: 01.612.382/0001-77
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 031/2021

Em, 01 de julho de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município Exercício 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 40, 41, II e 42, assim como previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício 2021, no valor total de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para atender as necessidades da gestão municipal, conforme descrito no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, III da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V, da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será por anulação parcial de dotações orçamentárias contidas no orçamento geral do município Exercício 2021, no igual valor total de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) conforme descrito no Anexo II (Anulações).

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, EM 01 DE JULHO DE 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaboraões de Créditos						Exercício: 2021		
Período de: 01/07/2021 a 31/07/2021								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
43	01/07/2021	31/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	105.000,00	01/07/2021	DECRETO: 31	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS								105.000,00
CONTROLE ORCAMENTARIO								105.000,00
			2009 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE					105.000,00

PLANEJAMENTO0									
Nº Solic.: 10 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	105.000,00
Total:									
105.000,00									
Anexo II (Redução)									
105.000,00									
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS									105.000,00
CONTROLE ORÇAMENTARIO									
		2005 PAGAMENTO DE PRECATORIOS POR DECISAO JUDICIAL							105.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir					3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	105.000,00
Total:									
105.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
44	01/07/2021	31/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/07/2021	DECRETO: 31	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
20.000,00									
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS									20.000,00
		2024 MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HIDRICO							20.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	20.000,00
Total:									
20.000,00									
Anexo II (Redução)									
20.000,00									
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS									20.000,00
		1112 PROG. DE APOIO A AGRIC. FAMILIAR E DA SALA DO AGRI							20.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	20.000,00
Total:									
20.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
45	01/07/2021	31/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	01/07/2021	DECRETO: 31	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
22.000,00									
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									22.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50									22.000,00
		2118 MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							22.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		12110000	0001	22.000,00
Total:									
22.000,00									
Anexo II (Redução)									
22.000,00									
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									22.000,00
CNPJ:12.233.412/0001-50									22.000,00
		2118 MANUT/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							22.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		12140000	0001	22.000,00
Total:									
22.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
46	01/07/2021	31/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/07/2021	DECRETO: 31	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
2.000,00									
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA									2.000,00
		2048 MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA0							2.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11110000	0001	2.000,00
Total:									
2.000,00									
Anexo II (Redução)									
2.000,00									
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA									2.000,00
		1037 CONST. E EQUIPAMENTO DE UNID. DO ENSINO INFANTIL							2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	2.000,00
Total:									
2.000,00									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
47	01/07/2021	31/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/07/2021	DECRETO: 31	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
2.000,00									
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS									2.000,00
		2024 MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HIDRICO							2.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	2.000,00
Total:									
2.000,00									
Anexo II (Redução)									
2.000,00									
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS									2.000,00
		2024 MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HIDRICO							2.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA		10010000	0001	2.000,00
Total:									
2.000,00									
Total Acréscimo:									
151.000,00									
Total Redução:									
151.000,00									
Total:									
151.000,00									

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
 Código Identificador:94FF73F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DA
UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DA
UNIÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES

Em cumprimento artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste município de TIBAU DO SUL/RN, que este município recebeu repasses de recursos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução dos objetos dos convênios abaixo mencionados:

Convênio - SIAFI	Contrato de Repasse	Valor do Repasse	Data do Repasse
802441	CR Nº 1.015.428 - 03/2014 - PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NESTE MUNICÍPIO	R\$ 137.583,81	27/08/2021

Tibau do SUL/RN, 02 de setembro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:61C0BAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DA ENTREVISTA INDIVIDUAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SMS/GMTS

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).
LOCALIDADE : PIPA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Fabiana Alves Oliveira	060.096.314-40	11	ACS	100	Classificado
02	Ananda Iris Bruognolo	086.618.644-10	68	ACS	100	Classificado
03	Sandrine Gomes do Nascimento	067.924.734-30	57	ACS	80	Classificado
04	Márcia Maria Carlos Freire	703.922.534-45	104	ACS	80	Classificado
05	Eduardo Henrique Bastos Barbosa	117.542.164-20	84	ACS	65	Classificado
06	Thiary Dianny Costa Arcaño	080.642.184-38	106	ACS	65	Classificado
07	Anna Marthá Ribeiro do Nascimento	076.794.224-86	40	ACS	60	Classificado
08	Rafael Baltazar Caetano	076.388.464-27	14	ACS	60	Classificado
09	Daniela Bezerra Silveira	706.369.34-40	06	ACS	60	Classificado
10	Alexsandro da Silva	996.116.784-87	81	ACS	60	Classificado
11	José Fernando da Silva	017.236.214-80	108	ACS	60	Classificado
12	Adriana dos Santos Alves	036.058.947-20	16	ACS	60	Classificado
13	Eliete Trigueiro de Andrade Marques	929.196.264-34	62	ACS	60	Classificado
14	Tainá Teixeira da Silva	702.105.244-80	87	ACS	55	Desclassificado
15	Cristiane Guimarães Aiex	730.485.859-15	66	ACS	55	Desclassificado
16	Adriana dos Santos Alves	036.058.947-20	16	ACS	55	Desclassificado
17	Eliene Bezerra dos Santos	060.303.454-35	61	ACS	50	Desclassificado
18	Weferson Franklin dos Santos Silva	086.599.604-08	69	ACS	50	Desclassificado
19	Erivaldo Barbosa da Silva	048.377.654-83	86	ACS	50	Desclassificado
20	Arione Arantes Bonfim Junior	059.784.254-00	97	ACS	50	Desclassificado
21	Danyelle Lopes da Silva	702.400.664-13	45	ACS	-	Ausente

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).
LOCALIDADE : BELA VISTA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Josileide Delvito Bezerra	020.292.574-94	25	ACS	85	Classificado
02	Liza Aimê da Silva	136.241.624-03	96	ACS	65	Classificado
03	Keilla das Dores Teixeira	702.209.694-50	01	ACS	60	Classificado
04	Sheila Carvalho de Melo	046.606.264-82	58	ACS	60	Classificado
05	Cícera Taynar Rocha Atanzio	108.430.294-20	102	ACS	55	Desclassificado
06	Debora das Dores de Almeida Galvão	134.264.704-11	38	ACS	55	Desclassificado
07	Natali Cruz do Nascimento	123.737.084-18	98	ACS	55	Desclassificado
08	Amanda Cosme da Silva Santana	099.184.124-70	23	ACS	55	Desclassificado
09	Anny Rafaela Galvão Ferreira Tavares	088.978.134-61	35	ACS	50	Desclassificado
10	Edna da Silva Santana	702.567.294-76	22	ACS	50	Desclassificado
11	Esterfany do Nascimento Santana de Araújo	702.567.714-05	42	ACS	50	Desclassificado
12	Aline Carla Dias Patrício	702.047.814-00	56	ACS	50	Desclassificado
13	Suzana Fernandes dos Santos Silva	060.097.404-95	77	ACS	50	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).
LOCALIDADE : PIAU

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Ilana Maria Souza de Lima	124.043.004-31	49	ACS	80	Classificado

02	Laura Allana Galvão Pereira	098.395.434-82	21	ACS	70	Classificado
03	Vanessa Bispo Bezerra	093.199.154-40	92	ACS	55	Desclassificado
04	Jociane Barbosa Ferreira	702.210.084-54	88	ACS	55	Desclassificado
05	Gleidiane Barbosa de Abreu	126.752.234-84	33	ACS	50	Desclassificado

**CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO AGENTES DE SAÚDE POR MICROÁREA (ACS).
LOCALIDADE : SIBAUMA**

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	
01	Martimiano Camilo da Silva	070.066.954-06	59	ACS	65	Classificado
02	Charles Correia de Souza	135.940.094-06	95	ACS	60	Classificado
03	Erika Danyelle Medeiros da Silva	085.171.734-90	65	ACS	55	Desclassificado
04	Ana Raquel Alves Leandro	070.066.964-70	12	ACS	55	Desclassificado

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO AGENTE DE ENDEMIAS

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Ana Luiza Molick Gomes	059.600.514-86	48	ACE	100	Classificado
02	Vitor Gustavo Galvão da Silva	706.636.244-60	19	ACE	80	Classificado
03	Felipe Delvito Trindade	135.199.354-22	27	ACE	80	Classificado
04	Alida Vitória do Nascimento Silva	124.920.184-58	83	ACE	80	Classificado
05	João Anderson Gomes da Silva	082.569.254-77	05	ACE	70	Classificado
06	Jorgevaldo Carneiro da Silva	041.432.964-38	02	ACE	65	Classificado
07	Izabel Cláudia dos Santos Galvão	033.995.554-66	53	ACE	60	Classificado
08	Barros Rafael Ramos da Silva	701.450.654-48	13	ACE	60	Classificado
09	Benone Marcos da Costa	362.827.403-63	09	ACE	55	Desclassificado
10	Ionara Ferreira de Souza	071.137.914-92	63	ACE	55	Desclassificado
11	Jodenilson Silva do Nascimento	094.252.384-99	60	ACE	55	Desclassificado
12	Fábio José da Silva Santana	054.734.834-70	24	ACE	55	Desclassificado
13	José Humberto dos Santos	028.541.704-58	78	ACE	55	Desclassificado
14	Ariana Vitória Lucas Bonfim	704.434.874-21	71	ACE	55	Desclassificado
15	Fagner César Molick Dias	075.618.254-98	36	ACE	55	Desclassificado
16	Romário Silva Freire	093.887.304-02	74	ACE	55	Desclassificado
17	Gilson Joaquim Bezerra	044.579.114-45	43	ACE	55	Desclassificado
18	Nadia Silva Graciano	078.649.394-15	107	ACE	55	Desclassificado
19	José Bruno Santosda Costa	067.963.614-58	100	ACE	55	Desclassificado
20	Genilda Galvão de Albuquerque	009.844.864-10	70	ACE	55	Desclassificado
21	Kellner Guytherme Souza da Silva	016.842.684-60	64	ACE	55	Desclassificado
22	Vitoria Janine Molick Dias de Araújo	075.586.924-90	47	ACE	55	Desclassificado
23	Fabiana Paulino dos Santos	101.192.064-63	99	ACE	55	Desclassificado
24	Maria Goreti Soares Silva	022.785.208-73	37	ACE	50	Desclassificado
25	Adriana Livia dos Santos da Costa	000.557.724-12	89	ACE	50	Desclassificado
26	Atalanta Atalianny da Silva Simião	702.209.764.06	07	ACE	50	Desclassificado
27	Matheus Santos da Silva	064.047.607-46	82	ACE	50	Desclassificado
28	Magson da Silva Santiago	095.999.314-24	101	ACE	50	Desclassificado
29	Davi Cezar Medeiros Rocha	074.571.994-54	52	ACE	50	Desclassificado
30	Erica Karla Souza Silva	706.806.944-47	73	ACE	50	Desclassificado
31	Robson Galvão da Costa	009.278.734-24	90	ACE	50	Desclassificado
32	Arlindo Antonio de Oliveira	059.841.104-66	44	ACE	50	Desclassificado
33	Cleitton Ferraro Ramos	072.817.377-85	50	ACE	50	Desclassificado
34	Simonir Kellys Ribeiro	087.677.824-42	76	ACE	50	Desclassificado
35	Norma Félix da Silva	029.794.834-82	105	ACE	50	Desclassificado
36	Graziela Marinho da Silva	096.065.514-07	41	ACE	-	Ausente
37	Matheus Domingos Teixeira	121.611.934-14	55	ACE	-	Ausente

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Or.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CARGO PLEITEADO	NOTA PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Carla Priscila da Silva Barros	076.821.124-76	03	AVS	80	Classificado
02	Flávio Renato da Silva	008.396.544-05	28	AVS	80	Classificado
03	Iriane Carla da Silva Cândido	701.450.684-63	15	AVS	65	Classificado
04	Flaviana Lopes Dias	702.567.104-57	10	AVS	60	Classificado
05	Aldenira Xavier Bezerra	072.159.954-02	54	AVS	55	Desclassificado
06	Maria Auxiliadora Vicente da Silva Simião	033.794.544-60	08	AVS	55	Desclassificado
07	Vitória da Rocha Marinho	110.054.444-55	103	AVS	55	Desclassificado
08	Wgriana Patricia da Silva	011.153.474-70	32	AVS	50	Desclassificado
09	Mauricio Lucas Maciel Luz	127.261.024-47	26	AVS	50	Desclassificado
10	Franklin Rodrigues da Silva	058.733.094-50	46	AVS	50	Desclassificado
11	Jonas Bonifácio da Silva	017.233.544-22	04	AVS	50	Desclassificado
12	Iane Gabriela Souza de Lima	018.244.464-35	31	AVS	50	Desclassificado
13	Jurimarcia Onnofre Moura	068.505.494-21	30	AVS	50	Desclassificado
14	Laura Rita Mariano dos Santos	094.886.564-41	72	AVS	50	Desclassificado
15	Wanderson Pereira Marinho	705.969.944-94	51	AVS	50	Desclassificado
16	Luiz Gustavo Silva do Nascimento	119.842.274-24	39	AVS	50	Desclassificado
17	Paloma Domingos Teixeira	018.251.994-50	20	AVS	-	Ausente
18	Erivan Nilo da Silva	063.665.044-85	29	AVS	-	Ausente
19	Fabricio José Santana	097.910.554-40	34	AVS	-	Ausente
20	Talita Albuquerque Teixeira	130.031.457-54	93	AVS	-	Ausente

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:92759E09

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032/2021-DF/SEMURBMO**

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 032/2021-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso II do Art. 211 da Lei Municipal Nº 383/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
032/2021-DF/SEMURBMO	2021/002571-3	MARIA DE LOURDES SILVA GOMES	***.***.064-04
Infrações:		SANÇÕES:	
ARTIGO 181 DA LEI 382/08 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO IX.		MULTA PECUNIÁRIA de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) Á R\$.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).	

Tibau do Sul/RN, 15 de setembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0E94C060

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N 21/2021-RP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO21/2021-RP**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no21/2021-RP, cujo objeto trata da aquisição contratação de laboratório de análises clínicas exames laboratoriais para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado para atendimento de pessoas reconhecidamente carentes e ou em situação de vulnerabilidade e risco .

RESULTADO:

Lote 1: EXAME LABORATORIAL - 17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - 17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA		16,000000	30,00

Lote 2: EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO FÓLICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ACIDO FOLICO		12,000000	70,00

Lote 3: EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO ÚRICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ACIDO ÚRICO		6,000000	800,00

Lote 4: EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO ÚRICO 24H.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ACIDO ÚRICO 24H		7,000000	30,00

Lote 5: EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA		14,000000	30,00

Lote 6: EXAME LABORATORIAL - ALFA FETOPROTEINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ALFA FETOPROTEINA		16,000000	30,00

Lote 7: EXAME LABORATORIAL - AMILASE PANCREATTICA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - AMILASE PANCREATTICA		11,500000	100,00

Lote 8: EXAME LABORATORIAL - AMILASE TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - AMILASE TOTAL		8,000000	100,00

Lote 9: EXAME LABORATORIAL - ANTI - HIV.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI - HIV		40,000000	30,00

Lote 10: EXAME LABORATORIAL - ANTI-ENDOMISIO IGA-IGG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-ENDOMISIO IGA-IGG		80,000000	30,00

Lote 11: EXAME LABORATORIAL - ANTI-HBC TOTAL (IGG-IGM).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-HBC TOTAL (IGG-IGM)		10,000000	30,00

Lote 12: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TIREOGLOBULINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-TIREOGLOBULINA		16,500000	30,00

Lote 13: EXAME LABORATORIAL - ANTI-DNA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 435,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-DNA		14,500000	30,00

Lote 14: EXAME LABORATORIAL - ANTI-CCP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-CCP		58,000000	30,00

Lote 15: EXAME LABORATORIAL - ALFA 1 GLICOPROTEINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ALFA 1 GLICOPROTEINA		14,800000	30,00

Lote 16: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TPO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 474,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-TPO		15,800000	30,00

Lote 17: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGA		9,000000	30,00

Lote 18: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGG		9,000000	30,00

Lote 19: EXAME LABORATORIAL - ASLO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ASLO		6,000000	200,00

Lote 20: EXAME LABORATORIAL - BHCg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - BHCg		8,500000	200,00

Lote 21: EXAME LABORATORIAL - BHCg QUANTITATIVO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - BHCg QUANTITATIVO		21,500000	30,00

Lote 22: EXAME LABORATORIAL - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		12,000000	300,00

Lote 23: EXAME LABORATORIAL - CA 15.3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CA 15.3		17,500000	30,00

Lote 24: EXAME LABORATORIAL - CA-125 II.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CA-125 II		17,500000	30,00

Lote 25: EXAME LABORATORIAL - CA-19.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CA-19		17,500000	30,00

Lote 26: EXAME LABORATORIAL - CÁLCIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CÁLCIO		5,800000	200,00

Lote 27: EXAME LABORATORIAL - CALCIO URINARIO 24H.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CALCIO URINARIO 24H		6,000000	30,00

Lote 28: EXAME LABORATORIAL - CALCITONINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CALCITONINA		21,000000	30,00

Lote 29: EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGG		28,000000	15,00

Lote 30: EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGM .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 424,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGM		28,300000	15,00

Lote 31: EXAME LABORATORIAL - CEA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 437,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CEA		17,500000	25,00

Lote 32: EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 268,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGG		13,400000	20,00

Lote 33: EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 268,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGM		13,400000	20,00

Lote 34: EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 600,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGM		17,150000	35,00

Lote 35: EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGG .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 505,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGG		14,450000	35,00

Lote 36: EXAME LABORATORIAL - CITRATO URINARIO 24H.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CITRATO URINARIO 24H		14,800000	30,00

Lote 37: EXAME LABORATORIAL - CKMB (CREATINANA QUINASE - MB).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 534,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CKMB (CREATINANA QUINASE - MB)		17,800000	30,00

Lote 38: EXAME LABORATORIAL - CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 190,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA		6,350000	30,00

Lote 39: EXAME LABORATORIAL - CLEARENCE DE CREATININA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 291,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CLEARENCE DE CREATININA		9,700000	30,00

Lote 40: EXAME LABORATORIAL - COAGULOGRAMA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 605,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - COAGULOGRAMA		6,050000	100,00

Lote 41: EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 9.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL		6,050000	1.500,00

Lote 42: EXAME LABORATORIAL - COOMBS DIRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - COOMBS DIRETO		12,900000	100,00

Lote 43: EXAME LABORATORIAL - COOMBS INDIRETO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - COOMBS INDIRETO		3,850000	100,00

Lote 44: EXAME LABORATORIAL - CORTISOL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CORTISOL		21,500000	30,00

Lote 45: EXAME LABORATORIAL - CPK (CREATINA FOSFOQUINASE).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CPK (CREATINA FOSFOQUINASE)		8,800000	50,00

Lote 46: EXAME LABORATORIAL - CREATININA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 9.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CREATININA		6,050000	1.500,00

Lote 47: EXAME LABORATORIAL - CULTURA DE URINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 15.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CULTURA DE URINA		19,250000	800,00

Lote 48: EXAME LABORATORIAL - DENGUE DUO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.164,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - DENGUE DUO		38,800000	30,00

Lote 49: EXAME LABORATORIAL - DESIDROGENASE LACTICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 891,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - DESIDROGENASE LACTICA		9,900000	90,00

Lote 50: EXAME LABORATORIAL - DHEA S04 (DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - DHEA S04 (DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO)		16,400000	50,00

Lote 51: EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 559,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO		18,650000	30,00

Lote 52: EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FENOBARBITAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 483,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FENOBARBITAL		16,100000	30,00

Lote 53: EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.009,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI		33,650000	30,00

Lote 54: EXAME LABORATORIAL - EAS (SUMARIO DE ÚRINA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.206,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - EAS (SUMARIO DE ÚRINA)		6,030000	200,00

Lote 55: EXAME LABORATORIAL - ELETROFORESE DE PROTEÍNA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 474,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ELETROFORESE DE PROTEÍNA		15,800000	30,00

Lote 56: EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES)		6,200000	200,00

Lote 57: EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES) (03 AMOSTRA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.265,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLÓGICO DE FEZES) (03 AMOSTRA)		12,650000	100,00

Lote 58: EXAME LABORATORIAL - ESTRADIOL E2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 566,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ESTRADIOL E2		14,150000	40,00

Lote 59: EXAME LABORATORIAL - ESTRONA E1.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 289,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ESTRONA E1		9,650000	30,00

Lote 60: EXAME LABORATORIAL - FAN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 655,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - FAN		13,100000	50,00

Lote 61: EXAME LABORATORIAL - FERRITINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 554,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - FERRITINA		13,850000	40,00

Lote 62: EXAME LABORATORIAL - FERRO SERICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - FERRO SERICO		7,100000	40,00

Lote 63: EXAME LABORATORIAL - FOSFATASE ALCALINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - FOSFATASE ALCALINA		6,500000	100,00

Lote 64: EXAME LABORATORIAL - FÓSFORO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - FÓSFORO		6,500000	50,00

Lote 65: EXAME LABORATORIAL - FSH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - FSH		10,700000	100,00

Lote 66: EXAME LABORATORIAL - GAMA GT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 965,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - GAMA GT		9,650000	100,00

Lote 67: EXAME LABORATORIAL - GLICOSE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 11.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - GLICOSE		5,900000	2.000,00

Lote 68: EXAME LABORATORIAL - GLICOSE PÓS PRANDIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - GLICOSE PÓS PRANDIAL		5,900000	50,00

Lote 69: EXAME LABORATORIAL - HDL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 4.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HDL		6,050000	800,00

Lote 70: EXAME LABORATORIAL - HEMOGLOBINA GLICADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HEMOGLOBINA GLICADA		14,600000	100,00

Lote 71: EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 12.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO		6,110000	2.000,00

Lote 72: EXAME LABORATORIAL - HEPATITE B (HBSAG).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 557,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HEPATITE B (HBSAG)		11,150000	50,00

Lote 73: EXAME LABORATORIAL - HEPATITE C (ANTI-HCV).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 932,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HEPATITE C (ANTI-HCV)		18,650000	50,00

Lote 74: EXAME LABORATORIAL - HERPES IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 415,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HERPES IGG		13,850000	30,00

Lote 75: EXAME LABORATORIAL - HERPES IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIRECTMED EIRELI.
 CNPJ: 40.346.632/0001-26.
 Valor Global: 463,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HERPES IGM		15,450000	30,00

Lote 76: EXAME LABORATORIAL - HLA B-27.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 4.362,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HLA B-27		145,400000	30,00

Lote 77: EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA A-IGA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 483,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA A-IGA		16,100000	30,00

Lote 78: EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 289,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGE		9,650000	30,00

Lote 79: EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 289,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGG		9,650000	30,00

Lote 80: EXAME LABORATORIAL - INSULINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 582,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - INSULINA		19,400000	30,00

Lote 81: EXAME LABORATORIAL - LÁTEX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 302,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - LÁTEX		6,050000	50,00

Lote 82: EXAME LABORATORIAL - LDL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 4.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - LDL		6,050000	800,00

Lote 83: EXAME LABORATORIAL - LH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - LH		11,900000	100,00

Lote 84: EXAME LABORATORIAL - LIPASE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 252,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - LIPASE		8,420000	30,00

Lote 85: EXAME LABORATORIAL - LIPIDES TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - LIPIDES TOTAL		6,800000	30,00

Lote 86: EXAME LABORATORIAL - LITIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 415,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - LITIO		13,850000	30,00

Lote 87: EXAME LABORATORIAL - MAGNÉSIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 183,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - MAGNÉSIO		6,110000	30,00

Lote 88: EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 12H.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 334,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 12H		11,150000	30,00

Lote 89: EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 24H.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 357,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 24H		11,900000	30,00

Lote 90: EXAME LABORATORIAL - MUCOPROTEÍNA (ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 334,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - MUCOPROTEÍNA (ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA)		11,150000	30,00

Lote 91: EXAME LABORATORIAL - PCR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 242,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PCR		6,050000	40,00

Lote 92: EXAME LABORATORIAL - PCR ULTRASSENSIVEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PCR ULTRASSENSIVEL		11,000000	40,00

Lote 93: EXAME LABORATORIAL - POTÁSSIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 590,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - POTÁSSIO		6,560000	90,00

Lote 94: EXAME LABORATORIAL - PROGESTERONA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 550,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PROGESTERONA		18,350000	30,00

Lote 95: EXAME LABORATORIAL - PROLACTINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 446,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PROLACTINA		11,150000	40,00

Lote 96: EXAME LABORATORIAL - PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 280,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES		7,020000	40,00

Lote 97: EXAME LABORATORIAL - PROTEINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 482,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PROTEINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA)		9,650000	50,00

Lote 98: EXAME LABORATORIAL - PROTEINURIA 24H.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 289,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PROTEINURIA 24H		9,650000	30,00

Lote 99: EXAME LABORATORIAL - PSA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 2.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PSA		12,650000	200,00

Lote 100: EXAME LABORATORIAL - PSA LIVRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PSA LIVRE		11,900000	100,00

Lote 101: EXAME LABORATORIAL - PTH (PARATORMONIO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 662,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PTH (PARATORMONIO)		16,550000	40,00

Lote 102: EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 424,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGG		14,150000	30,00

Lote 103: EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 474,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGM		15,800000	30,00

Lote 104: EXAME LABORATORIAL - SANGUE OCULTO NAS FEZES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - SANGUE OCULTO NAS FEZES		18,000000	30,00

Lote 105: EXAME LABORATORIAL - SÓDIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - SÓDIO		6,500000	80,00

Lote 106: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGG .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 496,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGG		16,550000	30,00

Lote 107: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 415,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGM		13,850000	30,00

Lote 108: EXAME LABORATORIAL - T3.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - T3		6,500000	200,00

Lote 109: EXAME LABORATORIAL - T3 LIVRE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - T3 LIVRE		6,500000	200,00

Lote 110: EXAME LABORATORIAL - T4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - T4		6,500000	200,00

Lote 111: EXAME LABORATORIAL - T4 LIVRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - T4 LIVRE		6,500000	200,00

Lote 112: EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (CURVA GLICEMICA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 3.892,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (CURVA GLICEMICA)		48,650000	80,00

Lote 113: EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À LACTOSE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 3.892,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À LACTOSE		48,650000	80,00

Lote 114: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA LIVRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 370,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA LIVRE		12,350000	30,00

Lote 115: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 325,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA TOTAL		10,850000	30,00

Lote 116: EXAME LABORATORIAL - TGO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TGO		6,500000	1.500,00

Lote 117: EXAME LABORATORIAL - TGP.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TGP		6,500000	1.500,00

Lote 118: EXAME LABORATORIAL - TIREOGLOBULINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 649,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TIREOGLOBULINA		21,650000	30,00

Lote 119: EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGG .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 167,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGG		11,150000	15,00

Lote 120: EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGM .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 167,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGM		11,150000	15,00

Lote 121: EXAME LABORATORIAL - TPA (TAP).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TPA (TAP)		9,200000	50,00

Lote 122: EXAME LABORATORIAL - TRAB.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 739,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TRAB		24,650000	30,00

Lote 123: EXAME LABORATORIAL - TRANSFERRINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TRANSFERRINA		10,400000	30,00

Lote 124: EXAME LABORATORIAL - TRIGLICERIDEOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 10.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TRIGLICERIDEOS		6,950000	1.500,00

Lote 125: EXAME LABORATORIAL - TS / TC (COAGULOGRAMA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 605,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TS / TC (COAGULOGRAMA)		6,050000	100,00

Lote 126: EXAME LABORATORIAL - TSH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 2.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TSH		10,700000	200,00

Lote 127: EXAME LABORATORIAL - TTPA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 303,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TTPA		10,100000	30,00

Lote 128: EXAME LABORATORIAL - URÉIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 9.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - URÉIA		6,050000	1.500,00

Lote 129: EXAME LABORATORIAL - VDRL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 302,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - VDRL		6,050000	50,00

Lote 130: EXAME LABORATORIAL - VHS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 301,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - VHS		6,030000	50,00

Lote 131: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA B12.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - VITAMINA B12		23,750000	60,00

Lote 132: EXAME LABORATORIAL - VLDL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - VLDL		5,750000	800,00

Lote 133: EXAME LABORATORIAL - WALLER ROOSE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 305,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - WALLER ROOSE		10,170000	30,00

Lote 134: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 3.143,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D		44,900000	70,00

Lote 135: EXAME LABORATORIAL LDH.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 289,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL LDH		9,650000	30,00

Lote 136: EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL E FRACOES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 18.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL E FRACOES		22,850000	800,00

Lote 137: EXAME LABORATORIAL - ALDOLASE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 253,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ALDOLASE	NÃO APLICÁVEL	8,450000	30,00

UMARIZAL, 14 de setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:81A32A4D

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N 21/2021-RP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2021-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000139/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 1: EXAME LABORATORIAL - 17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA.****Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - 17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA		16,000000	30,00

Lote 2: EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO FÓLICO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO FÓLICO		12,000000	70,00

Lote 3: EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO ÚRICO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO ÚRICO		6,000000	800,00

Lote 4: EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO ÚRICO 24H.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ÁCIDO ÚRICO 24H		7,000000	30,00

Lote 5: EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ALBUMINA		14,000000	30,00

Lote 6: EXAME LABORATORIAL - ALFA FETOPROTEINA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ALFA FETOPROTEINA		16,000000	30,00

Lote 7: EXAME LABORATORIAL - AMILASE PANCREÁTICA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - AMILASE PANCREÁTICA		11,500000	100,00

Lote 8: EXAME LABORATORIAL - AMILASE TOTAL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - AMILASE TOTAL		8,000000	100,00

Lote 9: EXAME LABORATORIAL - ANTI - HIV.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI - HIV		40,000000	30,00

Lote 10: EXAME LABORATORIAL - ANTI-ENDOMISIO IGA-IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-ENDOMISIO IGA-IGG		80,000000	30,00

Lote 11: EXAME LABORATORIAL - ANTI-HBC TOTAL (IGG-IGM).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-HBC TOTAL (IGG-IGM)		10,000000	30,00

Lote 12: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TIREOGLOBULINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-TIREOGLOBULINA		16,500000	30,00

Lote 13: EXAME LABORATORIAL - ANTI-DNA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 435,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-DNA		14,500000	30,00

Lote 14: EXAME LABORATORIAL - ANTI-CCP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-CCP		58,000000	30,00

Lote 15: EXAME LABORATORIAL - ALFA 1 GLICOPROTEINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ALFA 1 GLICOPROTEINA		14,800000	30,00

Lote 16: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TPO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 474,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-TPO		15,800000	30,00

Lote 17: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGA		9,000000	30,00

Lote 18: EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ANTI-TRANSGLUTAMINASE- IGG		9,000000	30,00

Lote 19: EXAME LABORATORIAL - ASLO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ASLO		6,000000	200,00

Lote 20: EXAME LABORATORIAL - BHCg.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - BHCg		8,500000	200,00

Lote 21: EXAME LABORATORIAL - BHCg QUANTITATIVO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - BHCg QUANTITATIVO		21,500000	30,00

Lote 22: EXAME LABORATORIAL - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		12,000000	300,00

Lote 23: EXAME LABORATORIAL - CA 15.3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CA 15.3		17,500000	30,00

Lote 24: EXAME LABORATORIAL - CA-125 II.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CA-125 II		17,500000	30,00

Lote 25: EXAME LABORATORIAL - CA-19.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CA-19		17,500000	30,00

Lote 26: EXAME LABORATORIAL - CÁLCIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CALCIO		5,800000	200,00

Lote 27: EXAME LABORATORIAL - CALCIO URINARIO 24H.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CALCIO URINARIO 24H		6,000000	30,00

Lote 28: EXAME LABORATORIAL - CALCITONINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 630,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CALCITONINA		21,000000	30,00

Lote 29: EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGG		28,000000	15,00

Lote 30: EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGM .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 424,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CAXUMBA IGM		28,300000	15,00

Lote 31: EXAME LABORATORIAL - CEA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 437,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CEA		17,500000	25,00

Lote 32: EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 268,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGG		13,400000	20,00

Lote 33: EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 268,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CHAGAS IGM		13,400000	20,00

Lote 34: EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 600,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGM		17,150000	35,00

Lote 35: EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 505,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CITOMEGALOVIRUS IGG		14,450000	35,00

Lote 36: EXAME LABORATORIAL - CITRATO URINARIO 24H.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 444,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CITRATO URINARIO 24H		14,800000	30,00

Lote 37: EXAME LABORATORIAL - CKMB (CREATINANA QUINASE - MB).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 534,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CKMB (CREATINANA QUINASE - MB)		17,800000	30,00

Lote 38: EXAME LABORATORIAL - CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 190,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA		6,350000	30,00

Lote 39: EXAME LABORATORIAL - CLEARENCE DE CREATININA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 291,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CLEARENCE DE CREATININA		9,700000	30,00

Lote 40: EXAME LABORATORIAL - COAGULOGRAMA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 605,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - COAGULOGRAMA		6,050000	100,00

Lote 41: EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 9.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL		6,050000	1.500,00

Lote 42: EXAME LABORATORIAL - COOMBS DIRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - COOMBS DIRETO		12,900000	100,00

Lote 43: EXAME LABORATORIAL - COOMBS INDIRETO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 385,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - COOMBS INDIRETO		3,850000	100,00

Lote 44: EXAME LABORATORIAL - CORTISOL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CORTISOL		21,500000	30,00

Lote 45: EXAME LABORATORIAL - CPK (CREATINA FOSFOQUINASE).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CPK (CREATINA FOSFOQUINASE)		8,800000	50,00

Lote 46: EXAME LABORATORIAL - CREATININA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 9.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CREATININA		6,050000	1.500,00

Lote 47: EXAME LABORATORIAL - CULTURA DE URINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 15.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - CULTURA DE URINA		19,250000	800,00

Lote 48: EXAME LABORATORIAL - DENGUE DUO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.164,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - DENGUE DUO		38,800000	30,00

Lote 49: EXAME LABORATORIAL - DESIDROGENASE LACTICA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 891,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - DESIDROGENASE LACTICA		9,900000	90,00

Lote 50: EXAME LABORATORIAL - DHEA S04 (DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 820,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - DHEA S04 (DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO)		16,400000	50,00

Lote 51: EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 559,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO		18,650000	30,00

Lote 52: EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FENOBARBITAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 483,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE FENOBARBITAL		16,100000	30,00

Lote 53: EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.009,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI		33,650000	30,00

Lote 54: EXAME LABORATORIAL - EAS (SUMARIO DE ÚRINA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.206,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - EAS (SUMARIO DE ÚRINA)		6,030000	200,00

Lote 55: EXAME LABORATORIAL - ELETROFORESE DE PROTEÍNA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 474,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ELETROFORESE DE PROTEÍNA		15,800000	30,00

Lote 56: EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLOGICO DE FEZES).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLOGICO DE FEZES)		6,200000	200,00

Lote 57: EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLOGICO DE FEZES) (03 AMOSTRA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.265,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - EPF (PARASITOLOGICO DE FEZES) (03 AMOSTRA)		12,650000	100,00

Lote 58: EXAME LABORATORIAL - ESTRADIOL E2.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 566,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ESTRADIOL E2		14,150000	40,00

Lote 59: EXAME LABORATORIAL - ESTRONA E1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 289,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ESTRONA E1		9,650000	30,00

Lote 60: EXAME LABORATORIAL - FAN.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 655,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - FAN		13,100000	50,00

Lote 61: EXAME LABORATORIAL - FERRITINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 554,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - FERRITINA		13,850000	40,00

Lote 62: EXAME LABORATORIAL - FERRO SERICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 284,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - FERRO SERICO		7,100000	40,00

Lote 63: EXAME LABORATORIAL - FOSFATASE ALCALINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - FOSFATASE ALCALINA		6,500000	100,00

Lote 64: EXAME LABORATORIAL - FÓSFORO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 325,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - FÓSFORO		6,500000	50,00

Lote 65: EXAME LABORATORIAL - FSH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - FSH		10,700000	100,00

Lote 66: EXAME LABORATORIAL - GAMA GT.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 965,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - GAMA GT		9,650000	100,00

Lote 67: EXAME LABORATORIAL - GLICOSE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 11.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - GLICOSE		5,900000	2.000,00

Lote 68: EXAME LABORATORIAL - GLICOSE PÓS PRANDIAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 295,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - GLICOSE PÓS PRANDIAL		5,900000	50,00

Lote 69: EXAME LABORATORIAL - HDL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 4.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HDL		6,050000	800,00

Lote 70: EXAME LABORATORIAL - HEMOGLOBINA GLICADA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HEMOGLOBINA GLICADA		14,600000	100,00

Lote 71: EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 12.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HEMOGRAMA COMPLETO		6,110000	2.000,00

Lote 72: EXAME LABORATORIAL - HEPATITE B (HBSAG).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 557,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HEPATITE B (HBSAG)		11,150000	50,00

Lote 73: EXAME LABORATORIAL - HEPATITE C (ANTI-HCV).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 932,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HEPATITE C (ANTI-HCV)		18,650000	50,00

Lote 74: EXAME LABORATORIAL - HERPES IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 415,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HERPES IGG		13,850000	30,00

Lote 75: EXAME LABORATORIAL - HERPES IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DIRECTMED EIRELI.
 CNPJ: 40.346.632/0001-26.
 Valor Global: 463,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HERPES IGM		15,450000	30,00

Lote 76: EXAME LABORATORIAL - HLA B-27.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 4.362,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - HLA B-27		145,400000	30,00

Lote 77: EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA A-IGA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 483,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA A-IGA		16,100000	30,00

Lote 78: EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 289,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGE		9,650000	30,00

Lote 79: EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 289,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - IMUNOGLOBULINA E- IGG		9,650000	30,00

Lote 80: EXAME LABORATORIAL - INSULINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 582,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - INSULINA		19,400000	30,00

Lote 81: EXAME LABORATORIAL - LÁTEX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 302,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - LÁTEX		6,050000	50,00

Lote 82: EXAME LABORATORIAL - LDL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 4.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - LDL		6,050000	800,00

Lote 83: EXAME LABORATORIAL - LH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - LH		11,900000	100,00

Lote 84: EXAME LABORATORIAL - LIPASE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 252,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - LIPASE		8,420000	30,00

Lote 85: EXAME LABORATORIAL - LIPIDES TOTAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 204,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - LIPIDES TOTAL		6,800000	30,00

Lote 86: EXAME LABORATORIAL - LITIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 415,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - LITIO		13,850000	30,00

Lote 87: EXAME LABORATORIAL - MAGNÉSIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 183,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - MAGNESIO		6,110000	30,00

Lote 88: EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 12H.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 334,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 12H		11,150000	30,00

Lote 89: EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 24H.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 357,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - MICROALBUMINÚRIA 24H		11,900000	30,00

Lote 90: EXAME LABORATORIAL - MUCOPROTEÍNA (ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 334,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - MUCOPROTEÍNA (ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA)		11,150000	30,00

Lote 91: EXAME LABORATORIAL - PCR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 242,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PCR		6,050000	40,00

Lote 92: EXAME LABORATORIAL - PCR ULTRASSENSIVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PCR ULTRASSENSIVEL		11,000000	40,00

Lote 93: EXAME LABORATORIAL - POTÁSSIO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 590,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - POTASSIO		6,560000	90,00

Lote 94: EXAME LABORATORIAL - PROGESTERONA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 550,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PROGESTERONA		18,350000	30,00

Lote 95: EXAME LABORATORIAL - PROLACTINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 446,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PROLACTINA		11,150000	40,00

Lote 96: EXAME LABORATORIAL - PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 280,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES		7,020000	40,00

Lote 97: EXAME LABORATORIAL - PROTEINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 482,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PROTEINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA)		9,650000	50,00

Lote 98: EXAME LABORATORIAL - PROTEINURIA 24H.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 289,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PROTEINURIA 24H		9,650000	30,00

Lote 99: EXAME LABORATORIAL - PSA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 2.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PSA		12,650000	200,00

Lote 100: EXAME LABORATORIAL - PSA LIVRE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.190,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PSA LIVRE		11,900000	100,00

Lote 101: EXAME LABORATORIAL - PTH (PARATORMONIO).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 662,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - PTH (PARATORMONIO)		16,550000	40,00

Lote 102: EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 424,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGG		14,150000	30,00

Lote 103: EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 474,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - RUBEOLA IGM		15,800000	30,00

Lote 104: EXAME LABORATORIAL - SANGUE OCULTO NAS FEZES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - SANGUE OCULTO NAS FEZES		18,000000	30,00

Lote 105: EXAME LABORATORIAL - SÓDIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 520,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - SÓDIO		6,500000	80,00

Lote 106: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGG .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 496,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGG		16,550000	30,00

Lote 107: EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 415,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - SOROLOGIA PARA DENGUE IGM		13,850000	30,00

Lote 108: EXAME LABORATORIAL - T3.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - T3		6,500000	200,00

Lote 109: EXAME LABORATORIAL - T3 LIVRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - T3 LIVRE		6,500000	200,00

Lote 110: EXAME LABORATORIAL - T4.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - T4		6,500000	200,00

Lote 111: EXAME LABORATORIAL - T4 LIVRE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 1.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - T4 LIVRE		6,500000	200,00

Lote 112: EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (CURVA GLICEMICA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 3.892,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (CURVA GLICEMICA)		48,650000	80,00

Lote 113: EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À LACTOSE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 3.892,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TESTE ORAL DE TOLERANCIA À LACTOSE		48,650000	80,00

Lote 114: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA LIVRE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 370,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA LIVRE		12,350000	30,00

Lote 115: EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA TOTAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 325,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TESTOSTERONA TOTAL		10,850000	30,00

Lote 116: EXAME LABORATORIAL - TGO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TGO		6,500000	1.500,00

Lote 117: EXAME LABORATORIAL - TGP.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 9.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TGP		6,500000	1.500,00

Lote 118: EXAME LABORATORIAL - TIREOGLOBULINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 649,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TIREOGLOBULINA		21,650000	30,00

Lote 119: EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGG .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 167,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGG		11,150000	15,00

Lote 120: EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGM .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 167,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TOXOPLAMOSE IGM		11,150000	15,00

Lote 121: EXAME LABORATORIAL - TPA (TAP).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TPA (TAP)		9,200000	50,00

Lote 122: EXAME LABORATORIAL - TRAB.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 739,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TRAB		24,650000	30,00

Lote 123: EXAME LABORATORIAL - TRANSFERRINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 312,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TRANSFERRINA		10,400000	30,00

Lote 124: EXAME LABORATORIAL - TRIGLICERIDEOS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 10.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TRIGLICERIDEOS		6,950000	1.500,00

Lote 125: EXAME LABORATORIAL - TS / TC (COAGULOGRAMA).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 605,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TS / TC (COAGULOGRAMA)		6,050000	100,00

Lote 126: EXAME LABORATORIAL - TSH.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 2.140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TSH		10,700000	200,00

Lote 127: EXAME LABORATORIAL - TTPA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 303,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - TTPA		10,100000	30,00

Lote 128: EXAME LABORATORIAL - URÉIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 9.075,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - URÉIA		6,050000	1.500,00

Lote 129: EXAME LABORATORIAL - VDRL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 302,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - VDRL		6,050000	50,00

Lote 130: EXAME LABORATORIAL - VHS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 301,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - VHS		6,030000	50,00

Lote 131: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA B12.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 1.425,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - VITAMINA B12		23,750000	60,00

Lote 132: EXAME LABORATORIAL - VLDL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 4.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - VLDL		5,750000	800,00

Lote 133: EXAME LABORATORIAL - WALLER ROOSE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 305,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - WALLER ROOSE		10,170000	30,00

Lote 134: EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 3.143,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D		44,900000	70,00

Lote 135: EXAME LABORATORIAL LDH.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.
 CNPJ: 11.453.649/0001-84.
 Valor Global: 289,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL LDH		9,650000	30,00

Lote 136: EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL E FRACOES.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 18.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - COLESTEROL TOTAL E FRACOES		22,850000	800,00

Lote 137: EXAME LABORATORIAL - ALDOLASE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA.

CNPJ: 11.453.649/0001-84.

Valor Global: 253,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXAME LABORATORIAL - ALDOLASE	NÃO APLICÁVEL	8,450000	30,00

UMARIZAL, 14 de setembro de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:A8F24DAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2021

Aos 15 de setembro de 2021 após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor preço, nº 0001/2021, em conformidade com a lei 8.666/93, destinado a Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia Civil para realização do Serviço de Pavimentação em Paralelepípedo de Diversas Ruas no Município de Venha ver, conforme Projeto Básico e Convênio 884531/2019/MDR/CAIXA o prefeito ADJUDICA ao licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1087 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 35.858.155/0001-48

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4328 - Pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no Município de Venha-Ver/RN, Conforme Projeto Básico A pavimentação será executada em paralelepípedo sobre colchão de areia e rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, além de meio-fio em concreto pré-moldado conforme especificações de serviço. As ruas a serem pavimentadas foram selecionadas por se tratarem de vias que se localizam em uma região onde moram um grande número de pessoas, que sofrem com a falta de mobilidade dessas ruas e, durante o período seco, que é de maior duração na cidade, acumulam elevada quantidade de poeira, que além de causar um transtorno muito grande a população local, obriga a limpeza diária das residências, podendo ainda provocar diversos tipos de doença, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório. A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT	UND	1	293.458,63	293.458,63
VALOR TOTAL					293.458,63

Venha-Ver/RN, 15 de setembro de 2021

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E4591A4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais em consonância com a lei 8.666/93, a autoridade competente, Sr. CLEITOM JACOME DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Tomada de Preço 0001/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1087 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 35.858.155/0001-48

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4328 - Pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas no Município	UND	1	293.458,63	293.458,63

de Venha-Ver/RN, Conforme Projeto Básico
A pavimentação será executada em paralelepípedo sobre colchão de areia e rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, além de meio-fio em concreto pré-moldado conforme especificações de serviço. As ruas a serem pavimentadas foram selecionadas por se tratarem de vias que se localizam em uma região onde moram um grande número de pessoas, que sofrem com a falta de mobilidade dessas ruas e, durante o período seco, que é de maior duração na cidade, acumulam elevada quantidade de poeira, que além de causar um transtorno muito grande a população local, obriga a limpeza diária das residências, podendo ainda provocar diversos tipos de doença, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório. A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT

VALOR GLOBAL R\$ 293.458,63

Venha-Ver/RN, 15 de setembro de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:3386478C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de setembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2055 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de Fonte: 12140001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2046 - PROGRAMA PAB FIXO			
			339 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	de Fonte: 12140001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:68BF3179

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO – DECRETO 22, 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**TABELA I
VALORES VENAIS DE TERRENOS RURAIS NO MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN**

CÓDIGO	BAIRRO/DISTRITO	VALOR (R\$/Ha)
01	Sede	3.000,00
02	Entre Rios	3.000,00
03	Rodovia	3.000,00

**TABELA II
VALOR VENAL DOS TERRENOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR POR M2**

BAIRRO/DISTRITO	LOGRADOURO	Valor M2	Face de Quadra
CENTRO	RUA ALEXANDRE MATOS	20,00	
	RUA ANTÔNIO FELIPE	20,00	
	RUA ANTÔNIO OLIVEIRA FAGUNDES	20,00	
CENTRO	RUA BEIJA FLOR	20,00	
CENTRO	RUA BOA ESPERANÇA	20,00	
CENTRO	RUA BRÁZ FAGUNDES	20,00	
CENTRO	RUA CANDIDO FAGUNDES	20,00	
CENTRO	RUA CAMPO SANTO	20,00	
CENTRO	RUA CORDEIRO	20,00	
CENTRO	RUA CRISTOVÃO ARAÚJO FAGUNDES	20,00	
CENTRO	RUA CROMÁCIO CALAFANGE	20,00	
CENTRO	RUA CROMÁCIO CALAFANGE FILHO	20,00	
CENTRO	RUA DA CONQUISTA	20,00	
CENTRO	RUA DA LIBERDADE	20,00	
CENTRO	RUA DO CIGANO	20,00	
	RUA EMÍDIO FAGUNDES	20,00	
CENTRO	RUA EUPRASINO	20,00	
CENTRO	RUA FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	20,00	
CENTRO	RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA	20,00	
CENTRO	RUA GRAMACIÓ	20,00	
CENTRO	RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	20,00	
CENTRO	RUA JOÃO CORDEIRO	20,00	
CENTRO	RUA JOÃO EUFLASINO	20,00	
CENTRO	RUA JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA	20,00	
CENTRO	RUA JOÃO FLOR	20,00	
CENTRO	RUA JOÃO FRANCISCO	20,00	
CENTRO	RUA JOÃO MENDES	20,00	
CENTRO	RUA JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES	20,00	
CENTRO	RUA JOSÉ CALAZANS	20,00	
CENTRO	RUA JOSÉ DO DETERRO	20,00	
CENTRO	RUA JOSÉ MOISES DO NASCIMENTO	20,00	
CENTRO	RUA JOSÉ OLÍMPIO O. FAGUNDES	20,00	
CENTRO	RUA JOSÉ RAPOSO DA CÂMARA	20,00	
CENTRO	RUA NOVA	20,00	
CENTRO	RUA PROJETADA	20,00	
CENTRO	RUA PROJETADA 1	20,00	
CENTRO	RUA PROJETADA 14	20,00	
CENTRO	RUA PROJETADA 19	20,00	
CENTRO	RUA PROJETADA 21	20,00	
CENTRO	RUA PROJETADA 26	20,00	
CENTRO	RUA PROJETADA 26	20,00	
CENTRO	RUA PROJETADA 27	20,00	
CENTRO	RUA PROJETADA 6	20,00	
CENTRO	RUA PROJETADA 8	20,00	
CENTRO	RUA SÃO VICENTE	20,00	
CENTRO	RN 269	40,00	
ZONA RURAL- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA	ENTRE RIOS	40,00	
ZONA RURAL- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	40,00	
ZONA RURAL- ÁREA DE EXPANSÃO URBANA	FAZENDA JUNCAL	40,00	

**TABELA III
FATOR DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO (M2) DA CONSTRUÇÃO POR TIPO DE IMÓVEL / PADRÃO / CLASSIFICAÇÃO**

Código	Descrição	Valor Atualizado em R\$
1	APTO - E / SIMPLES	70,53
2	APTO - D / REGULAR	105,95
3	APTO - C / MÉDIO	158,69
4	APTO - A / ESPECIAL	246,85
5	APTO - B / SUPERIOR	193,95
6	CASA - E / SIMPLES	56,42
7	CASA - D / REGULAR	84,63
8	CASA - C / MÉDIO	105,79
9	CASA - A / ESPECIAL	211,59
10	CASA - B / SUPERIOR	158,69

11	CINEMA / IGREJA / TEATRO - E / SIMPLES	84,63
12	CINEMA / IGREJA / TEATRO - D / REGULAR	84,63
13	CINEMA / IGREJA / TEATRO - C / MÉDIO	105,79
14	CINEMA / IGREJA / TEATRO - A / ESPECIAL	211,59
15	CINEMA / IGREJA / TEATRO - B / SUPERIOR	158,69
17	ED. COMERCIAL- E / SIMPLES	84,63
18	ED. COMERCIAL- D / REGULAR	126,95
19	ED. COMERCIAL- C / MÉDIO	105,79
20	ED. COMERCIAL- A / ESPECIAL	211,59
21	ED. COMERCIAL- B / SUPERIOR	158,69
22	INST. FINANCEIRA - E / SIMPLES	70,53
23	INST. FINANCEIRA - D / REGULAR	84,63
24	INST. FINANCEIRA - C / MÉDIO	141,06
25	INST. FINANCEIRA - A / ESPECIAL	211,59
26	INST. FINANCEIRA - B / SUPERIOR	158,69
27	LOJA / COMERCIO - E / SIMPLES	84,63
28	LOJA / COMERCIO - D / REGULAR	84,63
29	LOJA / COMERCIO - C / MÉDIO	105,79
30	LOJA / COMERCIO - A / ESPECIAL	211,59
31	LOJA / COMERCIO - B / SUPERIOR	158,69
32	GINASIO / C. FUTEBOL / OUTROS- / SIMPLES	84,63
33	GINASIO / C. FUTEBOL / OUTROS- REGULAR	84,63
34	GINASIO / C. FUTEBOL / OUTROS- MÉDIO	105,79
35	GINASIO / C. FUTEBOL / OUTROS- ESPECIAL	211,59
37	GINASIO / C. FUTEBOL / OUTROS- SUPERIOR	211,59
38	BIBLIOTECA / MUSEU - E / SIMPLES	84,63
39	BIBLIOTECA / MUSEU - D / REGULAR	84,63
40	BIBLIOTECA / MUSEU - C / MÉDIO	105,79
41	BIBLIOTECA / MUSEU - A / ESPECIAL	211,59
42	BIBLIOTECA / MUSEU - B / SUPERIOR	211,59
43	SHOPPING / CENTRO COMER - E / SIMPLES	84,63
44	SHOPPING / CENTRO COMER - D / REGULAR	84,63
45	SHOPPING / CENTRO COMER - C / MÉDIO	105,79
46	SHOPPING / CENTRO COMER - A / ESPECIAL	211,59
48	SHOPPING / CENTRO COMER - B / SUPERIOR	158,69
49	POSTO DE COMBUSTIVEL - E / SIMPLES	84,63
50	POSTO DE COMBUSTIVEL - D / REGULAR	84,63
51	POSTO DE COMBUSTIVEL - C / MÉDIO	105,79
52	POSTO DE COMBUSTIVEL - A / ESPECIAL	211,59
53	POSTO DE COMBUSTIVEL - B / SUPERIOR	158,69
54	TELHEIRO - E / SIMPLES	49,37
55	TELHEIRO - D / REGULAR	70,53
56	TELHEIRO - C / MÉDIO	37,61
57	TELHEIRO - A / ESPECIAL	70,53
58	TELHEIRO - B / SUPERIOR	84,63
59	HOTEL / MOTEL / POUSADA - E / SIMPLES	70,53
60	HOTEL / MOTEL / POUSADA - D / REGULAR	84,63
61	HOTEL / MOTEL / POUSADA - C / MÉDIO	105,79
63	HOTEL / MOTEL / POUSADA - A / ESPECIAL	211,59
64	HOTEL / MOTEL / POUSADA - B / SUPERIOR	158,69
65	SALA COMER. / ESCRITORIO - E / SIMPLES	70,53
66	SALA COMER. / ESCRITORIO - D / REGULAR	84,63
68	SALA COMER. / ESCRITORIO - C / MÉDIO	105,79
69	SALA COMER. / ESCRITORIO - A / ESPECIAL	211,59
70	SALA COMER. / ESCRITORIO - B / SUPERIOR	158,69
71	ESTAB. ENSINO / CRECHE - E / SIMPLES	84,63
72	ESTAB. ENSINO / CRECHE - D / REGULAR	84,63
73	ESTAB. ENSINO / CRECHE - C / MÉDIO	105,79
74	ESTAB. ENSINO / CRECHE - A / ESPECIAL	211,59
75	ESTAB. ENSINO / CRECHE - B / SUPERIOR	158,69
76	P. DE SAUDE/HOSP / CLINICA - E / SIMPLES	84,63
77	P. DE SAUDE/HOSP / CLINICA - D / REGULAR	84,63
78	P. DE SAUDE/HOSP / CLINICA - C / MÉDIO	105,79
79	P. DE SAUDE/HOSP / CLINICA - A / ESPECIAL	211,59
80	P. DE SAUDE/HOSP / CLINICA - B / SUPERIOR	158,69
81	VIVEIROS - E / SIMPLES	11,3
82	VIVEIROS - D / REGULAR	16,9
83	VIVEIROS - C / MÉDIO	21,2
84	VIVEIROS - A / ESPECIAL	38,1
85	VIVEIROS - B / SUPERIOR	28,2
86	TORRE DE TRANSMISSAO - E / SIMPLES	17.632,50
87	TORRE DE TRANSMISSAO - D / REGULAR	26.448,75
88	TORRE DE TRANSMISSAO - C / MÉDIO	35.265,00
89	TORRE DE TRANSMISSAO - A / ESPECIAL	52.897,50
90	TORRE DE TRANSMISSAO - B / SUPERIOR	44.081,25
91	ESTACAO RODOVIARIA - E / SIMPLES	169,27
92	ESTACAO RODOVIARIA - D / REGULAR	253,91
93	ESTACAO RODOVIARIA - C / MÉDIO	423,18
94	ESTACAO RODOVIARIA - A / ESPECIAL	846,36
95	ESTACAO RODOVIARIA - B / SUPERIOR	634,77
96	PATIO DE VAQUEJADA - E / SIMPLES	169,27
97	PATIO DE VAQUEJADA - D / REGULAR	253,91
98	PATIO DE VAQUEJADA - C / MÉDIO	423,18
99	PATIO DE VAQUEJADA - A / ESPECIAL	846,36
100	PATIO DE VAQUEJADA - B / SUPERIOR	634,77
101	GALPAO - E / SIMPLES	112,85
102	GALPAO - D / REGULAR	169,27
103	GALPAO - C / MÉDIO	253,91
104	GALPAO - A / ESPECIAL	451,39

105	GALPAO - B / SUPERIOR	352,65
106	GARAGEM - E / SIMPLES	70,53
107	GARAGEM - D / REGULAR	98,74
109	GARAGEM - C / MÉDIO	134,01
110	GARAGEM - A / ESPECIAL	211,59
112	GARAGEM - B / SUPERIOR	169,27
113	PREDIO ESTADUAL- TIPO -05 / SIMPLES	42,32
114	PREDIO MUNICIPAL	0
115	PREDIO RESIDENCIAL	106,41

TABELA V
FATOR DE PEDOLOGIA

FIRME	1,00
ARENOSO	0,90
ROCHOSO	0,90
INUNDÁVEL	0,70
ALAGADO	0,50
MISTO	0,80

TABELA VI
FATOR DE TESTADA
COEFICIENTE DE ESQUINA

UMA FRENTE	1,00
DUAS FRENTES	1,10
MAIS DE DUAS FRENTES	1,20
ENCRAVADO	0,50

TABELA VII
COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO

RESIDENCIAL	1,05
COMERCIAL	1,10
INDUSTRIAL	1,15
RELIGIOSO	1,00
OUTROS	1,20

TABELA VIII
FATOR DE OCUPAÇÃO

EDIFICADO	1,00
NÃO EDIFICADO	1,10
EM DEMOLIÇÃO	1,10
EM RUÍNAS	1,08
OBRA PARALISADA	1,02
EM CONSTRUÇÃO	1,05

TABELA IX
FATOR DE LIMITAÇÃO

SEM LIMITAÇÃO	1,00
CERCA	1,05
MURO	1,10
MISTA	1,05

TABELA X
FATOR DE PROFUNDIDADE

PE < 30 METROS	1,20
PE ≤ 30 METROS	1,00
PE > 30 ATÉ 60 METROS	0,90
PE > 60 ATÉ 90 METROS	0,85
PE > 90 ATÉ 120 METROS	0,80
PE > 120 METROS	0,70

PE = At / Tp
PE = Profundidade Equivalente;
At = Área do terreno;
Tp = Testada principal.

TABELA XI
FATOR ENERGIA

SIM	1,25
C/ POTENCIAL	1,10
NÃO	1,00

**TABELA XII
FATOR FERTILIDADE**

ALTA	1,60
MÉDIA	1,20
BAIXA	0,60

**TABELA XIII
FATOR CLASSE**

PAUL	3,00
ARISCO	1,00
ALAGADIÇO	1,10
MANGUE	0,50
TABULEIRO	0,90
MATA	0,95

**TABELA XIV
FATOR ACESSO AO SOLO**

ÓTIMO	1,10
MUITO BOM	1,05
BOM	1,00
DESFAVORÁVEL	0,80
MAU	0,75
PÉSSIMO	0,70

**TABELA XV
FATOR ÁGUA**

IRRIGAÇÃO	1,50
POT. NO SUBSOLO	1,20
APENAS CONSUMO	1,10
SEM ÁGUA	0,90

**TABELA XVI
FATOR DE REVESTIMENTO EXTERNO**

SEM REVESTIMENTO	0,95
CHAPISCO	0,96
REBOCO	0,98
PINTURA LAVÁVEL	1,00
CERÂMICA	1,01
PEDRA NATURAL	1,02
MADEIRA	1,10
ESPECIAL	1,15

**TABELA XVII
FATOR DE REVESTIMENTO INTERNO**

SEM REVESTIMENTO	0,90
CHAPISCO	0,92
REBOCO	0,96
PINTURA LAVÁVEL	1,00
MADEIRA	1,20
ESPECIAL	1,30
MISTO	1,25

**TABELA XVIII
FATOR DE CONSERVAÇÃO**

ÓTIMA	1,00
BOA	0,90
RUIM	0,80
PÉSSIMA	0,70

**TABELA XIX
FATOR DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA**

NÃO TEM	0,95
EXTERNA	0,98
INTERNA SIMPLES	1,00
INTERNA COMPLETA	1,05
MAIS DE UMA	1,10

TABELA XX FATOR DE POSIÇÃO

ISOLADA	1,00
CONJUGADA	0,95
GEMINADA	0,95

TABELA XXI FATOR DE ESTRUTURA

CONCRETO	1,00
ALVENARIA	0,95
MADEIRA	0,90
METÁLICA	1,10
MISTA	0,95

**TABELA XXII
FATOR DE PISO**

TERRA	0,90
CIMENTO	0,95
GRANELITO	1,00
CERÂMICA	1,00
MADEIRA	1,05
ALCATIFA	1,20
MISTO	0,98

**TABELA XXIII
FATOR DE FORRO**

NÃO TEM	1,00
CHAPAS	1,02
GESSO	1,03
ESTUQUE	1,05
LAJE	1,10
MADEIRA	1,20
MISTO	1,02

**TABELA XXIV
EQUIPAMENTOS URBANOS**

EQUIPAMENTO URBANO	FATOR
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	0,10
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,06
REDE DE ÁGUA	0,10
REDE DE ESGOTO	0,10
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAS	0,10
PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO	0,30
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA	0,20
COLETA DE LIXO	0,15
LIMPEZA PÚBLICA	0,05
REDE DE TELEFONIA	0,04
TRANSPORTE COLETIVO URBANO	0,10
SERVIÇO PÚBLICO DE EDUCAÇÃO	0,05
SERVIÇO PRIVADO DE EDUCAÇÃO	0,07
SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE	0,05
SERVIÇO PRIVADO DE SAÚDE	0,07
MALHA PÚBLICA DE LAZER	0,04
MALHA PRIVADA DE LAZER	0,06
SEGURANÇA PÚBLICA	0,10
ARBORIZAÇÃO	0,05
CALÇADA	0,10

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:0C7B320A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.158.198/0001-48, com sede na Rua Ozéas Pinto, 140 - Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, e a empresa **RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, CNPJ: 20.403.199/0001-06, com sede na Rua Padre João Damasceno, nº 1.920 - Lagoa Nova, Natal/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Mendonça Fernandes, brasileiro, empresário, portador do CPF: nº 028.760.074-28 e identidade de nº 001.567.207 SESPDS/RN, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, cujo objeto é o registro de preço, consignado em ata, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O Objeto aderido constitui-se em 50% (cinquenta por cento) das quantidades da Ata de Registro de Preços nº 002/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -ASD	MÊS	7	R\$ 2.167,52	R\$ 15.172,64	R\$ 182.071,68

2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD (INTERMITENTE)	HORA	19.800	R\$ 9,86	-	R\$ 195.228,00
3	MOTORISTA 44 HORAS SEMANAIS	MÊS	6	R\$ 2.695,13	R\$ 16.170,78	R\$ 194.049,36
4	VIGIA (PORTEIRO) 44 SEMANAIS	MÊS	3	R\$ 2.080,85	R\$ 6.242,55	R\$ 74.910,60
TOTAL						R\$ 646.259,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação do serviço será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e/ou Ordem de Compras emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da unidade administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4 fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos produtos contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante ao FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

5.1.1. Elementos de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá validade a contar de sua assinatura, até 15 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A Aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo de Adesão está fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 003/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 003/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Florânia/RN, 15 de setembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Aderente

RICARDO MENDONÇA FERNANDES

CPF: 028.760.074-28

Rm Services – Serviços de Limpeza e Higienização Sociedade Unipessoal LTDA

C.N.P.J. nº 20.403.199/0001-06

Aderido

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0ED09732

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, CONFORME TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, CNPJ: 20.403.199/0001-06, com sede na Rua Padre João Damasceno, nº 1.920 – Lagoa Nova, Natal/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Mendonça Fernandes, brasileiro, empresário, portador do CPF: n.º 028.760.074-28 e identidade de nº 001.567.207 SESPDS/RN, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.037/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do termo de adesão à ata de registro de preço nº 002/2021 ao pregão eletrônico SRP nº 003/2021 da prefeitura municipal de Viçosa/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -ASD	MÊS	7	R\$ 2.167,52	R\$ 15.172,64	R\$ 182.071,68
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD (INTERMITENTE)	HORA	19.800	R\$ 9,86	-	R\$ 195.228,00
3	MOTORISTA 44 HORAS SEMANAIS	MÊS	6	R\$ 2.695,13	R\$ 16.170,78	R\$ 194.049,36
4	VIGIA (PORTEIRO) 44 SEMANAIS	MÊS	3	R\$ 2.080,85	R\$ 6.242,55	R\$ 74.910,60
TOTAL					R\$ 646.259,64	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data do dia 15/09/2021 e encerramento em 15/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 646.259,64 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------	--

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Nas ausências de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O Prazo da prestação dos serviços não poderá ser superior a 03 (**três**) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pela Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Os serviços requisitados deverão serem prestados em local indicado pela secretaria solicitante, no município de Florânia/RN.

Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a prestação dos serviços.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o fornecimento do objeto; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florânia/RN, 15 de setembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Aderente

RICARDO MENDONÇA FERNANDES

CPF: 028.760.074-28

RM Services – Serviços De Limpeza E Higienização Sociedade Unipessoal LTDA

C.N.P.J. nº 20.403.199/0001-06

Aderido

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:CA22CFA9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

